SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3021

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL CEDIDO

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO após a vistoria do bem móvel **Ônibus, modelo Agrale MA8.5 Neobus Way**, Ano de Fabricação 2011/modelo 2012, Combustível Diesel, Cor: branca, Placa NBS 5373, RENAVAM 477258450, chassi 9BYC22Y1SCC005453, tombamento nº 211, aderido no **CONTRATO DE RATEIO nº 067/2020 MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Jorge Teixeira nº 935, bairro Centro, município de Seringueiras, estado de Rondônia, CEP 76.934-000, representado pelo Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, brasileira, casada, gerente, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 6.000.672 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 369.377.972-49, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 536, bairro Cidade Alta, município de Seringueiras, estado de Rondônia, neste ato o dá como **RECEBIDO** o bem móvel supracitado, em perfeitas condições de uso e conservação conforme relatório fotográfico em anexo, tendo como representantes legais das partes CEDENTE e CESSIONÁRIO.

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/CIMCERO
Cedente

LEONILDE ALFEN GARDA
Prefeita
Cessionário

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:1D16A25B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 018/CISAN/2021

DECRETO n° 018/CISAN/2021
Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento anual do Consórcio Cisan Central / RO, exercício financeiro 2021 e dá outras providencias"

O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Resolução nº 001/2004 c/c o artigo 2º da Resolução nº 060/CISAN/2020, de 11 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento anual do Consórcio Cisan Central / RO, para o exercício financeiro de 2021, o crédito adicional suplementar no valor de R$ - 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.
Artigo 3º - O crédito suplementar previsto no artigo 1º desse Decreto será para suplementar as seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
31.91.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
33.90.14.00 Diárias civil R$ 10.000,00
33.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção R$ 10.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO PROGRAMATICA R$ 30.000,00

20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Oper. de Saneamento Básico

20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do Cisan Central/RO
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 180.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R$ 480.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO PROGRAMATICA R$ 730.000,00

TOTAL GERAL R$ 760.000,00

Fonte de Recursos: 03.000 – Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:52AB02CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Cestas Básicas, Solicitado Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 385/SEMAS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Lote nº 01 no valor global de **R$ 26.487,00** (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais), em favor da empresa **C. C. T. MONTOVANI - ME CNPJ: 41.146.144/0001-38**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:679D622E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Cortinas Persianas devidamente instaladas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 537/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o lote nº 01, no valor global de **R$ 59.000,00** (Cinquenta e nove mil reais), em favor da empresa, **SERGIO L. F. DEWES CNPJ: 24.892.075/0001-92**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:D828EF8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 262/GP, de 02 de Agosto de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Fabio Porto de Paula	Fiscal Sanitário
Adriano Figueró	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:85444213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 263/GP, de 02 de Agosto de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Marluza Anether Ferreira	Técnica de Enfermagem
Carlos Adroel Antunes Ferreira	Motorista
Luiz Bento da Silva	Vigia
Zuleide Bispo de Andrade	Técnica em Enfermagem
Ervin Radwanski	Agente Administrativo
Elisandra de Souza Santos	Zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6752F187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 264/GP, de 02 de Agosto de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Marcia Regina Lovo	Diretora de Departamento de Empenho
Regina Célia Scarpati	Agente Administrativo
Abimael Cardoso da Conceição	Coveiro

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EFA67AB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 265/GP, de 02 de Agosto de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Dejaime Maurício Barbosa	Vigia
Francisco Fernandes Estok	Vigia
Gilberto de Souza de Oliveira	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5B782609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/GP, DE 02 AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 165/GP, de 02 Agosto de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Renata Jaqueline de Oliveira Silva.

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 6º Lugar
NOME: Tiago de Oliveira Freires.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 01/08/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0DFA4787

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/GP, DE 02 AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 166/GP, de 02 Agosto de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: Deise Kelly Lima Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:BE1C317F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **027/2021**
Processo Nº: **777/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de obras e urbanismo de Alvorada do Oeste – RO**
Contratado: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA-ME**
Objeto: **aquisição de peças e serviços de mão de obra para atender as necessidades do veículo saveiro VW 1.6 placa QTJ-5E29 ano 2019, para atender solicitação da Secretaria Municipal de obras e urbanismo de Alvorada do Oeste/RO.**
Valor: **R$ 4.889,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHA – 289 recursos SEMOURB**
3.390.30-99 FICHA – 291 recursos SEMOURB
Prazo: **15 (dias).**
Empenhos: 1142/2021 - 1143/2021
Valor empenhado 2021: **R$ 2.972,96 – R$ 1.916,04**
Data: **16/07/2021**.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
Autopeças Autocar LTDA-ME – Contratado
LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Interveniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9C7F4479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 059/2017.**
Processo **Nº 521/2017-FMS.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 01 (um) mês, tendo início no dia 14 de julho de 2021 e o término no dia 14 de agosto de 2021**.
Data**: 14/07/2021**
Prazo**: 01 (um) mês**
Empenho**: nº 594/21**
Valor total**: 3.594,72 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**
Assinam:

SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP – Empresa Contratada
IZAIR CUEVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:52BA50EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 090/GAB/2021

DECRETO Nº 090/GAB/2021 Alvorada d'O este/RO, 02 de agosto de 2021.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 066/GAB/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Decreto 066/GAB/2021;

CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a situação do Estado de Calamidade decretada neste Município, bem como a informação de que o Inquérito Policial ainda se encontra em andamento investigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 095/GAB/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto nº 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9692DF2B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1122-1/SEMED/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/CPL/2021
PROCESSO Nº 1122-1/SEMED/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar,** objetiva atender as necessidades das escolas municipais com merenda escolar conforme as necessidades do fundo municipal de educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 200.574,22 (Duzentos mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/08/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/08/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 13/08/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1122-1/SEMED/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de agosto de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4CAD2057

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 849-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2021 - CONVÊNIO 13008.260000/1200-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 849-1/FMS/2021**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE RAIO-X)**, COM RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO 13008.260000/1200-01** E PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO NOS AUTOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JARAGUA MERCANTIL - EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 323.000,00** (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7C413D6E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 928-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 928-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPI'S**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 73.015,48** (SETENTA E TRÊS MIL QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 84.593,50** (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.100,50** (NOVE MIL CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **N. V. VERDE EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.157,09** (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS); **LUZ & CIA EIRELI- EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 188.411,25** (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 37.319,00** (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS); **ATACADAO DO BASICO EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 64.121,35** (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 71.172,32** (SETENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS REIAS E TRINTA E CENTAVOS); **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.905,00** (DOIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS); **MULTILUZ COMERCIAL LTDA - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.392,80** (QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS E OITENTA E CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 573.188,29** (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4B5738CB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 947-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 947-1/FMS/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO**, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PECAS AUTOCAR LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 293.469,99** (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **WILLIAN OLIVEIRA LOPES - MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 152.748,00** (CENTO E CINQUENTA DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 446.217,99** (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A78F154D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 875-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 875-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 200 MEGAS E SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN (FIBRA OPTICA E VIA RÁDIO),** PARA ATENDER AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE – RO**,** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **F JEAN SILVA EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 273.154,92** (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2E126E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 23 DE MARÇO DE 1.998 QUE CRIOU O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCA

LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 23 DE MARÇO DE 1.998 QUE CRIOU O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Ensino, em observância à Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional de Educação, bem como nos princípios de gestão democrática e participativa do ensino público, com funções de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa, acompanhamento de controle social e fiscalizadora de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.
Art. 2ºO Sistema Municipal de Ensino será organizado em consonância e integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado, acordando com este, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental e de distribuição de responsabilidades nas ações de manutenção e expansão da oferta de ensino à população.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes para avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal no âmbito da sua competência, tais como:
I.Criar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado**;**
II. Planejar, coordenar, executar, supervisionar;
III. Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
IV. Oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, o ensino fundamental;
V.Distribuir recursos financeiros equitativamente entre os estabelecimentos públicos municipais de ensino;
VI. Assumir o transporte escolar dos alunos do seu sistema de ensino.
Art. 4ºO Sistema Municipal de Ensino compreende:
I. As Instituições de ensino público municipais, assim entendidas:
a) Estabelecimentos de Educação Infantil;
b) Estabelecimentos de Ensino Fundamental regular e Educação de Jovens e Adultos;
II. Os Centros de Educação Infantil criados e mantidos pela iniciativa pública ou privada;
III. Os Órgãos públicos municipais de educação, assim entendidos:
a)Secretaria Municipal de Educação;
b)Conselho Municipal de Educação;
c)Conselho Municipal do FUNDEB;
d)Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
Art. 5ºO Conselho Municipal de Educação, pertencente a estrutura organizacional do SME, é o órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com autonomia administrativa e dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, que desempenha as funções de natureza:
I.**Consultiva**Responder as consultas, leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, câmara municipal, Ministério Público), cidadão ou grupo de cidadãos.
II.**Propositiva**sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar, propor cursos de capacitação para professores e/ou outros.
III.**Mobilizadora**estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município e da comunidade para melhoria da educação.
IV.**Deliberativa**autorizar e reconhecer instituições públicas municipais de ensino, Centros de educação infantil privados, aprovar Regimentos; autorizar cursos, projetos especiais, série/anos, ciclos, entre outros; e deliberar sobre os currículos propostos pela Secretaria Municipal de Educação.
V.**Normativa**elaborar normas complementares às nacionais ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes e interpretar a legislação, bem como as normas educacionais.
VI.**Acompanhamento de Controle Social e Fiscalizadora**acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais e a verificação do cumprimento da legislação.
Art. 6ºA nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, será feita através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7ºO Conselho Municipal de Educação trabalhará em sintonia com as políticas educacionais estabelecidas pela legislação vigente e normas do Conselho Nacional de Educação.
Art. 8ºO Conselho Municipal de Educação,baixará normas complementares às nacionais aos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes (LDB 9.394/96, art. 11), e será mantido com os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 9ºO Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das atividades do Conselho Municipal de Educação.
Art. 10. Os Conselheiros Titulares farão jus, ao recebimento de jetons em forma de gratificação, por cada participação em sessões ordinárias e/ou extraordinárias, onde o valor será regulamentado através de Decreto pelo Poder Executivo.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR CHICO PINHEIRO, PROJETO DE LEI Nº 3142/2021,Anexo Projeto de Lei nº 3142/21 de 09/07/2021 (ID 424043)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455148**e o código verificador**128F0F08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:208331C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021. DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1ºA atual Rua Madre Tereza, localizada no Bairro Multirão, passa a denominar-se Rua Tereza Martinelli.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR RENATO PADEIRO, PROJETO DE LEI Nº 3138/2021,Anexo Projeto de lei nº 3138/21 de 09/07/2021 (ID 424040)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455502**e o código verificador**BA101D3D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 13:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89934826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021. ESTABELECE AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS INSTITUÍREM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNO E PARENTAL.

LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021.

ESTABELECE AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS INSTITUÍREM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNO E PARENTAL.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece aos hospitais públicos e privados instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto materno e parental e protocolos visando à formação, o autocuidado e atualização dos profissionais de saúde.
Art. 2º Nos casos de abortamento espontâneos, parturientes de fetos natimortosneomortos, perdas gestacionais e neonatais serão:
I - Aplicados os protocolos específicos, garantindo respostas pragmáticas e humanas, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais;
II - Oferecido acompanhamento psicológico à gestante e ao pai desde o momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos, e durante a internação hospitalar, bem como no período pós-operatório;
III - Encaminhamento após a alta hospitalar, quando solicitada ou constatada a necessidade, para acompanhamento psicológico da mãe ou pai, que ocorrerá na unidade de saúde da residência do enlutado, ou, em caso de nesta não haver profissional habilitado, na unidade de saúde mais próxima de sua residência.
IV- Comunicado pela equipe hospitalar a ocorrência de perda gestacional ou neonatal às unidades de saúde locais, as quais realizavam atendimento pessoal da gestante, para que descontinuem as visitas do pré-natal, para que não haja a confecção do cartão da criança e evitem questionamentos acerca de realização de exames e vacinas de rotina de recém-nascidos.
V - Acomodação para o pré-parto de parturientes, cujo feto tenha sido diagnosticado incompatível com a vida extra-uterina, em ala separada das demais parturientes;
VI - Oferta de leito hospitalar em ala separada da maternidade para mães de neomortonatimorto ou óbito fetal, assim evitando maiores constrangimentos e sofrimento psicológico às mães de filhos vivos;
VII- Viabilizada a participação do pai, ou outro acompanhante escolhido pela mãe, durante o parto para retirada de natimorto;
VIII - Oferecido o uso de pulseira de identificação à paciente de perdas gestacionais ou neonatais, com cor específica, durante sua estadia no ambiente hospitalar;
IX - Oportunizada despedida para com o bebê neomortonatimorto;
X - Consultado os familiares sobre o desejo de guardar alguma lembrança, como fotografia ou mecha de cabelo, e viabilizar sua coleta;
XI - Expedida certidão, constando a data e local do parto, o nome escolhido pelos pais ao bebê natimorto, ou de perda gestacional, bem como o carimbo da mão e do pé;
XII - Possibilitar a decisão de sepultar o feto utilizando funerária convencional, bem como escolher se haverá ou não rituais fúnebres;
XIII - Vedado dar destinação às perdas fetais de forma não condizente com a dignidade da pessoa humana, sendo admitida a cremação ou incineração do feto; XIV- Comunicação à Unidade Básica de Saúde (UBS) ou responsável pelo acompanhamento da gestante que a mãe pertence sobre a perda gestacional, neomortonatimorto ou neonatal, evitando constrangimentos quanto à continuidade do pré-natal, confecção do cartão da criança, cobrança do teste do pezinho e vacinas;
Art. 3°Os hospitais públicos e privados ficam obrigados a instituírem protocolos visando à formação, o autocuidado e a atualização de seus profissionais de saúde.
Art. 4º Aplicar-se-ão as seguintes ações para a sensibilização ao luto parental pelos profissionais da saúde e sociedade em geral:
I - Viabilização da confecção de materiais informativos e de orientação sobre luto, bem como sua distribuição gratuita à sociedade e aos profissionais da área de saúde;
II - Instituição do mês de julho como o mês do luto parental no Brasil, garantindo uma campanha de sensibilização da sociedade nos meios de comunicação e na rede mundial de computadores;
III - Autorização de iluminação de prédios públicos e privados para destacar a mobilização do luto parental, desde que solicitado previamente ao órgão competente, mediante ofício, por alguma instituição ligada ao luto parental;
IV - Elaboração de leis de incentivo fiscal para organizações do terceiro setor, filantrópicas, que trabalhem exclusivamente com o luto parental; V- Criação de parcerias com equipes de hospitais e instituições de saúde para cursos em UTI neonatal para o modelo do projeto Butterfly que consiste em utilizar borboletas nos prontuários médicos de mães de gêmeos, cujo um deles faleceu ao nascer;
VI - Confecção de convênios entre estado e instituições do terceiro setor, que trabalham com luto parental, para oferecimento de fóruns, jornadas, palestras, ou capacitação de profissionais de saúde para acolhimento à pais enlutados ainda no hospital visando atualizar e orientar estes sobre os comportamentos e procedimentos quanto ao trato com as mães que perderam filhos, como por exemplo, meios de dar a notícia da morte do filho e orientações a respeito de grupos de apoio;
VII - Fomento de convênios entre instituições do terceiro setor que trabalham com luto parental para confeccionar caixas de memórias em parceria com faculdades, com o objetivo de oferecer a oportunidade de criar memórias e vínculo, que serão distribuídas gratuitamente nos hospitais conveniados;
VIII - Possibilidade da inclusão de disciplina optativa nas faculdades públicas eou privadas sobre luto em cursos de medicina e enfermagem, orientando os futuros profissionais em como acolher os pais e sobre o autocuidado dos profissionais da área da saúde;
IX - Incentivar pesquisas quantitativas sobre luto parental e suas consequências, como doenças psicológicas e psicossomáticas;
X - Criação de rede de acolhimento de pais no SUS, com supervisão de psicólogos especialistas em luto e distribuição de materiais de orientação e informativos sobre luto. XI - Poderão ser elaboradas cartilhas sobre a humanização ao luto parental, que será entregue quando houver juntamente com a documentação hospitalar no momento da alta.

Art. 5°Aplicar os protocolos específicos, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais.
Art. 6°No caso de ter a criança nascido morta, será o registro feito no livro C Auxiliar, com o pré-nome da criança escolhido pelos pais, sem indicação do nome de família (sobrenome), seguido dos termos natimorto de e logo o nome da mãe e, quando couber, o do pai, além de outros elementos que couberem e com remissão ao do óbito.
Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará as presentes disposições no que lhe couber.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na datada sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR RICARDO MEDEIROS, PROJETO DE LEI Nº 3092/2021,Anexo Projeto de Lei nº 3092/2021 de 08/07/2021 (ID 422546)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455571**e o código verificador**97C0762B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6463EE22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021. ESTABELECE AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS INSTITUÍREM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNO E PARENTAL.

LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021.

ESTABELECE AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS INSTITUÍREM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNO E PARENTAL.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece aos hospitais públicos e privados instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto materno e parental e protocolos visando à formação, o autocuidado e atualização dos profissionais de saúde.
Art. 2º Nos casos de abortamento espontâneos, parturientes de fetos natimortosneomortos, perdas gestacionais e neonatais serão:
I - Aplicados os protocolos específicos, garantindo respostas pragmáticas e humanas, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais;
II - Oferecido acompanhamento psicológico à gestante e ao pai desde o momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos, e durante a internação hospitalar, bem como no período pós-operatório;
III - Encaminhamento após a alta hospitalar, quando solicitada ou constatada a necessidade, para acompanhamento psicológico da mãe ou pai, que ocorrerá na unidade de saúde da residência do enlutado, ou, em caso de nesta não haver profissional habilitado, na unidade de saúde mais próxima de sua residência.
IV- Comunicado pela equipe hospitalar a ocorrência de perda gestacional ou neonatal às unidades de saúde locais, as quais realizavam atendimento pessoal da gestante, para que descontinuem as visitas do pré-natal, para que não haja a confecção do cartão da criança e evitem questionamentos acerca de realização de exames e vacinas de rotina de recém-nascidos.
V - Acomodação para o pré-parto de parturientes, cujo feto tenha sido diagnosticado incompatível com a vida extra-uterina, em ala separada das demais parturientes;
VI - Oferta de leito hospitalar em ala separada da maternidade para mães de neomortonatimorto ou óbito fetal, assim evitando maiores constrangimentos e sofrimento psicológico às mães de filhos vivos;
VII- Viabilizada a participação do pai, ou outro acompanhante escolhido pela mãe, durante o parto para retirada de natimorto;
VIII - Oferecido o uso de pulseira de identificação à paciente de perdas gestacionais ou neonatais, com cor específica, durante sua estadia no ambiente hospitalar;
IX - Oportunizada despedida para com o bebê neomortonatimorto;
X - Consultado os familiares sobre o desejo de guardar alguma lembrança, como fotografia ou mecha de cabelo, e viabilizar sua coleta;
XI - Expedida certidão, constando a data e local do parto, o nome escolhido pelos pais ao bebê natimorto, ou de perda gestacional, bem como o carimbo da mão e do pé;
XII - Possibilitar a decisão de sepultar o feto utilizando funerária convencional, bem como escolher se haverá ou não rituais fúnebres;
XIII - Vedado dar destinação às perdas fetais de forma não condizente com a dignidade da pessoa humana, sendo admitida a cremação ou incineração do feto; XIV- Comunicação à Unidade Básica de Saúde (UBS) ou responsável pelo acompanhamento da gestante que a mãe pertence sobre a perda gestacional, neomortonatimorto ou neonatal, evitando constrangimentos quanto à continuidade do pré-natal, confecção do cartão da criança, cobrança do teste do pezinho e vacinas;
Art. 3°Os hospitais públicos e privados ficam obrigados a instituírem protocolos visando à formação, o autocuidado e a atualização de seus profissionais de saúde.
Art. 4º Aplicar-se-ão as seguintes ações para a sensibilização ao luto parental pelos profissionais da saúde e sociedade em geral:
I - Viabilização da confecção de materiais informativos e de orientação sobre luto, bem como sua distribuição gratuita à sociedade e aos profissionais da área de saúde;
II - Instituição do mês de julho como o mês do luto parental no Brasil, garantindo uma campanha de sensibilização da sociedade nos meios de comunicação e na rede mundial de computadores;
III - Autorização de iluminação de prédios públicos e privados para destacar a mobilização do luto parental, desde que solicitado previamente ao órgão competente, mediante ofício, por alguma instituição ligada ao luto parental;
IV - Elaboração de leis de incentivo fiscal para organizações do terceiro setor, filantrópicas, que trabalhem exclusivamente com o luto parental; V- Criação de parcerias com equipes de hospitais e instituições de saúde para cursos em UTI neonatal para o modelo do projeto Butterfly que consiste em utilizar borboletas nos prontuários médicos de mães de gêmeos, cujo um deles faleceu ao nascer;
VI - Confecção de convênios entre estado e instituições do terceiro setor, que trabalham com luto parental, para oferecimento de fóruns, jornadas, palestras, ou capacitação de profissionais de saúde para acolhimento à pais enlutados ainda no hospital visando atualizar e orientar estes sobre os comportamentos e procedimentos quanto ao trato com as mães que perderam filhos, como por exemplo, meios de dar a notícia da morte do filho e orientações a respeito de grupos de apoio;
VII - Fomento de convênios entre instituições do terceiro setor que trabalham com luto parental para confeccionar caixas de memórias em parceria com faculdades, com o objetivo de oferecer a oportunidade de criar memórias e vínculo, que serão distribuídas gratuitamente nos hospitais conveniados;
VIII - Possibilidade da inclusão de disciplina optativa nas faculdades públicas eou privadas sobre luto em cursos de medicina e enfermagem, orientando os futuros profissionais em como acolher os pais e sobre o autocuidado dos profissionais da área da saúde;
IX - Incentivar pesquisas quantitativas sobre luto parental e suas consequências, como doenças psicológicas e psicossomáticas;

X - Criação de rede de acolhimento de pais no SUS, com supervisão de psicólogos especialistas em luto e distribuição de materiais de orientação e informativos sobre luto. XI - Poderão ser elaboradas cartilhas sobre a humanização ao luto parental, que será entregue quando houver juntamente com a documentação hospitalar no momento da alta.
Art. 5°Aplicar os protocolos específicos, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais.
Art. 6°No caso de ter a criança nascido morta, será o registro feito no livro C Auxiliar, com o pré-nome da criança escolhido pelos pais, sem indicação do nome de família (sobrenome), seguido dos termos natimorto de e logo o nome da mãe e, quando couber, o do pai, além de outros elementos que couberem e com remissão ao do óbito.
Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará as presentes disposições no que lhe couber.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na datada sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR RICARDO MEDEIROS, PROJETO DE LEI Nº 3092/2021,Anexo Projeto de Lei nº 3092/2021 de 08/07/2021 (ID 422546)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455571**e o código verificador**97C0762B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B08F08E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.530/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021. PROIBE COLOCAÇÃO DE VASOS OU SIMILARES QUE CONTENHAM ÁGUA, SOBRE OS JAZIGOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 2.530/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021.

PROIBE COLOCAÇÃO DE VASOS OU SIMILARES QUE CONTENHAM ÁGUA, SOBRE OS JAZIGOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica proibida a colocação de vasos ou similares que armazenem água para sobre os jazigos ou nas dependências do cemitério do Município.
Parágrafo Único Ficará a cargo da Administração do cemitério a fixação de placas ou cartazes informando a proibição.
Art. 2º Fica a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, a responsabilidade pelo recolhimento de todos os vasos ou similares que atualmente encontram-se no cemitério Municipal.
Parágrafo Único Os vasos ou similares recolhidos ficarão, por 30 (trinta) dias, em local certo, a disposição daquelas que comprovarem suas propriedades, após este prazo, será dado aos mesmos o destino que bem entender a Administração.
Art. 3°As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR RICARDO MEDEIROS, PROJETO DE LEI Nº 3094/2021,Anexo Projeto de Lei nº 3094/2021 de 08/07/2021 (ID 422556)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 15:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455649**e o código verificador**7CC1E845**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B4E98D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.531/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021. INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER PROJETO MONALISA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.531/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER PROJETO MONALISA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1ºA presente Lei institui no âmbito do município o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher;
Parágrafo Único -Para fins da presente lei, conceitua-se como Empreendedorismo da Mulher, o fenômeno de abertura de negócios com idéias inovadoras por mulheres, relacionadas principalmente a globalização do mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para sedestacar no mercado competitivo, que alem de oferecer oportunidades, também abre campo para abertura de novas empresas em diferentes setores econômicos.
Art. 2ºO programa visa dar as mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:
I -elevar a mulher a líder empreendedora, sensibilizando quanto as oportunidades de negocio e de mercado;
II - incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;
III - disseminar a cultura empreendedora;
IV - fomentar a criação de microempresa individual, e o fomento as atividades negociais;
V - potencializar as ideias de negócio.
Art. 3º Poderá ser titular do Programa Empreendedorismo da Mulher, a mulher empreendedora que atenda aos seguintes requisitos:
I - não ser detentora de emprego, cargo ou função publica;
II - apresentar Plano de Negócios conforme critérios definido pelo poder executivo municipal.

Art. 4ºO poder publico municipal estimulara o surgimento da micro empreendedora, promovendo a competitividade e o desenvolvimento de novos modelos de negócios;
Parágrafo Único Além daformalização do micro empreendedorismo, o Município poderá fomentar programas de capitalização e de consulta nos diferentes setores negociais, auxiliando nos métodos de obtenção de credito, mediante convenio publico privada.
Art.5°Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR ROSA PEREIRA, PROJETO DE LEI Nº 3121/2021,Anexo Projeto de Lei nº 3121/20 de 22/07/2021 (ID 446255)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 15:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455719**e o código verificador**5FE014F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:122CFD6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.532/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021. RECONHECE A PRATICA DE ATIVIDADE FISICA E DO EXERCICIO FISICO COMO ESSENCIAIS EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM

LEI MUNICIPAL Nº 2.532/2021 ARIQUEMES/RO 29 DE JULHO DE 2021.

RECONHECE A PRATICA DE ATIVIDADE FISICA E DO EXERCICIO FISICO COMO ESSENCIAIS EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PUBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica reconhecida a pratica da atividade física e do exercício físico como essenciais, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.
Parágrafo Único -As restrições ao direitode praticar atividades física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade destinada e em espaços públicos pelo Poder Publico nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança publica aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade e técnicos sanitários
Art.2°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR RAFAEL BENTO, PROJETO DE LEI Nº 3132/2021,Anexo Projeto de Lei Nº 3132/2021 de 07/06/2021 (ID 375430)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 15:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**455747**e o código verificador**1577BE3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2021 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B5DD5FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2021 ARIQUEMES/RO 30 DE JULHO DE 2021. INSTITUI O AUXILIO GÁS MUNICIPAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADA PELA PANDEMIA CAUSADA PELO VIRUS COVID-19, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2021 ARIQUEMES/RO 30 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O AUXILIO GÁS MUNICIPAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADA PELA PANDEMIA CAUSADA PELO VIRUS COVID-19, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica instituído o auxilio gás assistência dirigida a promoção alimentar, nutricional e ao combate a fome.
Art. 2ºO auxilio de que trata o Art. 1º consiste na distribuição de tíquete/cartão para aquisição de gás de cozinha ao beneficiário.
§1º O auxilio gás terá caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizado dentro do mês de expedição do tíquete/cartão, sendo vedada sua utilização para aquisição de quaisquer outros produtos.
§2º O uso do auxílio gás de forma indevida pelo beneficiário, implicará na suspensão imediata, sujeitando-se ainda da importância recebida, sem prejuízos das responsabilidades civis, penais e administrativas.
§3º A distribuição de tíquete/cartão poderá ser substituída pela entrega de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo).
Art. 3°O auxílio será concedido aos beneficiários que cumprirem os critérios abaixo descritos:
I ser residente do Município do Ariquemes RO;
II - estar devidamente inscrito no Programa CadÚnico;
III - ter renda familiar de até 01 (um) salário mínimo;
Art. 4ºO valor do benefício Auxilio Gás será de até 110,00 (cento e dez reais).
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão às custas do elemento de despesa 08234001024113.390.
Art. 6ºA coordenação das ações decorrentes da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADORA SIMONE MACEDO, PROJETO DE LEI Nº 3122/2021,Anexo Ofício nº 054/2021 de 08/07/2021 (ID 422539)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**456358**e o código verificador**09CEA5AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/07/2021 09:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C69A570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.767, DE 30 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.767, DE 30DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 590 de 28/07/2021 (ID 453259),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Ivan Ademilson Pontes de Souza, ao cargo de Gerente de Infraestrutura, Estrutura na Área Rural, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 28 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**456254**e o código verificador**39353BF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/07/2021 09:48
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2021 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88FBE886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.769, DE 30 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOELENE RIBEIRO DE MORAES.

DECRETO Nº 17.769, DE 30 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOELENE RIBEIRO DE MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11830/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 37 de 16/07/2021 (ID 434601)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Noelene Ribeiro de Moraes,admitidaem 19/5/2016, Matrícula nº10936-3, noCargo/Função de Agente Comunitário de Saúde N III, 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/8/2021a 30/10/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a partir de 1°de agosto de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**457302**e o código verificador**CADAEF52**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/07/2021 13:42
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2021 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4418014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 12428/2021 PROCESSO ORIGEM: 17039/2021 INTERESSADO: SEMPOG ASSUNTO: MULTA AO FORNECEDOR

Tratam-se os presentes autos sobre Processo AdministrativoSancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa**J F A DE MORAIS CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 36.269.156/0001-10, a qualem tese,descumpriu cláusula do edital de pregão eletrônico nº.010/2021/SML/PMA, cujo objeto é aAquisiçãode PALLETS PLÁSTICOS para atender as necessidades do Almoxarifado Central e do Departamento de Patrimônio pertencente ao Município de Ariquemes.
Como não ocorreu a entrega na data prevista a empresa foi intimada sobre o atrasoDespacho com os Fatos de 09/07/2021 (ID 424878), confirmando o recebimento e posteriormente apresentando solicitações e requerimentos para troca de marca e tamanho, cancelamento parcial do empenho; desconsideração das sanções prevista no edital, entre outros.
A comissão responsável pela condução do processo apresentou relatórioRelatório 01 de 15/07/2021 (ID 433494),expondo os fatos ocorridos eapresentando as possibilidades de penalidades, bem como cálculos das penalidades de multas.
Em seguida, juntou-seParecer 538 de 29/07/2021 (ID 454753),opinando pela possibilidade de aplicação de penalidadesdevendo observar osprincípiosda razoabilidade e proporcionalidade alertando que apenas a penalidade de multa poderá sercumulativacom outras sanções.

É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº14.851/2018 (vigente até19.10.2020) e Decreto Municipal nº16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.
Registre-se que a não entrega dosprodutosem sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período semos produtos.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico538/2021/PGM e Relatórioda comissão,**DECIDOpela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA conforme descritas no PE. 010/2021.**
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização das penalidade e intimação da empresa.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes/RO,02 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CF38F12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. PROC. Nº 9629/2020

Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo sancionatório em face da concessionária Águas de Ariquemes,inaugurado pelo **Auto de Infração nº 011/AMR/2019,**paraaplicação de penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas e condições do **Contrato de Concessão nº 194/2016**.
Devidamente notificada sobreo decisum colegiado da AMR que referendou a aplicação das penalidades exaradas no Auto de infração nº 11/AMR/2019, a sociedade empresária apresentou recurso administrativo reivindicando o afastamento e/ou a mitigação dos efeitos sancionários.
Contudo, não verifico nos autos elementos com suficiente aptidão para modificar o alcance do decisum objurgado, sobretudo considerando as circunstâncias delineadas nos pareceres 1023/2020/PGM e 1303/2020/PGM, bem como nos pronunciamentos de IDs 46820, 97171 e 109775 .
Sobre a motivação dos atos administrativos, entre os quais se incluem decisões com a presente, dispõe o art. 50, VIII e § 1º da Lei 9.784/99:
Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
[...]
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir<u>em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.</u>
Como se verifica,**a legislação faculta que os atos administrativos possuam motivação aliunde ou per relationem**, a qual é definida como uma motivação por meio de remissão a outras manifestações ou peças constantes nos autos e cujos fundamentos integram o ato decisório, o que encontra respaldo nos princípios da economia e eficiência.
Ante o exposto, acolhendo os fundamentos jurídicos do Parecer nº1303/2020/PGM,**CONHEÇO** o recurso administrativo interposto pela concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES e, no contante ao mérito,**NEGO-LHE PROVIMENTO, devendo permanecer incólume o decisum objurgado**.
Notifique-se a concessionária acercado teor da decisão.
Encaminhem-se os autos à AMR,para que a agência de continuidade ao trâmite,diligenciando da maneira que entender pertinente.

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2021

CARLA GONÇALVES RESENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:EC3FF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 13125/2021 PROCESSO ORIGEM: 5179/2021 INTERESSADO: SEMPOG ASSUNTO: MULTA AO FORNECEDOR

Tratam-se os presentes autos sobre Processo AdministrativoSancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela**ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ:17.221.558/0001-08, a qualem tese,descumpriu cláusula do edital de pregão eletrônico nº.004/2021/SML/PMAeNota de Empenho nº.1589/2021cujo objeto éaquisição demateriais tipo: BALDEDE PLÁSTICO para atender asnecessidades dasSecretarias pertencentes aPrefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
Como não ocorreu a entrega na data prevista a empresa foi intimada sobre o atrasoPedido de Abertura - Almoxarifado de 23/07/2021 (ID 447439)(fls. 20/21),sem apresentação de defesa prévia.
A comissão responsável pela condução do processo apresentou relatórioRelatório 0 de 23/07/2021 (ID 448102),expondo os fatos ocorridos eapresentando as possibilidades de penalidades, bem como cálculos das penalidades de multas.
Em seguida, juntou-seParecer 539 de 29/07/2021 (ID 455672),opinando pela possibilidade de aplicação de penalidadesdevendo observar osprincípiosda razoabilidade e proporcionalidade alertando que apenas a penalidade de multa poderá sercumulativacom outras sanções.
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº14.851/2018 (vigente até19.10.2020) e Decreto Municipal nº16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.
No presente caso trata-se de produtos de pequeno valor e quantidade e embora de suma importância a falta deste não ocasiona prejuízos irreversíveis à população.
No entanto, é importante registrarque a não entrega dosprodutosé falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período semos produtosos quais são de valiosa importância.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico539/2021/PGM e Relatórioda comissão,**DECIDO**pela aplicação ponderada das penalidadescabíveisao caso, mantendo

apenas a penalidade de**ADVERTÊNCIA**conforme descritas no PE. 004/2021.

Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização das penalidade e intimação da empresa.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes/RO,02 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:BF21A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8.343/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - UASG/450522 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO POR LOTES E ITENS.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 2.344.593,91.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, esta **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnaçãoe de esclarecimento. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21, § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de Agosto de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:68F9674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA INAUGURAL DOS TRABALHOS (INERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 13.240/2021)

PARTES:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2) SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NA SEMPOG/NUCEX (Preservado sigilo que o caso requer)

OBJETO: O referido processo trata-se de apuração quanto ao documento de Atestado Médico apresentado pelo Servidor Público referente ao período de Férias que havia sido negado anteriormente pelo chefe do Setor do Núcleo Executivo de Engenharia.

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, podendo haver continuidade excepcional.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PRESIDENTE: Evandro Leite Franco

MEMBROS: Caroline Pereira da Silva e Larissa Bissoli da Silva Peterle

COMISSÃO PERMANENTE - PORTARIA Nº 312, DE 15 DE JULHO DE 2021

Ariquemes/RO, 30 de Julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, ASSESSORA ESPECIAL, em 30/07/2021 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B620CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 200/2021 PROCESSO Nº 10717/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 30/07/2021 PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) Empresa ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J: 29.736.199/0002-83. OBJETO: Aquisição de: - 24 unidades frascos de INSULINA ASPART 100UI-10ML; - 12 unidades de INSULINA DE RAPIDA ACAO (NOVORAPDI OU LISPRO OU APIDRA) CANETA COM 3 ML; - 10 unidades de caneta de INSULINA LEVEMIR (DETEMIR) 100UI/ML INJ 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital via Dispensa de Licitação Justificativa nº 032/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais. VALOR: R$ 4.406,00 (quatro mil e quatrocentos e seis reais), Nota de Empenho nº 2521/2021. PRAZO: 12 (doze) meses FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA- BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10717/2021

Ariquemes-RO, 30 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:E9AD51D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2021 PROCESSO Nº 16.594/2020 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) EMPRESA: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ECOMÉRCIOLTDA, CNPJ: 20.203.886/0001- 88. OBJETO: 1- Prestação de serviços de DOSIMETRIA NUCLEAR PESSOAL e Laudos na Rede Hospitalar (Hospital Municipal de Ariquemes HMA) e Unidade de Pronto Atendimento UPA do Município de Ariquemes/RO, conforme itens descritos na Nota de Empenho nº 2526/2021 e nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela contratada. VALOR: R$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), Nota de Empenho nº 2526/2021. Vigência: 30 (trinta) dias. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS FISCAL DO CONTRATO: Comissão de Recebimento.

Ariquemes-RO, 30 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:5F7ED781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019.
ASSUNTO: Apurar responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:314641E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1568/2021

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Parceria pública e Privada através de convenio com a Associação São Luis Orione de Buritis – ASLOB, e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE BURITIS** autorizado a promover através de Termo de Parceria Pública e Privada entre o Município de Buritis através das Secretarias de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer - SEMECE e a Secretaria de Ação Assistência Social e Trabalho – SEMAST, com a finalidade de promover trabalho de cunho social, educativo, lazer, cultural e assistencial em conjunto com a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIS ORIONE DE BURITIS - ASLOB,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, setor 05, nº 2922, Buritis/RO, em atendimento conjunto a comunidade que se dará no Centro Comunitário de Propriedade da Instituição.
Art. 2º Fica autorizado ao Município a confeccionar convênio com a finalidade de custeio e manutenção da Associação São Luis Orione de Buritis – ASLOB no montante **mensal** de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º O Termo de Parceria será definido no Projeto Técnico de Execução e Plano de Trabalho no Termo de Parceria próprio nos Autos, estabelecendo as atividades de cada Secretaria em consonância com a Associação nos termos do programa a ser executado.
Art. 4º O Convênio de Repasse deverá ser estabelecido no Projeto Técnico de Execução, Plano de Trabalho e em Termo próprio nos Autos do Convênio, estabelecendo as atividades de aplicação em consonância com a Associação, nos termos do programa a ser executado.
Art. 5º A prestação de Contas dos repasses se dará nos próprios Autos de Execução do Convênio semestralmente em até 30(trinta) dias após o final de quarto semestre.
Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1423/2019 de 23 de dezembro de 2019.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9B0E6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Tornar sem ônus a nomeação do servidor PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS, cadastrado sob o CPF de nº **962.237.072-15,** no cargo de Diretor de Coordenador de Informática – SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C930EC3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.527/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor CHAVIAN DA SILVA GOMES, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, o servidor **CHAVIAN DA SILVA GOMES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 014.550.032-20, no cargo de **Motorista de Veiculo Pesado 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38C5BAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.529/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JULHO DE 2021.

"Exonerar a pedido, a servidora efetiva IVANIA SOARES SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **IVANIA SOARES SOUZA,** cargo efetivo zeladora 40 horas, matrícula 129.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F0CC585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.530/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de Marli Ferreira Rodrigues para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis".

CONSIDERANDO QUE: o Oficio nº 11/2021-34ªZE recebido do Cartório Eleitoral de Buritis, que comunica a renovação da requisição da referida servidora

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, pelo período de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022, da servidora **Marli Ferreira Rodrigues, cargo Agente Administrativo, matrícula 685** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO.

Artigo. 2º. A cedência que trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei Municipal 1130/2017, Lei 6.999/82, Resolução 23.523/17

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E2AE0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.531/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2018, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar Contratos **até o dia 31 de dezembro de 2021**, dos servidores abaixo relacionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	Adriana Lopes	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas
02	Ednéia Mascheo dos Santos	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas
03	Eva Pidgurnei	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas
04	Rosa Maria Mesquita	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas
05	Wellington Aparecida de Sousa	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28C4A165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.532/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2018, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar Contratos **até o dia 31 de dezembro de 2021**, dos servidores abaixo relacionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	Amanda da Silva Machado	Cuidador de Educação Inclusiva
02	Claudiana Abreu da Silva	Cozinheira
03	Edivaldo Silva de Oliveira Junior	Monitor de Transporte Escolar

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C0C9B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.534/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

" Alterar a ementa do Decreto 11.533/2021 "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

D E C R E T A
Artigo 1º. Alterar o Decreto 11.533/GAB/PMB/2021:
Onde se lê:

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 31 de julho a 14 de julho de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Leia-se:

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto

Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 31 de julho a 14 de agosto de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de julho 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C511CAF2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 02 EMPRESA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CONTRATO: N° 017/PMB/2021 PROCESSO: 1-391/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **29.000.574/0001-41**, situada na Rua Chico Mendes, 310, Candeias do Jamari/RO acerca da execução da **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.**
Em diligência realizada ***in loco*** no dia 26/07/2021, essa Comissão verificou que há divergências entre o projeto licitado e a execução da etapa superestrutura, especificamente nas vergas. Considerando o CONTRATO N° 017/PMB/2021, conforme alínea "a" da cláusula sexta, é obrigação da contratada ***"Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente. "***, ainda, conforme alínea "m", deverá ***"Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados."***
Diante do exposto, deverá contratada iniciar a imediata adequação da obra ao projeto estrutural com todas as devidas demolições das estruturas que encontram executada divergente do projeto e, na sequência, sua posterior reexecução em conformidade com o Projeto Estrutural licitado, saliento que o não atendimento desta Notificação implicará em penalidades previstas no contrato, bem como nas legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

BURITIS/RO, 28 de julho de 2021.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

JOCILEILA LIMA SANTOS
Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F48D2136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO 007/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 007/2021
Processo Administrativo 0238/2021

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 007/2021 processo administrativo nº 0238/2021, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COM CAPOTA DE FIBRA, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Izael Dias Moreira**, e a empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho - RO, CEP 76.611-738, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **MÁRIO MISSUMI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do CPF nº 241.749.479-53 e do RG 79738424 SSP/SP, resolvem rescindir de forma bilateral, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, o contrato, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, de forma bilateral, a contar desta data, o Contrato nº 007/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **NISSEY MOTORS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Este procedimento tem como base legal a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da realização deste Distrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 26 de Julho de 2.021

MUNICÍPIO DE CABIXI

NISSEY MOTORS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5C0A4052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

PROCESSO Nº 578/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Projeto, Assessoria e Sistema Eireli

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada elaboração de Projeto de Iluminação Púbica, Projeto de Subestação, Projeto de Detalhamento, Projeto PCA, Orçamento e Memorial.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais peças do Processo Administrativo 578/2021.

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 92.067,60 (noventa e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos);

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção da Iluminação Pública

Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 21/07/2021

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E39076EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 0603/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabixi

CONTRATADO: Sidney do Nascimento

OBJETO: Constitui objeto do presente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO PIPA, NO TOTAL DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) HORAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER O CONVENIO 003/2021/FITHA, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referencia anexo ao Processo Administrativo nº 603/2021

LEGISLAÇÃO: O presente processo tem amparo na Lei nº 8.666/93. e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 0603/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), com prazo para a execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de serviços expedido pelo responsável legal, de acordo com as necessidades de cada SEMOSP, conforme demanda e horário estabelecido pela Secretaria solicitante.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 27/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SIDNEY DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6265DB0D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº029/2021-PMC,** adjudicado em 27 de julho de 2021, referente ao Processo Licitatório nº520/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de insumos laborais e um equipamento de esterilização, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde conforme memorandos de solicitação **nº0122/2021,** ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.....R$34,019,23 (trinta e quatro mil dezenove reais e vinte e três centavos)

E. DA PASCOA ASSIS .....R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS .....R$196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)

V**ALOR TOTAL ADJUDICADOS R$ 38.016,03** (trinta e oito mil dezesseis reais e três centavos).

Cabixi-RO, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9903CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 584/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 584/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de motocompressor, para instalação do Autoclave horizontal 100 litros - Marca PHOENIX LUFERCO, na Central de Esterilização na Unidade Mista de Saúde.

Favorecidos: B. CANDIDO DE OLIVEIRA CNPJ: 27.568.987/0001-00

R$ 2.889,99 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - **PAB**

Elemento de Despesa: **44.90.52** - Equipamento e Material Permanente

44.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 02 de agosto de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:4DD62C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE (1) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme a nova Lei de Licitações) EM PORTO VELHO-RO NOS DIAS 05 e 06 DE AGOSTO. Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia no exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, EM FAVOR DA EMPRESA CERTANE CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 10.176.098/0001-96, DESTINADO À PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

PUBLIQUE-SE,

Cacaulandia-RO, 11 de Março de 2021.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6965C55B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
PROCESSO Nº 062/2021

FAVORECIDO: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº 10.176.098/0001-96

OBJETIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE (1) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme a nova Lei de Licitações) EM PORTO VELHO-RO NOS DIAS 05 e 06 DE AGOSTO, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cacaulandia-RO, 02 de Agosto de 2021.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:EA75CDAD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2021 que tem por objeto **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material para decoração e ornamentação Natalina da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Conselho Tutelar, Ruas, Avenidas e Praças da cidade**, que teve como vencedores: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ:** 03.716.848/0001-00 VALOR TOTAL R$ 30.670,00 (trinta mil seiscentos e setenta reais); **INOVACAO EIRELI ME - CNPJ** 19.634.357/0001-50 TOTAL R$ 31.792,15 (trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos); **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ:** 39.468.225/0001-02 TOTAL R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ** 41.748.138/0001-50 VALOR TOTAL R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cacaulândia, 02 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3E181FD4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado ao **CURSO DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com ênfase na Nova Lei de Licitações nos dias 05 e 06 de agosto de 2021 na cidade de Porto Velho/RO**, conforme processo 1-379/2021, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** em favor de **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita noCNPJ **10.176.098/0001-96**, tendo por base o artigo 25, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 02 de Agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:00768506

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de material de consumo Espelhos para os banheiros desta Secretaria de Assistência Social, Centro de Convivência e o CRAS Centro de referencia da Assistência Social, atendendo assim esta secretaria**, conforme processo 3-37/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.443,37 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)** em favor de **JAIR B. BASTOS - ME**, inscrita noCNPJ **12.382.112/0001-33**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 02 de Agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:17F53CF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de material de consumo peças para roçadeira atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme processo 1-350/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)** em favor de **MULLER & SCARDINI LTDA ME**, inscrita noCNPJ **08.496.801/0001-00**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 02 de Agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7F1AA0BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2020

Segundo Termo Aditivo do Contrato 018/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada RALSON M. LIMA EIRELI, fica alterado o prazo de execução previsto na cláusula décima terceira do contrato e na clausula segunda do termo aditivo, ficando prorrogado por mais por 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste.

Cacaulândia –RO 02 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:A9B58600

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 02 de agosto de 2021, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Construção do Prédio da Prefeitura do Município de Cacaulândia - 2a etapa.

Cacaulândia/RO, 02 de agosto de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:2D9A8D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.685/GP/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**"**

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção VIII, Art.128 § 2° (*nova redação dada pela Lei Municipal nº 950/GP/2020 – de 16 de Junho de 2020*), por **36 (Trinta e Seis) meses** ao servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a partir de **14 de Agosto de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E9956480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.686/GP/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI,** PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 95, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 28 de Julho de 2021 e terá seu término em 25 de Outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:3EA1E44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0826/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 02/08/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal DIVA AMARO CARDOSO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.2541, inscrito(a) no CPF n. 112.802.552-34, lotado(a) na HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C501D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0820/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/08/2021 a 31/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal ESTER ALVES CALDEIRA BRAGA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.1915, inscrito(a) no CPF n. 010.993.347-80, lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83D8D2B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0821/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/08/2021 a 31/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal GENADIR FRANCISCO DIAS, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7796, inscrito(a) no CPF n. 602.253.942-00, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C342E23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 8.020/PMC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor UELITON DELOGO PEREIRA brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Av. Copacabana nº 733, Bairro: Novo Cacoal, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 1306260 SESDC/RO e CPF n° 030.237.002-14, do cargo Diretor de Biblioteca da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos legais e retroativos à 02/08/2021.

Cacoal, RO, 02 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECA0B4D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 8.020/PMC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATI brasileira, residente e domiciliado a Rua Alexandria nº 1023, Bairro: Jardim Itália III, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 1214823 SESDC/RO e CPF n° 011.535.412-38, do cargo de Diretor de Biblioteca da Fundação Cultural de Cacoal. - FUNCCAL, a partir do dia 31/07/2021.

Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Artística da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL a partir do dia 31/07/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros à 02/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 02 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7A8C3F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 8.020/PMC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor PABLO ENRIQUE MACEDO SIMON brasileiro, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 537, Bairro: Jardim Saúde, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 2454350-0 SESP/MT e CPF n° 048.642.591-60, do cargo Chefe de Coordenação de Produção Artística da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos legais e financeiros à 31/07/2021.

Cacoal, RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BE6A8B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0845/PMC/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES** , no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por mais 02 (Dois) anos, a contar de 30/09/2021 a 29/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal **DALVA ALMEIDA DE SOUZA,** ZELADORA, matrícula n. 2958, inscrito no CPF n. 567.629.502-30 lotado(a) na USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec . N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACE30FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0843/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foi cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida ABONO DE PERMANÊNCIA para o (a) servidor (a) municipal **MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA MENDONCA,** matrícula n. 213, AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito (a) no CPF n. 303.110.042-53, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFA3B419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0842/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foi cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida ABONO DE PERMANÊNCIA para o (a) servidor (a) municipal **NILDA ALVES CRISPIM,** matrícula n. 1505, DESENHISTA, inscrito (a) no CPF n. 312.836.162-20, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55E4476E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/PMC/2021

PROCESSO: 281/ORDINÁRIO/2021
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMPLAN
CONVENIADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.
DO VALOR: 22.195,00 (vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais).

Cacoal, 09 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD4BF2CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 140/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 140/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANO NIMER			OPERADOR DE PA CARREGADEIRA-Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
910.783.422-53	959262/SSP/RO	104	1823	29886-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/08/2021	04/08/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Gilmar Luciano Nimer, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de conduzir veículo para retirada de 43 itens sendo: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e etc., na sede da CMAL/GPES/SESAU. Informamos que há urgência na dispensação destes itens para pacientes cadastrados no programa, conforme relatado no ofício nº 29/AAE/2021 pela Coordenadora Geral de Unidades Especializadas. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa /2021, Processo 3272/2021. Justificativa: Memorando nº. 198/GAB-FMS/SEMUSA/2021 Saída: 03/08/2021 às 13h00min Retorno: 04/08/2021 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial / SEMAGRI - Caminhão carga carroceria fechada DRC, Placa QTD2C14.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49E70537

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS- PROCESSO Nº1271/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

NILZA SOUZA LIMA
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:085CCE8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF CLÁUDIO MANOEL DA COSTA - PROCESSO Nº1279/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 35.832,24 (Trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

DEBORA KATHIANA DUARTA DA ROSA BALZAM
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB701825

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO DO CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO - PROCESSO Nº 1278/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 32.397,84 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Cacoal/RO - 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADELITA LICÉIA VILCZAK
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:485D744A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA DA EMEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 1261/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 69.489,36 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Cacoal - 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D41E047A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ LENZI DA EMEIEF LUIZ LENZI - PROCESSO Nº1281/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 53.118,72 (Cinquenta e três mil e cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DE SOUZA DUTRA
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D3383BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER DA EMEIEF PEDRO KEMPER - PROCESSO Nº 1283/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 48.425,04 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSEMAR SANTANA GOES
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18C1D4CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO - PROCESSO Nº 1270/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal - 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSE CLAUDIO MACHADO
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AD8C129

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE DA EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE- PROCESSO Nº1269/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE FELIPE LAGASSE
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78222163

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL DA EMEIEF PEDRO ÁLVARES CABRAL - PROCESSO Nº1274/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HILDA GIMENO RÉDUA
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F39C1A4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ANITA GARIBALDI DA EMEIEF ANITA GARIBALDI - PROCESSO Nº 1268/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO - 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4822EA4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E DETERMINAÇÃO DA EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO - PROCESSO Nº 1282/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 36.862,56 (Trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA PRETTI GIOVANI
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16BC56C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR CEI BALÃO MÁGICO DO CEI BALÃO MÁGICO - PROCESSO Nº 1262/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AC007AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARECHAL RONDON DO CEI MARECHAL RONDON - PROCESSO Nº 1265/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSÂNIA PAULINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58C98AD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA DO CEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1266/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGINA DE BRITO ASSIS
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B84678F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI DA EMEIEF ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI- PROCESSO Nº1267/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 28.848,96 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

NARA BATISTA DE JESUS MOSCARDO
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4E21AB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA DA EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA- PROCESSO Nº1280/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 51.401,52 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO SILVA FLOR
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D020809

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI JOSINO BRITO DO CEI JOSINO BRITO - PROCESSO Nº 1263/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO - 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A3DCD09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR AGUSTINHO GOES DA EMEIEF PROF° AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1284/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 72.236,88 (Setenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VALTER RIBEIRO DUTRA
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:418301F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE MÉDICI DA EMEIEF PRESIDENTE MÉDICI - PROCESSO Nº 1275/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDEMIR MOURA CAMPOS
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E8259A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTOS DUMONT DA EMEIEF SANTOS DUMONT - PROCESSO Nº 1277/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADENIL JOSÉ BASTOS
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE11AD0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI LEÃOZINHO DO CEI LEÃOZINHO - PROCESSO Nº1264/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3AB363A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG DA EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG- PROCESSO Nº 1276/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EC2A92D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA MONTESSORI DA EMEIEF MARIA MONTESSORI- PROCESSO Nº 1272/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

SIDNEI JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA3044A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DA EMEIEF MONTEIRO LOBATO - PROCESSO Nº1273/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 25.185,60 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 21 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ENOC RODRIGUES
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39C97A3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 028/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de Criação de um Código de Ética para os Conselheiros do CMS, com vistas a regulamentar a conduta moral no exercício de suas atividades, é matéria de alta relevância do Conselho; Que o presente Código se fundamenta em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e com respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as Autoridades Públicas, com as Organizações, Instituições e com a População em Geral. Que os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e se tornar exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar. Considerando, por fim, a necessidade de um CÓDIGO DE ÉTICA que reflita o novo papel do Conselho no processo de desenvolvimento do SUS.

CONSIDERANDO A Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2021, em que aprovou a criação da Comissão de Ética que será composta pelos seguintes conselheiros : Diógenes Nunes de Almeida Neto representante da OAB; Gleice Sabrina da Silva Teodoro representante do CRESS; Adriano Antonio dos Santos representante do COREN; Rita de Cássia N. do Nascimento Passarello representante da II Gerência Regional de Saúde de Cacoal para compor a Comissão de Ética do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/RO. .

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Ética do CMS- Conselho Municipal de Saúde de Cacoal : Composta pelos membros CMS abaixo:

Diogenes Nunes de Almeida Neto - Presidente
Gleice Sabrina da Silva Teodoro- Membro
Adriano Antonio dos Santos- Membro
Rita de Cássia N do Nascimento - Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de julho de 2021.

Conselheiro
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 028/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADEB6FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 143/GP/2021

Cacoal, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Marlene Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o n° 448.708.412-15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E267FDE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 144/GP/2021

Cacoal, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Marlene Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o n° 848.708.412-15, ocupante do cargo comissinado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2BDA8E26

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº145/GP/2021

Cacoal, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor Ricardo Duarte, inscrito no CPF sob n° 853.494.612-49, matrícula 200856, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1CFA4843

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº146/GP/2021

Cacoal, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor Adair José dos Anjos, inscrita no CPF sob o n° 449.157.972-49, matrícula 200834, do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021. Revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:570271FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº147/GP/2021

Cacoal, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Gislaine Rodrigues Aguiar, inscrita no CPF sob o n° 726.870.702-97, matrícula 200764, do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:367AEA53

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 148/GP/2021

Cacoal, 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Ronaldo Lopes de Faria inscrito no CPF sob o n° 838.449.536-04, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:09E7FAC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 066/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 135/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 60.858.131/0001-36. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 2,19.

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A
CNPJ: 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 17,00.

A íntegra da Ata Nº 013/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:EB6D0478

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 78/2021

Dispõe sobre o Desligamento do servidor público do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal Josiel Nink Barros, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

Considerando o que dispõe o art. 35, inc. IV da Lei 2.716/PMC/2010 (alterada pela Lei n. 3.621/PMC/2016), determina que ocorrerá a vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor efetivo, Josiel Nink Barros, sob a Matrícula Nº 332, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 03/07/2021.

Cacoal/RO, 29 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:C27DCE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 029/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00546/2021. Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Licitação nº: 029/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores: **L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71**, valor total adjudicado R$ 386.257,28 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente aos itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 15, 17, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 60, 62, e 63;

JAPURA PNEUS LTDA - 04.214.987/0007-93, valor total adjudicado R$ 171.132,30 (centos e setenta e um mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos), referente aos itens 01, 02, e 03;

NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 34.226.139/0001-70, valor total adjudicado R$ 119.548,94 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro), referente aos itens 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 35, 36, 42, 46, 50, 52, 54, 56, e 61;

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - 20.063.556/0001-34, valor total adjudicado R$ 74.257,90 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa

centavos), referente aos itens 08, 12, 13, 14, 16, 22, 28, 30, 37, 39, 40, 41, e 55.

Valor Total da licitação R$ 751.196,42 (setecentos e cinquenta e um mil cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:95C5FD1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 922, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões Maquinas e Equipamentos
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 350.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
07.26.782.0012.1023 Outras Transferências De Convênios do Estado – Aquisição de Caminhão Pipa.
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) **350.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Emenda Individual – Aquisição de Caminhão Pipa– Termo de Convênio 030/2021/PJ/DER-RO.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C4EDDF2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 923, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2021 a Ação (Projeto/Atividades) "Climatização de Salas de Aula", conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.361 Ensino Fundamental
02.02.03.12. 361.0004 Educação de Qualidade
02.02.03.12. 361.0004.1136 Climatização de Salas de Aula

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 58.899,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.361 Ensino Fundamental
02.02.03.12. 361.0004 Educação de Qualidade
02.02.03.12. 361.0004.1136 Climatização de Salas de Aula
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 50.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.361 Ensino Fundamental
02.02.03.12. 361.0004 Educação de Qualidade
02.02.03.12. 361.0004.1136 Climatização de Salas de Aula
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 8.899,20
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Detalhamento 001.003 – MDE 5% e 25%

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
12. 361.0004.1136 Outras Transferências De Convênios do Estado – Aquisição e Instalação de Ar Condicionados.
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação **50.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado
Emenda Individual – Aquisição e Instalação de Ar Condicionados para Escola 7 de Setembro – Termo de Convênio 087/PGE-2021.

CONTRAPARTIDA:

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação **8.899,20**

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4CEAD59B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia EDSON CORONEL, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDSON CORONEL**,** CPF n° XXX.475.582.XX e RG n° 1306223 SESDC**,** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3240F0A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Revoga as Portarias n° 510/2021, 514/2021 e 520/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revoga as Portarias de n° **510/2021, 514/2021 e 520/2021** que designa servidores para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:34A56970

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia o Corpo Clínico – HPP para a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, todos os médicos que compõem o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Pequeno Porte, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudo Médico, conforme descritos abaixo:

I - ERMÍNIO GURKEWICZ, Médico Clínico Geral, CRM – 583/RO;

II - DOUGLAS LUIZ MARIANO, Médico Clínico Geral, CRM n.º 5035/RO;

III - GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER, Médico Clínico Geral, CRM n.º 3280/RO;

IV - JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR, Médico Clínico Geral, CRM n.º 1221/RO;

V - LETÍCIA SAMPAIO DE MATOS, Médico Clínico Geral, CRM n.º 4259/RO;

VI - ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, Médico Clínico Geral, CRM n.º 4832/RO.

Art. 2º Será remunerada a Junta Médica descrita no Artigo anterior, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por cada reunião, valor este a ser rateado entre os componentes da junta que atuarem no evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 035/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3B18C5F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 531, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Sáúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	Matrícula	Cargo	Função
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo	Fiscal
Maickele de Souza Quartezani	25400	Encarregado de Setor	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:91EDDE10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 532, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e de Vigilância em Saúde::

NOME	CPF
Andriele Vancini Sanches	***.399.002-**
Franciele Patricia De Lara	***.887.502-**
Marcela Lopes Santiago	***.435.472-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:14EA5C0F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Exonera a pedido a servidora Mirilândia Arruda do cargo de Professora Pedagoga Ensino Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Exonerar a pedido a servidora **MIRILÂNDIA ARRUDA** CPF n.º ***.955.522-**, do cargo de Professor Pedagogo Ensino Infantil na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de Agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01E17803

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, no valor correspondente á 30%, nos termos da Lei Complementar nº. 069/2018, Art. 40, § 1º, alínea B e D, a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogando a portaria 018/2021/IPECAN de 02 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:AFC1841A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 051/GP/CMCJ - 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a pedido da Senhora **ROSIRENE ALMEIDA PEREIRA,** do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL INTERNA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:238D751A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO ATO 050/GP/CMCJ-2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2021. Edição 3020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ
ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
2º Secretário

LEIA-SE
EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Justificativa: Tal erro de deu por digitação errada quanto ao nome do membro da mesa diretora no período da legislatura vigente.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 02 de agosto de 2021.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4B7F1735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 105 a 114 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.252 a 254, Ref.: Proc. Adm. Nº: 949/2021, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	MAROK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	39.575.804/0001-54
Itens Vencidos:	1 e 2
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 489.006,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seis reais).

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A7B3C40D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.245 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial para criação de novo elemento de despesa e suplementação, no valor de R$. 113.198,00 (cento e treze mil cento e noventa e oito reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial para criação de novo elemento de despesa e suplementação, no valor de **R$. 113.198,00 (cento e treze mil cento e noventa e oito reais),** referente aos ofícios nº204/2021/cafo/SEMED e nº206/2021/cafo/SEMED da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	**06**	Secretaria Municipal de Educação-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	**0009**	Gestão Administrativa dos prog. de apoio a educação	
AÇÃO	**2033**	Manut. das ativ. PNAT	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.33**	Passagens e despesas com locomoção	
FICHA	**146**	**Total da Anulação**	**R$ 13.198,00**

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	**06**	Secretaria Municipal de Educação-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	**0007**	Gestão Administrativa da SEMED	
AÇÃO	**2019**	Manut. das ativ. SEMED	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	Material de consumo	
FICHA	**105**	**Total da Anulação**	**R$ 20.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.13**	Obrigações patronais	
FICHA	**101**	**Total da Anulação**	**R$ 30.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.48**	Outros auxílios financeiros pessoas físicas	
FICHA	**110**	**Total da Anulação**	**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 113.198,00			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	**06**	Secretaria Municipal de Educação-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	**0009**	Gestão Administrativa dos prog. de apoio a educação	
AÇÃO	**2033**	Manut. das ativ. PNAT	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	Material de consumo	
(Ficha a ser criada automaticamente sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 13.198,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	**06**	Secretaria Municipal de Educação-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	**0007**	Gestão Administrativa da SEMED	
AÇÃO	**2019**	Manut. das ativ. SEMED	
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43**	Subvenções sociais	
(Ficha a ser criada Automaticamente Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 113.198,00			

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do** convênio nº 191/PGE/2020, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B80850AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5866 DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**JONAS PEREIRA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado**Chefe de Gabinete -** Subsídio-II**,**pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:627642C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5867 DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADO **JONAS PEREIRA DOS SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado de**Secretário Municipal de Segurança Urbana,**pertencente à Secretaria Municipal Segurança Urbana-SEMSU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5A83EF93

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 96-1/2021
PREGÃO ELETRONICO 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021 – **Liberação de gêneros alimentícios – Casa Lar,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, referente ao processo 1077-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR: R$ 18.055,55(dezoito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

HLX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.529.552/0001-30
VALOR: R$ 857,39 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 18.912,94 (dezoito mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

Candeias do Jamari 30 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:1CA8BB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1871/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do coordenador geral de de Licitação - interino do Município de Cerejeiras, nomeado pelo Decreto n.º 267/2021, 08 de Julho de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 011/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1871/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia nº 638, Bairro Eldorado no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico – Financeiro e Plantas Anexas. Com Recurso do Fundeb e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 273.776,42 (duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 20/08/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 20/08/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Julho de 2021.

ADDO JOSÉ PRADO SILVA
Coordenador Geral de Licitação - Interino
Decreto nº 267/2021

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0CD82E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente para atender O Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio Estadual; Aquisição de material de proteção e segurança (dispenser para álcool em gel, álcool em gel 70% e máscaras de proteção facial) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Cerejeiras, RO, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para atender o Conselho Tutelar, por um período estimado em 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 19.722,80 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Processos Administrativos 1449, 1462 e 1611/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1E4939CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gramas para serem plantadas nos canteiros centrais da Avenida Das Nações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 9.879,80 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Processo Administrativo 1571/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7976C394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1168/2021**. Valor total de R$: 80.395,00 (oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:456EF13D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 010/2021

Declaro que o candidato convocado através do Processo Seletivo nº.01/2021Processo Administrativo nº. 993/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995 a baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal**,**nos dias úteis, no período de**23/07/2021 a 28/07/2021**no horário de**07:00 às 13:00 horas**

Médico Clínico Geral 01
Rayane Barros Rodrigues NF 50

Candidata declara que: Encontra-seno momento impossibilitada de se apresentar para assumir a referida vaga e solicita reclassificação.
Parecer jurídico: Conforme ID 156562somos pelo INDEFERIMENTO do pedido, tendo em vista ausência de previsão legal no Edital quanto à possibilidade de reclassificação dos candidatos aprovados, bem como por ausência de fundamentação quanto a impossibilidade da candidata em assumir a vaga.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 30 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**156923**e o código verificador**EDD08D10**.

Docto ID: 156923 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:539B1C0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 012/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 993/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**03/08/2021 a 06/08/2021**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Agente de Inspeção Sanitária I-02
JHENIFFER MAYZE PONATHNF.40
WELDER BRUNO DE OLIVEIRANF.40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k)Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental e do trabalho.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 02 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157286**e o código verificador**764F5809**.
Docto ID: 157286 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A5B08C1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 993/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**03/08/2021 a 06/08/2021**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
MÉDICO CLINICO GERAL - 01

ANTONIO MARCOS DA SILVANF.20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental e do trabalho.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 02 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157376**e o código verificador**9ED26A92**.

Docto ID: 157376 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1AD3C597

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2454

LEI MUNICIPAL Nº 2454, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 67.500.00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados

10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO

(408) - 3.3.90.30.00.00- Material d consumo R$ 67.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados

10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO

(409) - 3.3.90.3 9.00.00 – Outros serviços de terceiros/ jurídico R$ 67.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 27 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 30/07/2021 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/07/2021 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID157073e o código verificador4B97BFF9

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3B282770

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 411,

DECRETO Nº 411, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 67.500.00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2454, de 27 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(408) - 3.3.90.30.00.00- Material d consumo R$ 67.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(409) - 3.3.90.3 9.00.00 – Outros serviços de terceiros/ jurídico R$ 67.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F4B028ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 044/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1279/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 44/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, E TENDA 06X06 METROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 12/08/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:13242E48

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - N° 001/2021 À 023/2021

RESOLUÇÃO Nº001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
Aprovar o **consolidado de metas SISPACTO PACTUADAS para 2021.**
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre, referente ao período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2020.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº003/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2020 - RAG do Município de Colorado do Oeste.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº004/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar a Proposta nº 36000.3513852/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 81001508, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para incremento de Custeio Piso de Atenção Básica no Município de Colorado do Oeste - RO.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº005/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar a Proposta nº 36000.3510712/02-000 da Emenda Parlamentar de nº 81001508, no valor de R$ 178.756,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e seis reais) para Incremento de Custeio Piso de Atenção Básica no Município de Colorado do Oeste - RO.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº006/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o processo para aquisição de equipamento de Raio X Móvel da ata "Carona" da FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – SAPUCAIA DO SUL/RS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58775, Processo nº 51936, RESGISTRO
DE PREÇOS Nº 0146/2020, valor R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº007/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de material permanente de Média alta complexidade e de Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 14.559- 9, R$ 11.763049; conta corrente 19.158-10R$ 31.200,41; Conta corrente 18.954-5 R$ 41.929,06 2.065 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa:
4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos Valor de R$ 84.972,96 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº008/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme a Lei complementar nº172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de construção de Unidade Básica de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Unidade Básica de Saúde Jois Antonio, já constantes na Conta corrente 62.4033-7 R$ 9.288,59; Conta corrente 62.4022-1 R$ 3,74 2.38 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Valor R$ 31.437,74 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº009/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme a Lei complementar nº172, de 15 de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de material permanente de média alta complexidade e de Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 18.099- 8 R$ 77.593,26; Conta corrente 18.599-X R$ 56.004,86; Conta corrente 18.795-X R$ 31.009,61; Conta corrente 18.639-2 R$ 55.085,97. 2072 – ATIVIDADES DA MEDIA
ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos; Valor R$ 219.693,70 (duzentos e dezenove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº010/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio do SUS de média alta complexidade e da Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 624009-9 R$ 212.566,49 menos R$ 20.346,72 de resto a pagar, totalizando saldo em conta corrente R$ 192.219,77.2,072 – ATIVIDADE DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica; Valor 80.000,00 (oitenta mil reais); Elemento de Despesa: 3,3,90,30 – Material de Consumo; Valor R$ 112.219.,77 (cento e doze mil reais duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / /.

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº011/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de material permamente da Atenção Básica de Saúde e CAPS e de recursos de nutriçã, já constantes na Conta corrente 624006-8 R$883,54; Conta corrente 624005-6 R$ 11.461,64; Conta corrente 14.822-9 R$ 4.564,57; Conta corrente 624010-2 R$ 8.173,25; Conta corrente 15.439-3 R$ 565,90,2,065 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de despesa 4,4,90,52
– Aquisição de Equipamentos; Valor R$ 25.648,90 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / /.

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº012/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio do SUS de média alta complexidade e da Atenção Básica de Saúde, já constantes na Conta corrente 19.157-4, R$ 86.196,82 de acordo com relatório da contabilidade 2.072 – ATIVIDADES DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica; Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Elemento de Despesa:
3.3.90.30 _ Material de Consumo; Valor R$ 46.196,82 (quarenta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / /.

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº013/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio do combate ao COVID-19 de Média Alta Complexidade e da Atenção Básica de Saude, já constantes na Conta corrente 20.306-8, R$57.610,61,2072 – ATIVIDADES DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica; Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Valor R$ 37.610,61 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos).
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / /.

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Aprovar o remanejamento conforme Lei complementar nº 172, de 15de abril de 2020, advindo de sobra de recursos de custeio da portaria 1666/2020 combate ao COVID-19 de média alta complexidade da Saúde, já constantes na Conta corrente 20.493-5 R$ 113.123,87 2,072 – ATIVIDADES DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – contrato prazo determinado; Valor R$ 113.123,87 (cento e treze mil cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / /.

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLVE:
Aprovar o **consolidado de metas SISPACTO PACTUADAS para 2021.**
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / /.

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº016/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 25 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre, referente ao período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2020.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, / / .

PROF.MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:
Aprovar a Proposta nº 19275.7760001/21-001 da Emenda Parlamentar de nº 81000792, no valor de R$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte um real) para ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE/AMBULÂNCIA TIPO-A no Município de Colorado do Oeste – RO

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 018/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:
Aprovar a Proposta nº 36000.3588862/02-100 da Emenda Parlamentar de nº 24210002, no valor de R$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais) para Incremento de Custeio da Média Alta Complexidade (MAC) no Município de Colorado do Oeste – RO

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 019/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:
Aprovar o Projeto da Proposta nº 36000.3588862/02-100 da Emenda Parlamentar de nº 41730001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento de Custeio da Média Alta Complexidade (MAC) no Município de Colorado do Oeste – RO.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 020/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:
Aprovar o Projeto da Proposta nº 36000.3588862/02-100 da Emenda Parlamentar de nº 30960004, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento de Custeio da Média Alta Complexidade (MAC) no Município de Colorado do Oeste – RO.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 021/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:
Aprovar o Projeto da Proposta nº 36000.3588862/02-100 da Emenda Parlamentar de nº 26330013, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento de Custeio da Média Alta Complexidade (MAC) no Município de Colorado do Oeste – RO.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 022/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta nº 36000.3588922/02-100 da Emenda Parlamentar de nº 24210003, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento de Custeio Piso de Atenção Básica (PAB) no Município de Colorado do Oeste – RO.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 023/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:
Aprovar a Proposta nº 36000.3885582/02-100 da Emenda Parlamentar de nº 81000794, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Incremento de Custeio Piso de Atenção Básica (PAB) no Município de Colorado do Oeste – RO.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se adisposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO P. DOS SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005. Colorado do Oeste, 16 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Raimundo Nonato Pereira dos Santos -PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE -16/07/2021 10:29:31
Resolução 0232021 de 16/07/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA -Vice Prefeito -22/07/2021 10:57:45
Resolução 0232021 de 16/07/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 69904 e o CRC 0175EBF1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:493445D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nosdias 05 a 12 de Março de 2021,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

-Comprovante de Residência atual;

-1 (uma) Foto 3x4 recente;

-Carteira de identidade;

-Cadastro de Pessoas Físicas;

-Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

-Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial;

-Cartão de InscriçãoPIS/PASEP;

-Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

-Certidão de Nascimento ou Casamento;

-Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

-Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

-Certificado ou Diploma de Escolaridade;

-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;(TJ RO 2° Instancia)

-Declaração de Bens;(02VIAS)

-Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02VIAS)

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamenteautorizada;

-Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

-Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-ANA CARLA DIAS DE SOUZA

2-SHEYLAPAIVADOMINGUES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1-NAYARAOLIVEIRA DEALMEIDA

Colorado do Oeste, 30 de Julho de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJose Ribamar de Oliveira,Prefeito, em02/08/2021 às 07:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID74026e o código verificadorAE10470C.

Docto ID: 74026 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9ECC4626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MARIO SERGIO FRANCO DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 18.01.2002 na função de Bioquímico, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/08/2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.08.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 02/08/2021 às 13:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **74491** e o código verificador **21C63F08**.
Docto ID: 74491 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F34E5FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **NEIDE CARMEN CANCIAN DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, matricula n°965, para auxiliar nas atividades do Centro de Saúde Natalia Fabiano Lopes, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º. A servidora exercera suas funções de segunda a sexta, no seguinte horário; de segunda a quinta das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs e na sexta feira das 07:00 hs as 13:00 hs.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 02/08/2021 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **74412** e o código verificador **50CCA95C**.
Docto ID: 74412 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:52930187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **LENI GERALDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, matricula n°990, para auxiliar na recepção Centro de Saúde Francisco Emídio, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º. A servidora exercera suas funções de segunda a sexta, no seguinte horário; de segunda a quinta das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs e na sexta feira das 07:00 hs as 13:00 hs.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 02/08/2021 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **74431** e o código verificador **38B79B8E**.
Docto ID: 74431 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E46B44F1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 967/2021

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AULAS DE KARATÊ**.**
HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
- ASSOCIACAO NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN
- CNPJ06.160.231/0001-49
-R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- Recurso FNAS.
Vencedora,dos itens, conformeparecer Jurídiconos autos, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 02/08/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:AA1FEC83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2021/SEMAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2021/SEMAS.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 814/2021/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: Aquisição de um veículo de passeio zero km, para atender a necessidade do programa criança feliz e outras demanda da secretaria voltada para criança e adolescente NPD 0063/2021 Processo 814/2021. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara RO: Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **03/08/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **19/08/2021** e início da sessão pública: dia **19/08/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 72.572,95** (Setenta e dois mil quinhentos setenta e dois reais noventa e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:43CD8530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 731/SEMSAU/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Agosto a dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de saúde.

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 153.349,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 731/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 02 de agosto de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D8AC9E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-69/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-69 /2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CENTRAL DE AR- 9000 BTUS, instalados na Câmara Municipal de Cujubim. A prestação do serviço contratado se dará até 31 dezembro de 2021. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da

transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.camara3000@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 30 de Julho de 2021.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C312DB23

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 092/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 890.133.521-20: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A6439750

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **757** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo nº. 389/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 047/2021,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 28/07/2021, **"DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - CONVÊNIO N° 909405/2020, PROCESSO N° 59000.029809/2020-18, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio desta Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU, e o Município de Cujubim / RO**,** para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim/RO.

Cujubim - (RO) 02 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BE685039

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 045/2021.
Pregão Eletrônico nº 045/2021, ocorrido em 26 de julho de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura.**
Empresas Vencedoras: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – 42.036.849/0001-65**, vencedora dos itens **1 – 5 – 17 – 18 – 19 – 23 – 27 – 31 - 32,** valor total finalizado de R$: 80.834,00 (oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais); **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – 05.207.997/0001-79**, vencedora dos itens **2 – 3 – 12 – 15 – 22 – 25 – 26 – 28 – 29 - 30,** valor total finalizado de R$: 61.441,90 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais noventa centavos); **PAPELARIA RONCONI LTDA – 27.368.765/0001-35**, vencedora dos itens **7 – 9 – 13 – 14 – 16 - 20**, valor total finalizado de R$: 4.969,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – 41.947.390/0001-99**, vencedora dos itens **4 – 10 – 21 - 24**, valor total finalizado de R$: 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – 40.708.647/0001-97**, vencedora dos itens **6**, valor total finalizado de R$: 904,80 (novecentos e quatro reais oitenta centavos); **JHONATAN BAGATOLI – 22.992.632/0001-11**, vencedora dos itens **8**, valor total finalizado de R$: 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) e **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – 11.502.318/0001-97**, vencedora dos itens **11**, valor total finalizado de R$: 859,98 (oitocentos e cinquenta e nove reais noventa e oito centavos). Valor Total da Licitação R$: **162.559,68 (Cento e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Sessenta e Oito Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:04F62AB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 379/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de peças para manutenção de ar condicionado. Para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 02/08/2021

Valor Total Homologado R$: **24.096,50 (Vinte e Quatro Mil Noventa e Seis Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **T R REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**
CNPJ Nº: **03.147.401/0001-67**

Cujubim – RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:04CC7BA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 616/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2021

Objeto: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, conforme especificações constantes no edital, para atender a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO

Data Homologação: 02/08/2021

Valor Total Homologado R$: **51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais).**

Empresa: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI**
CNPJ: **18.693.751/0001-04**

Cujubim – RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C43F0D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 28 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 286 DE 28 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA CECILIA CORREIA DE FARIAS**, Matrícula nº3444, no Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:FF545E56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 645/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 645/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/CPL/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

Data Homologação: 02/08/2021

Valor Total R$: **5.0000,00 (Cinco Mil Reais).**
Empresa: **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **41.886.613/0001-55**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1BF53D30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/CPL/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 645/2021, que foi inexigível a licitação objetivando a realização de despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, no valor de R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em favor da empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº: **41.886.613/0001-55**, conforme justificativa da Comissão de Licitação e parecer nº 98/2021/PGM, (ID 13180), acostados dos autos.

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5E0AB88A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/CPL/2021

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 645/2021, que se constitui na despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº: **41.886.613/0001-55**, no Valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:26E36991

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/CPL/2021.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 633/2021, que foi inexigível a licitação objetivando a realização de despesas com pagamento de inscrição no **TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo deReferência / Projeto Básico, no valor de R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), em favor da empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL** – CNPJ Nº: **08.571.023/0001-68**, conforme justificativa da Comissão de Licitação e parecer nº 99/2021/PGM, (ID 13385), acostados dos autos.

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A2059B6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/CPL/2021

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 633/2021, que se constitui na despesa com **TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo deReferência / Projeto Básico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL** – CNPJ Nº: **08.571.023/0001-68**, no Valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F298B2AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 665/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 665/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/CPL/2021.

Objeto: pagamento de inscrição para participação no**TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE**

DEZEMBRO DE 2020, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 12768) e solicitação de despesa (ID 12595).

Data Homologação: 02/08/2021

Valor Total R$: **2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).**
Empresa: **R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL**
CNPJ: **08.571.023/0001-68**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DFAB3D18

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/CPL/INPREC/2021

O Instituto de Previdência de Cujubim, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 009/CPL/2021.
Dispensa Eletrônica nº 009/CPL/2021, ocorrido em 27 de Julho de 2021.
Objeto: **contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – INPREC. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal e estudo de aderência para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial de 2021, nos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.**
Empresa Vencedora: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – 24.756.013/0001-53**, vencedora do item **1,** valor total finalizado de R$: 9.599,90 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais noventa centavos)**.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5F7C4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, **ESCRITÓRIO BENDER LTDA-ME com CNPJ: 16.844.647/0001-30,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada em Consultoria Contábil e Financeira para atender a EMEIEF 23 de Março.	Mês	12	440,00	5.280,00
TOTAL ADJUDICADO 5.280,00					

Cujubim-RO, 02 de Março de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C6C53095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CELEBRAÇÃO: 11/03/2021
CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

CONTRATADA: : ESCRITÓRIO BENDER LTDA
CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Consultoria Contábil e Financeira para atender a E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

DO PRAZO: Pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11/03/2021 à 11/03/2022.

VALOR DO CONTRATO: 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1-191/2021.

Cujubim-RO, 11 de Março de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D76A166A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.391, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do disposto no §19 do art. 85, da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil) que trata dos honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Espigão do Oeste/RO for representado por sua Procuradoria Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, o disposto no §19 do art. 85, da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), estabelecendo parâmetros materiais para a distribuição dos honorários advocatícios entre os Procuradores Municipais.
Parágrafo Único - Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Espigão do Oeste/RO for representado por sua Procuradoria Geral, constituem verbas de natureza alimentar, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nº 13.105/2015 **(**Código de Processo Civil) e Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal, sendo irrenunciáveis pelos procuradores públicos ou matérias possíveis de leis de isenções fiscais pelo município.

Art. 2º - Tendo em vista a natureza alimentar dos honorários advocatícios de que trata esta Lei, estes são devidos aos ocupantes dos cargos de:
I - Procurador do Município do quadro efetivo do Poder Executivo;
II – Procurador Geral do Município.

Art. 3º - Os honorários advocatícios previstos no *caput* do art.1º desta Lei serão integralmente recolhidos em conta bancária específica remunerada e com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza, assegurando a correção monetária até a sua efetiva destinação.
§1º - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda providenciará, a partir da vigência desta Lei, a abertura da conta bancária aludida no *caput* deste artigo.
§2º - Fica designada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante supervisão de um Procurador do Município escolhido pelos procuradores efetivos, para os fins operacionais e específicos do recebimento, depósito, rateio e distribuição dos valores correspondentes aos honorários advocatícios.
§3º - Para o fim de rateio, o valor depositado em conta específica será dividido igualmente em cotas-partes pelo número de Procuradores do quadro efetivo e pelo Procurador Geral do Município.
§4º - Os valores destinados aos beneficiários, após os descontos legais, inclusive sobre o imposto de renda retido na fonte, serão repassados via folha de pagamento expedida exclusivamente para este fim.
§5º - Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores percebidos a título de honorários advocatícios.
§6º - O saldo remanescente no final do exercício financeiro permanecerá na conta bancária específica para o exercício subsequente, de forma a assegurar a destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Nos casos em que ocorrer depósito judicial, em favor do Município, do montante do débito juntamente com o valor dos honorários advocatícios de sucumbência, o Procurador responsável pelo levantamento total e/ou o servidor com esta incumbência, efetuará o depósito dos honorários advocatícios na conta específica de que trata esta Lei, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 5º - Nas hipóteses de férias, afastamentos ou licenças, salvo na hipótese das licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do artigo 100 da lei municipal nº 1.946/2016, os ocupantes dos cargos citados no art. 2º desta lei não perderão o direito aos honorários advocatícios.

Art. 6º - Os honorários advocatícios serão repassados aos ocupantes dos cargos dispostos no art. 2º desta lei sem prejuízo dos vencimentos integrais dos seus cargos e funções.
§1º - Os valores percebidos a título dos honorários advocatícios de que trata esta Lei não servirão de parâmetro, nem influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste dos Procuradores, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e outras verbas legais.
§2º - Os honorários sucumbenciais serão repassados aos Procuradores municipais, em partes iguais, a cada trimestre.
I – A pedido do Procurador Geral do Município, com anuência dos demais procuradores, poderá os honorários serem rateados antes do final do trimestre.

Art. 7º - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.
§1º - Perderá o direito a percepção dos honorários sucumbenciais o Procurador que for exonerado, aposentado ou transferido do cargo de procurador, ainda que subsista saldo na conta bancária passível de transferência futura.
§2º - O Procurador que requerer exoneração, ou for transferido, não fará jus a percepção dos honorários advocatícios no mês em que se efetivou a exoneração ou modificação de cargo.
§3º - O Procurador que entrar em umas das licenças descritas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do artigo 100 da lei municipal nº 1.946/2016, não fará jus a percepção dos honorários a partir da data de início das referidas licenças.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto Municipal no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do início da vigência da Lei Federal nº 13.105/2015 **(**Código de Processo Civil).

Art. 11. Ao entrar em vigor esta Lei, suas disposições se aplicarão desde logo as ações, causas e procedimentos pendentes.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5DCDACEA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 06/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **"DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, SENDO VEÍCULO 0 KM",** com o valor total estimado em R$ 236.466,59 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 03/08/2021 das 08h00 às 08h30min do dia 16/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/08/2021, às 08h31min, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site **espigaodoeste.ro.leg.br,** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 02 de agosto de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira

Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:28323C5B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 3624/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (UMS) E Unidades Básicas De Saúde - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saúde, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 18 DE JANEIRO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MEDICO LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
18	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML.	LI	5,35	10.75

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 17 de junho 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – HIPErdental Com. E Rep. De Prod. Odont. E Medico LTDA-EPP
Inscrita no CNP: 13.994.852/0001-93
Representante
KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33
Sócio Proprietária
Email – hiperdental.licita@hotmail.com
Fone – (66) 3544-3455/99951-9191

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:86CDAE7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.086/GP/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.086/GP/2020
PROCESSO N°.116-1/SEMAS/2020

"1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°.086/GP/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA TELEFONIA BRASIL S.A".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 969434 SSP/RO; inscrita no CPF nº 778.334.652-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e de outro lado a **TELEFONIA BRASIL S.A,** devidamente inscrita no CNPJ n°.02.558.157/0001-62, filial de Porto Velho/RO, neste ato denominado como **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade n°.13885009 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 031.743.458-63 e Sr. **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, brasileiro, união Estável, Administrador de empresas, portador da carteira de identidade n°19.520.511 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°126.842.408-09**,** resolvem celebrar o presente aditivo de contrato referente Processo Licitatório n° 116-1/SEMAS/2020 Dispensa de Licitação n°. 004/SUPEL/2020, observadas as disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes às licitações e Contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços SMP (serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com fornecimento 01 (uma) linha, de acesso móvel pós-pago, durante 112 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificada na cotação apresentada pela empresa CONTRATADA, conforme segue: pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 E VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 1 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; serviço de Gestão de Voz e dados via web. O valor unitário do serviço é de R$ 59,90 x12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Considerando a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II, assim como parecer jurídico, sito folhas 155/156 do processo, fica o contrato n°. 086/GP/2020 prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 28/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 086/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir na execução do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Contratante

RONES ALVES MACHADO PORTELA
CPF031.743.458-63
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A
Contratada

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
CPF 126.842.408-09
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:52523A4F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.441/ GP / 2021 DE 16 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.441/ GP / 2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Ordenação da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A lei Municipal 062/95 a qual, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº 1.003/GP/2019, que Cria o Conselho Municipal dos direitos da Mulher – COMDIM.

DECRETA

Art. 1º - ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -COMDIM DO MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, para o Biênio 2022/2023, de acordo com a **Lei Municipal nº. 1.003/GP/2019**, segue abaixo a ordenação dos membros do Conselho:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular: Valdineia F. de O. Santos **CPF:** 593.344.102-30 **RG:** 564.712
Suplente: Graciely Ribeiro da Silva **CPF:** 031.394.132-70 **RG:** 140.025-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

Titular: Rosana Alves da Silva **CPF:** 950.486.772-34 **RG:** 103.607-9
Suplente: Joana D´arc Aparecida Gomes Vieira **CPF**: 729.726.632-53 **RG:** 720.731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL-SEMAS

Titular: Cleide Lilian Machado Domiciano **CPF:** 001.951.012-86 **RG:** 106.557-0
Suplente: Keila Amorim de Lima **CPF:** 008.707.412-50 **RG:** 119.045-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Titular: Claudemir de Oliveira Santos **CPF:** 009.782.812-25 **RG:** 117.126-9
Suplente: Bruno Martinussi Gonçalves **CPF:** 000.872.392-30 **RG:** 102.043-3

CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVO

Titular: Noelia Maria dos Santos **CPF:** 369.366.772-15 **RG:** 368.613
Suplente: Jean Moreno Dias **CPF:** 027.175.542-38 **RG:** 129.010-7

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA EVANGÉLICAPRESBITERIANA RENOVADA.

Titular: Sonia F. Frigeri Pereira **CPF:** 589.650.762-34 **RG:** 561.510
Suplente: Ageu Rangel Pereira **CPF:** 625.786.002-44 **RG:** 538.413

IGREJA EVANGÉLICAASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Leila LetíciaGomes **CPF:** 048.113.312-73 **RG:** 130.923-9
Suplente: Erica Rodrigues R. Andrade de Souza **CPF:** 938.322.732-04 **RG:** 986.109

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Titular: Lindalva Maria Silva Guidas **CPF:** 871.951.002-00 **RG:** 627.403
Suplente: Eliete de Oliveira **CPF: 589.397.502-25 RG:** 102.426-5

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D5931C8B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.456/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.456/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM,** CPF n° 948.581.012-15, no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO** - CCI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, nº S/N, bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Com efeitos a contar a partir de 01/08/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F7998F24

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.457/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARLENE ALVES SANTANA COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.457/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora MARLENE ALVES SANTANA COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **MARLENE ALVES SANTANA,** CPF n°. 560.024.672-20, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMISTRATIVO** - CCVI, Secretaria municipal de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Paineira, nº 1767, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Com efeitos a contar a partir de 31/07/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8B6CFE96

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.458/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ALICE KARINE DA SILVA MACHADO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.458/ GP / 2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ALICE KARINE DA SILVA MACHADO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora**, ALICE KARINE DA SILVA MACHADO** CPF n°. 047.439.322-46, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**- CCVI, Secretaria municipal de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 621 KM 45, S/N, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Com efeitos a contar a partir de 01/08/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D9F1D57C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.459 / GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DIJALMI GONZAGA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.459 / GP / 2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor DIJALMI GONZAGA LOPES, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 514-1/2020
Considerando: Despacho as folhas 10 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 12, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1*o* - Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias,** do servidor senhor **DIJALMI GONZAGA LOPES,** cadastro nº 00.782, função: Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º- O Período correspondente se dá em **01 de Agosto de 2021 até 15 de Setembro de 2021.**
Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Com feitos a contar a partir de 01/08/2021. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:407E7826

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 072/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA– RO.

EXTRATO DE CONTRATO N. 072/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 468-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 04 (quatro) meses, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira– RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, CI n°.222/SEMSAU/2021 e seus anexos, sito folhas 02/06 do processo, assim como empenhos globais n°s. 629, 630 e 631, em anexo ao processo, sito folhas 45, 47 e 49.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 149, 177 e 184. Projeto Atividade: 2056-Manutenção das Atividades da SEMSAU, 2066-Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-HPP e 2068-Teto Financeiro Vigilância em Saúde.

EMPENHOS GLOBAIS: 629, 630 e 631.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos do Gabinete do prefeito, conforme Portaria Municipal n°. 051/GP/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 **ATA REGISTRO DE PREÇO** N°.003/PMGJT/SRP/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento será de (04) quatro meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:91F2F183

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 073/GP/2021-AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA- SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO N. 073/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

CNPJ: 22.871.544/0001-51

OBJETO: aquisição de extintores de incêndio, conforme descrição em Ata Registro de Preço n°.103/PMJ/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura- SEMEC, conforme Comunicação Interna n°.155/2021 e empenho global n°.650, sito paginas 02 e 72 do processo n°.415-1/SEMEC/2021.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da Unidade Orçamentária no exercício 2021: 02.04-SEMEC. Fichas: 67, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação Básica- 5% e 25%.

EMPENHOS GLOBAIS: 650

FISCALIZAÇÃO: Fica designada Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos do Gabinete do prefeito, conforme Portaria Municipal n°. 053/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão Ata Registro n°.103/PMJ/2020, Pregão Eletrônico nº. 193/PMJ/2020.

DA VINCULAÇÃO: Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 193/PMJ/2020 e a proposta de preços constante no Processo nº 1-9739/2020 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/83.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Julho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Global Comercio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores EIRELI
DAGMAR CESAR VIEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:67882EDC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 074/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DA SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 074/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 368-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços de confecções de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus. (veículos leves e pesados, maquinas pesadas e motocicleta), para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social**,** conforme CI n°.106/SEMAS/2021, sito folha 02 e empenhos estimativos N.S. 122, 123 e 124, sito folhas 65, 67 e 69 do processo n°.368-1/SEMAS/2021.

VALOR: R$ 27.862,86 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividades: 2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS, 2009 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e 2010 – Bloco Proteção Social Básica-PSB FNAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo. Ficha: 27, 40 e 220.

EMPENHOS ESTIMATIVOS: 122, 123 e 124.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos do Gabinete do prefeito, conforme Portaria Municipal n°. 049/GP/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT/SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:52B40226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Decreto nº. 13.479/GAB.PREF./2021, de 13 de maio de 2021,** torna público a REABERTURA DA SESSÃO, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 003/PMNM/2021**, decorrente do processo administrativo nº. **626/SEMED/2020,** objeto desse certame que é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "PROF. SALOMÃO SILVA" no Município de Guajará-Mirim-RO, o que adiante segue:
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em **04.08.2021 às 09h00min**.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Guajará-Mirim-RO, sito à Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 – 6858, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Guajará-Mirim/RO, 02 de agosto de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM
Decreto n° 13.479/2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:457010E4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°002/2021

ORDEM DE SERVIÇO N°. 002/2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 909/2021, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 CPLMO, que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de retífica, usinagem e recuperação de motor e da bomba injetora com a montagem e desmontagem, da camionete da marca CHEVROLET S10 LT DD4A, ANO/MODELO 2014, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR CINZA, PLACA NDG1H06, conforme os termo de referência.
RESOLVE:
I - Autorizar a empresa P. C. DE MENEZES NETO, inscrita no CNPJ de nº 84.748.011/0001-44, com sede na AV. Pedro Eleutério, s/n Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, no prazo de execução das obras e serviços é de 15 (quinze) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução do serviço, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme art. 38 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas notermo de referência (ID 55193).

Guajará-Mirim/RO, 29 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:88536B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.363/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,*Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valorR10.787,18(Dez mil setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos),objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020,referente a devolução do saldo*Convênio nº**321/PGE-2017***, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
A/C		*Convênio nº**321/PGE-2017***		
3.3.20.93	A/C	Indenizações e restituições	A/C	R$**10.787,18**
Total geral superávit financeiro				**R$10.787,18**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos referente devolução saldo do*Convênio nº 321/PGE-2017*ao e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Convênio nº 321/PGE-2017	**35261-6**	**R$ 10.787,18**
TOTAL		**R$ 10.787,18**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2ECF7486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.643/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Meio Ambientee dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**JOSÉ NILTON TUPARI**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,**daSecretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 13.131/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1660E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 18-2021-PAD LUCIO SALAZAR CRAS-PROC. 00-2021

PORTARIA Nº. 018/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 603/SEMTAS/2020 de 28/12/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por servidor, no exercício de suas funções, conforme citados em ata de reunião do CRAS anexa ao memorando nº 101/CREAS/2020 de 28 de dezembro de 2020 e memorando nº 603/SEMTAS/2020 de 28 de dezembro de 2020 em anexo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 22 de Julho de 2021.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E0EEFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 19-2021-SINDICANCIA PCR SEMSAU PROC. 00-2021

PORTARIA Nº. 019/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 0242/SEMSAU/2021 de 20/07/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **Sindicância,** para apurar suposto furto de ocorrido no dia 08/02/2021, referente a uma caixa de PCR para automação de tubidimetria, que seriam utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de 220 teste rápidos, conforme citados no Memorando n. 0242/SEMSAU/2021 de 20 de julho 2021, Ofício nº 00334/2021-Primeira Promotoria de Justiça de 08 de junho de 2021, Ofício n. 84/GAB/SEMSAU/RO de 22 de abril de 2021 e Ata de reunião realizada no Laboratório da SEMSAU no dia 09 de fevereiro de 2021 em anexo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 22 de Julho de 2021.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C36D07AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 20-2021-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-PROC. 00-2021

PORTARIA Nº. 020/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 206-CHEF-GAB/21 de 09/07/2021
R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os responsáveis pelo extravio do segundo volume do Processo nº 1325/2018 que trata de Convênio 321/PGE-2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e o Governo do Estado de Rondônia com o objetivo de aquisição de medicamentos, conforme citados nos memorando nº 066/CGM/2021 de 07 de Julho de 2021 e memorando nº 137/CHEF.GAB/21 de 01 de junho de 2021 em anexo, conforme relata no Memorando nº 86/CGM/2020 anexo fls. 02.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 22 de Julho de 2021.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:2B523F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.642/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Saúdee dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**FABRÍCIO DA SILVA DANTAS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE,**daSecretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, de acordo com oArt. 9º da Lei de nº 602/1997.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3770571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.531/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.363 de 08 de junho de 2021, baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valorR10.787,18(Dez mil setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos),objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020,referente a devolução do saldo*Convênio nº**321/PGE-2017***, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
A/C		*Convênio nº**321/PGE-2017***		
3.3.20.93	A/C	Indenizações e restituições	A/C	R$**10.787,18**
Total geral superávit financeiro				**R$10.787,18**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos referente devolução saldo do*Convênio nº 321/PGE-2017*ao e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Convênio nº 321/PGE-2017	**35261-6**	**R$ 10.787,18**
TOTAL		**R$ 10.787,18**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BE631A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452, DE MARÇO DE 1997, E NO ARTIGO 7º, XI, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO , NOTIFICA A COMUNIDADE, OS PARTIDOS POLÍTICOS , OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO, QUANTO A LIBERAÇÃO DOS SEGUINTES RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO DA ESFERA ESTADUAL. CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS PUBLICADOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

Data Recebimento	10/03/2020
Concedente	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Nº convenio	Nº 023/2021/FITHA
Objeto	A Recuperação de estradas vicinais
Data Recebimento	19/03/2020
Concedente	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Nº convenio	Nº 025/2021/PJ/DER-RO
Objeto	A Recuperação de estradas vicinais

Itapuã do Oeste 02 de Agosto de 2021

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9BC05AE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 14/PMJ/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 122/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços 014/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-8011/PMJ/2021, tendo o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL E REFORMA DA ESCOLA DE EDUÇÃO INFANTIL PATO DONALD, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO BRANCO SETOR 02**, encontrando-se SUSPENSA a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no projeto básico e demais peças do instrumento convocatório, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 02 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações - SEGAP

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C0104497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/PMJ/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 122/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços 015/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-6175/PMJ/2021, tendo o objetivo: ***Contratação de Empresa Especializada e Qualificada para Construção de Estacionamento Próximo ao Centro de Saúde Especializado da Mulher***, encontrando-se SUSPENSA a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no projeto básico e demais peças do instrumento convocatório, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 02 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações - SEGAP

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:BB35CB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 016/PMJ/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 122/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços 016/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-8265/PMJ/2021, tendo o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA BEATRIZ MIREYA**, encontrando-se SUSPENSA a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no projeto básico e demais peças do instrumento convocatório, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 02 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações - SEGAP

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:89EE15F3

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 036/CGM/2021

PORTARIA nº. 036/CGM/2021
De 02 de agosto de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, conforme art. 32, do Decreto Municipal nº 9.936/GP/2017, e em atenção aos fatos descritos da CI nº 2182/SEMUSA/2021 – ID 641000, da Matéria veiculada e publicada em 02 de agosto de 2021, no SITE: ***WWW.JARUONLINE.COM.BR***, a qual relata os fatos ocorridos com servidor lotado na SEMUSA, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar o afastamento, **pelo período de 60 (sessenta) dias,** podendo ser prorrogado o prazo por igual período, do Servidor **THIAGO BALBI GONÇALVES,** Médico Psiquiatra 80Hs, Matrícula Funcional 17158-1 e Matrícula Funcional nº 17299-1, lotado da SEMUSA, nos termos do art. 137, da Lei Municipal nº. 2.228/GP/2027, de 12 de dezembro de 2017, do respectivo cargo público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a fim de que, como investigado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar que está sendo aberto, a bem do serviço público não venha a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
Art. 2º. O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Permanente de Sindicância, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO., 02 de agosto de 2021.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:94EBA29F

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 037/CGM/2021

PORTARIA nº 037/CGM/2021
02 de agosto de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos da CI nº 2182/SEMUSA/2021 – ID 641000, da Matéria veiculada e publicada em 02 de agosto de 2021, no SITE: **WWW.JARUONLINE.COM.BR**, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:C486BEF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.591, DE 29 DE JULHO DE 2021

Demite do quadro de servidores do Município de Jaru, o servidor Edilberto Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Relatorio Final 10 de 08/07/2021 (ID 609524), expedido pela Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dos autos nº 6683/2020, o qual sugere pela aplicação da penalidade de demissão, conforme artigo 126, inciso III, c/c 133, ambos da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017;
Considerando o Parecer 1010 de 21/07/2021 (ID 627483) o qual verificou a legalidade do procedimento e acompanhou o relatório final supracitado, opinando pela aplicação da penalidade de demissão;
Considerando a Portaria Nº 194, DE 30 de julho de 2021 (ID 638973), da qual aplica a penalidade de demissão ao servidor, em razão de ter ficado comprovado nos autos a existência de infração disciplinar.

D E C R E T A

Art. 1° Fica DEMITIDO do quadro de servidores estatutários do Município de Jaru, o servidor público Edilberto Alves, matrícula 13895-1, cargo de Técnico em raio X 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3740DC43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 67

AQUISIÇÃO DEBOMBA SUBMERSÍVEL PARA TRATAMENTO DE FOSSA SÉPTICA
PROCESSONº 8660/2021

ASecretária Municipal De Saúde,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**aquisição de bomba submersível para tratamento de fossa séptica - proteção IP68, modalidade de licitação: dispensa de licitação amparo legal: art. 24, inciso ii da lei 8.666/93.

Fornecedor	Cnpj	Valor
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/0001-45	R$ 4.740,00
Valor Total: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)		

Jaru/RO, 29 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E55F45C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 49, DE 30 DE JULHO DE 2021

Aplica penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias com conversão em multa, ao servidor Ronaldo Cavalcanti Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANFdo Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 2.228/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 1-6228/2020, resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de**SUSPENSÃO**de**30 (TRINTA) DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA,** ao servidor**RONALDO CAVALCANTI FILHO**, Matrícula nº 2276-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, com início a partir do dia 01 de agosto de 2021, em

razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 122 e 124 da Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Decreto de Nomeação N°1.178

Publicado por:
Juliana Estefane de Jesus Mota
Código Identificador:FB94CDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº78/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1204648SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**920.884.732-20,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 050-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**22/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS
CPF Nº920.884.732-20
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:4B0B6662

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº79/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**HANNA KELLY CASTRO DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1148991 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**015.614.082-98,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 050-SEMUSA/2021**referente

ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**22/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

HANNA KELLY CASTRO DA SILVA
CPF Nº015.614.082-98
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:DC9B50E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº80/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**JEFFERSON DA SILVA CAMPOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1163190 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**006.022.372-38,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 050-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO 40 HS,**iniciando em**22/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que

lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

JEFFERSON DA SILVA CAMPOS
CPF Nº006.022.372-38
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:902AF02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº81/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1324575 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**020.567.642-10,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 050-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO(A) 40 HS,**iniciando em**22/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº020.567.642-10
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:73BBCD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF**.

Processo nº **1-7159/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA***

Valor estimado de ***R$ 102.544,96 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)***

Data para cadastro de propostas: 03/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/08/2021. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 02 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:E6E9E292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº82/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**752549 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**012.555.232-71,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 050-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO 40HS,**iniciando em**22/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a)

contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO
CPF Nº012.555.232-71
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:8908106E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 51, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 4.747,67

02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Depto. de Meio Ambiente
3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 4.747,67
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 4.747,67

02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Depto. de Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ - 4.747,67
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, por meio da comunicação interna n° 958, de 30 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesascom acontratação de empresa para prestação de serviços de perfuração, relatório construtivo e instalação de poços de monitoramento no aterro sanitário.

Em razão da construção do aterro sanitário no Município de Jaru, faz - se necessário a implantação de umsistema de monitoramentode poluição na qualidade da água subterrânea. As amostragens são efetuadas num conjunto de poços distribuídos estrategicamente nas proximidades da área de disposição dos resíduos, oferecendo subsídios para o diagnóstico da situação e providenciar medidas de contenção, bem como minimizar os impactos ambientais.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2023	3.3.90.30	01.00	R$ 4.747,67	-
0004.2023	3.3.90.39	01.00	-	R$ 4.747,67

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:1DDE437D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 50, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 26.361,26

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2002.0000 - Decisões Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças JudiciaisR$ 26.361,26
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 26.361,26

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0003 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.14 - Diárias - CivilR$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente,

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0003 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ - 16.361,26
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 814, de 30 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesascom o pagamento de decisões judiciais.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 16.361,26	-
0001.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 10.000,00	
0001.2002	3.3.90.91	01.00	-	R$ 26.361,26

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:13757936

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº9/2021

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade1703888 SESDEC/RO, inscrito(a) noCPF/MF sob o nº 768.737.654-49, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 405473),firmado em05/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis)meses, a contar da data de**05/08/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as

partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em19 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:14DD5584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2363/2021

PROCESSO Nº:2363/2021
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Ivanize Fabianne Fonseca de Carvalho Freire

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2363/2021, referente a AUXILIO DOENÇA, solicitado pela servidora IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO FREIRE, de acordo com o Parecer

Jurídico nº0713(ID 88395) e Parecer Técnico da Controladoria nº0698(ID 88680).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 17:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:01E564B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2097/2021

PROCESSO Nº:2097/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME:*Lenise Terezinha Fucks Cardoso*

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2097/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelaservidora LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 88603)

Encaminha-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 17:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7646048D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1123/2020

PROCESSO Nº:1123/2020
CLASSE: Retroativos da Progressão Vertical.
NOME:*Vilma Costa Lima*

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1123/2020, referente à **RETROATIVOS DA PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora VILMA COSTA LIMA, de acordo com o Parecer Jurídico nº0658(ID 84216) e Parecer Técnico Controladoria n°0699 (ID 88759).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 17:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8953AA31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1841/2021

PROCESSO Nº:1841/2021
CLASSE: Afastamento para tratar de assuntos particulares
NOME: Quitéria Eunice Gomes Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1841/2021, referente àAfastamento para Tratar de Assuntos Particulares**,**solicitado pela servidora QUITÉRIA EUNICE GOMES DA SILVA**,**período de 02(DOIS ANOS)de acordo com o Parecer Jurídico nº662(ID 85596)e Despacho Integrado nº12(ID 86493)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 15:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A09C062

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2362/2021

PROCESSO Nº:2362/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Eduardo Lino Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2362/2021, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU),dos anos: 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, solicitado pelo senhor EDUARDO LINO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico nº712 (ID 88880), Parecer Técnico Controladoria nº0704 (ID 88944).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 15:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:40F8B281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°583/2021

PORTARIA N°583/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **SILVIA NATALIA GANDRA,** portadora do CPF: n°421.863.312-68, na função gratificada de **SEÇÃO DE ALISTAMENTO MILITAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de julho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1B9BF4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°590/2021

PORTARIA N°590/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **ADIMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: n°485.937.612-91, na função gratificada de **SEÇÃO DE ALISTAMENTO** MILITAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:988D2A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°591/2021

PORTARIA N°591/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU,** portadora do CPF: n°421.863.312-68, no cargo comissionado de **PRESIDENTE DO IMPREV,** lotada no INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:357C270D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.413/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.413/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n°. 245/PMMA/2.000 e nº. 870/PMMA/2009, que dispõem sobre o Conselho de Alimentação Escolar e o Art. 18 da Lei Federal n°. 11.947/2009, in Verbis, conforme disposto abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: **Rosiane Capeline**
SUPLENTE: **Pamella Maciel de Aquino**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: **Ademir Pereira**
SUPLENTE: **Valquiria Almeida de Souza**
TITULAR: **Jane Budach**
SUPLENTE: **Mariana Poggian Engelhardt**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: **Eloisa Boldrini Malavasi**
SUPLENTE: **Janice Oliveira dos Santos**
TITULAR: **Rosieli Moreira Comper**
SUPLENTE: **Cleusa Vieira dos Santos**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: **Reginaldo Kester**
SUPLENTE: **Silvia Maria Rosa de Souza**
TITULAR: **Elizabeth Côra**
SUPLENTE: **Ivonia Ardissão Boldrini da Vitória**

Art. 2º. Fica determinado que a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pela Senhora. **Ivonia Ardissão Boldrini da Vitória** e a Vice-Presidência será exercida pelo Senhora **Eloisa Boldrini Malavasi,** Secretária Senhora **Rosiele Moreira Comper**.

Art. 3º. A referida Comissão será sem ônus para o Erário Municipal, e vigorará pelo período compreendido entre 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C12F2CD3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.416/PMMA/2.021.

DECRETO Nº. 5.416/PMMA/2.021.

"ALTERA O ARTIGO 17 DO DECRETO 5052PMMA/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 17 do Decreto 5.052/PMMA/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 O valor utilizado para definição da RPV, corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social, nos moldes do art. 1º da Lei Municipal nº 865/PMMA/2009":

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D6DD195F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.415/PMMA/2.021.

DECRETO Nº. 5.415/PMMA/2.021.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
Considerando a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Ministro Andreazza, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

Considerando, por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Transito Brasileiro, aplicadas eventualmente em veículos de propriedade do Município de Ministro Andreazza.

Parágrafo Único: o disposto neste artigo não desobriga o dever de ressarcimento aos cofres públicos pelo servidor infrator, no valor a ele correspondente.

Art. 2º - Ficam responsáveis pelas multas cobradas da Prefeitura os servidores municipais que, dirigindo veículos de propriedade do Município cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - As infrações são aquelas decorrentes de falha humana, por ato de imperícia, imprudência e negligência, ou provocadas por mau uso dos veículos.

Art. 4º - Recebida a Notificação de Autuação de Trânsito em nome do Município de Ministro Andreazza ou Secretaria vinculada, os responsáveis pelo recebimento das correspondências encaminharão no prazo de 24 horas a secretaria responsável a qual a frota estiver vinculada, para a identificação do condutor responsável pela infração através de todos os meios necessários tais como: Portaria e Relatório de diárias, diário de bordo do veículo entre outras, além de preencher o formulário de indicação do real infrator. Onde será aberto processo administrativo para apurar as infrações.

§ 1º - Feita a notificação da multa ao motorista infrator, o poder público municipal oportunizará ao servidor infrator prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da defesa por escrito, contados da notificação do servidor, devendo apresentar cópia dos documentos à Secretaria ao qual está vinculado para juntada no respectivo processo de apuração;

§ 2º - Caso o motorista infrator, mesmo notificado, não preencher a notificação preliminar como condutor infrator, para atribuição de pontos em sua CNH, esse assumirá a responsabilidade, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo;

§ 3º- Vencido o prazo de recurso, sem qualquer providência do condutor, a Secretaria de Administração deverá providenciar o encaminhamento do processo à Tesouraria, para pagamento da multa, com a notificação ao servidor/motorista, que o valor recolhido será descontado de sua remuneração, em folha de pagamento, em parcela única, podendo ainda ser parcelado, havendo acordo.

§ 4º - É de responsabilidade do superior hierárquico do servidor de exigir o cumprimento das normas disciplinadas nesse Decreto, em caso de não identificação do infrator, será responsável pelo ressarcimento ao erário, pelas multas cometidas por infração de trânsito.

§ 5º - Cada secretaria deverá manter registro atualizado diariamente, com os dados do servidor, dos veículos, e das viagens realizadas através de Diário de Bordo do veículo e outro que achar pertinente, os quais serão disponibilizados pela secretaria responsáveis pelos veículos.

Art. 5º -A responsabilidade pelo pagamento da multa de transito caberá ao servidor público efetivo e/ou comissionado na condução do veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Parágrafo Único - Caso o servidor infrator não mais pertencer ao quadro de pessoal do Município de Ministro Andreazza, impossibilitando assim o desconto em folha, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança amigável ou judicial.

Art. 6º - O valor da multa será descontado dos vencimentos do servidor responsável, de uma só vez ou em parcelas mensais;

§1º- O desconto que trata o presente artigo não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor infrator.

§2º- O valor começará a ser descontado após a emissão da "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o Anexo I deste Decreto, em 2 (duas) vias devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Pasta Funcional do Servidor;
II - 01 (uma) via ser entregue ao Servidor.

§3º- Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida o parágrafo anterior, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§4º- Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§5º- No caso de saldo insuficiente para o desconto referido, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 7º- O valor da multa será descontado dos vencimentos do servidor responsável em parcelas mensais, obedecida a escala abaixo:

Multas até R$ 200,00 – até 1 (uma) parcela;
Multas de R$ 200,01 até R$ 500,00 até 2 (duas) parcelas;
Multas de R$ 500,01 até 1.000,00 – até 4 (quatro) parcelas;
Multas acima de 1.000,01 – até 6 (seis) parcelas, devendo ser observado o § 1º do art. 6º, caso em que poderá ser em mais parcelas.

Art. 8º - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exime o servidor de outras penalidades cabíveis, bem como, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 9º - Os motoristas ficam proibidos de transportar pessoas não autorizadas a viajar nos veículos da Prefeitura, sob pena de serem responsabilizados por quaisquer acidentes ou danos causados a esses passageiros ou a terceiros.

Art. 10 - É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

Parágrafo único – Cada Secretaria deverá manter registro atualizado, diariamente, com os dados dos servidores, dos veículos e das viagens realizadas em Diário de Bordo dos veículos, que é disponibilizada por cada Secretaria ao qual o veículo está vinculado.

Art. 11 – Poderá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da responsabilidade administrativa do servidor condutor:

I – por recusa infundada do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de transito;
II - for reincidente em auto de infração na condução de veículo pertencente à frota municipal;

Parágrafo único - A reincidência para fins deste Decreto dar-se-á quando a infração é cometida antes de passado 06 (seis) meses da data de vencimento do último auto de infração imposto ao servidor.

Art. 12 - O servidor municipal que der causa para o retardo no procedimento previsto neste Decreto, ensejando pagamento das multas após a data de seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos termos do art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Identificação do Servidor

Servidor:		**Matrícula:**	
CPF:		**CNH**:	
Cargo:			
Lotação:			

Infração

Auto de infração nº		Hora da Infração:	
Placa veículo:		Marca:	
Local da Infração:			
Data da Infração:			

Valor do Desconto
Valor da Multa: R$

Notificação:
O Servidor Público Municipal signatário, fica NOTIFICADO e RECONHECE a dívida consubstanciada na multa por infração à legislação do trânsito, que será descontada em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão da presente optando pela seguinte forma de desconto:
( ) Pagamento do Valor Integral Pagamento
( ) Pagamento Parcelado. A essa Notificação segue cópia do Ato de Infração.

Por ser verdade, a presente será firmada em 2 (duas) vias.

Ministro Andreazza, de de 2021

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B1FFC168

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.417/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.417/PMMA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE SANEAMENTO BÁSICO – PAULO SERGIO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **PAULO SERGIO PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8362, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em Comissão de **GERENTE DE SANEAMENTO BÁSICO,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F2DC717A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 254/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 254/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 254/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 16 de agosto de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviços de Assessoria e Suporte em Inventario de Bens Patrimoniais**.
O valor estimado: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de Agosto de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A1151A27

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 310/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 310/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 310/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de agosto às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS P/ COVID-19.
O valor estimado: R$ 18.634,50 (Dezoito mil seiscentos trinta e quatro reais cinquenta centavos).Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de Agosto de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:59A052DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5796/2021

PORTARIA DE Nº 5796/2021. Mirante da Serra, em 02 de agosto de 2021.

"NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, no período de 02 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2021, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Governo – DAS. – 2.(SUBSTITUTO), a remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B02C5B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5788/2021

PORTARIA DE Nº 5788/2021. Mirante da Serra – RO, em 30 de Julho de 2021.

"REVOGA A PORTARIA 5607/2021 DE 02/03/2021 QUE KETHELEN MILENA BRUM ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DA CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 5607/2021 de 02/03/2021 que nomeia KETHELEN MILENA BRUM ARAUJO, para exercer o cargo de Secretária da CPL, da Secretaria Municipal de Governo, GEC 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B57993CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5789/2021

PORTARIA DE Nº 5789/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE

REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO** para exercer o cargo de Membro de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:27BBEA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5790/2021

PORTARIA DE Nº 5790/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE JULHO DE 2021.

"REVOGAR A PORTARIA 5670/2021 DE 09/07/2021 NOMEIA KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 5670/2021 que nomeia **KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe da Seção da Receita e Lançamentos Diversos GEC - 4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:30A9E3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5791 /2021.

PORTARIA DE Nº 5791 /2021. Mirante da Serra, 30 de julho 2021.

"REVOGAR A PORTARIA Nº 5651/2021 DE 07/01/2021 NOMEIA MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a pedido a Portaria nº 5651/2021 de 07 de abril de 2021, nomeia MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA para exercer o cargo de MEMBRO DO PREGRÃO SISTEMA DE LICITAÇÃO-GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:DC61D131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5792/2021

PORTARIA DE Nº 5792/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo de Secretária da CPL, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CA2E3F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5793/2021

PORTARIA DE Nº 5793/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA DA SILVA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia DÉBORA DUARTE FERREIRA para exercer o cargo de Chefe da Seção da Receita e Lançamentos Diversos, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0248BC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO DA JUSTIFICATIVA 097/CPL/2021
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado, que na **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 906-1/2021** mencionado acima.
Onde se lê: que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE LIVROS, ATRAVES DO PROJETO SABER MAIS"**
Leia- sê: que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE LIVROS, ATRAVES DO PROJETO MAIS SABER"**.
OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 02 de agosto de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente Da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F48F1A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2021 -DESERTA
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Implantação de Faixa de Pedestre e Lombada em Vias Públicas, o valor estimado para contratação é de R$ 78.325,30 (Setenta oito mil, trezentos vinte cinco reais e trinta centavos), Proc. Admin. Nº 671-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame. Processo Administrativo Nº 671-1/2021 SEMOSP

Monte Negro – RO, 02 de Agosto de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:226A70B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2320, DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 Recurso 114 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.93.00 0.1.001.0046 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7716F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2321, DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de
transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047
Recurso 167 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.51.00 0.1.002.0047 6.500,00
Crédito 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047
Recurso 168 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.52.00 0.1.002.0047 5.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00
(dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 158 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.14.00 0.1.002.0047
Recurso 160 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.33.00 0.1.002.0047 2.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:403E61DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2322, DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.873,00
(quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de
permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 227 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.14.00 0.1.000.9999
Recurso 235 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.93.00 0.1.000.9999 4.428,00
Crédito 241 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.94.00 0.1.000.9999

Recurso 239 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.91.00 0.1.000.9999 445,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D264FB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1082/GAB/2021

PORTARIA N. 1082, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar a Readaptação do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 712-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 06/07/2021 a 01/01/2022.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C36CDF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1083/GAB/2021

PORTARIA N. 1083, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar a Readaptação do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 91-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, como Auxiliar de Biblioteca, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED/ Escola Mário Palmério a contar de 11/06/2021 a 07/12/2021.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED6EC8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1084/GAB/2021

PORTARIA N. 1.084, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por Invalidez da servidora MARISELMA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 0151/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 018/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez a servidora MARISELMA DA SILVA SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA OCUPADO PELA SERVIDORA: MARISELMA DA SILVA SANTOS, MAT. 99 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ABDCDA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1085/GAB/2021

PORTARIA N. 1085, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIPAULO LOPES DONATO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 868/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EFB40CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1086/GAB/2021

PORTARIA N. 1.086, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIPAULO LOPES DONATO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0FDDCF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1087/GAB/2021

PORTARIA N. 1087, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 224/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 20/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1769	Luciano Pinheiro da S.Rezende	Técnico em Radiologia	01/05/2020 a 27/10/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35FDB225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1088/GAB/2021

PORTARIA N. 1088, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 221/2021/HMID, memorando n. 225/2021/HMID, 226/2021/HMID, 227/2021/HMID, 228/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 30/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	23/04/2018 a 22/04/2019
588	Marcia Garcia	Agente de Limp. e Conservação (Zelador)	24/07/2018 a 23/07/2019
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de veículos leves I-II	24/10/2018 a 23/10/2019
1739	Patricia Lopes	Técnico em Laboratório I-II	11/03/2020 a 10/03/2021
1364	Roseni Aparecida U. Medina	Técnico em Enfermagem I-II	11/10/2017 a 10/10/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AC7FAFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1089/GAB/2021

PORTARIA N. 1089, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 222/2021/HMID, memorando n. 230/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/112021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
156	Iraci Rosa de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	17/02/2019 a 16/02/2020
1379	Roberta Fabiani Dodo	Farmacêutico Bioquimico	27/10/2016 a 26/10/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:71877425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1090/GAB/2021

PORTARIA N. 1090, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 223/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2021 a 30/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1407	Maiko Enrique Barbery De Milan	Médico Clínico Geral 40 horas	04/06/2018 a 03/06/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ECFD7A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1091/GAB/2021

PORTARIA N. 1091 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 705-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, como Auxiliar de Supervisão na Secretária de Educação vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED a contar de 01 de junho de 2021 por 180 dias.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A575B693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1092/GAB/2021

PORTARIA N. 1092, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Readaptar servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 433-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LEONICE APARECIDA BARRETO, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de monitora de pátio, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ Escola Mário Palmério, a contar de 28 de junho de 2021 por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4932E75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1093/GAB/2021

PORTARIA N. 1093, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Afastar preventivamente para executar atividades laborais em Home Office a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional COVID – 19, de 14 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021.
CONSIDERANDO ainda o memorando n.383/SEMUSA/2021 e Processo n. 829-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à servidora EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, Matricula 1764, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a executar suas funções laborais preventiva e temporariamente em Home Office, abonando suas faltas ao trabalho até que cessem o fato gerador e/ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado quanto aos serviços executados.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:94665F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1094/GAB/2021

PORTARIA N. 1094, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 108-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIAS LOPES DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/06/2021 a 23/06/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 24/06/2021 a 06/09/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:43D346B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2021 CMDCA

EDITAL N. 002/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o Suplente eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2019 de 05 de abril de 2019, devido abertura de vacância para Conselheiro Tutelar Titular.
§1º- A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, em concordância com o ATO 09/CMDCA/2019, sendo dessa forma, convocada a Suplente Maria Alves Pereira, eleita com um total de 98 (noventa e oito) votos, ocupando o 6º lugar na classificação geral.
§2º- O convocado deverá comparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo de desistência quando for o caso.
Art. 2º- O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
I. Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjugue);
II. Cédula de Identidade RG;
III. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
IV. Título de Eleitor
V. Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
VI. Foto 3x4 (iguais e recentes);
VII. Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
VIII. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);

IX. Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
X. Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
XI. Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
XII. Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
XIII. Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
XIV. Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
XV. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
XVI. Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
XVII. Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
XIX. Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
XX. Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
XXI. Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
XXII. Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
XXIII. Exame de aptidão física e Mental;
XXIV. Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.
Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 02 de Agosto de 2021.

BRUNA KISTER DOS ANJOS
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO
Decreto n. 2167/2021

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDA5EF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 027/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 027/CMNM/2021

Nova Mamoré, 02 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDA CAROLINI CÁO COUTO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **EDUARDA CAROLINI CÁO COUTO**, Portador do RG nº 1301543 SSP/RO e CPF nº 029.051.712-51, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAYER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1C4A6905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2021 (SEMADES) publicada no dia 19 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 3010, página 67, do Processo Administrativo n° 567-1/SEMADES/2021.

Publique – se

Nova União – RO, 02 de agosto de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6BC9B6B7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 253, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 253, de 29 de julho de 2021.

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

O prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes atos:
Constituição Federal de 1988;
Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei n° 13.005/2014 - Aprova o **Plano Nacional de Educação;**
Lei nº 11.114/05,- Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;
Lei nº 11.274/06- Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
Parecer CNE nº 11 de 2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Resolução do CNE nº 07/2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica" e,
Considerando a Resolução CEE-RO nº 1233/18, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual";
Parecer N 003/18 CEE/RO " Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
RESOLVE:
Art.1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Nova União - RO, o Referencial Curricular Do Estado de Rondônia, constituído a partir do pacto Inter federativo entre o Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e de outros atores relevantes, e teve por finalidade promover a integração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.

Art. 2º. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, na Resolução CEE-RO Nº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia – RC-RO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual".
Art. 3º No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular de Rondônia, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.
Art. 4º. O Referencial Curricular do Estado de Rondônia, é referência para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos pedagógicos e documentos correlatos.
Art. 5º. A implementação da BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.
Art. 6º. Os Projetos Políticos-pedagógicos das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
Art. 7º. As Propostas Pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma Educação Integral.
Art. 8º. Os PPPs das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.
Art. 9º. De acordo com o Artigo 26 da LDB, "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.
Art. 10. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.
Art. 11. O Regimento Escolar das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativa exaradas pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 12. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.
Art. 13. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.
Art. 14. As normativas elencadas na presente Resolução, fundamentam a etapa da Educação Infantil, e tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.
Art. 15. A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia de Educação Infantil por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 16. O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.
Art. 17. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) "é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica" no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.
Art. 18. O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.
Art. 19. A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:
a) As estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.
b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.
e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.
Art. 20. As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.
Art. 21. As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

Art. 22. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.
Art. 23. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.
Art. 24. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.
Art. 25. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.
Art. 26. A implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia dar-se, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.
Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
Art. 28. Será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto nesta Resolução, por este colegiado.

Art.29º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua homologação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CE941B57

P M N U - RO
PORTARIA Nº 257, DE 30 DE JULHO DE 2021

"Nomeia CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO, Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 02/08/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB78B58F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 256, DE 30 DE JULHO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 024/2021 que nomeou a senhora CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 024/2021 que nomeou a senhora **CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/08/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF08802F

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021.

Referente ao Contrato nº 24/2019.
Celebração: 02/08/2021.
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.
Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato 24/2019, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso não exclusiva e manutenção, atendimento as necessidades das entidades municipais nas áreas de contabilidade pública, Administração de pessoal/recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 e demais anexos. A necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir de 03 de agosto de 2020.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Valor: O valor global do presente termo é de R$ 55.238,04 (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**.**
Empenhos nº 849 e 850/2021
Processo nº 483-2/2019.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31E819E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021
PROCESSO 650/SEMFAZ/2021

PUBLICAÇÃO Nº 437/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/SEMFAZ/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.398,51 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 4.398,51**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 4ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Agosto de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 437/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/SEMFAZ/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.398,51 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 4.398,51**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 4ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Agosto de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 437/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/SEMFAZ/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.398,51 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 4.398,51**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 4ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Agosto de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3A86B413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, convoca, para que se façam presentes na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15.875.636/0001-54 e **CONSTRUTORA OK EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.131.803/0001-24 e, ainda, convoca os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que será realizada, independentemente da presença dos interessados, no dia **12/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, para abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, compreendendo a execução de 276,85m de extensão e área de 2.489,32m² de pavimentação. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D9821C4B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 084/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2212/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Data de abertura: 17/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3CAAEA28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 085/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2131/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 25.475,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data de abertura: 17/8/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3019D518

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1945/SRP/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 320.520,00 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte reais). Data de abertura: 18/8/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F75D5192

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1929/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 88.553,60 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Data de abertura: 18/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B546914E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2021 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 102/2021 30 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a pedido da servidora, a Senhora, **MARTA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF n.º 012.417.802-26, e RG nº 1267309-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 02 de Agosto de 2021.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 30 de julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:919D5938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/GP/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 075/GP/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 13.265,91(TRZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I,

NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 13.265,91, (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos),** referente a saldo financeiro liquido, aportado nas contas correntes 13.512-7 CV 032/20 – FITHA e 13.543-7 CV RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS LH P6**,** oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Pro	04.122.0003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	365	0.6.014.0037	13.265,91
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.265,91

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2020, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado nas contas correntes; 13.512-7 CV 032/20 – FITHA e 13.543-7 CV RECUP DE ESTRADAS LH P6.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D130D063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/GP/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 077/GP/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe Sobre a alteração do Decreto 006/GP/2021sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de CMDCA Parecis – RO, dando outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados e nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis – **CMDCA,** que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados mediante indicações dos órgãos sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Laurindo Ferreira de Oliveira
Suplente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marciley de Carvalho
Suplente: Claudino Bispo dos Santos

Representantes do Fundo Municipal de Saúde:
Titular: Sergio Leão de Araújo
Suplente: Istaiany Ribeiro dos Santos Oliveira

Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social:
Titular: Marinalva da Silva Pereira
Suplente: Deise Campos Chimilouski

Representante: Departamento Jurídico
Titular: Edmilson Lugon Alves Lopes
Suplente: Renato Antônio Pereira

Representante: Igreja Católica
Titular: José custódio dos Santos
SUPLENTE: Celino jose de Andrade

Representante: **Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE**
Titular: Lutero Rosa Paraiso
Suplente: Israel Elias de Oliveira

Representante: A.P. P - Associação de Pais e Mestres - EBLG.
Titular: Euzilene Gonçalves Ulhôa
Suplente: Jakiane Pinho Bezerra

Representante: **Igreja Assembléia de Deus**
Titular: Marta da Silva Carvalho
Suplente: Paulo Rafael Piazza

Representante da Associação de Pais e Mestres – APM da E.M.E.IE.F. José Cestari:
Titular: Paulo Cesar Bezerra
Suplente: Olinto Enéas Alencar Filho

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, em 1ª Reunião extraordinária, ocorrida em 27/07/2021, feita a eleição da diretoria que assim será pelo mandado vigente até 27/07/2023, sendo: **Presidente:** Marciley de Carvalho; **Vice-Presidente**: Paulo Cesar Bezerra; **1º Secretario**: Lutero Rosa Paraiso; e, **2º Secretario**: Laurindo Ferreira da Silva.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 30 de Julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8012238C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 28 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"APROVAR A ATA Nº 137 QUE DISPOE SOBRE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, através da Ata de nº 137 registrada no dia 22 de julho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado ata de nº 137 pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, nos termos da Reunião online do dia 22/07/2021, que dispões sobre a aprovação por unanimidade na proposta de Aquisição de Materiais Permanentes para a Unidade de Acolhimento dos Idosos do Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 28 de julho de 2021.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B670E1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor **JOEL PEREIRA CARDOSO,** de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 334590 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 351 653 246 72, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no 23 de março de 2013.Tomou posse no cargo público de **ZELADOR,** com efeitos retroativos a 06 de abril 2017, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

JOEL PEREIRA CARDOSO
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:B9AA2515

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor **MAYCON MIZUHIRA ENDO,** de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 813301 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 765 077 852 53, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no 21 de março de 2013 Tomou posse no cargo público de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2014, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

MAYCON MIZUHIRA ENDO
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:58EC9295

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor **BRUNO PSCHISKI LARA,** de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 1290022 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 010 571 642 16, conforme Convocação e nomeação no dia 01 DE MAIO DE 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no Diário Oficial dia 21 de março de 2013. Tomou posse no cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2015, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

BRUNO PSCHISKI LARA
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:9C35ADCA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. Castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e a Senhora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 145066646 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 684 216 302 10, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no 21 de março de 2013 Tomou posse no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2017, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestão de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pela servidora ora empossada e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 02 de agosto de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA
Servidora Empossada

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:7520C450

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de maio de 2021, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. Castelo Branco, 930, Bairro, Centro , neste Município, o presidente da Câmara Municipal Sr., Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, e o Senhor **CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA,** de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 1408667 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 849 551 712 49, conforme Convocação e nomeação no dia 01 de maio de 2021, em decorrência de aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital 01/2012, cuja Homologação do Resultado foi publicada no dia 21 de março de 2013. Tomou posse no cargo público de **ADVOGADO** com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014, com carga horária de 40 horas semanais e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021, para constar, eu, Yara Quadros, Gestora de Pessoas, conforme portaria nº 10/CMPB/GP/2019, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
Servidor Empossado

YARA QUADROS
Gestora de Pessoas
Portaria nº 10/CMPB/GP/2019

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:19B0BA6D

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 11/2021

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 11/2021 PROCESSO N°: 7179/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ N.º 01.692.763/0001-03

ENDEREÇO: AV T-09 Nº 500, QD. J-17 LT-02 SETOR MARISTA, GOIANIA - GO
CEP: 74.150-300
FONE: (62) 3523-1993/ (62) 9994-2123
O OBJETO: Carona na Ata º 10/2021-DPCN - Aquisição de equipamento e veículo, tal como VAN a fim de possibilitar a instalação de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
24	VAN teto alto, com capacidade para transportar no mínimo 15 passageiros, mais o motorista, e com motor à diesel de potência mínima de 130 CV. Produto similar a Van DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL da Fiat. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	1	UND	R$ 198.000,00	R$ 198.000,00

Pimenta Bueno/RO, 02 de Agosto de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor de Divisão de Registro de Preço.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F06E4D99

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°09/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Construção Civil para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 5179/2021. Com valor estimado de R$ 221.016,77 - (duzentos e vinte e um mil e dezesseis reais e setenta e sete centavos). **A abertura da sessão será no dia 19/08/2021, às 08:00h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E19E02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6078, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6078, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo
1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 185.428,25 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	720		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	185.428,25
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.3.92.28 - Alienação de Bens	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D29EC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2021 DE, 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 442/GAB/SEMSAU/2021 - ID123866; e

Considerando o Ofício nº 082/RH/SEMSAU/2021 ID 114208

Considerando o despacho 1403 do Gabinete do Prefeito ID - 126138.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o servidor CESAR ANTONIO BARBOSA**,**brasileiro, casado**,**motorista**,**matrícula 103390, inscrito no CPF nº 633.567.592-72, portador da cédula de identidade RG nº 636.420 SSP-RO, residente e domiciliado a Avenida Padre Ângelo nº 771, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO,lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96536953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.075/2021 DE, 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a afetação do Lote Urbano 01, Quadra 106, Setor 02, em Pimenta Bueno/RO, destinado à instalação do futuro Centro Político Administrativo de Pimenta Bueno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso I, do DECRETO-LEI Nº 2.375, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987, que aduz "consideram-se afetadas a uso público, ou a fim de utilidade pública, as terras públicas sob uso ou aplicação pela União, pelos Estados, Municípios, Territórios e respectivos entes descentralizados, inclusive os que atuem por outorga ou mediante delegação do Poder Público";
CONSIDERANDOo art. 23 da Lei Orgânica Municipal que dispõe que "integram o patrimônio do Município todos os bens imóveis e móveis, direitos e ações que, por qualquer título, lhe pertençam".
CONSIDERANDOaLei Municipal nº. 1.983/2014, que promoveu a doação do imóvel público urbano medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), no Lote Urbano 01 da Quadra 106 Setor 02 ao FIERO/SENAI/SESI, com encargos a serem cumpridos.
CONSIDERANDOo não cumprimento do encargo legal, comprovado acima de tudo, pela CARTA nº 100/2019 PRES-FIERO, de 11/10/2019 e pela CARTA nº 051/2020-PRES-FIERO, de 17/08/2020, bem como o patente estado de abandono, registrado pelo Relatório fotográfico, que deixam claro que a prestação de serviços educacionais, conforme encargo da lei doadora, está fora de cogitação, já que a intenção é que seja retirada a cláusula de inalienabilidade da referida lei;
CONSIDERANDOque o art. 5º da Lei Municipal nº. 1.983/2014 dispõe que "a doação do imóvel tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em consequente reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização se for dada ao imóvel destinação diversa", bem como, "abandonar o seu uso, e/ou descumprir qualquer da condições constantes" na lei doadora;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico exarado no(ID 122293), a Decisão Administrativa de Reversão pronunciada no(ID 124125), bem como a Notificação Administrativa de reversão emitida no(ID 124653);
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído o gravame de afetação ao imóvel localizado no Lote Urbano 01, Quadra 106, Setor 02, em Pimenta Bueno/RO, destinado à instalação do futuro Centro Político Administrativo de Pimenta Bueno.
Parágrafo Único- Com a afetação, a área entrará em regime protetivo e será considerada bem de uso especial.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E108263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVERSÃO

Processos nº6040/2019 e 4553/2020 (apenso)
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº. 1.983/2014, que promoveu a doação do imóvel público urbano, pertencente ao Município de Pimenta Bueno (DOADOR), medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), no Lote Urbano 01 da Quadra 106 Setor 02 à FIERO/SENAI/SESI (DONATÁRIA).
CONSIDERANDOo não cumprimento do encargo legal, comprovado acima de tudo, pela CARTA nº 100/2019 PRES-FIERO, de 11/10/2019 e pela CARTA nº 051/2020-PRES-FIERO, de 17/08/2020, bem como o patente estado de abandono, registrado pelo Relatório fotográfico, que deixam claro que a prestação de serviços educacionais, conforme encargo da lei doadora, está fora de cogitação, já que a intenção é que seja retirada a cláusula de inalienabilidade da referida lei;
CONSIDERANDOque o art. 5º da Lei Municipal nº. 1.983/2014 dispõe que "a doação do imóvel tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em consequente reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização se for dada ao imóvel destinação diversa", bem como, "abandonar o seu uso, e/ou descumprir qualquer da condições constantes" na lei doadora;
CONSIDERANDOque a omissão do gestor público diante de seu dever legal, caracteriza em tese, ato de improbidade administrativa, conduta prevista no art. 11, II, da Lei 8.429/93;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico exarado no(ID 122293), a Decisão Administrativa de Reversão prolatada no(ID 124125), bem como a Notificação Administrativa de reversão emitida no(ID 124653)e recebida conforme(ID 126833);
CONSIDERANDOo Decreto 6075/2021(ID 126697), que afetou oimóvel localizado no Lote Urbano 01, Quadra 106, Setor 02, em Pimenta Bueno/RO, a ser destinado à instalação do futuro Centro Político Administrativo de Pimenta Bueno.
Fica**REVERTIDO**o mencionado imóvel ao patrimônio do Município, dando-se cumprimento aos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.983/2014, devendo o Poder Público adotar as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como junto ao Setor de Cadastro de Imóveis, para a formalização da incorporação.
Todas as benfeitorias/edificações/construções e acessões físicas efetuadas pela DONATÁRIA no imóvel recebido em doação, ficarão incorporadas ao imóvel revertido, sem quaisquer ônus para o DOADOR.

Publique-se.

Pimenta Bueno - RO, 02/08/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:13096962

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD 002/2020

Acusada: ANDRESSA GENÁRIO DE AQUINO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 instaurado em face da servidora ANDRESSA GENÁRIO DE AQUINO, pela Portaria 005/2020, publicada em 18/06/2020.
Apesar da data da instauração, os trabalhos só tiveram início de fato, após a publicação da Portaria 001/CPAD/2021, o que não resultou em prejuízo, ou mesmo cerceamento de defesa da servidora.
O Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.
Foi observado o regime da Lei Municipal 1.385/2007, uma vez que os fatos apurados ocorreram em data anterior à entrada em vigor da Lei Municipal 2.747/2021 (Código de Ética dos Servidores Municipais), e, pela analogia ao processo penal, normas híbridas (de conteúdo material e processual/procedimental) não retroagem.
A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo, cumprindo fielmente todo o rito processual, obedecendo prazos, notificando e oferecendo oportunidade de manifestação a acusada, em todos os atos.
Ratificando o Parecer 126(ID 126747), da Corregedoria-Geral, DECIDO aplicar a penalidade de**SUSPENSÃO POR 60 DIAS**, nos termos do art. 78, da Lei Municipal nº 1.385/2007, à servidora Andressa Genário de Aquino, matrícula 103950,**APÓS O FIM DO GOZO DO AFASTAMENTO MÉDICO**, sem prejuízo do (re) início da contagem do prazo prescricional, outrora interrompido com a instauração do PAD, após a publicação desta decisão, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 87 da mesma lei.
A punição será imposta após o fim do gozo do afastamento, uma vez que em se aplicando a penalidade de suspensão do serviço público a uma servidora que está afastada por perícia médica, seria descurar do objetivo legal da penalidade.*Ora, como suspender alguém do seu trabalho, sendo que não está trabalhando?*Permitir isso é ir de encontro a*ratio*interpretativa da lei.
À Corregedoria para providências restantes.

P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 02/08/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06F1DEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6080, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6079, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		20	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	15.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		504	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	-15.000,00
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC871319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2021 DE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício 1098/GAB/PREF/2021 ID 127186

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA, brasileira, solteira, ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 965.388 SSP/MT, inscrita no CPF nº 766.965.961 - 00, residente e domiciliada a Floriano Peixoto nº 211, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno RO, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2ºExonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base da servidora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas n.º 490, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno RO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 3º Nomear a senhora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, nivel superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas n.º 490, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar o cargo Interino de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D4E5D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 035/2021/SEMEC EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5401/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de deslocamentodentro do Estado no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00(duzentos e dez reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, participar de eventos da SEJUCEL onde será apresentado o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 561.947.732-00 - 1 diária de deslocamento dentro do Estado no valor total de R$ 70,00

MARIA IGNES PEREIRA – DIRETORA DE CULTURA
CPF: 469.582.072-20 – 1 diária de deslocamento dentro do Estado no valor total de R$ 70,00

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15 - 1 diária de deslocamento dentro do Estado no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 06:00 horas do dia 05/08/2021 e retorno previsto às 15:00 horas do dia 05/08/2021
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 02 de agosto de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64C3F6B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2021

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), comprovante de experiência profissional por contrato de trabalho de no mínimo 06 meses (0,5 pontos), totalizando 5,50 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) DANIELA RODRIGUES ALMEIDA
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Pedido: Requer a revisão da homologação das inscrições e nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: comprovante de experiência profissional por contrato de trabalho não compatível com o cargo pretendido, totalizando 0,00 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ALEXANDRA DE SOUSA SILVA
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), cópia certificados de pós-graduação (4,00), comprovante de experiência profissional é incompatível com cargo pretendido, totalizando 9,00 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.
Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) Maria Laudiceia Rodrigues de Souza
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação

enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), cópia certificados de pós-graduação (2,00), comprovante de experiência profissional de no mínimo 06 meses por contrato de trabalho (0,5 ponto), totalizando 7,50 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), comprovante de experiência profissional de no mínimo 06 meses por contrato de trabalho (0,5 ponto), totalizando 5,50 pontos. Pelo exposto informamos a candidata que a nota inicial de 6,00 pontos, foi reavaliada e conforme documentação enviada o total de pontos é 5,50 e não 6,00 como lançado no resultado final. Quanto ao problema de ordem técnica, a comissão esclarece que, no edital em seu Item 4.10. diz: A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Pelo exposto, indeferimos o recurso, e como foi constatada divergência na avaliação da nota final, a nota corrigida será conhecida na homologação do resultado final.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) MARIA ANGELA SCHOUPINSKI
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), cópia certificados de pós-graduação (2,00), comprovante de experiência profissional de no mínimo 06 meses por contrato de trabalho (1,00 ponto), totalizando 8,00 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) CRISBELE COSTA
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que: o candidato não apresentou comprovante de escolaridade exigido pelo cargo pretendido. Pelo exposto a inscrição não atende as exigências do edital, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) TARSIS DE FARIA PEREIRA
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), totalizando 5,00 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), cópia de certificado de pós-graduação (2,00), totalizando 7,00 pontos. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) BRUNA MARIA ROQUE MACHADO
Cargo: **ENFERMEIRO 30H**
Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos), comprovante de experiência profissional de no mínimo 06 meses por contrato de trabalho (0,5 ponto), totalizando 5,50 pontos. Pelo exposto foi constatada divergência na avaliação, sendo assim deferimos o recurso. A comissão informa que a revisão da nota será lançada na homologação do resultado final.

Pimenta Bueno, 02/08/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 347/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C97A8717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 399/2021/Gabinete contrato 399/2021/Gabinete, empenho nº 1074/2021, AUTORIZA a empresa**S FERNANDES DA SILVA - ME**, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 15 (quinze) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 30 de julho de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C7B8B4B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 399/2021

PROCESSO Nº 399/2021

ObjetoContratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado mensal pelo período de 12 meses. Valor estimado 37.950,00(trinta e setemil novecentos e cinquenta reais)

Valor contratado:R$37.950,00(trinta e setemil novecentos e cinquenta reais)

Contratada:

S FERNANDES DA SILVA - ME
CNPJ sob**n° 11.624.792/0001-91**

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de julho de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1E018ABD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 834/2021

Empresa Vencedora:

REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0001-60
VALOR R$ 2.796,36 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) TOTAL GERAL R$: 2.796,36

Pimenteiras do Oeste, 02 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8510A143

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 942/2021
Empresa Vencedora:
a) D. LANZARINI DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ N° 07.685.199/0001-88
VALOR R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)
TOTAL GERALR$ 1.150,00
Pimenteiras do Oeste, 02 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B24419E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n°. 254/CMPV-91 — Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a **SESSÃO SOLENE** de Abertura do Segundo Período Legislativo de Quinquagésima Segunda Sessão Legislativa e da Décima Terceira Legislatura, a realizar-se no dia **03 de Agosto de 2021**, às **16 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso" desta Casa Legislativa.

Observação: A referida reunião será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução no 634/2020. O link estará disponível via telefone e/ou Whatsapp dos Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente da CMPV-RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D472C7E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 29/CMPV-2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV- 2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução n° 254/CMPV-91 — Regimento Interno, e visando o bem-estar aos
parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 06 de agosto de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
VEREADOR/PSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3122C356

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 058/CMPV-2021

PORTARIA Nº 058/CMPV-2021 De 30 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Destituir a servidora Joelma Ferreira dos Santos, Cargo Oficial Legislativo, da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, retroagindo a 01 de maio de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A55C9C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 059/CMPV-2021

PORTARIA Nº 059/CMPV-2021 De 30 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira, Cargo: Auxiliar de Atividade Administrativa para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, a partir de 01 de agosto.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E137E58

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 011/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00060/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA GUINDASTE VEICULAR E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8D30166

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00061/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano. Considerando o Parecer Nº 187/C.I./EMDUR/2021, de 27 de junho de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
Empresa: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68
Lotes: 01; 02 e 03
Valor Total: R$ 2.820.000,00
Valor por extenso: (dois milhões oitocentos e vinte mil reais).
Empresa: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELTROMETALÚRGICA
CNPJ: 61.276.226/0001-04
Lote: 04
Valor Total: R$ 892.800,00
Valor por extenso: (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05BA5FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2019

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2019

Publicado em: 23.07.2021

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, informa que o Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2019, onde se Lê:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019/PROGER/IPAM

Leia-se:
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019/PROGER/IPAM

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1795189B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 257/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24579P /IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ADEMILCE BRITO VERAS,** RG: 195354 SESDEC/RO, C.P.F: 220.302.202-72, Cadastro nº 718207, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:47219F43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 258/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24669P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ALVANIR BEZERRA DA SILVA ALMEIDA,** RG: 002475554 SSP/RN, C.P.F: 314.282.074-49, Cadastro nº 18574, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A3020A78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 259/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24527P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANTÔNIA JUSTINA DE ALMEIDA E SILVA,** RG: 195109 SESDEC/RO, C.P.F: 408.494.812-87, Cadastro nº 602830, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C6228B11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 260/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24707P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ,** RG: 151424 SESDEC/RO, C.P.F: 106.653.232-04, Cadastro nº 236986, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1905E496

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 261/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24511P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **CREUZA FERREIRA GOMES**, RG: 45811 SESDEC/RO, C.P.F: 058.424.092-91, Cadastro nº 608870, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D254977

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 262/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24666P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ELAINE MARIA ALENCAR,** RG: 248311 SSP/RO, C.P.F: 220.933.112-91, Cadastro nº 365950, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, retroagindo a partir de **01 de julho de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14D811BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 263/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24689P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, RG: 126653 SSP/MG, C.P.F: 192.006.922-49, Cadastro nº 4197AT, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISP.EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EA4A172

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 264/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24575P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE** à servidora **FRANCISCA LÚCIA JUSTINIANA PINHEIRO DA CRUZ**, RG: 56525 SESDEC/RO, C.P.F: 068.018.462-72, Cadastro nº 167570, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no Art. 40, §1°, I, c.c. Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar n°. 404/2010, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA6CA99A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 265/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.02.24481P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE** à servidora **LEIDEMAR DE SOUSA MOREIRA**, RG: 2239141 SSP/MG, C.P.F: 460.864.396-72, Cadastro nº 121252, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54ADF3D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 266/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24758P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LINDOMAR FRAZÃO DE LIMA**, RG: 152494 SESDEC/RO, C.P.F: 113.402.742-72, Cadastro nº 248725, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76DA5551

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 267/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24776P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MAURO JORGE WANZELER CASTELO,** RG: 503495 SESDEC/RO, C.P.F: 239.143.512-68, Cadastro nº 353350, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Posturas, Classe C, Nível III, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:565DC04F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 268/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24444P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **NAZARÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO,** RG: 292550 SESDEC/RO, C.P.F: 340.833.242-87, Cadastro nº 723206, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CAC1D046

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 269/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24424P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE** à servidora **NELMARINA PEREIRA GUTIERRES**, RG: 261893 SESDEC/RO, C.P.F: 340.766.112-68, Cadastro nº 9080756, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 11, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, §1º c/c Art. 40, §§ 1º,2, 3º e 4º, IV e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010, a partir de **01 de agosto de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2196A44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.284/2021

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO** , cadastro nº.**20598AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DA CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 26 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:67EE8F63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 285/2021

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA GERAL,** CC-19, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:870BE115

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 286/2021

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **ANA CARLA ANDRADE CANOSA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DA CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1082CEF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 166/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 166/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0027/CD/PGM/2021, encontra-se sobrestado;

RESOLVE

REABRIR, o prazo processual a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela 103/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 21 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2972, de 25 de maio de 2021, p.68/69, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E7914975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 177/PGM/2021

EXTRATO Nº 177/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00001/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: EMPRESA PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA A COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO CULTURAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020/SML.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/PGM/2020, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, da forma seguinte:
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2021.

Repactuam-se os preços do contrato, referente a CCT 2020/2022, no qual o valor anual passa de R$ 224.190,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais), para R$ 237.753,84 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, fls. 982/988, Convenção Coletiva 2020/2022, fls. 989/1.013 e Exposição de Motivos/Justificativa, fls. 1049-1051 dos autos.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até dezembro/2021, a FUNCULTURAL informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
Programa/Atividade Código nº 02.0221.1339200472.923, Elemento de Despesa nº 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota-parte da Compensação Fina, conforme Empenho tipo global n° 000061, de 16.06.2021, no valor de R$ 93.412,50 (noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), fl. 1.027;
Programa/Atividade Código nº 02.0221.1339200472.923, Elemento de Despesa nº 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota-parte da Compensação Fina, conforme Empenho tipo Ordinário n° 000068, de 19.07.2021, no valor de R$ 3.390,96 (três mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos), fl. 1056.
Programa/Atividade Código nº 02.0221.1339200472.923, Elemento de Despesa nº 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota-parte da Compensação Fina, conforme Empenho tipo Estimativo n° 000069, de 19.07.2021, no valor de R$ 13.563,84 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), fl. 1057.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54FDC95C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 178/PGM/2021

EXTRATO Nº 178/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.02409/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de guarda dos documentos do acervo documental da Secretária Municipal de Fazenda de Porto Velho, (SEMFAZ), com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos documentos, e contemplando, quando couber a transferência ordenada para as instalações da CONTRATADA, tratamento arquivístico documental, o qual consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos atividade-fim.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2021.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, considerando os valores que constaram no termo de acordo de fls. 3.299 a 3.301, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 002762 de 01/07/2021, fl. 3452, no valor de R$ 156.194,87 (cento e cinquenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavo).
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81B7D9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 179/PGM/2021

EXTRATO Nº 179/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00289.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA : MDC INDÚSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/PGM/2021
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total estimado desta contratação é de R$ 241.434,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), sendo que:

As despesas decorrentes da contração, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade: 07.12.101.260.0072.121, Elemento de despesa 33.90.40 Outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 10.05 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Ordinário nº 0614 de 07.04.2021, no valor de R$ 40.239,00 (quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais).
Projeto Atividade: 07.11.091.260.0072.121, Elemento de despesa 33.90.40 Outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 10.03 –

Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Ordinário nº 236 de 07.04.2021, no valor de R$ 40.239,00 (quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais)
Projeto Atividade: 02.01.041.220.3562.844, Elemento de despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho global nº 2958 de 14.07.2021, no valor de R$ 160.956,00 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário, e demonstrado a permanência dos motivos que ensejaram a inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1FA4EE0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 037/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 037/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 02 de agosto de 2021.

SERVIDORA	CARGO
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MAIA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52D8213C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 038/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 26 de julho de 2021.

SERVIDORA	CARGO
FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:29CE0298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 039/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 039/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada no **DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 01 de junho de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
VELUNIA ARDUINI MUNIZ	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A58DC122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 040/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 040/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 01 de julho de 2021.

SERVIDORA	CARGO
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MAIA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A23A60D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.841 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para a Brigada Independente de Bombeiros Civis do Estado de Rondônia – BIERO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para a Brigada Independente de Bombeiros Civis do Estado de Rondônia – BIERO, CNPJ nº 41.975.713/0001-58, localizada na Rua Corinthians, nº 6584, Bairro: Lagoinha, CEP: 76.829-786, nesta cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4199/2021.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:4AF403BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.479, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 17.379, de 24 de junho de 2021, que "institui o Comitê de Suporte e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para gestão e enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:BB3F8523

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.580/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a exoneração de **EDCLEI SANDRO AVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.564/I, de 30 de julho de 2021.

Onde se lê: EDCLEI SANDRO AVES DA SILVA
Leia-se: EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:CC96D706

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.581/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação de **EDCLEI SANDRO AVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.565/I, de 30 de julho de 2021.

Onde se lê: EDCLEI SANDRO AVES DA SILVA
Leia-se: EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:077A41CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 013/2021 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da **Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto Social da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Auricélia Santos Mota Machado de França - Diretora Administrativa e Financeira e Guilherme Gonzales - Diretor Técnico da ADPVH, para atuarem na elaboração do Orçamento 2022, com as atribuições definidas no art. 4º, § 1º e 3º, do Decreto nº 15.737, de 13 de março de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F4DCCC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.582/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.549/I, de 26 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL	CC-11
GODOFREDO GONÇALVES NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA5BB85A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.583/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.550/I, de 26 de julho de 2021.

EMERSON FERREIRA CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL	CC-11
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8EB6A582

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.584/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.528/I, de 16 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A16EC7FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.585/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ORLANDO DA SILVA DOURADO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Logística, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:916C67B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.586/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de agosto de 2021.

ORLANDO DA SILVA DOURADO	GERENTE DA DIVISÃO DE RESTABELECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SINISTROS	CC-11
JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5803F4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.587/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JUAREZ TENÓRIO CAVALCANTE JUNIOR** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D09FA514

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.588/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de agosto de 2021.

VITOR FURTADO BASTISTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOAO BOSCO CARVALHO DE ASSIS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3274A84D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.589/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:925F791B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.590/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO ARAUJO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F39D2A5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.591/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO VALERIO NEVES SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B30670CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.592/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EMILLY CAROLAYNNE DA SILVA RODRIGUES MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A02137DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.593/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VITOR FURTADO BATISTA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F73DFF1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.594/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:280955A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.596/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Instituição de Longa

Permanência – ILP, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D33002B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.595/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JUAREZ TENÓRIO CAVALCANTE JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE4DABD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.597/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:227A0302

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.598/I DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GENY PATRICIA MORAES RUIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 03 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E0E0651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 003/2021/SEMASF

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 003/2021/SEMASF

Instrumento: Tomada de Preço nº. 026/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH
Contrato nº: 061/PGM/2020 de 06 de outubro de 2020
Objeto: Reforma no Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CNPJ nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Contratada: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.726.745/0001-54
Valor do Contrato: R$ 318.655,11 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA a PARALISAÇÃO** da Obra de Reforma do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA, que tem como endereço à Avenida Rio Madeira, nº 1972, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, Rondônia – RO. Conforme pedido de **PARALISAÇÃO** protocolado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, definida em Portaria nº 020/DA/SAB/SEMASF, publicada em 16 de março de 2021, diante do Ofício nº 001, em folha 1.472 do Processo Administrativo nº 12.00297-005/2018, considerando que foi detectado em verificação, divergências entre os projetos, orçamentos e a obra existente, cabendo reajustes. Sendo prudente a paralisação da obra, para que não corra o risco de comprometer o erário em itens que devem ser reajustados. **À iniciar a partir da data de publicação deste Termo de Paralisação.**

Posto isto, cumpre também relatar que de acordo com artigo 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), é facultado a suspensão de Obras e Serviços de Engenharia, ficando, entretanto, a definição do prazo de retorno das atividades, por deliberação ulterior desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:68F3C5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 118/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00194-000/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR um dos períodos das viagens constante na Portaria nº 117/GAB/SEMASF/2021, publicada em 29 de julho de 2021 no DOMER nº 3018, de 02/08/2021 a 06/08/2021**, para o período 16/08/2021 a 20/08/2021**, conforme solicitação constante no Ofício nº 31/CMI/GAB/SEMASF, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D66E173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE VISTORIA E ESCOLHA DO IMÓVEL

Aos dois dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30, a Comissão Interna, instituída pela Portaria nº. 116/GAB/SEMED, de 07 de junho de /2021, realizou visita "*in loco"* no imóvel localizado à Avenida Mamoré, 4968, Bairro Esperança da Comunidade, referente ao Processo nº 09.00788-00/2021, que trata sobre a locação de imóvel para atender a comunidade escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Esperança, por meio do Edital nº 001/SEMED/2021, de Chamamento Público. Acompanhou a Comissão Interna durante a visita, a Gestora, Sra. Marina Ruela de Oliveira Alves, e a vice-gestora, Sra. Elivania Melo Peixoto, as quais mostraram todo o prédio e prestaram os esclarecimentos necessários, quanto às instalações. Foi constatado que o imóvel possui pátio espaçoso, com projeto de incêndio e pânico aprovado pelos bombeiros, central GLP adaptada para botija P45, seis salas de aula, sendo uma para Atendimento Educacional Especializado - AEE, três salas administrativas, três depósitos, sendo um para merenda, outro para material de limpeza e o terceiro para material pedagógico. Um banheiro grande que atende aos funcionários, alunos masculinos com dois vasos adaptados para crianças, alunas femininas, também com dois vasos infantis, um sanitário reservado para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE, duas cozinhas. Na oportunidade, foram feitos registros fotográficos dos espaços, objetivando posterior Relatório de Recebimento do Imóvel, conforme regulamenta o Decreto nº 15.403/2018. Diante disso, e considerando que foi apresentada uma única proposta, a Comissão Interna atesta que o imóvel atende as necessidades apontadas, conforme Edital de Chamamento Público citado acima, com todas as suas especificações. Nada mais a acrescentar, eu, Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira, Assistente Administrativo, lotada na Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, lavrei a presente Ata, que após aprovada, é assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Portaria n°. 116/GAB/SEMED

MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES
Membro da Comissão
Portaria n°. 116/GAB/SEMED

NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL
Presidente da Comissão
Portaria n°. 116/GAB/SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FCD4183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 250/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 250/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
308610	Edersson Aparecido Delfino	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	04411766201
238776	Marisson Pereira Alexandria	Agente Comunitário de Saúde	03351488181

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:24526A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 059/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 059/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00321/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE 77 (SETENTA E SETE) DOSÍMETROS PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA E 08 (OITO) DOSÍMETROS PADRÕES. SENDO UTILIZADOS EM SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, COM PERIODICIDADE MENSAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do edital, para atender à Contratante.

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto base, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1027-Recursos do Tesouro – valor de **R$9.044,00** (Nove Mil e quarenta e quatro reais), conforme o Empenho Global nº 001189/2021 de 04/06/2021 que cobrirá a despesas até Dezembro 2021.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C66259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 060/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 060/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00512/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:|COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de fornecimento de águatratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no decreto 4333/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra c.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26.06.2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 96.000 (Noventa e seis mil reais), conforme o Empenho Global nº 001295 de 16/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme o Empenho Global nº 001296 de 16/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), conforme o Empenho Global nº 001297 de 16/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FA15E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 005 – CMSPV/2021

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 12 de Maio de 2021.

THAIS DE ALMEIDA SOUZA
Conselheiro – Titular – GLOMARON– CMSPV

R*OSANA NASCIMENTO DA SILVA*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8B5F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE Nº05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005 - CMSPV/2021

Aos 12 (onze) dias do mês de maio, quarta feira, do ano de 2021 (dois mil, vinte e um), às 14:00 horas, na **9ª (nona) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEO CONFERÊNCIA, a senhora presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora, **Thais de Almeida Souza,** representando o Conselho Regional de Medicina Veterinária, como **Conselheira titular**, no seguimento de Profissionais de Saúde, do Município de Porto Velho.
Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

THAIS DE ALMEIDA SOUZA
Conselheira Titular – CRMV/RO – CMSPV

R*OSANA NASCIMENTO DA SILVA*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CSMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3372B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão

encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0594	007768	29/06/2021	DIOGO DE ASSIS PIMENTA	14.0603-00/2021
AAM-0594	007769	29/-6/2021	DIOGO DE ASSIS PIMENTA	14.0604-00/2021
AAM-0447	007759	29/12/2020	EVANALDO FRANCO MACIEL	14.2317-00/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7A8AA0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 46/GAB/SEMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria nº045/GAB/SEMA/2021, de 21.07.2021 publicada no DOMER Nº3014 de 23.07.2021, a qual designou os membros da **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001379	Ricardo Daniel Alencar	Presidente
1002068	Pedro Igor Oliveira Gonçalves	Membro

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Leia se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 19 de julho de 2021.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 15/GAB/SEMAD de 12.03.2021, publicada no DOMER nº 2923, de 15.03.2021.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BBD9AC7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 047/2020

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Srª Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e com força nos Lote 01 Cesta Básica (Destinada para Ampla Concorrência) e Lote 02 Cesta Básica (Destinada a Cota Reservada de até 25 % para participação exclusiva de ME/EPP) registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 047/2020, extraída do Processo nº 02.00065/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 079/2020, resolve, de acordo com o especificado na Decisão Fundamentada de Cancelamento, 30 de julho de 2021(fls. 1.250/1.253):
Art. 1º – CANCELAR, a partir desta publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, o registro do fornecedor **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME,** CNPJ nº 34.467.753/0001-23, referente aos Lotes 01 E 02, consignado na Ata de Registro de Preços Permanente nº 047/2020, que visa a futura e eventual Aquisição de Cesta Básica, decorrente de caso fortuito ou força maior, guarida no art. 25 do Decreto nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, in verbis:
Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao órgão gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

Art. 2º – Exceto quanto ao fornecedor cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 047/2020.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:825616A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 077/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LEILA APARECIDA BONILHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **37.434.968/0001-36**, neste ato representada por sua sócia, **Srª. LEILA APARECIDA BONILHA**, inscrita no **CPF 762.186.869-49**, com sede na **RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR**, Adjudicatária dos lotes 01, 02, 03 no valor **R$ 422.311,80 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00027/2021** e **homologada à fls. 369-373**, referente o **Pregão Nº 077/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. <u>DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, COMODATO DAS IMPRESSORAS TÉRMICAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Leila Aparecida Bonilha
CNPJ 37.434.968/0001-36
Representado por
SRª. LEILA APARECIDA BONILHA
Inscrita no CPF 762.186.869-49

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5801D956

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - SRP Nº 050/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o Pregão Eletrônico nº: 101/2021/SML - SRP nº: 050/2021/SML, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS,** visando atender as necessidades da

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital, *gerou a* retificação com um novo Edital de Licitação, conforme solicitação do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, ficando as demais cláusulas editalícias inalteradas, passando ao que se segue:**

ONDE SE LÊ:
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO A SER LICITADO
[...]
Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO e de **Fabricação Nacional**.

LEIA-SE:
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO A SER LICITADO
[...]
Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de **fabricação nacional ou importado** com certificação do INMETRO.

Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16/08/2021 às 09h30m (horário do DF).**
A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **887145, cu**jo valor estimado é de **R$ 8.925.179,52 (Oito milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil, cento e Setenta e Nove reais e Cinquenta e Dois centavos).**
Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:46B43EB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 072/COJUSA/SEMUSA/PGM/2021, fls. 288-296 dos autos, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 072**/2021/SML , cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES (Bebedouro de coluna, Câmara de Refrigeração Cientifica, Caixa Térmica...),** visando atender ao Departamento de Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital, sofreu *as mudanças substanciais realizadas pelo órgão requisitante, especificamente no Edital de Licitação, no que se refere ao Anexo I e Anexo II (Termo de Referência), gerando a publicação do NOVO EDITAL, conforme Adendo nº 001,*** Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **13/08/2021 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **887222, cu**jo valor estimado é de **R$ 1.631.881,07 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos)**Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:07E1B59A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00314.2020**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** notadamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 058/2021/SML, Licitações-e: **871945.**
Considerando o Parecer Jurídico nº 378/SPACC/PGM/2021, fls. 1001 a 1004, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedores abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 058/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	FÁBIO VIEIRA – EIRELI EPP
CNPJ:	11.699.260/0001-13
Itens:	6, 9, 10 e 12
Valor Total:	R$ 89.645,48
Valor por extenso:	Oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos

Empresa:	GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	03.230.915/0001-81
Itens:	1, 3, 5 e 7
Valor Total:	R$ 526.527,26
Valor por extenso:	Quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações- SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7497608E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00200/2020, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE ROUPARIA (AVENTAL CIRÚRGICO, CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, BATA PARA PACIENTE, CAMPO CIRÚRGICO, CAMISETAS GOLA POLO, JALECO, LENÇÓIS HOSPITALARES, etc.)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 054/2021/SML – SRPP n. 032/2021, licitações-e 869204; Considerando o Parecer Jurídico Nº 376/SPACC/PGM/2021, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora dos **LOTES 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43,** ofertando o valor total de R$ 435.911,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).
DANY KAITON PINHO DOS SANTOS, CNPJ: 21.581.716/0001-08, vencedora dos **LOTES 01, 02, 05, 06 e 15,** ofertando o valor total de R$ 192.245,48 (Cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
MAUBER COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 07.270.545/0001-67, vencedora dos **LOTES 03, 30 e 32,** ofertando o valor total de R$ 316.942,48 (Trezentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, CNPJ: 03.180.328/0001-25, vencedora dos **LOTES 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 31,** ofertando o valor total de R$ 481.436,99 (Quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 19.292.314/0001-33, vencedora dos **LOTES 28 e 29,** ofertando o valor total de R$ 59.961,60 (Cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reis e sessenta centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D6E5BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-485/SEMOSP/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 26/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-485/SEMOSP/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: FENIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 18.963.664/0001-11 **Do Valor:** R$ 248.999,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (MÁQUINA HPM, ESTEIRA COVADA, MISTURADOR entre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de Agosto de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:21A5B5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 015/2021
Processo n° 457-1/SEMAP/2021
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas – Conforme Termo de Referência.

Sagrou – se vencedor as empresas:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - CNPJ: 17.542.364/0001-04 Valor Total **R$**: 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais);

ALGOR METALURGICA LTDA – CNPJ: 19.138.457/0001-95 – Valor Total **R$**: 752.228,75 (setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);

P. D. V. PECAS EIRELI – CNPJ: 28.737.608/0001-12 – Valor Total **R$:** 292.495,00 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:983C8907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - EDUARDO B SIVIERO E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 999-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) para o período de 26 e 27/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:124903DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - LUCIANA P. DE AMORIM E CLAUDINEI DA S OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 959-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luciana Pontes de Amarim e Claudinei da Silva Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Luciana Pontes de Amorim e Claudinei da Silva Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 19 á 23/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5C425739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 946-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luciana Pontes de Amarim e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eliandro Souza dos Santos, Renata Vieira de Almeida e Mariana Pitteri Anastacio,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 21 á 23/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FD388EEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - ELIANDRO S. DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 988-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro Souza dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eliandro Souza dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 27/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7D6AA1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1002-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidor **ADAILTO DE AGUIAR SEGURO,** portador do CPF: 892.340.302-49, ocupante do cargo efetivo de Gari – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 02/08/2021 á 01/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E8A6965E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/SEMEC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria n° 005/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1023-1/SEMEC/2021.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias de campo no unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor da servidora Marcia Cristina Leopoldino inscrita no CPF nº 595.524.682-72, que ira representara a secretaria de Educaçao,01 (uma) Diretora de Esporte e Cultura Rosilene G. silva Telaroli inscrita no CPF nº390.160.722-78 e 01

(uma) em favor do motorista Marcelo Araújo Pereira, inscrito no CPF: 692.820.052-91;
Informo que os mesmos estarão no dia 03 de agosto de 2021, em Cacoal-RO com o Veiculo Oficial STRADA Placa NCX - 7283, **Para Tratar do Programa do Artesanato Brasileiro. PAB,**
Marcia Cristina L. Coutinho. Supervisora, CPF nº 595.524.682-72 R$ 100,00 (cem reais);
Rosilene G. silva Telaroli. Diretora de Esporte Cultura, CPF, nº390.160.722-78
R$ 100,00 (cem reais)
Marcelo Araújo Pereira, motorista, CPF: 692.820.052- 91
R$ 100,00 (cem reais)
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:67B69E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado através da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 05/2021 do Processo Administrativo de Nº 362/2021, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em execução de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, "Convenio SICONV nº882798 – MD",** conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, com o valor Global de **R$ 346.382,09 (trezentos e quarenta e sei mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos).**

Fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 02 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E9910072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 05/2021 do Processo Administrativo de Nº 362/2021, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em execução de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, "Convenio SICONV nº882798 – MD",** conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, com o valor Global de **R$ 346.382,09 (trezentos e quarenta e sei mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos).**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 02 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:94EB45CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 018/2021

PROCESSO Nº. 258/2021

CONTRATO Nº. 018/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.165.065/0001-58.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo Sr. **ERIKA DO SANTOSDE FARIA ARAUJO**, e do outro lado a empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **30.165.065/0001-58**, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, setor 02 Ariquemes/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**,** conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório

fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 334.790,63 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.

5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.08.244.0031.1.111. Convênio nº 306/2020/PGE -Construção do Centro de Referência de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)

11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. xx/2021, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **258/2021**

Rio Crespo/RO, 29 de julho de 2021

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio CRESPO
Contratante

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº 30.165.065/0001-58
Contratada

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:43A4BBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 258/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, CONTRATO Nº 018/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 306/PGE-2020, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADO: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, Setor 02, Município: Ariquemes/RO.
VALOR DO OBJETO: 334.790,63 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 29 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58
(Contratada)

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E55CA445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o contido no memorando nº 046/SEMEC/GAB/2021 torna nulo a convocação **ELOISA KUNZ AGUIAR**, Cargo: **Pedagogo Educação Infantil 25 horas**, convocada no **Edital de convocação nº 020/2021.**

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 01 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:71A11624

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº 046/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02/08/2021 a 06/08/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL –25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 01 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C9884C4E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMAS/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº 543/SEMAS/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMAS/2021,** de 13 de julho de 2021**,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/08/2021 a 10/08/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PSICÓLOGO – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
007	RAYANE LICH FEITOSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 02 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:76605EE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 088/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 68/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS**. Valor estimado **R$ 14.548,33 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 18 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2359-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:80217486

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Processo: 3647/2021
Dispensa: 56/2021

Objeto: REPASSE FINANCEIRO AO PROJETO " FORTALECENDO OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CER - CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA" QUE TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR A PESSOA COM DEFICIÊNCIAO DIREITO A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS E BUSCANDO A INCLUSÃO SOCIAL - CUSTEAR DESPESAS REFERENTE A TROCA DO TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA.

Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/CPF: 15.894.306/0001-06
Valor Total: R$ 100.000,00 cem mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 100.000,00 cem mil reais

ROLIM DE MOURA, 02 de agosto de 2021.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E00E6BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2021

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

TOMADA DE PREÇO Nº011/2021
PROCESSO Nº 2946/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para análise da documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, referente à **Tomada de Preço nº 011/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 2946/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – AVENIDA PORTO VELHO – ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS,** com valor global estimado em **R$515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**. Em análise dos documentos apresentados, foi constatado que empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ: 07.577.306/0001-54,** apresentou todos os documentos requisitados no edital, no entanto, a Certidão Negativa da União está com prazo de validade vencida. Tendo apresentado declaração de EPP, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da nova certidão, conforme Art. 4º da Lei Complementar 123, cujo prazo poderá ser podendo prorrogado por igual período. Caso não apresentar a nova certidão nos prazos especificados, será considerada **Inabilitada.** Em análise dos documentos da empresa: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** a mesma apresentou toda a documentação exigida, atendendo ao que fora solicitado no edital, foi considerada **HABILITADA**. Sendo esta a análise da Comissão de licitação, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 04/08/2021 para apresentação de recurso da decisão da Comissão, caso a empresa tenha interesse, caso não deseje apresentar recurso, favor enviar documento de desistência do referido documento conforme modelo em anexo., o processo estará disponível para vistas dos interessados na CPL. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente análise pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 12:00 horas.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria nº 123/2021
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:9BDB452B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 026/2021.
PROCESSO Nº: 086/2021.
FORNECEDOR: Distribuidora de Auto Peças Rondobrás Ltda., CNPJ nº 34.748.137/0021-94.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para o veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de julho de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6A291AF3

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 027/2021.
PROCESSO Nº: 087/2021.
FORNECEDOR: Milena Cibelle Cordeiro, CNPJ nº 36.224.247/0001-39.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.
VALOR: R$ 6.931,62 (seis mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de julho de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E4A2056F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 014/2021/PROCESSO SELETIVO-SEMUSA

CONVOCAÇÃO Nº. 014/2021/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Curitiba, 4537- Centro, no dia 11 de agosto do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 08h00min horas, as 13h00min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto-declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

ENFERMEIRO

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar
1.	50	Dyego Nunes dos Santos
2.	51	Flávia Joice do Carmo

ZELADOR

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar
1.	33	Bruna Deisiele Rodrigues Bussolaro

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 30 de julho de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:93515817

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, o Senhor ALDAIR JÚLIO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 1588/2021 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** sem anotação na ficha funcional, a servidora **LAUDICÉIA RIBEIRO PEREIRA**, Fiscal Sanitário, Matrícula n° 4758, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 176, inciso VI da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC nº 003/2004 e alterações, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8EDEA0CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 3191/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 3191/2020 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:94E8386C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 0711/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 0711/2021 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:90542B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 256 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 256 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (**02/08/2021**) as 14h00min. reuniram-se os membros do CMDCA, na (recepção) sala do conselho na avenida Manaus nº4710, bairro Olimpico, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos o presidente o senhor João Márcio de Oliveira deu as boas vindas e mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentados os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 01: Oficio nº 026/PREPARARTE/2021 – Pagamento (Prepararte) – 02 (duas) Parcelas – Autorização -** O presidente apresentou o Oficio 026/PREPARARTE/2021 explicando a solicitação da Instituição, a Senhora Paola Representante da SEMAS junto com a Senhora Livia da PGM, tambem exclicou os Trâmites do Processo ficando deliberado por todos os membros deste Conselho que seja liberado e efetuado o repasse da (02) Parcela com 60 Dias, pois o prazo anterior era de 90 Dias, e que o prazo da Prestação de Contas permanece a mesma de 90 Dias a partir do recebimento da Primeira prorrogavel pór mais 60 dias, com previsão de pagamento para o dia 03/08/2021 no valor de R$: 100.000,00. **PAUTA – 02: Oficio nº 112/SEMAS/2021 – Seguro Veicular (Ethios Placa QTI8G59) -** O Srº João Marcio explicou sobre oficio nº 112/SEMAS/2021 na qual a SEMAS está formalizando um Processo Administrativo para aquisição de seguro de veiculo e como seria os trâmites desse processo, ficando assim deliberado por todos os membros deste Conselho a Autorização das despesas financeira no fundo Municipal dos Direitos sa Criança e do Adolescente para pagamento do seguro do Carro que atende o CMDCA (Ethios Placa QTI8G59). Ficou deliberado tambem que o senhora Regiane Martins Ferreira ficara responsavel a cada (15) dias pela Manutenção enviando solicitação com antecendencia a SEMAS que disponibilizara um motorista para dar apoio. **PAUTA – 03: Oficio nº017/UMAM/RM/2021 – Solicitação de Curso sobre Prestação de Contas Associações Vinculadas aos Conselhos -** O Presidente apresentou o oficio que a União Municipal da Associações de Moradores de Rolim de Moura apresentou solicitando Curso de Prestação de Contas para as Associações vinculadas ao CMDCA para adquirir maior habilidade nessa área. Conforme conversado anteriormente a SEMAS ficara responsavel de providenciar Curso que abrange as Associações cadastrada junto ao Conselho atanto na elaboração de projetos como na prestação de contas. **PAUTA – 04: Requerimento de Certificação do Certificado da Associação Semeando Letra e Cidadânia - ASELCI -** O Presidente apresentou o Requerimento de Certificação/Cadastro, e as documentações necessárias da Associação Semeando Letra e Cidadânia - ASELCI, depois de discutido, ficou deliberado e aprovado por todos os membros deste Conselho. **PAUTA – 05: Informativos Administrativos; 01 Oficio nº 200/CTRM/2021** – Relatorio de trabalho realizado mes Junho - O presidente apresentou oficio encaminhado pelos Conselheiros Tutelares referente aos trabalhos realizado no mes de Junho. **Oficio nº 187/CTRM/2021 – Resposta do Oficio nº043/CMDCA/2021 – Esclarecimento sobre duvidas e atribuiçoes do Conselho Tutelar na Reunião do CMDCA no dia 01/07/2021 -** O presidente informou que os Conselheiros compareceu na Reunião do mes de Julho e tirou duvidas sobre suas atribuições e formalizou com oficio que protocolou no Conselho. Oficio nº 082/semfaz/2021 - Resposta Oficio nº 037/CMDCA/2021 – Oficio foi encaminhado por email e via Watt App para conhecimento de todos os membros deste conselho. **PAUTA – 08: Agradecimentos:** O Presidente João Márcio apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros e pediu desculpas a todos pelo desconforto na reunião por divergência de informações. Por final os presentes: Regiane, João Márcio, Fernanda, Silvio, Roberto Carlos, Sandra Miranda, Angelica, Leonardo Ribas, Ana Paula, Paola Waneska, Livia, Jose Carlos, e Roseli Molina apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata de Reunião que segue assinada por mim **Regiane Martins Ferreira**, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.
Presidente: João Márcio de Oliveira Rodrigues
Vice Presidente: Jose Carlos de Oliveira
Secretária Executiva dos Conselhos:
Regiane Martins Ferreira
Membros da Sociedade Civil:
Roseli Molina de Oliveira Vieira.
Silvio Roberto Rodrigues.
Roberto Carlos Lopes
Ana Paula Rodrigues de Almeida
Leonardo Ribas
Membros do Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Sandra Miranda dos Santos
Paola Waneska de Oliveira Gasques

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Angélica Vital Henrique

Procuradoria-Geral do Município – PGM
Fernanda Natalia Carvalho Sol

Convidada: Livia Morgana J. Bastos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:7BD624FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5321/2021 DE 27/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5321/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3909/2021 de 24/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 165.467,96 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.20.606.0022.2.282.		ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	
3- 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
4- 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
5- 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.467,96
Total Suplementação:			165.467,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A799EC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 715-1/2021

Pregão Eletrônico: 061/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM OBJETIVO DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID 19, PARA QUE SEJAM ENCAMINHADOS AS ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA A PREVENÇÃO DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 715-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: Nº 07.933.407/0001-10
VALOR: R$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).
EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: Nº 37.297.457/0001-10
VALOR: R$ 3.559,20 (Três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EF533346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2021
PROCESSO Nº 475/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2021
PROCESSO nº 475/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 17 DE AGOSTO de 2021, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS,** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 02/08/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17/08/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 17 de agosto de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 17 de agosto de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 17 de agosto de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 130.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais)

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 28 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89143D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1938/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 1938/2021 de 30 de Julho de 2021.

SÚMULA: **"**Revoga o Decreto Municipal nº 1894/2021 que autorizava a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências**".**

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1894/2021 que autorizava a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia

Art. 2º - A sua convocação ocorre neste ato com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda de São Felipe d'Oeste pronto para o serviço.
I- A convocação se da mediante o pedido revogação de cedência e 29/07/2021, no município de Nova Brasilândia d Oeste/RO.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Municipal nº 1894/2021 de 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos 30/07/2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe D'Oeste

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DEEB25B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1939/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO nº 1939/2021 de 02 de Agosto de 2021.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de **Ouro Preto Do Oeste**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 02/08/2021 até 31/12/2021, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I-A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Oficio 348/GP/21 de 28 de julho de 2021; expedido pela prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto Do Oeste

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 02/08/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, (02/08/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AFE7C386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2021

São Felipe D'Oeste RO, 02 de agosto de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 001/2021-Médicos, convoca candidato (s), constante (s) nos Anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MEDICO 40 HORAS PSF

CLASSIF.	NOME	NOTA
3°	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	20,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2948C99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 46/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 46/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	662/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	46/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ENGENHARIA, CONFORME RECEITA ANEXO E TERMO DE REFERENCIA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 662/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:	08.593.703/0001-82
Valor /Homologado:	R$ 112.670,80

SÃO FELIPE DO OESTE RO 02 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:46C4C0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 28/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 28/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	665/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	28/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SENDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL, CONFORME RECEITA ANEXO E TERMO DE REFERENCIA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 665/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:	02.564.852/0001-37
Valor /Homologado:	R$ 1.664,40

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A095F190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 203/2021.

Processo Administrativo Nº 802-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 0203/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e S 10.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 105.892,50 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Dois Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção: 361: Programa 0019; Projeto Atividade 2087/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 802-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 802-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0203/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 105.892,50 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Dois Reais e Cinquenta Centavos) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2961C595

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1086-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ESTIMATIVA: R$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais)
c) ABERTURA: 25/08/2021 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7A4D7B39

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0202/2021

Processo Administrativo Nº 809-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0202/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.170,00 (Vinte Mil Cento e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção: 243: Programa 0014; Projeto Atividade 2045/FMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 809-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 809-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0202/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 20.170,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C3083CD1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 206/2021

Processo Administrativo Nº 822-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0206/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 151.275,00 (Cento e Cinquenta Mil Duzentos e Setenta Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 20; Subfunção: 606: Programa 0030; Projeto Atividade 1145/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 822-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 822-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0206/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 151.275,00 (Cento e Cinquenta Um Mil Duzentos e Setenta Cinco Reais) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E050A7D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0207/2021

Processo Administrativo Nº 816-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0207/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 49.416,50 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0024 - Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 816-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 816-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0207/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 49.416,50 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1F25E0BD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0211/2021

Processo Administrativo Nº 841-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato nº. 0211/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (Gasolina Comum):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.170,00 (Cento e Vinte Mil Cento e Setenta Reais)

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função

04; Subfunção: 122: Programa 0038 - Projeto Atividade 2007/SEMFINPLAN.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 841-1/SEMFINPLAN/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 841-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato N. 0211/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 20.170,00 (Vinte Mil e Cento e Setenta Reais).

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EEE0CE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.268/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.029/2017
Contratado: EDILSON FURTUNATO DE CALDAS

Objeto: Aditivo de Prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 2 (dois) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 10 de agosto de 2021 até 11 de outubro de 2021, referente locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 385 mts2 (trezentos e oitenta cinco metros quadrado), para instalações da secretaria e que atenda às necessidades dos setores vinculados.

Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade 07.001
Programa Atividade: 08.244.0012.2037
Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:391E4EF8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 777/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2021
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI.

Objeto: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 190.655,40 - (cento e noventa e mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 001; Projeto Atividade: 2008 – Manutenção SEMADF; Elemento Despesa 33.90.39.00.00; Nota de Empenho: 1329/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CB126B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 1287/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM O SEGUINTE TEMA: NOVO FUNDEB APOS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: MAURI VIDAL RIBEIRO, CLAUMIRDIS GOMES MOISES, ISAIAS LEMOS DOS SANTOS E ARLINDA SILVA DOS SANTOS.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **08.571.023/0001-68**, no valor de **R$ 4.400,00 (Quatro mil, quatrocentos reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Julho de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:BA1B2B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 064/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 1285/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM O SEGUINTE TEMA: COMO REALIZAR UMA AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO. O CURSO SERA REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2021, NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CORREA, ANELISE IRGANG.DE MORAIS E RICHARDSON NINK LOPES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº **22.755.309/0001-24**, no valor de **R$ 3.750,00 (Tres mil, setecentos e cinqüenta reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Julho de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario Municipal de Gabinete

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:C0673691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 025/2021, que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ/MF nº **05.914.650/0001-66**, no valor de **R$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Julho de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. e Ação Social

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:C1777A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1316/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO COM O SEGUINTE TEMA: CAPACITAÇÃO DE AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS, ESTRATÉGIA PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2021, DE FORMA ON LINE AO VIVO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA**, inscrito no CNPJ/MF **02.520.698/0001-00**, no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de Agosto de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3B8291CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 1315/2021, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO COM O SEGUINTE TEMA: ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AS EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICIPIO. O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO, NILCEIA DE ALMEIDA VAZ, LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA E DEBORA DUARTE DE CARVALHO. Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME**, inscrito no CNPJ/MF **08.571.023/0001-68**, no valor de **R$ 4.400,00 (Quatro mil, quatrocentos reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de Agosto de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:4C25C74B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1287/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM O SEGUINTE TEMA: NOVO FUNDEB APOS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: MAURI VIDAL RIBEIRO, CLAUMIRDIS GOMES MOISES, ISAIAS LEMOS DOS SANTOS E ARLINDA SILVA DOS SANTOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:04293646

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A1DC69AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1285/2021
b) Licitação Nrº :	64/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM O SEGUINTE TEMA: COMO REALIZAR UMA AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO. O CURSO SERA REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2021, NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CORREA, ANELISE IRGANG.DE MORAIS E RICHARDSON NINK LOPES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 3.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7FD99945

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1316/2021
b) Licitação Nrº :	68/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO COM O SEGUINTE TEMA: CAPACITAÇÃO DE AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS, ESTRATÉGIA PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2021, DE FORMA ON LINE AO VIVO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA
CNPJ/CPF: 02.520.698/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:910DFF42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1315/2021
b) Licitação Nrº :	69/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO COM O SEGUINTE TEMA: ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AS EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICIPIO. O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES: IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO, NILCEIA DE ALMEIDA VAZ, LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA E DEBORA DUARTE DE CARVALHO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6F61543E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1544/2021

Lei nº 1544/2021 Seringueiras/RO, 29 de julho de 2021

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação (mobiliários e veículos/maquinários/equipamentos).

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei, bem como, os mobiliários inservíveis ainda não relacionados.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial do Município, bem como, em jornal de grande circulação ou outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C8D8641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.543/2021

Lei n.º 1.543/2021 Seringueiras/RO, 29 de julho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

C/C12.779-5 **02.008.26.782.0006.1235 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO**			
4.4.90.52.00.00	**CRIAR**	Equipamentos e MaterialPermanente	**R$ 56.200,00**
Total			**R$ 56.200,00**

Art. 2º - -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior para dar cobertura a abertura do crédito adicional referente ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 12.779-5.

Art. 3° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7A35EF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 132 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 132/2021 de 30/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1542/2021 de 16/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$8.603,46 (oito mil seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.236.		CONVENIO Nº 015/2020/FITHA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
202 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.603,46
Total Suplementação:			8.603,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:161D0A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REAVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENCERRAMENTO

Processo Nº 663/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS PARA REATIVAÇÃO DAS CÂMERAS E LEVENTAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 06/08/2021 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **R$ 4.426,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.
Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 02 de agosto de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. N°448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:A3C9FB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO MUNICIPAL N. 129/2021

DECRETO MUNICIPAL N. 129/2021 Julho de 28 de **2021.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, em conjunto com oPRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº069 de 13 de Março de 1996 e alterada pela, Lei N°358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A IX. Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 25 e 26, de Agosto, de 2021.

Art. 3º A IX. Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Art. 4ºAs despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ DE PAULA
Presidente(a) do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:48C5F0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2021. PROCESSO Nº. 771/SEMAGRI/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: N°. 61.591.459/0001-00.

POR ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.029530/2016-13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 958/2021.
PRAZO; O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1°, DA LEI N° 8.666, DE 1993.
VALOR R$: 263.502,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:15BD8535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 133/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 133/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020, Decreto Estadual nº 25.049/2020 e Decreto Municipal nº 113/GAB/PMS/2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia e no Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e

igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que foi acusado um caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras, integrante da Região da Saúde Vale do Guaporé e Macrorregião I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – EMERSOM GOMES DOS REIS – Secretário Municipal de Saúde;
II – ADRIANA APARECIDA ROHR – Vigilância Epidemiológica;
III – MARCOS KAPRAN BRITEZ – Vigilância Sanitária;
IV - VERA LUCIA LEITE – Sec. Mun. do Trabalho e Assist. Social;
V - DAIANE RIBEIRO GOMES – Sec. Municipal de Educação;
VI – SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS – Vereadora;
VII – NELI BOARIA – Associação Comercial de Seringueiras;
VIII – ALEONI DE BRITO – Polícia Militar;
IX – ROMILDA DA SILVA PEREIRA – Conselho Municipal de Saúde;
X – GLAUCIA ELAINE FENALLI – Procuradora do Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Seringueiras;
IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.

§ 1º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§ 2º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I – Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
II - Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 4º - A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 5º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 6º - A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o em especial o Decreto Municipal Nº 127/2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B1E863F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.4022152/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794 e após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 36000.4022152/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:F20410B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 018/2021 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 018/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.3979552/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794 e após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 36000.3979552/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:8A117B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 019/2021- COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 019/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.3817632/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794 e após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 36000.3817632/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:032106E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 020/2021 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 020/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 " Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.3638342/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060007 e após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 36000.3638342/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060007, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:A3509DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 021/2021- COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 021/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000.3681152/02-100 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da

Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 287.412,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e doze reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490004 e Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 36000.3681152/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 287.412,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e doze reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490004, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:A83F3B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 022/2021- COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 022/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 11465.6750001/21-009 Aquisição de Equipamento/Material Permanente sendo 02 (dois) veículos de passeio- transporte de equipe, para atender Atenção Básica de Saúde (PAB), Unidade de Saúde da Família Nova Vida CNES 7101287 situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei e Unidade de Saúde Novo Planalto CNES 2744260 situada Linha 14 KM 12 - Distrito Novo Planalto, Zona Rural, no valor total de R$ 112.374,00 (cento e doze mil trezentos e setenta e quatro reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792 e Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 11465.6750001/21-009 Aquisição de Equipamento/Material Permanente sendo 02 (dois) veículos de passeio- transporte de equipe, para atender Atenção Básica de Saúde (PAB), Unidade de Saúde da Família Nova Vida CNES 7101287 situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei e Unidade de Saúde Novo Planalto CNES 2744260 situada Linha 14 KM 12 - Distrito Novo Planalto, Zona Rural, no valor total de R$ 112.374,00 (cento e doze mil trezentos e setenta e quatro reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792, para atender o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:08699962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 023/2021- COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 023/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 11465.6750001/21-006 Aquisição de Equipamento/Material Permanente sendo 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade-01 cadeirante), para atender a central de Gestão em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 40920003 no valor de R$ 45.654,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) e nº 92240002 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 11465.6750001/21-006 Aquisição de Equipamento/Material Permanente sendo 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade-01 cadeirante), para atender a central de Gestão em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 40920003 no valor de R$ 45.654,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) e nº 92240002 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:F006B828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 024/2021- COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 024/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 19000.3944212/02-100 reforço de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - covid 19 para atender Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450007 e Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 19000.3944212/02-100 reforço de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - covid 19 para atender Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450007, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:07181E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 025/2021- COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 025/2021 Seringueiras, 02 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem

o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021, de 30 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 11465.675000/1200-06 Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Atenção Básica de Saúde (PAB), Unidade de Saúde da Família Nova Vida CNES 7101287 situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei e Unidade de Saúde da Família Bom Sucesso CNES 2744325 situada Linha 12 KM 09 - Distrito Bom Sucesso, Zona Rural, no valor total de R$ 138.903,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e três reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250015 e após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 11465.675000/1200-06 Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Atenção Básica de Saúde (PAB), Unidade de Saúde da Família Nova Vida CNES 7101287 situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei e Unidade de Saúde da Família Bom Sucesso CNES 2744325 situada Linha 12 KM 09 - Distrito Bom Sucesso, Zona Rural, no valor total de R$ 138.903,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e três reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37250015, para atender o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada,

CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:FB9F8BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GAB/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF n.º 054.002.542-92, para exercer as funções inerentes ao Cargo Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4433D066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/GAB/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera o decreto nº 151/GAB/2020, que dispõe sobre a Nomeação dos profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência do Município de Teixeirópolis"

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando por em pratica o disposto em toda a legislação pertinente, em especial a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência do Município de Teixeirópolis, com a finalidade de realizar a escuta especializada conforme a Lei nº 13.431/2017, como segue:
a) Servidora **CLAUDIA MARIA LUZ COELHO TASSINARI** – Titular;
b) Servidora **MARINETE CORREIA SALOMÃO** – 1ª Suplente, e
c) Servidora **SOLANGE LOURENÇO -** 2ª Suplente.

Art. 2º As atribuições e demais procedimentos consta da legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AB8EAB39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-359/2021**

CONTRATADA: **JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894**
No valor de: **R$ 900,00 (novecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (enchimento de sacolas para o viveiro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 02 de Agosto de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0FC2C7AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-360/2021**

CONTRATADA: **M DEZEN BANDEIRA - ME**
No valor de: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (pranchas de madeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 02 de Agosto de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0C773097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/SEMUSA/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS, PR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 546.643,35 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **13/08/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:620F144A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA VERALUCIA

PORTARIA N. º 08/2021.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VERALUCIA SOARES DE MORAIS.*"

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Veralucia Soares de Morais**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 399.578 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 407.954.202-00, efetiva no cargo de PROFESSOR I, carga horária 20 horas semanais, matricula nº. 508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°._40_/IPT/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 80 inciso I, II, III, IV e §1° da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos apartir da data 01/08/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, *02_* de Agosto de 2021.
-

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:D0F75A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 003-2021

ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 003-2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

Objeto: SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS.

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar na referida publicação. Por tanto:

ONDE SE LÊ:
(sessão de disputa de preço)

LEIA-SE:
(PARA ANÁLISE DA MELHOR TECNICA)

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 02de Agosto de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A33B83B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2021

O Pregoeiro/Presidente da CPL do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021**, que objetiva **O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Solicitação: **SEMFAZ**. Proc. **551/2021**. Abertura (PARA O CREDENCIAMENTO) dia **08/09/2021** às **09h00min.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 99206-7668**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 02 de Agosto de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria N.01/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E85DC90B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 088/2021

PORTARIA N. 088/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 223/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, matrícula n. 4928, Diretor da Divisão de Meio Ambiente. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.20.608.0010.2036 – Apoio as atividades da agricultura familiar,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 223/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.20.608.0010.2036 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Agricultura –Promoção da produção agropecuária – Programa Terra Produtiva – PROTERRA – Apoio as atividades da agricultura familiar.
Elemento:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 2.500,00**
Elemento:
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 2.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BAED3812

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 019/2021
PROCESSO N. 343/2021-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047/2020
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 434/2020-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduína, n. 65, Bairro Roque, CEP: 76.804-474, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu sócio o **Sr. EDMILTON SANTOS AGUIAR.**

OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 03 (três) Motoniveladoras, para prestação de serviços de recuperação de estradas rurais e vias urbanas, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme 1º realinhamento de preços (ata n. 047/2020) às fls. 081 dos autos 343/2021.:

QTDE DE HORAS	EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200h	**Locação de 03 (três) Motoniveladora** de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima de 120 HP.	R$ 274,91	**R$ 54.982,00**

A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas, elemento: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 657/2021, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 031/2020, Ata de Registro de Preço n. 047/2020, Processo Administrativo Principal n. 434/2020 (Licitação) e Processo Administrativo n. 343/2021 – (Contratação).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá prazo de execução de 60 (sessenta dias) contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
Urupá/RO, 02 de agosto de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:93B161DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Aparecido Jose dos Santos**, inscrito no CPF:***500.742-**, com sua propriedade Rural localizada a linha T-10, Lote 15, Gleba 14, Km 18 no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a NUCOF/SEDAM, a OUTORGA DE USO DE ÁGUA para uso na piscicultura.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:BC55B511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 87

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:87/2021.
Processo nº2-316/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gás 13 Kg (GLP), fornecido em botijões contendo 13 kg, sob sistema de troca de botijas do processo nº 1-119/2021.
Vigência:O Prazo do Contrato será até 31/12/2021 contados da data de sua assinatura do Contrato/Empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 7.021,50(sete mil e vinte e um reais e cinquenta centavos),no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:28/07/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 30 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 13:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FFC39A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7175

DECRETO N°: 7175 EM 30 DE JULHO DE 2021.

Concede o servidorJOÃO RODRIGUES DE SOUZALicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder o Servidor**JOÃO RODRIGUES DE SOUZA.**Agente Administrativo, inscrito no**CPF: 577.022.097-04,**Licença Prêmio por assiduidade, pelo prazo de**03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de**29 de Julho de 2021.**
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de**29 de Julho de 2021.**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2021 às 13:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:06DEB42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-586/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-586/2021
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com o Secretario Municipal de Obras e Serviços Publico (SEMOSP), Sr **Anderson Deniz Pagliari**, inscrito sob o CPF nº 718.764.992-49 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **01) PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI** – CNPJ: 31.961.331/0001-11, localizada na Av. Couto Magalhães (Lot. Centro), N° 1610, Sala 03 - Centro-Norte – CEP 78.110-400 – Vazea Grande – MT, vencedora do item: 1, da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021, objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses"**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-586/2021, totalizando R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais),** da seguinte forma:
DETENTORES: PLANETALL SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11
PREPOSTO(A) JEAMBERTO MATOS DE BARROS
CPF: 003.902.511-00

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1.500,00	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), Truck com potência mínima de 180 CV, com reserva de no mínimo 15.000(quinze mil) litros, com operador, combustível, lubrificante, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada e com hodrômetro e horímetro, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos que atende as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito(CONTRAN).	SERVIÇO	R$ 215,00	R$ 322.500,00

Total R$ R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
1. O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
6. Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
7. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
8. No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

10. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
c) Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
d) Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
e) Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
f) Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
11. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
16. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
17. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
a) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
b) As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
c) Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
d) A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
22. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 26 de Julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
Planetall Solucoes Ambientais EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11
Preposto(a)
JEAMBERTO MATOS DE BARROS
CPF: 003.902.511-00

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:5662FDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-196/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-196/2021

Aos vinte e Oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com o Secretario Municipal de Obras e Serviços Publico (SEMOSP): Sr **Anderson Deniz Pagliari**, inscrito sob o CPF nº 718.764.992-49 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** – CNPJ: 30.662.520/0001-20, localizada na Endereço: AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA N°: 1814 Cep: 76906-682 Bairro: COLINA PARK I Cidade: Ji-Paraná Estado: Rondônia, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, ,36 37, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 64, 65, 68, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 89, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 101, 102, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118 e 119 e a Empresa 2**) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI** - CNPJ nº 63.615.058/0001-60, localizada na AV JO SATO N°: 2041 Cep: 76982-131 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - Cidade: Vilhena Estado: Rondônia, vencedora dos itens: 40, 53, 60, 61, 62, 63, 75, 81, 83, 85, 96, 99, 100, 103, 106, 107, 120, 121, 122, 124, 125 e 128, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021, objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO – TIPO FERRAMENTAS E MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO,**para atender as necessidades da SEMOSP, na manutenção/limpezae readequações de espaços públicos na área urbana e rural de Alto Paraíso por um período de 12 (doze) meses", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-196/2021, totalizando R$ 84.761,89 (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20
PREPOSTO(A) MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 105.174.126.2

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	5,00	Und	ALAVANCA AÇO 1,5M REDONDA LISA	GM	R$ 152,27	R$ 761,35
3	2,00	Und	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	MTX	R$ 49,96	R$ 99,62
4	4,00	Und	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	THOMPSON	R$ 39,99	R$ 159,96
5	5,00	Und	CABO DE ROLO DE PINTURA 23CM	CONDOR	R$ 11,96	R$ 59,80
6	5,00	Und	CARRIOLA C/ PNEU E CAMARA 60 LITROS	METALOSA	R$ 199,96	R$ 999,80
7	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 11 MM	MAYLE	R$ 10,96	R$ 21,92
8	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 12 MM	MAYLE	R$ 12,95	R$ 25,90
9	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 13 MM	MAYLE	R$ 11,95	R$ 23,90
10	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 14 MM	MAYLE	R$ 13,94	R$ 27,88
11	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 15 MM	MAYLE	R$ 12,97	R$ 25,94
12	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 16 MM	MAYLE	R$ 13,97	R$ 27,94
13	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 17 MM	TRAMONTINA	R$ 18,28	R$ 36,56
14	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 18 MM	MAYLE	R$ 18,32	R$ 36,64
15	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 19 MM	MAYLE	R$ 21,15	R$ 42,30
16	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 20 MM	MAYLE	R$ 19,92	R$ 39,84
17	2,00	Und	CHAVE COMBINADA 22 MM	MAYLE	R$ 22,79	R$ 45,58
18	3,00	Und	CHAVE GRIFO 14	FOXLUX	R$ 52,25	R$ 156,75
19	5,00	Und	CHAVE PHILIPS 1/4 X 06	FOXLUX	R$ 11,98	R$ 59,90
20	4,00	Und	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	FOXLUX	R$ 9,89	R$ 39,56
21	4,00	Und	COLHER DE PEDREIRO 10"	THOMPSON	R$ 19,89	R$ 79,56
22	3,00	Und	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 3	BARTEX	R$ 19,15	R$ 57,45
24	20,00	Und	ENCHADÃO	ALPE	R$ 38,97	779,40
25	15,00	Und	FAÇÃO 15 LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO,TAMANHO DA LÂMINA: 18 COMPRIMENTO TOTAL: 580MM	THOMPSON	R$ 26,89	R$ 403,35
26	10,00	Und	FOICE EM AÇO, MEDIDA DO OLHO DE 3,5 CM , ROÇADEIRA	TRAMONTINA	R$ 31,89	R$ 318,90
27	20,00	Und	LAMINA DE SERRA	MAKITA	R$ 9,98	R$ 199,60
28	80,00	Und	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350 MM, 01 FURO	AFIACO	R$ 32,87	R$ 2.629,60
29	60,00	Und	LIMA CHATA DE 8"X200MM (PARA ENCHADA)	KF	R$ 12,87	R$ 772,20
30	20,00	Und	LIMATÃO MÉDIO MEDIDA: 8, LARGURA: 17,5 MM ESPESSURA: 3,2 MM	NICHOLSON	R$ 6,99	R$ 139,80
31	4,00	Und	MARRETA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½X2KG	TRAMONTINA	R$ 45,29	R$ 181,16
32	3,00	Und	MARTELO 1KG	TRAMONTINA	R$ 35,39	R$ 106,17
33	2,00	Und	MARTELO DE BOLA FORJADO EM AÇO ESPECIAL. CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPÓXI.,PESO:1,100, KG COM O CABO, COMPRIMENTO: 30 CM	TRAMONTINA	R$ 37,92	R$ 75,84
34	5,00	Und	MARTELO DE UNHA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, CABO EM MADEIRA MEDIDA: 29MM	SPARTA	R$ 44,87	R$ 224,35
36	10,00	Und	PÁ CONCHA QUADRADA EM AÇO LARGURA 24,5 CM, COM 10	TRAMONTINA	R$ 48,87	R$ 488,70
37	15,00	Und	PÁ DE BICO C/ CABO 120 CM 15	TRAMONTINA	R$ 49,08	R$ 736,20
38	2,00	Und	PÉ DE CABRA CORPO EM AÇO COMPRIMENTO: 24" ESPESSURA 19MM	GM	R$ 49,89	R$ 99,78
39	10,00	Und	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	MINASUL	R$ 71,56	R$ 715,60
43	23,00	Und	ROLO DE PINTURA LÃ PÉ DE CARNEIRO 23 CM	CONDOR	R$ 23,99	R$ 551,77
44	20,00	Und	ROLO P/ PINTURA COM CABO 15CM ESPUMA POLIÉSTER	CONDOR	R$ 7,97	R$ 159,40
47	3,00	Und	SERROTE COM DENTE DIAMANTADO - COM DOIS PARAFUSOS, 7 DENTES POR POLEGADA, CABO DE MADEIRA, LÂMINA DE	FAMASTIL	R$ 105,90	R$ 317,70

			ESPESSURA 0,80 MM, INDICADO PARA USO EM CORTES MAIS LEVES, OU SEJA, EM MADEIRAS MACIÇAS E TAMANHO: 22			
48	2,00	Und	SERROTE DENTE TEMPERADO	RAMADA	R$ 104,60	R$ 209,20
49	5,00	Und	TALHADEIRA CHATA 12 "	PACETTA	R$ 19,89	R$ 99,45
50	5,00	Und	TRENA 20MT	THOMPSON	R$ 24,89	R$ 124,45
51	10,00	Und	TRENA COM TRAVA 05 METROS	THOMPSON	R$ 14,89	R$ 148,90
52	3,00	Und	TORQUÊS PARA ARMADOR 12 "	FAMASTIL	R$ 34,89	R$ 104,67
54	5,00	Und	ARCO DE SERRA 12"	THOMPSON	R$ 29,89	R$ 149,45
57	52,00	Und	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15 CM	CONDORT	R$ 7,35	R$ 382,20
64	15,00	Und	CADEADO EM LATÃO 30MM	PADO	R$ 21,89	R$ 328,35
65	60,00	Und	CADEADO 60MM, EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO - CEMENTADAE CROMADA, COM 02 CHAVES DE LATÃO NIQUELADA.	PADO	R$ 70,04	R$ 4.202,40
68	6,00	Und	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 3T COM CATRACA E G - Conjunto com 1 catraca e 2 ganchos - :: Fabricada em poliéster :: Largura: 50mm - :: Carga de trabalho (amarração): 3.000kgf - :: Comprimento: 9 metros	MULTIFITAS	R$ 124,80	R$ 748,80
73	20,00	Und	DISCO PARA MAQUITA (CORTAR MARMORE)	MAKITA	R$ 24,18	R$ 483,60
74	112,00	Und	DOBRADIÇA 3 ZINCADA GALVANIZADA C/ PARAFUSO	SCHILD	R$ 9,87	R$ 1.105,44
76	15,00	Und	EXTENSÃO 10 MTS CASA	MEGATRON	R$ 33,97	R$ 509,55
77	15,00	Und	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 MTS CADA	MEGATRON	R$ 19,50	R$ 292,50
78	50,00	Und	FECHADURA PARA PORTA, EXTERNA TIPO CROMADA - FECHADURA EXTERNA TIPO CROMADA PARA PORTAS DE MADEIRAS, COMPENSADOS E ETC.	SOPRANO	R$ 49,26	R$ 2.463,00
79	250,00	Und	FIO FLEXIVEL 10 MM	NEXTRON	R$ 9,82	R$ 2.455,00
80	150,00	Und	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	FORCEFLEX	R$ 2,29	R$ 343,50
82	105,00	Und	FITA ADESIVA MULTIUSO 18MMX45M BRANCA	ADELBRAS	R$ 4,97	R$ 521,85
84	30,00	Und	FITA ISOLANTE PRETA 19 MM X 20 METROS	THOMPSON	R$ 4,97	R$ 149,10
89	30,00	Und	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	PLUZIE	R$ 5,95	R$ 178,50
90	30,00	Und	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 02 TECLA	RADIAL	R$ 12,94	R$ 388,20
91	30,00	Und	INTERRUPTOR DUPLO P/ ALVENARIA	PLUZIE	R$ 9,90	R$ 297,00
92	2,00	Und	JOGO BROCA MADEIRA	BESTFER	R$ 33,85	R$ 67,70
94	100,00	Und	LAMPADA FLUORESCENTE 30 WATS	GOLDEN	R$ 24,83	R$ 2.483,00
95	100,00	Und	LAMPADA FLUORECENTE 45	OSRAM	R$ 39,93	R$ 3.993,00
97	30,00	Und	LAMPADA SOLT 150X127 W	KIAN	R$ 6,45	R$ 193,50
98	100,00	Und	MANGUEIRA PRETA DE 1/2 POLEGADA	MAXILONA	R$ 1,41	R$ 141,00
101	100,00	Und	PARAFUSO FRANCES 3/8	CISER	R$ 2,09	R$ 209,00
102	100,00	Und	PARAFUSO FRANCES 5/16	CISER	R$ 1,72	R$ 172,00
108	10,00	Und	PINO MACHO 10ª	TRAMONTINA	R$ 5,80	R$ 58,00
109	10,00	Und	PINO MACHO 20 AMPERES	DANEVA	R$ 9,40	R$ 94,00
112	15,00	Kg	PREGO 12X12	MULTIFIX	R$ 27,42	R$ 411,30
113	40,00	Kg	PREGO 13X15	ARCELOR MITAL	R$ 28,12	R$ 1.124,80
114	40,00	Kg	PREGO 15X15	ARCELOR MITAL	R$ 24,50	R$ 980,00
116	70,00	Kg	PREGO 18X24	ARCELOR MITAL	R$ 22,40	R$ 1.568,00
117	70,00	Kg	PREGO 18X27	ARCELOR MITAL	R$ 21,25	R$ 1.487,50
118	70,00	Kg	PREGO 18X27 PREGO 19X36	ARCELOR MITAL	R$ 22,79	R$ 1.595,30
119	50,00	Lg	PREGO 22X48	ARCELOR MITAL	R$ 21,00	R$ 1.050,00

Total R$ 43.041,18 (Quarenta e três mil, quarenta e um reais e dezoito centavos)
DETENTORES: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
PREPOSTO(A) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CPF: 272.257.712-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
40	4,00	Und	PLAINA MANUAL BASE : 235 x 45 MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, REGULAGEM DE ALTA, MAXIMA PRECISÃO, CABO EM PLASTICO REFORÇADO, INDICADOR PARA IGUALAR (APLAINAR) SUPERFICIE DE MADEIRA	STARTA	R$ 100,00	R$ 400,00
53	50,00	Und	VASSOURÃO DE GARI, COM BASE PLÁSTICA E CERDAS DU	BRUBALAR	R$ 20,00	R$ 1.000,00
60	3,00	Und	CABO FLEXIVEL COM 100 METROS 2,5MM	NEWFLEX	R$ 230,00	R$ 690,00
61	3,00	Und	CABO FLEXIVEL COM 100 METROS 2X2,5MM	NEWFLEX	R$ 702,07	R$ 2.106,21
62	1,00	Und	CABO FLEXIVEL PP 2,5 ROLO 50 METROS	NEWFLEX	R$ 450,00	R$ 450,00
63	1,00	Und	CABO FLEXIVEL PP4 ROLO 50 METROS	NEWFLEX	R$ 640,00	R$ 640,00
75	100,00	Und	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 140MM AÇO CARBONO	SAO ROMAO	R$ 16,97	R$ 1.697,00
81	15,00	Und	FIO FLEXIVEL 2X2.5	NEWFLEX	R$ 5,00	R$ 75,00
83	15,00	Und	FITA ISOLANTE 05 MT. - PARA USO PROFICIONAL ANTECHAMAS	THOMPSOM	R$ 2,00	R$ 30,00
85	120,00	Und	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	PLASTELUOR	R$ 2,90	R$ 348,00
96	30,00	Und	LAMPADA SOL 100X127 W	KIAN	R$ 10,80	R$ 324,00
99	10,00	Und	LAPIS DE CARPINTEIRO	MAXILONA	R$ 2,60	R$ 26,00
100	600,00	Mt	MANGUEIRA VERDE 3/4 POLEGADA, EM POLITILENO, SUPE	MAXILONA	R$ 4,00	R$ 2.400,00
103	100,00	Und	PARAFUSO FRANGE 1/4X4, PARA LAVATÓRIO Nº08	JOMARCA	R$ 2,00	R$ 2.000,00
106	10,00	Und	PINCEL Nº 2	CONDOR	R$ 4,26	R$ 42,60
107	10,00	Und	PINCEL TRICHA 2. 1/2	CONDOR	R$ 6,00	R$ 60,00
120	15,00	Kg	PREGO 24X60	GERDAU	R$ 25,00	R$ 375,00
121	600,00	Kg	PREGO 25X72 COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇ	GERDAU	R$ 22,90	R$ 13.740,00
122	25,00	Und	REGISTRO 50 MM	UNIFORTTE	R$ 29,00	R$ 725,00
124	15,00	Und	TE ENERGIA 3 SAÍDA DUPLO	PLUZIE	R$ 6,50	R$ 97,50
125	20,00	Und	THINNER, USADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS E VERNIZES	EUCATEX	R$ 18,72	R$ 374,40
128	80,00	Und	TINTA PVA LATEX COR BRANCA LATA 18 LITROS	MAZA	R$ 199,00	R$ 15.920,00

Total R$ 41,720,71 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e um centavos)

1. O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
6. Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
7. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
8. No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
10. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
c) Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
d) Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
e) Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
f) Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
11. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
16. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
17. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
a) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
b) As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
c) Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
d) A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
22. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 28 de Julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20
PREPOSTO(A) MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 105.174.126.2

DETENTORES: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
PREPOSTO(A) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CPF: 272.257.712-72

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:C4EF9C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N°089/2021

Decreto Nº 089/GAB/2021 Alvorada do Oeste/RO, 02 de Agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2021, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 551-1/2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos; Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar; (Autenticado)
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);

Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 02 a 06/08/2021;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 09/08/2021 a 13/08/2021;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI
Secretaria Municipal de Assitencia Social e Promoçao da criança e do Adolecente

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário municipal de Educação

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

ANEXO I
DECRETO Nº 089/2021-GAB/PMAO DE 02/08/2021

SECRETARIA MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO – ASSISTENTE SOCIAL	**Insc.**	**Classif.**
EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA	243	1º
PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - PSICÓLOGO	**Insc.**	**Classif.**
ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUZA	1081	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
JEANE WILL DA COSTA	**1770**	**1º**

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE ADMINISTRATIVO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	1918	1º
AUDA BUENO CORREIA	1374	2°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
ROSILANE PEREIRA DE FREITAS	1930	1°
GILDETE DA COSTA ROSA	606	2°

ÉRICA BAMBULIM CÂNDIDO	1631	3º
ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS	2200	4°
CLEIDIANA LOURENÇO	1243	5°
DAIANE VICENTE DUQUES	1175	6°
MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	823	7°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- COZINHEIRO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
CLELIA MARIA FÉLIX	1223	1º
CLEIZISBEL DA MAIA MODESTO	714	2°
LEILA MARIA DE ALMEIDA	1153	3º
ALANA LAVORATTI PORTILHO	1527	4°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS DE FRANÇA	**Insc.**	**Classif.**
GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	1939	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LUCIA RODRIGUES	**Insc.**	**Classif.**
RAFAELA MENENGUCI TEODORO	1850	1º
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	1017	2°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTANO PAULO DI BENEDETTO	**Insc.**	**Classif.**
EDUARDO ALVES DA SILVA	1831	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POLIANE BARBOSA DE SILVA	**Insc.**	**Classif.**
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	645	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - ENFERMEIRO -UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
NILZA MARIA DE OLIVEIRA	1024	1°
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	349	2°
ELIZÂNGELA PAZ DO NASCIMENTO	177	3º
ELIETE DOS SANTOS	2175	4°
VANESSA BERTÃO SOARES	879	5°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	**Insc.**	**Classif.**
ROSENAIDE VALQUÍRA LENZI	645	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
WELLINY MARIANA POSSE FURAZI	664	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- MÉDICO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LUCIA RODRIGUES	**Insc.**	**Classif.**
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	2326	1º
ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO	1841	2°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- MÉDICO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER	1900	1º
MIRIAM OLIVEIRA SANTOS	306	2°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
WILLIAN LEANDRO FREDERICO	1370	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS DE FRANÇA	**Insc.**	**Classif.**
LEONISDES MARIA DE FARIA MEIRA	2186	3º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LUCIA RODRIGUES	**Insc.**	**Classif.**
BIANCA DE OLIVEIRA	625	1º
AKILA TAYNAN ROCHA	1556	2°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POLIANE BARBOSA DA SILVA	**Insc.**	**Classif.**
SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS	1242	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO ALMEIDA NEVES	**Insc.**	**Classif.**
MARINÊS CORDEIRO DOS SANTOS D ALMEIDA	874	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
IONE APARECIDA NUNES	1260	1°
KÉZIA ROSA ONÓRIO	2120	2°
FLORIPES CARVALHO DRUMOD	342	3º
LINDINEIA ALVES DE SOUZA	1609	4°
SIMONE BAMBULIN DOS SANTOS	1639	5°
ROSEMEIRE XAVIER OLIVEIRA FELICIO	2127	6°
NILCE COZAK DE AZEVEDO	1698	7º
LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	2077	8º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE RADIOLOGIA - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	**Insc.**	**Classif.**
PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	1036	1º
GENIS BOONE	595	2°
VALDETE DE SOUZA ANDRADE	426	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- CEI CRIANÇA FELIZ	**Insc.**	**Classif.**
KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	276	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- CRECHE MUNICIPAL FÁTIMA MOROKOSKI	Insc.	Classif.
QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	1315	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.F. PRª MALTILDE DUTRA ROZO	Insc.	Classif.
MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	1349	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.I.F BRANCA DE NEVE	Insc.	Classif.
SOLANGE ROSA	703	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.I.F MONTEIRO LOBATO	Insc.	Classif.
JEFERSON LOPES DE MIRANDA	271	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.I.F NOVO DESTINO	Insc.	Classif.
IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	686	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.I.F RAPOSO TAVARES	Insc.	Classif.
MARIA SÔNIA FREITAS DA SILVA	827	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.I.F SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
FERNANDO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA	1949	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE VIGILÂNCIA- E.M.E.I.F RAPOSO TAVARES	Insc.	Classif.
SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	2319	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- COZINHEIRO- E.M.E.I.F SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
GLEICIELE GOMES	1046	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED	Insc.	Classif.
JONATHAN LUCIANO DA SILVA	1794	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE GEOGRAFIA- E.M.E.I.FF SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
ROGERIO NOGUEIRA DE MESQUITA	2000	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE INGLÊS- E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO	Insc.	Classif.
CLAUDINEY FERREIRA	1266	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE INGLÊS- E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES	Insc.	Classif.
SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO	1108	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE MATEMÁTICA - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS	1791	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE NÍVEL II - E.M.E.F. HUMBERTO DE CAMPOS	Insc	Classif.
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	529	1º

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI
Secretaria Municipal de Assitencia Social e Promoçao da criança e do Adolecente

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário municipal de Educação

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:79F4AEC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO FUNCET 2021

REGULAMETOGERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTEETURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º2699, Setor Institucional, ,inscrito n oCNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma

VIRTUAL ou PRESENCIAL, o**2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino - Funcet - 2021**,que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

O objeto deste regulamento é a realização do **2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino - Funcet – 2021,** residentes na Cidade de Ariquemese convidados de outras cidades, contemplando a emenda parlamentar 446/20.

2. DOOBJETIVOGERAL

2.1Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos emnível municipal e região.
2.2 O2º Campeonato Municipalde Futsal Feminino - Funcet -2021visa:

incentivar a pratica esportiva na modalidade feminino;
dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
dar visibilidade à modalidade de Futsal Feminino em nosso município;
Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária.

DAREALIZAÇÃO

3.1O**2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino - Funcet - 2021** será coordenado pela **Fundação de Cultura,Esporte e Turismo**, através da diretoria de esporte, sendo representantesdaFUNCET.

4. DOSPARTICIPANTES

4.1 Poderão participar equipes,com residência comprovada no municípiodeAriquemese convidadas através de carta convite de outras cidades;
4.2 Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes.
4.3 Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de arbitragem no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).
4.4 A validação de cada inscrição está condicionada aos encargos da taxa de arbitragem que ocorrerá nosdias 02 e 03 de setembro de 2021 na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima, horário de funcionamento de 07:30h às 13:30h, onde estará o representante da arbitragem.

DAINSCRIÇÃO

5.1-A inscrições para **2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino - Funcet -2021** ocorrerão no período de 04 deagosto, à 02 de setembro2021, até às13:30h, com o preenchimento do formulário google, de inscrição on-line, no endereço:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevoDPlxxM9N1IIQg8vQRbMSO-E32Zt_BwhQ-ba6GIBwmZMPg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0ou presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, nafficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
em caso de menor de 18(dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar a utorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;

Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;
5.2 Oregulamento, fichas de inscrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para **2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino - FUNCET -2021** estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço: https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1O **2ºCAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO- FUNCET -2021**será disputadopelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento;
6.1.1 Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes;
6.2Será organizado e dirigidopela FUNCET – Departamento de Esportes do Município de Ariquemes;
6.3 Será criada pela FUNCET, uma comissão disciplinar para julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET;
6.4 As equipes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes;
6.4.1 Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
6.5 As decisões da Comissão Organizadora serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

7.1A equipe vencedora da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO**do **02° Campeonato Municipalde Futsal Feminino - FUNCET -2021**, ao segundo colocado o título de **vice-campeão.**
7.2 -O pagamento para os vencedores será realizadoaté 30(trinta) dias após o fim do Campeonato.
7.3 - As seguintes premiações serão:
CAMPEAO 1° colocado R$ 6.000,00;
VICE - CAMPEÃO 2°colocado R$ 4.000,00;
TERCEIRO COLOCADO R$ 2.500,00;
QUARTO COLOCADO R$ 1.500,00.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

8.1O2ºCampeonatoMunicipal de futsal Feminino- FUNCET -2021será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
Elaborar a programação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento; e
Dar ou não condições de jogo aos atletas.
8.2O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: segunda, quarta e sexta-feira, nos horários a partir das 19h00min, com início previsto para o dia06 de setembro de 2021.
8.3 Seguindo as orientações das medidas Sanitárias adotadas em decretos estaduais e municipais vigentes, lei estadual nº 4.985, de 3 de Maio de 2021 que dispõe *" Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.",* Decreto Municipal nº 17.576, de 26 de Maio de 2021 e Nota Técnica nº 66/2020/AGEVISA-SCI.
8.3.1 Dentre as medidas Sanitárias a serem adotadas:
Disponibilizar no ambientes de maior fluxo de pessoas de entrada, todos os insumos, como alcool 70% (setenta por cento) ou àgua corrente, sabão liquido;
Demarcação do distanciamento entre os atletas, durante as partidas;
Checar a temperatura dosatletas antes de adentrar ao espaço de treinamento, não autorizando a entrada de atletas, com temperatura de 37,8º ou mais, comunicar ao responsável caso haja alteração na temperatura corporal;
Todos os atletas e demais presentes no local de competição devem USAR MÁSCARA, retirando apenas os atletas QUANDO ESTIVER EFETIVAMENTE EM JOGO. Troque a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria a máscara já utilizada;
Orientar o uso individual de garrafinha de água;
Manter o distanciamento recomendado de 1,5m à 2m de distância;
Realizar a higienização das mãos;
Evitar compartilhar objetos pessoais;
Os ginásios poderão receber até 30 % da sua capacidade de público, desde que demarcados os assentos, obedecendo o mínimo de distanciamento entre as pessoaspodendo sofrer alterações conforme decretos que vierem a surgir.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

9.1 Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado;
O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma;
Será permitido a tolerância de 10 minutos para o jogadoratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em **SÚMULA;**
Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no máximo dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
9.2 Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
9.2.1 O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**
9.2.2 A equipe da cidade de Ariquemespoderá ter 3 (três) Atletas de fora do Município.
9.2.3 A equipeconvidada de outra cidade também poderá ter 3 (três) Atletas de fora do Municípioa qual pertence.
9.2.4 As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
9.2.5 Será **INDEFERIDA** a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem, e termo de autorização de imagem, som e nome e autorização responsável caso houver.
9.2.6 A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
9.3 Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
9.4 Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões (agressão verbal) ou agressão física.
9.5- A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

9.5.1 Devida a lei do passe o atleta só poderá trocar de equipe com a liberação por escrito de ultima equipe pela qual o mesmo jogou e será cobrado uma taxa de R$ 300.00 reais pela transferência.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

10.1 Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
10.2 Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
10.3A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
10.4Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
10.5A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o **wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de três(04) anos.
10.6Só poderão permanecer no banco de reservas: 07(sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
10.7O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

11.1 Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
11.2 Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
11.2.1um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
11.3O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

12.1O Sistema de competição do 2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino, será o seguinte:
8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
12.2- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do **2° Campeonato Municipal de futsal feminino de Ariquemes – Funcet - 2021**.
12.3- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.
12.4 - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;
12.5 Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
12.5.1 O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.
12.6 Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.
12.7 Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 27/08/2021.
12.8 Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

13.1 Divulgaçãodoedital:04/08/2021.
13.2 – Início das inscrições:de04 de agosto de 2021,através do linkdeinscrição,nolink https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevoDPlxxM9N1IIQg8vQRbMSO-E32Zt_BwhQ-ba6GIBwmZMPg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0ou presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
13.3 Encerramentod as inscrições 02 de setembrode 2021,às13:30 h.
13.4 CongressoTécnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações:03 de setembro de 2021,às19h00min, no Ginásio Mané Garrincha.
13.5 Realização do Evento Esportivo:06/09/2021 a 05/10/2021.

DA CATEGORIA

14.1 Categoria Feminina Adulta (acima de 18 anos)
14.2 A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do "termo de autorização".

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES
15.1 As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, noprazodeaté30 dias, após oevento.

16. DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Poder: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Órgão: Fundação de Cultura,Esporte eTurismo – FUNCET;
Programação:27.812.0014.2805–Fomento ao Esporte e Lazer;
Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas deportivas e Científicas
Ficha:622;
Recurso Próprio:100.

WELLINGTON DE ALMEIDA DE RÉ
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 17.232/PGM/2021

ANEXO I

AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,____(nome completo dopai/mãe ou responsável legal),nacionalidade_,portador (a)do RGnº
,órgão expedidor,_____e inscrita no CPF/MFnº_____

autorizoo(a)adolescente/filho(a)_____

_,com anos de idade,conforme documento de identidade que porta,de quem sou
(relação de parentesco) a participar do evento denominado do **2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO - FUNCET - 2021 .**

Local:_Data / / (datadaassinatura)

Assinatura do pai(ouresponsávellegal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO – FUNCET **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2021**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE: FUTSAL	**Naipe: FEMININO**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____		
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;** **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

ANEXO III

AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,____,portadordacarteira deidentidadenº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, autilizaçãodaminha imagem e voz,EM QUALQUERTIPODEMÍDIA(TV, RÁDIO,INTERNETEOUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo,por meio do **2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino**, nos termos que estas assim definirem.

Apresenteautorizaçãoconfereà**2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz,seja em foto ou gravação,bem como eventos externos,no Brasil eexterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

Autilização da minha imagem e voz só está autorizada,t endo em vista quea obra tem caráter de difusão nosegmento esportivo.

A obra poderá ser distribuída pela**2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino**de forma gratuita quando se tratar depublicações emorganismodeinteressedamesma.

Nãopoderáserutilizadaparaexploraçãodeprodução defitasdetreinamento,semexpressaautorização.

Apresenteautorização terávalidadede5 (cinco) anos,acontarda data de assinatura dapresente autorização.

Apósovencimentodoprazo estipulado no item anterior a **2º Campeonato Municipal de Futsal Feminino**continuará usando a obra, salvos o licitação expressa do atleta.

Ariquemes,____de_____de2021.

Assinatura

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DCDEEEAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.528/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 28 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores a baixo selecionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	Enfermeira 40 horas	01.08.2021 á 02.01.2022
02	Vera Neide Oliveira Fabianowicz	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	08.08.2021 á 07.01.2022
03	Solange da Silva Machado	Técnica de Enfermagem 40 horas	11.08.2021 á 10.01.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA489391

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 030/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-948/2021 - SEMAST TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RAFAEL N GUIMARÃES - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.946.178/0001-04, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima primeiro do contrato social, o Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1209890 SESDEC/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 019.080.892-61, residente e domiciliado acima mencionado, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 948/SEMAST/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 998**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Construção de Prédio Público para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** por meio do Convênio nº 289/PGE/2020, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **Processo nº 1-948/SEMAST/2021**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, bem como, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – COTAÇÕES
v.7 – PROJETO ARQUITETÔNICO
v.8 – PROJETO ESTRUTURAL
v.9 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO
V.10 – PROJETO DRENAGEM
V.11 – PROJETO ELÉTRICO
V.12 – PROJETO DE DRENAGEM DE AR
V.13 – PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO
V. 14 – PROJETO CABEAMENTO
V. 15 – PROJETO TERRAPLANAGEM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021, Processo Administrativo nº 948/SEMAST/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 010/2021.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Caso ocorra qualquer fato imprevisível/superveniente que influência na execução da obra e no cumprimento dos prazos estabelecidos os mesmos deverão ser informados imediatamente para o município. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a solicitação deve ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de findar o prazo de execução. Sendo que este pode ou não ser acatado, ocorrendo em hipótese que, a Prefeitura Municipal de Buritis por meio da Comissão de Fiscalização de Obras examinará as razões expostas e decidirá se haverá prorrogação ou não do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação
y) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 379.263,16** (trezentos e setenta e nove mil, duzentos sessenta e três reais e dezesseis centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

NA SEGUINTE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3084/2021
02.04.01 – 04.122.1008.1185 – 4.4.90.51.91
FICHA: 427
VALOR EMPENHADO: R$ 341.336,84

NOTA DE EMPENHO Nº 3085/2021
02.04.01 – 04.122.1008.1185 – 4.4.90.51.91
FICHA: 428
VALOR EMPENHADO: R$ 37.926,32

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 379.263,16

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, **até o limite máximo de 50%,** inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item "**a**" desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 67 e art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 41% (quarenta e um por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 71% (setenta e um por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 92% (noventa e dois por cento) do total do contrato;
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

§1º. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA deixar de executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto percentual inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo fixado para conclusão da obra, percentual superior 90%, porém inferior ao valor total do contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de **181 (cento e oitenta e um) dias** prazo que configura 01 (um) dia, após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

§1°. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 19 de julho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RAFAEL N GUIMARÃES-ME
CPF/MF n° 35.946.178/0001-04
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2021

PROCESSO N° 1-948/2021 - SEMAST
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RAFAEL N GUIMARÃES - ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 289/PGE/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3084/2021
02.04.01 – 04.122.1008.1185 – 4.4.90.51.91
FICHA: 427
VALOR EMPENHADO: R$ 341.336,84

NOTA DE EMPENHO Nº 3085/2021
02.04.01 – 04.122.1008.1185 – 4.4.90.51.91
FICHA: 428
VALOR EMPENHADO: R$ 37.926,32

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 379.263,16

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0700D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal, neste ato representado pela Fiscalização de Obras e Postura da Secretaria de Planejamento do Município, na pessoa da Fiscal e Secretário de Planejamento que ao final assina.
NOTIFICADOS:

N.	Razão Social	CNPJ	ENDEREÇO	PROC. ADM.	LEI DE DOAÇÃO	IMÓVEL
01	Cooperativa de Trabalho dos Artesãos Indígenas de Rondônia Ltda	01.966.314/0001-06	Setor 02, quadra 12, lote 18 – Av. Juscellino Kubitscheck S/N – Distrito do Riozinho.	9887/19	954/PMC/99	1500 M²
02	FASBEM - Fundação Assistencial de Ensino e Misericórdia	01.787.485/0001-25	Setor 07, quadra 46, lote 420A	9888/19	631/PMC/95	3.196 M²
03	Associação Recreativa dos Correios de Cacoal	34.028.316/472-00	Gleba 06, Lote 10ª, Setor Gy-Paraná	Sem numeração	721/PMC/96	10.000 M²
04	Adenizia Leite Fonseca – ME	15.830.029/0001-78		9873/19	1.144/PMC/00	2.130,40 M²
05	Associação dos Bairros Bandeirantes e Vista Alegre	63.796.247/0001-86	Setor 08, quadra 36	9876/19	569/PMC/95	3.120 m²
06	Comextimber Ltda.	63.796.247/0001-86	Setor 18,m Quadra 05, Lote 01	3240/00	1.145/PMC/00	10.000 M²◘

FINALIDADE: Considerando a instauração de Processo Administrativo por ordem do Decreto Municipal 6.942/PMC/2018, que objetivou criar Comissão para análise e revisão dos procedimentos de doação e concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal de Cacoal, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 2078/2014/TCE-RO, e, especialmente diante do apontamento de não cumprimento dos encargos da lei beneficiária e da manifestação, da Comissão, pela reversão do imóvel ao patrimônio público, **ficam NOTIFICADOS/INTIMADOS os acima relacionados, na pessoa de seu representante legal ou quem esteja na posse do imóvel, para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA sobre o tema, no prazo de 15 dias úteis, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte à data de publicação desta, com o fim de exercer o direito constitucional à ampla defesa e contraditório, sob pena de adoção das providências cabíveis.**
Informa-se que os processos administrativos encontram-se a disposição, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Cacoal, 02 de agosto de 2021.

THIAGO A. DE C. CÂMARA ALYNE K. M. RIBAS
Sec. Mun. De Planejamento Fiscal de Obras e Posturas
Decreto nº. 7.097/PMC/2019 Cadastro 3027

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C81F56F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.265/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN.
Considerando a necessidade de realizar empenho para a contratação de empresa especializada, para implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração, gerenciamento e controle de despesas de frota, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios.
Considerando a necessidade de realizar empenho para contratação de empresa especializada em locação de impressoras.
Considerando a necessidade de realizar empenho para pagamento de termo de convênio com o CREA-RO
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica e a necessidade de realizar tais empenhos, faz- se necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN**		**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN**		
06.001. 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMPLAN**		**06.001. 04.121.0002.2.196**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMPLAN**	
10940000		*REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE*		10940000		*REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE*	
41	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica**	**35.000,00**	**39**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**25.000,00**
				38	**3.3.90.14.00**	**Diárias – pessoal civil**	**10.000,00**
10000000		*Recursos Ordinários*		10000000		*Recursos Ordinários*	
344	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica**	**10.000,00**	**40**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**10.000,00**
Total Geral							**45.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA3B261A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ *34.515.349/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	11406	R$ 5,93	67.637,58	SONORA
TOTAL:						67.637,58	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3802	R$ 5,93	22.545,86	SONORA
TOTAL:						22.545,86	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Agosto de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55CBF7C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ *20.637.082/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	2259	R$ 18,45	41.678,55	NOVA ERA
TOTAL:						41.678,55	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118752	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 78 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	181	R$ 18,45	3.339,45	NOVA ERA
TOTAL:						3.339,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Agosto de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:877C8395

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.

PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	2253	R$ 5,75	12.954,75	UNIAO
TOTAL:						12.954,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Agosto de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCF44431

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0841/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4018	GRACIELE APARECIDA MARCHIORETO YOKOTA	PEDAGOGA 40H.	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/21 a 30/07/22	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 30 de julho de 2021

Cacoal - RO, 02 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3F06704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00924/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 668, 752, 958/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEAMAT e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI - ME.**CNPJ:** 28.537.029/0001-26. **NOME FANTASIA:** MERCADO UNIAO. **TEL**: (69) 3530-2090 / (69) 9-9277-2095. **END.:** Rua dos Buritis, setor 01, nº 2345, Monte Negro - Rondônia – 76.888-000. **E-MAIL:** soelybuenoperreira@hotmail.com. **Representante:** Donizeti Rocha Pereira – CPF: 446.344.209-53 – RG: 31171954/SSP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
9	1.500,00	Unid.	Açúcar cristal, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	Barracool	Conforme O Edital	R$ 2,99	R$ 4.485,00
11	12,00	Unid.	Adoçante dietético liquido 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Adocil	Conforme O Edital	R$ 6,44	R$ 77,28
20	30,00	Unid.	Azeite de oliva extra virgem, prensado a frio. Embalagem primária garrafa de vidro de 500 ml. Embalagem secundária, caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Andorinha	Conforme O Edital	R$ 17,13	R$ 513,90
21	13,00	Unid.	Azeitonas verdes fatiadas, com os seguintes ingredientes: azeitona verde sem caroço, salmoura(água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Isento de glúten, sachês 290g validade 6 meses.	Agrovile	Conforme O Edital	R$ 9,34	R$ 121,42
27	1.025,00	Unid.	Bolacha doce maisena ou Maria sem lactose, especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	Conforme O Edital	R$ 5,16	R$ 5.289,00
46	50,00	KG	Coentro in natura folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 60g sem raízes, em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, transportadas de forma adequada.	In-Natura	Conforme O Edital	R$ 13,19	R$ 659,50
60	75,00	Unid.	Fermento químico amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio embalagem de 250g.	Dona Benta	Conforme O Edital	R$ 7,44	R$ 558,00
72	25,00	Unid.	Leite de soja, composto de extrato de soja, com adição de calcio, água, açúcar, sal, vitaminas a e d; bebida a base de soja original. Estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de empacotamento.	Ades	Conforme O Edital	R$ 7,99	R$ 199,75
93	1.100,00	KG	Pão francês. Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Unipao	Conforme O Edital	R$ 12,89	R$ 14.179,00
94	400,00	KG	Pão para "cachorro quente" de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	Unipao	Conforme O Edital	R$ 16,44	R$ 6.576,00
95	80,00	KG	Peito de frango congelado, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no sif ou sisp ou sim. Embalagem de 15 a 20 kg, devendo ser entregue congelada caixa de 15 a 20 kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias e c/ certificado da vigilância sanitária	Ave Norte	Conforme O Edital	R$ 11,74	R$ 939,20
113	50,00	Unid.	Torrada com manteiga e orégano.	Unipao	Conforme O Edital	R$ 16,19	R$ 809,50
121	1.000,00	Unid.	Amaciante concentrado para roupas: Amaciante para roupa com aroma suave. Embalagem: Frasco com 500ml.	Alvejax	Conforme O Edital	R$ 4,03	R$ 4.030,00
127	62,00	Unid.	Escova para higienização de vaso sanitário com suporte.	Sapix	Conforme O Edital	R$ 7,49	R$ 464,38
148	30,00	Unid.	Sabonete, extrato de pétalas de rosas + vitamina E, branco, em barra, para limpeza leve, de 90g,rosas de versailles, dermatologicamente testado.	Albany	Conforme O Edital	R$ 1,49	R$ 44,70

151	14,00	Unid.	Bacia plástica, transparente 30l	Mb	Conforme O Edital	R$ 31,79	R$ 445,06
152	7,00	Unid.	Bacia plástica, transparente 50l	Mb	Conforme O Edital	R$ 37,99	R$ 265,93
153	39,00	Unid.	Balde plástico capacidade 10 litros, resistente, com alça anatômica, preto ou transparente. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Plasnew	Conforme O Edital	R$ 11,17	R$ 435,63
155	2,00	Unid.	Bandeja em alumínio para copos pequena. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Ariomar	Conforme O Edital	R$ 70,19	R$ 140,38
157	52,00	Unid.	Bota pvc branca, forração em poliéster, numerações: nº 35 AO 40. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Pega Forte	Conforme O Edital	R$ 32,99	R$ 1.715,48
160	4,00	Unid.	Caçarola em alumínio reforçado, com alças em alumínio, diâmetro de 30cm e altura 14cm, com tampa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 30.	Aluminar	Conforme O Edital	R$ 124,69	R$ 498,76
165	5,00	Unid.	Canecão com capacidade de 2,0 litros em alumínio 100% puro, com alças resistentes que proporcionam segurança para o manuseio.	Aluminar	Conforme O Edital	R$ 30,94	R$ 154,70
166	5,00	Unid.	Canecão com capacidade de 4,5 litros em alumínio 100% puro, com alças resistentes que proporcionam segurança para o manuseio.	Aluminar	Conforme O Edital	R$ 46,49	R$ 232,45
174	2,00	Unid.	Conjunto de xícaras com alça, com pires, material em vidro temperado, incolor, capacidade mínima de 90ml, para café. – 24 peças.	Cristal	Conforme O Edital	R$ 76,94	R$ 153,88
186	6,00	Unid.	Faca de cozinha em corte liso, em material de inox,cabo anatômico em polipropileno branco, com peso 0,08 kg, comprimento 230 mm, largura 28 mm, altura 10 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Simonage	Conforme O Edital	R$ 20,83	R$ 124,98
190	140,00	Unid.	Flanela de algodão para limpeza, cor laranja, medindo aproximadamente 30x40 cm.	Itatex	Conforme O Edital	R$ 2,49	R$ 348,60
191	120,00	Unid.	Folha de alumínio, rolo com largura 45 cm, comprimento de 7,5, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	Wida	Conforme O Edital	R$ 6,74	R$ 808,80
214	50,00	Unid.	Pano de copa aberto 100 % algodão, alvejado, bordas com acabamento overlocado, alta absorção, dimensões 70x50 cm.	Itatex	Conforme O Edital	R$ 5,39	R$ 269,50
215	107,00	Unid.	Pano de prato 100% algodão, 70 cm, 50 cm, branca, absorvente/lavável e durável.	Itatex	Conforme O Edital	R$ 5,49	R$ 587,43
223	32,00	Unid.	Prato de vidro fundo, transparente, com diâmetro de 25cm, de primeira linha, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto	Nadir	Conforme O Edital	R$ 6,49	R$ 207,68
227	2,00	Unid.	Registro para fogão a gás 506/01, uso doméstico 2,8kPa – 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Aliança	Conforme O Edital	R$ 44,44	R$ 88,88
228	1,00	Unid.	Registro para fogão a gás 5970, uso doméstico Pn 2.8kPa 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Aliança	Conforme O Edital	R$ 39,44	R$ 39,44
240	10,00	Unid.	Vassoura natural em cipó para Limpeza de Jardins em geral, com cabo de madeira.	Incavas	Conforme O Edital	R$ 18,29	R$ 182,90
Valor Total R$							**45.647,11**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI - ME.
CNPJ: 28.537.029/0001-26.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:006F52E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00924/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 668, 752, 958/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEAMAT e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:A. R. FARONI EIRELI.**CNPJ:** 20.399.802/0001-23. **NOME FANTASIA:** FARONI DISTRIBUIDORA. **TEL**: (69) 3535-2075 / (69) 3536-8054. **END.:** Rua Piquia, nº 1710, setor 01, Ariquemes - Rondônia – 76.870-058. **E-MAIL:** faronidistribuidora@hotmail.com. **Representante:** Ângelo Roberto Faroni – CPF: 862.091.407-34 – RG: 660.700/SSP/ES. Banco 97 - CREDIARI, Agência: 0005, Conta Corrente: 55073-6.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	578,00	Unid.	Bolacha salgada tipo água e sal pacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.	Prodasa	Prodasa	R$ 4,13	R$ 2.387,14
3	192,00	Unid.	Bolacha salgada tipo água e sal pacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.	Prodasa	Prodasa	R$ 4,13	R$ 792,96
8	123,00	Unid.	Achocolatado em pó Instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios, validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. contendo 400g.	Bernardo	Bernardo	R$ 4,13	R$ 507,99

14	100,00	Unid.	Amendoim sem casca, inteiro, natural, embalagem 500gr, validade mínima 6 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.	Bernardo	Bernardo	R$ 12,27	R$ 1.227,00
18	80,00	Unid.	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, sem mofo e substâncias nocivas, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, em polietileno, transparente, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Yoki	Yoki	R$ 14,63	R$ 1.170,40
26	500,00	Unid.	Biscoito salgado integral, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. O produto deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Dallas	Dallas	R$ 5,82	R$ 2.910,00
52	578,00	Unid.	Extrato de tomate, composição básica tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico pastosa, embalagem com 260g.	Fugini	Fugini	R$ 2,00	R$ 1.156,00
61	90,00	Unid.	Flocos de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 1kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonomilho	Bonomilho	R$ 5,52	R$ 496,80
64	250,00	Unid.	Fubá de Milho, cor amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,48	R$ 870,00
97	2.668,00	Unid.	Pó para preparo de gelatina (sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho bordeaux, amarelo crepúsculo, tartrazina, em pcts de 30g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Bernardo	Bernardo	R$ 1,19	R$ 3.174,92
124	4.800,00	Unid.	Desinfetante líquido, aplicação bactericida, perfumado de uso geral, acondicionado em frasco plástico resistente, em embalagem de 01 litro, nas essências: lavanda, eucalipto e marine.	Triex	Triex	R$ 2,78	R$ 13.344,00
129	220,00	Unid.	Inseticida em spray para controle e extermínio de pragasdomésticas, tipo:grilos,baratas,formigas,aranhas, etc. embalagem 300ml.	Baygon	Baygon	R$ 8,84	R$ 1.944,80
132	482,00	Unid.	Limpador líquido para alumínio, embalagem com 500 ml,	Triex	Triex	R$ 2,17	R$ 1.045,94
142	13,00	Unid.	Sabonete líquido viscoso embalagem galão de plástico com 05 litros, testado dermatologicamente, com uma formulação cuidadosamente balanceada, destinada a limpeza suave das mãos e do rosto, produto com pH neutro, nas essências erva doce e macadâmia.	Premisse	Premisse	R$ 15,39	R$ 200,07
Valor Total R$							**31.228,02**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
A. R. FARONI EIRELI.
CNPJ: 20.399.802/0001-23.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D9A8D50

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01328/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico - hospitalares) para consumo no combate ao COVID-19, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 21.879.362/0001-74. **NOME FANTASIA:** FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTO. **TEL**: (62) 3983-0940 / (62) 9-9692-6107 / (62) 9-9864-9245. **END.:** Rua 6, Aparecida Goiânia – Goiás – 74.934-040. **E-MAIL:** farmashoppingdi@gmail.com. **Representante:** Clenes Mario Mariane Pereira – CPF: 872.551.031-20 – RG: 3851542/DGPC/GO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
9	5,00	Kit	Laringoscópio adulto com 3 lâminas curva; Lâmina laringoscópio convencional curva, tamanhos 3, 4 E 5. Lâmina de laringoscópio convencional; as arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; autoclaváceis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Autoclavagem a vapor; acompanha lâmpada.	MD	C10	R$ 568,55	R$ 2.842,75
Valor Total R$							**2.842,75**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 21.879.362/0001-74.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3FE4EB13

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01328/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico - hospitalares) para consumo no combate ao COVID-19, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:VILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.**CNPJ:** 30.203.451/0001-97. **NOME FANTASIA:** VILHEMED PRODUTOS PARA A SAUDE. **TEL**: (69) 3322-1587 / (69) 9-8407-3163. **END.:** Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4421, Vilhena - Rondônia – 76.980-748. **E-MAIL:** vilhemed@vilhemed.com.br. **Representante:** Rodrigo Candido de Oliveira – CPF: 689.592.302-00 – RG: 681.155/SSP/RO. Banco SICOOB, Agência: 3325, Conta Corrente: 42.313-0.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	30,00	UN	Aparelho oxímetro digital de dedomedidor de saturação de oxigênio contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector; Descrição técnica do Oxímetro Digital de Pulso 302: Material: ABS, Tamanho:583030mm. Faixa de medição: 70-100%. Spo2 Precisão de Medição: ± 1% (70%- 100%), não especificada; utiliza duas pilhas AAA	Swisscare	Conf Edital	R$ 78,45	R$ 2.353,50
5	400,00	UN	Avental - Jaleco repelente, descartável, confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, trilaminado sms, gramatura 50 g/m2. Manga comprida, punho com elastico, abertura lateral, tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarilhos de aproximadamente 20 cm, calandragem diamante, bfe mínima de 96%, não estéril, atóxico e hipoalergênico, sem costuras laterais. Cor branca ou azul. Certificado no Ministério do trabalho e Emprego (MTE)	T.Med	50gr	R$ 5,95	R$ 2.380,00
14	300,00	UN	Mascara N-95(possui clip nasal; formato anatômico; contem 02 tiras de elástico para fixação; fácil manuseio e colocação; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico; baixa inflamabilidade).	Protective	Conf Edital	R$ 1,70	R$ 510,00
15	40,00	UN	Termômetro digital infravermelhocom mira laser sem contato, leitura em 1 segundo, medição à distância de 3 a 5 cm, não contém mercúrio, visor iluminado, tempo de auto desligamento 30 segundos, alimentação pilhas AAA, garantia de 1 ano. Registro da Anvisa.	Swisscare	Conf Edital	R$ 79,55	R$ 3.182,00
Valor Total R$							**8.425,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
VILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.
CNPJ: 30.203.451/0001-97.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6C8AF9B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00546/2021.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L. A. DE PICOLI EIRELI.**CNPJ:** 33.114.868/0001-71. **TEL**: (69) 3322-2725 / (69) 9-9995-1940. **END.:** Avenida Capitão Castro, nº 4646, Centro (S-01), Vilhena - Rondônia – 76.980-010. **E-MAIL:** gbimlicitacoes@gmail.com **Representante:** Lucimar Ângelo de Picoli – CPF: 608.717.920-87 – RG: 1049628322.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
4	9,00	Unid.	Pneu 1.000x20 borrachudo radial (fora de estrada)	Firestone	T831	R$ 2.409,00	R$ 21.681,00
5	6,00	Unid.	Pneu 14.00x24 G2 (12 lonas) florestal	Durable	G2	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
6	5,00	Unid.	Pneu 17,5x25 L 2/G 2 (16 lonas) florestal	Durable	G2	R$ 4.340,00	R$ 21.700,00
7	15,00	Unid.	Bateria 60 Amperes	ESTRADA	UC	R$ 361,90	R$ 5.428,50
9	20,00	Unid.	Bateria 100 Amperes	HELIAR	UC	R$ 701,00	R$ 14.020,00
10	20,00	Unid.	Bateria 110 Amperes	HELIAR	UC	R$ 796,20	R$ 15.924,00
11	20,00	Unid.	Bateria 150 Amperes	HELIAR	UC	R$ 833,40	R$ 16.668,00
15	30,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara J-670	VULCAN	J-670	R$ 20,00	R$ 600,00
17	20,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 1.000x20	FLEXEN	R20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
24	8,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 12.5/ 80 -18	FLEXEN	R18	R$ 130,00	R$ 1.040,00
25	24,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 14.00x24	FLEXEN	KM24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
31	30,00	Unid.	Prolongador extensão rígida confeccionado em metal 110 mm (caminhões e ônibus)	VULCAN	110MM	R$ 10,00	R$ 300,00
32	50,00	Unid.	Manchão VD 06	VULCAN	VD06	R$ 25,00	R$ 1.250,00
33	50,00	Unid.	Manchão VD 08	VULCAN	VD08	R$ 40,00	R$ 2.000,00
34	50,00	Unid.	Manchão VD 251	VULCAN	VD251	R$ 128,40	R$ 6.420,00
38	20,00	Unid.	Protetor 14.00x24	ECOBOR	R24	R$ 85,00	R$ 1.700,00

43	10,00	Unid.	Pneu 1.000x20 liso radial	DUNLOP	SP350	R$ 2.007,18	R$ 20.071,80
44	10,00	Unid.	Pneu 1.000x20 radial (misto para dianteiro)	DUNLOP	SP580	R$ 2.106,18	R$ 21.061,80
45	6,00	Unid.	Pneu 12 16.5 (dianteiro)	MALHOTRA	455 L2	R$ 1.480,00	R$ 8.880,00
47	4,00	Unid.	Pneu 175/70 R13 Borrachudo	DUNLOP	TOURING	R$ 285,40	R$ 1.141,60
48	12,00	Unid.	Pneu 19,5 L - 24 12 lonas florestal	MALHOTRA	R1	R$ 4.406,20	R$ 52.874,40
49	6,00	Unid.	Pneu 2.75 21 (dianteiro)	KENDA	ATU410	R$ 198,33	R$ 1.189,98
51	8,00	Unid.	Pneu 215x75 17.5 liso	WESTLAKE	CR960	R$ 900,00	R$ 7.200,00
53	8,00	Unid.	Pneu 265/75 R16 misto	GOODRIDE	A/T	R$ 899,00	R$ 7.192,00
57	24,00	Unid.	Pneu 295x80 22.5 borrachudo (fora de estrada)	SAILUN	SP917	R$ 2.800,00	R$ 67.200,00
58	14,00	Unid.	Pneu 295x80 22.5 misto (para carreta)	DRC	D941	R$ 2.497,30	R$ 34.962,20
60	8,00	Unid.	Pneu 750x16 borrachudo	Durable	DR856	R$ 930,00	R$ 7.440,00
62	8,00	Unid.	Pneu 265x70x16	DUNLOP	AT3	R$ 936,50	R$ 7.492,00
63	8,00	Unid.	Pneu 900x20 borrachudo	Durable	DR946	R$ 1.265,00	R$ 10.120,00
Valor Total R$							**386.257,28**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **029/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6C4C1126

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00546/2021.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JAPURÁ PNEUS LTDA.**CNPJ:** 04.214.987/0007-93. **TEL**: (69) 3222-6522. **END.:** Rua da Beira, nº 7810ª, bairro Eldorado, Porto Velho - Rondônia – 76.811-738. **E-MAIL:** eduardogomes@japura.com.br / japurapneus@japura.com.br. **Representante:** Eduardo Gomes Barbosa – CPF: 421.869.602-06 – RG: 453348/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
1	27,00	Unidade	Pneu 1.000x20 borrachudo radial (fora de estrada)	PIRELLI	TG01	R$ 2.399,90	R$ 64.797,30
2	18,00	Unidade	Pneu 14.00x24 G2 (12 lonas) florestal	ALLIANCE	G2	R$ 2.995,00	R$ 53.910,00
3	15,00	Unidade	Pneu 17,5x25 L 2/G 2 (16 lonas) florestal	ALLIANCE	G2	R$ 3.495,00	R$ 52.425,00
Valor Total R$							**171.132,30**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **029/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

Razão Social/fornecedor
JAPURÁ PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.214.987/0007-93

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:58DD995B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01328/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico - hospitalares) para consumo no combate ao COVID-19, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. **CNPJ:** 03.595.984/0001-99. **NOME FANTASIA:** JR LACERDA MEDICO HOSPITALAR. **TEL**: (62) 3261-5064 / (62) 98117-8807 / (62) 9-8234-3466. **END.:** Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº 549, Vila Santa Izabel, Goiânia – Goiás – 74.633-420. **E-MAIL:** vendasjrlacerda@outlook.com. **Representante:** Lorival Cesar Borges Junior – CPF: 509.588.101-25 – RG: 1874770/SSP/GO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	300,00	Unid.	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido em embalagem de 1 litro.	Itaja	Itaja	R$ 5,20	R$ 1.560,00
7	100,00	Serv.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS. Fabricado de acordo com as Normas da ABNT NBR 73858 e NBR7500. Kit composto de: Caixa em papelão ondulado com trava e contra-trava para lacre; Duas alças duplas nas laterais; Cinta fundo protetores em papelão couro rígido; Saco plástico tipo sacola para transporte e para forração contra umidade; Bandeja de forma baixa; Impermeabilizada com resina antiumidade para recebimento de líquidos. Nº do Registro no Ministério da Saúde.	Descarbox	Descarbox	R$ 7,00	R$ 700,00
8	100,00	Serv.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS. Fabricado de acordo com as Normas da ABNT NBR 73858 e NBR7500. Kit composto de: Caixa em papelão ondulado com trava e contra-trava para lacre; Duas alças duplas nas laterais; Cinta fundo protetores em papelão couro rígido; Saco plástico tipo sacola para transporte e para forração contra umidade; Bandeja de forma baixa; Impermeabilizada com resina antiumidade para recebimento de líquidos. Nº do Registro no Ministério da Saúde	Descarbox	Descarbox	R$ 6,00	R$ 600,00
Valor Total R$							**2.860,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 03.595.984/0001-99.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:737CAB6C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II "QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo do cargo de Fisioterapeuta, constante no Anexo II "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo" da Lei Complementar nº 014/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia) conforme anexo.

Art. 2º Os demais quantitativos de cargos constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 014/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
ANEXO II (art. 51) da Lei complementar nº 014/2010	
GRUPOS	**QUANTIDADE**
GRUPO OPERACIONAL 1 - ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR	
Fisioterapeuta	02

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2021					
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
AUMENTO NO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA					
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)					
DESPESA COM PESSOAL		**2021 (09 à 12)**	**2022**	**2023**	**2021 à 2023**
FOLHA ANUAL		1.411,92	36.481,63	37.867,93	85.761,48
VALOR DO 13º SALÁRIO		950,99	3.040,14	3.155,66	7.146,79
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			1.013,38	1.051,89	2.065,27
SUB TOTAL - FOLHA		**12.362,91**	**40.535,15**	**42.075,48**	**94.973,54**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPECAN	*	2.448,75	7.828,17	9.035,33	19.312,25
SUB TOTAL ENCARGOS		**2.448,75**	**7.828,17**	**9.035,33**	**19.312,25**
TOTAL		**14.811,66**	**48.363,32**	**51.110,81**	**114.285,79**
FONTES DE RECURSOS		**2021 (09 à 12)**	**2022**	**2023**	**2021 à 2023**
Custo Total		**14.811,66**	**48.363,32**	**51.110,81**	**114.285,79**
Piso de Atenção Básica em Saúde - Incentivo Financeiro de Custeio dos Polos do Programa Academia da Saúde (Art. 135 da Portaria nº6/2017/MS)		**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**72.000,00**
Recursos do Município (fonte: 0.1.02 - Ações e Serviços Públicos de Saúde)		**14.811,66**	**12.363,32**	**15.110,81**	**42.285,79**
Impacto Orçamentário/Financeiro		**14.811,66**	**12.363,32**	**15.110,81**	**42.285,79**

OBSERVAÇÕES:	
*IPECAN 2021	18,16%
*IPECAN 2021	18,16%
*IPECAN 2022	19,90%
Valores obtidos do último cálculo atuarial.	
As despesas estão corrigidas pelo IPCA projetado pelo relatório FOCUS (BCB), para os exercícios de 2021 à 2023.	
Em 2021 não prevemos recursos do FNS pois o Polo do Programa Academia da Saúde deve ser construído e o profissional deve ser cadastrado no SCNES, conforme Portaria de Consolidação nº 6/2017/MS. O recebimento dos recursos a partir de 2022 estão condicionados a conclusão da construção do Polo ou outras condições constantes do art. 135 da Portaria nº 6/2017/MS e o cadastro do profissional no SCNES.	

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E7301D34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SUPERINTENDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra);* cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPECAN, com suporte técnico presencial contínuo, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - 24.756.013/0001-53											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	Mês	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na concessão de benefícios e compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e	SERVICO	SERVICO	R$ 1.999,99	R$ 23.999,88	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00	23,08	R$ 600,01

			Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra).								
Subtotal Adjudicado R$ 23.999,88								**Subtotal Orçado: R$ 31.200,00**		**23,08%**	**R$ 7.200,12**

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - 09.517.901/0001-20											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	12,00	Mês	Locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN com emissão de guias com códigos de barras.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.870,00	R$ 22.440,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	25,20	R$ 630,00
Subtotal Adjudicado R$ 22.440,00								**Subtotal Orçado: R$ 30.000,00**		**25,20%**	**R$ 7.560,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 46.439,88	R$ 61.200,00	24,12%	14.760,12

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 de Julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:4454358E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.243 EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria, para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e regularização fundiária-SEMDUR, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e dá outras providências"**.**

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria, para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e regularização fundiária-SEMDUR, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM	
UNIDADE ORÇ	**03**	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	**04.124**	CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA	**0004**	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
AÇÃO	**2007**	MANUT.DAS ATIV. CONTROLE INTERNO	
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:55	R$ 3.000,00

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**04**	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	**04.121**	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	**2009**	MANUT.DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:59	R$ 5.000,00

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**04**	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	**2011**	MANUT.DAS ATIV. COORD. CONTABIL	
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA: 61	R$ 2.000,00

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**04**	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	**2012**	MANUT.DAS ATIV. COORD. DE AQUIS E COMPRAS	
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA: 63	R$ 2.000,00

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**04**	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	**2013**	MANUT.DAS ATIV. COORD. COORD DE CONVENIOS	
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA: 65	R$ 2.000,00

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**09**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	**0013**	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	**2052**	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:288	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 24.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUND - SEMUR	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0006**	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	**2016**	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUR	
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERV.TERÇ. PESSOA FISICA	R$ 24.000,00
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**TOTAL GERAL**	**R$ 24.000,00**

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0426B9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.244 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por anulação objetivando a devolução por conta atualização monetária de convenio não executado no valor de R$ 252.662,03 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), referente aos Convênios nº 170/PGE/2020 e 209/PGE/2020 e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2021, objetivando a **devolução por conta atualização monetária de convenio não executado,** no valor de **R$ 252.662,03 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos)**, referente aos **nº 170/PGE/2020** e **209/PGE/2020**, firmado no orçamento do exercício de 2020 entre a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	**Poder Executivo**	
UNIDADE ORÇ	**12**	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	Reserva de Contingência	
PROGRAMA	**9999**	Reserva de Contingência	
AÇÃO	**2999**	Manutenção das Atividades – Reserva de Contingencia - FMS	
DESTINAÇÃO RECURSOS	**0.1.000.9999**	Recursos Próprios	
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99.00**	Reserva de Contingência	
Ficha	**409**		**252.662,03**
Total da suplementação			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	**Poder Executivo**	
UNIDADE ORÇ	**12**	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção básica	
PROGRAMA	**0017**	Gestão Adm. dos Programas de Apoio a Saúde	
AÇÃO	**2144**	Manut. Das atividades C.V nº170/PGE-2020 Estadual/PAB	

DESTINAÇÃO RECURSOS	**0.1.000.9999**	Recursos Próprios	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	Indenização e restituição	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**85.819,70**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	**Poder Executivo**	
UNIDADE ORÇ	**12**	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção básica	
PROGRAMA	**0017**	Gestão Adm. dos Programas de Apoio a Saúde	
AÇÃO	**2146**	Manut. Das atividades C.V nº209/PGE-2020 Estadual/SVS	
DESTINAÇÃO RECURSOS	**0.1.000.9999**	Recursos Próprios	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	Indenização e restituição	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**166.842,33**

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por anulação e suplementação dos convênios **nº 170/PGE/2020** e **209/PGE/2020**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:29EF45DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras- SEMOB
Contratada: Madecon Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 942-1/SEMOB/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML/PVH

Objeto: Aquisição de MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, nas quantidades e descrições abaixo.

ITEM	DESCRIIÇÃO/ OBJETO	UNID	QUANT.	V.UNT	VALOR TOTAL
1	Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada nº 0 OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas dependencias da contratada, conforme termo de referencia.	TON	692	455,76	315.385,92

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Função Programática: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1112 – CONST. E MANUT. CV. 126/2020/PGE – TAPA BURACO
Classificação Econômica: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.2.014.0037 – TRÂNSFERENCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
Valor da Reserva: R$ 315.385,92 (trezentos e quinze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Ficha: 476
Empenho Estimativo nº *516 Ano: 2021* Data: 22/07/2021
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 315.385,92 (trezentos e quinze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras

Candeias do Jamari - RO, **26** de **Julho** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente

Madecon Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:89C7394C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Contratada: Madecon Participações EIRELI

CNPJ: 08.666.201/0001-34

Processo: 942-1/SEMOB/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML/PVH – Superintendencia Municipal de Gestão de Gastos Públicos – Prefeitura Municipal de Porto Velho

Contrato: 016/2021/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 942-1/SEMOB/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços visando a Aquisição de MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 016/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIIÇÃO/ OBJETO	UNID	QUANT.	V.UNT	VALOR TOTAL
1	Massa Asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada nº 0 OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas dependencias da contratada, conforme termo de referencia.	TON	692	455,76	315.385,92

Candeias do Jamari - RO, **26** de **Julho** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Madecon Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D1C0D41A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RGF ANEXO II

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre 2021 Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.837.303,45	3.357.141,15	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.570.365,22	1.402.403,20	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.570.365,22	1.402.403,20	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.570.365,22	1.402.403,20	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	2.266.938,23	1.954.737,95	-
DEDUÇÕES (II)[1]	8.337.744,68	12.966.733,48	-
Disponibilidade de Caixa	7.034.730,97	11.663.719,77	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.185.382,64	11.982.018,25	-
(-) Restos a Pagar Processados	150.651,67	318.298,48	-
Demais Haveres Financeiros	1.303.013,71	1.303.013,71	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 4.500.441,23 -	9.609.592,33	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.240.332,03	31.757.833,93	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	195.000,00	195.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	29.045.332,03	31.562.833,93	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,21	10,64	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 15,49 -	30,45	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.854.398,44	37.875.400,72	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.368.958,60	34.087.860,65	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL	30.326.066,79	30.326.066,79	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.690.750,44	4.565.133,68	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2021, às 15:31:25. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2021, às 15:31:25.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada- DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B67D8BB3

GABINETE
RGF ANEXO III

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00			
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre 2021			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			

Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.240.332,03	31.757.833,93	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	195.000,00	195.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	29.045.332,03	31.562.833,93	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.389.973,05	6.943.823,46	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.750.975,75	6.249.441,11	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2021, às 15:31:26. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2021, às 15:31:26.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:01D2A6B1

GABINETE
RGF ANEXO IV

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	31.757.833,93	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	195.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	31.562.833,93	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.050.053,43	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.545.048,09	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-

Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.209.398,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2021, às 15:31:27. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2021, às 15:31:27.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:06375F45

GABINETE
RGF ANEXO V

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.696.765,68**	**6.266,00**	**78.387,77**	**20.768,67**	**72.704,94**	**7.518.638,30**	**1.056.746,52**	-	**6.461.891,78**
Recursos Ordinários	**7.696.765,68**	**6.266,00**	**78.387,77**	**20.768,67**	**72.704,94**	**7.518.638,30**	**1.056.746,52**		**6.461.891,78**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**22.433.814,71**	**77.060,56**	**156.584,15**	**2.160.423,78**	**248.177,61**	**19.791.568,61**	**1.327.194,71**	-	**18.464.373,90**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**3.945,22**	-	**36.259,92**	-	**2.286,25**	**- 34.600,95**	**164.786,11**		- 199.387,06
Transferências do FUNDEB	**972.442,63**	-	**64.773,33**	-	**93.486,07**	**814.183,23**	-		814.183,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	**865.282,37**	**69.970,20**	-	**272.673,12**	-	**522.639,05**	**358.363,63**		164.275,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	**4.660,67**	**51.248,20**	**721,67**	**100.467,34**	**- 157.097,88**	**96.167,33**		- 253.265,21
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	**1.066,37**	**3.350,00**	**27.338,90**	**25.198,68**	**- 56.953,95**	**478.881,97**		- 535.835,92
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	-	-	-	-	**78.789,76**		- 78.789,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	**18.592.467,42**	**1.363,32**	**952,70**	-	**26.739,27**	**18.563.412,13**	**65.542,25**		18.497.869,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**110.115,76**	-	-	**28.637,99**	-	**81.477,77**	**79.775,72**		1.702,05
Outros Recursos Vinculados	**1.889.561,31**	-	-	**1.831.052,10**	-	**58.509,21**	**4.887,94**		53.621,27
TOTAL (III) = (I + II)	**30.130.580,39**	**83.326,56**	**234.971,92**	**2.181.192,45**	**320.882,55**	**27.310.206,91**	**2.383.941,23**	-	**24.926.265,68**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2021, às 15:31:28. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2021, às 15:31:28.									
Nota:									

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:577EA5AC

GABINETE
RGF ANEXO VI

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre 2021

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	31.757.833,93	31.757.833,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.562.833,93	31.562.833,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	31.562.833,93	31.562.833,93
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.697.916,34	46,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.043.930,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.191.733,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.339.537,29	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.697.916,34	46,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.043.930,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.191.733,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.339.537,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.875.400,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.943.823,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.050.053,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.209.398,38	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2021, às 15:31:28. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2021, às 15:31:28.		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:89EA242D

GABINETE
RREO ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00							
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 3º Bimestre 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.058.329,85	26.392.754,03	5.638.018,48	21,36	15.391.635,97	58,32	11.001.118,06
RECEITAS CORRENTES	26.058.329,85	26.392.754,03	5.326.589,91	20,18	15.080.207,40	57,14	11.312.546,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.625,59	1.556.625,59	340.619,14	21,88	808.773,98	51,96	747.851,61
Impostos	1.339.010,31	1.339.010,31	320.058,44	23,90	771.616,22	57,63	567.394,09
Taxas	217.615,28	217.615,28	20.560,70	9,45	37.157,76	17,07	180.457,52
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.087.861,54	1.087.861,54	187.074,67	17,20	463.552,33	42,61	624.309,21
Contribuições Sociais	1.012.508,81	1.012.508,81	166.254,30	16,42	420.927,09	41,57	591.581,72
Contribuições Econômicas				-		-	-

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	75.352,73	75.352,73	20.820,37	27,63	42.625,24	56,57	32.727,49
RECEITA PATRIMONIAL	626.890,43	626.890,43	119.170,47	19,01 -	32.756,30 - 5,23		659.646,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	626.890,43	626.890,43	119.170,47	19,01 -	32.756,30 - 5,23		659.646,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	47.332,31	47.332,31	29.190,46	61,67	41.936,65	88,60	5.395,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	47.332,31	47.332,31	29.190,46	61,67	41.936,65	88,60	5.395,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.719.310,26	23.053.734,44	4.649.509,89	20,17	13.796.968,35	59,85	9.256.766,09
Transferências da União e de suas Entidades	7.225.425,38	7.306.044,30	1.416.624,50	19,39	4.408.331,05	60,34	2.897.713,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.606.784,94	9.860.590,20	2.164.504,72	21,95	6.084.832,20	61,71	3.775.758,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.887.099,94	5.887.099,94	1.068.380,67	18,15	3.303.805,10	56,12	2.583.294,84
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.309,72	20.309,72	1.025,28	5,05	1.732,39	8,53	18.577,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	868,25	-	1.328,51	- -	1.328,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.309,72	20.309,72	157,03	0,77	403,88	1,99	19.905,84
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	311.428,57	-	311.428,57	- -	311.428,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	311.428,57	-	311.428,57	- -	311.428,57
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	111.428,57	-	111.428,57	- -	111.428,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	-	200.000,00	-	200.000,00	- -	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.111.229,04	2.111.229,04	310.185,03	14,69	915.781,72	43,38	1.195.447,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.169.558,89	28.503.983,07	5.948.203,51	20,87	16.307.417,69	57,21	12.196.565,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.169.558,89	28.503.983,07	5.948.203,51	20,87	16.307.417,69	57,21	12.196.565,38
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.169.558,89	28.503.983,07	5.948.203,51	20,87	16.307.417,69	57,21	12.196.565,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.715.116,83			2.715.116,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.715.116,83			2.715.116,83		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.899.755,10	29.949.296,11	4.641.925,91	13.102.382,27	16.846.913,84	4.457.824,30	10.718.441,04	19.230.855,07	10.615.138,86	-
DESPESAS CORRENTES	23.434.681,20	26.168.925,55	4.315.638,15	12.058.635,79	14.110.289,76	4.203.089,49	10.023.557,27	16.145.368,28	9.920.255,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.238.724,47	14.605.120,24	2.661.681,04	7.291.398,00	7.313.722,24	2.661.681,04	7.291.397,97	7.313.722,27	7.193.544,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.195.956,73	11.563.805,31	1.653.957,11	4.767.237,79	6.796.567,52	1.541.408,45	2.732.159,30	8.831.646,01	2.726.710,26	
DESPESAS DE CAPITAL	1.192.424,31	1.507.720,97	326.287,76	1.043.746,48	463.974,49	254.734,81	694.883,77	812.837,20	694.883,77	-
INVESTIMENTOS	162.424,31	525.720,97	79.775,72	95.800,72	429.920,25	-	16.025,00	509.695,97	16.025,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00	982.000,00	246.512,04	947.945,76	34.054,24	254.734,81	678.858,77	303.141,23	678.858,77	
RESERVA DE	2.272.649,59	2.272.649,59			2.272.649,59			2.272.649,59		

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.269.803,79	1.269.803,79	294.798,51	769.770,29	500.033,50	294.798,51	769.770,29	500.033,50	638.100,55	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.169.558,89	31.219.099,90	4.936.724,42	13.872.152,56	17.346.947,34	4.752.622,81	11.488.211,33	19.730.888,57	11.253.239,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.169.558,89	31.219.099,90	4.936.724,42	13.872.152,56	17.346.947,34	4.752.622,81	11.488.211,33	19.730.888,57	11.253.239,41	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.435.265,13			4.819.206,36		5.054.178,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.169.558,89	31.219.099,90	4.936.724,42	16.307.417,69		4.752.622,81	16.307.417,69		16.307.417,69	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:36:54. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:36:54.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO							24.113.032,54
META DA DESPESA APROVADA NA LDO							24.113.032,54
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.111.229,04	2.111.229,04	310.185,03	14,69	915.781,72	43,38	1.195.447,32
RECEITAS CORRENTES	2.111.229,04	2.111.229,04	310.185,03	14,69	915.781,72	43,38	1.195.447,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.111.229,04	2.111.229,04	310.185,03	14,69	915.781,72	43,38	1.195.447,32
Contribuições Sociais	2.111.229,04	2.111.229,04	310.185,03	14,69	915.781,72	43,38	1.195.447,32
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.269.803,79	1.269.803,79	294.798,51	769.770,29	500.033,50	294.798,51	769.770,29	500.033,50	638.100,55	-
DESPESAS CORRENTES	1.269.803,79	1.269.803,79	294.798,51	769.770,29	500.033,50	294.798,51	769.770,29	500.033,50	638.100,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.269.803,79	1.269.803,79	294.798,51	769.770,29	500.033,50	294.798,51	769.770,29	500.033,50	638.100,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:36:54. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:36:54.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DD788EBA

GABINETE
RREO ANEXO II

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.899.755,10	29.949.296,11	4.641.925,91	13.102.382,27	94,45	16.846.913,84	4.457.824,30	10.718.441,04	93,30	19.230.855,07	-
LEGISLATIVA	1.074.013,94	1.208.787,24	244.939,05	633.950,68	4,57	574.836,56	233.882,01	571.684,81	4,98	637.102,43	-
Ação Legislativa	1.074.013,94	1.208.787,24	244.939,05	633.950,68	4,57	574.836,56	233.882,01	571.684,81	4,98	637.102,43	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.330.377,11	6.399.776,18	1.187.661,28	2.831.526,07	20,41	3.568.250,11	969.693,55	2.369.974,83	20,63	4.029.801,35	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.231.377,11	6.171.152,83	1.146.625,26	2.763.835,67	19,92	3.407.317,16	926.202,74	2.314.626,25	20,15	3.856.526,58	
Administração Financeira	99.000,00	228.623,35	41.036,02	67.690,40	0,49	160.932,95	43.490,81	55.348,58	0,48	173.274,77	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.600.460,48	206.215,56	511.910,08	3,69	1.088.550,40	155.102,19	401.741,84	3,50	1.198.718,64	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	33.900,00	32.919,02	300,00	11.739,36	0,08	21.179,66	1.300,00	11.113,98	0,10	21.805,04	
Assistência Comunitária	190.024,43	659.465,89	48.582,14	113.735,44	0,82	545.730,45	10.463,60	30.683,12	0,27	628.782,77	
Administração Geral	866.075,57	908.075,57	157.333,42	386.435,28	2,79	521.640,29	143.338,59	359.944,74	3,13	548.130,83	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.562.000,00	1.562.000,00	270.120,14	787.779,65	5,68	774.220,35	245.471,04	722.237,40	6,29	839.762,60	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.225.000,00	1.225.000,00	203.018,90	612.736,64	4,42	612.263,36	203.018,90	612.736,64	5,33	612.263,36	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	67.101,24	175.043,01	1,26	161.956,99	42.452,14	109.500,76	0,95	227.499,24	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.528.367,47	5.395.232,73	1.067.680,05	3.436.806,24	24,77	1.958.426,49	1.307.129,51	2.861.756,94	24,91	2.533.475,79	-
Atenção Básica	3.702.813,84	4.053.960,41	874.101,97	2.646.732,16	19,08	1.407.228,25	909.286,35	2.377.418,73	20,69	1.676.541,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.642,73	1.170.598,89	142.919,20	716.465,20	5,16	454.133,69	372.922,84	455.337,89	3,96	715.261,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	2.502,90	2.502,90	-	-	-	2.502,90	-	-	-	2.502,90	
Vigilância Epidemiológica	132.408,00	168.170,53	50.658,88	73.608,88	0,53	94.561,65	24.920,32	29.000,32	0,25	139.170,21	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.029.346,99	8.407.586,83	1.268.466,80	3.066.211,71	22,10	5.341.375,12	953.436,42	2.509.433,43	21,84	5.898.153,40	-
Ensino Fundamental	6.077.484,85	6.233.097,00	875.826,89	2.474.853,63	17,84	3.758.243,37	821.942,02	2.242.722,79	19,52	3.990.374,21	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	410.407,23	510.759,46	69.574,82	204.791,06	1,48	305.968,40	69.574,82	204.791,06	1,78	305.968,40	
Educação de Jovens e Adultos	-	25.558,86	-	-	-	25.558,86	-	-	-	25.558,86	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.541.454,91	1.638.171,51	323.065,09	386.567,02	2,79	1.251.604,49	61.919,58	61.919,58	0,54	1.576.251,93	
CULTURA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	285.204,32	285.204,32	-	212.337,66	1,53	72.866,66	88.464,93	146.207,09	1,27	138.997,23	-
Infra-Estrutura Urbana	162.204,32	162.204,32	-	92.385,66	0,67	69.818,66	9.743,50	67.485,66	0,59	94.718,66	
Serviços Urbanos	123.000,00	123.000,00	-	119.952,00	0,86	3.048,00	78.721,43	78.721,43	0,69	44.278,57	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	-	62.944,39	0,45	67.055,61	10.218,38	31.383,36	0,27	98.616,64	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	-	60.662,16	0,44	19.337,84	10.218,38	30.601,13	0,27	49.398,87	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	-	2.282,23	0,02	47.717,77	-	782,23	0,01	49.217,77	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	240.000,00	240.000,00	119.696,16	184.094,80	1,33	55.905,20	102.028,77	112.599,28	0,98	127.400,72	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	128.332,31	125.931,60	90.521,16	101.321,16	0,73	24.610,44	56.912,35	62.712,35	0,55	63.219,25	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	33.667,69	31.097,69	19.175,00	30.455,00	0,22	642,69	5.827,86	9.197,66	0,08	21.900,03	
Demais Subfunções	78.000,00	82.970,71	10.000,00	52.318,64	0,38	30.652,07	39.288,56	40.689,27	0,35	42.281,44	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.049.795,68	1.187.598,74	30.634,83	176.875,23	1,28	1.010.723,51	89.782,02	176.122,42	1,53	1.011.476,32	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.049.795,68	1.187.598,74	30.634,83	176.875,23	1,28	1.010.723,51	89.782,02	176.122,42	1,53	1.011.476,32	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.280.000,00	1.232.000,00	246.512,04	1.197.945,76	8,64	34.054,24	302.615,48	815.299,64	7,10	416.700,36	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	790.000,00	200.000,00	773.000,00	5,57	17.000,00	205.502,31	503.913,01	4,39	286.086,99	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	430.000,00	442.000,00	46.512,04	424.945,76	3,06	17.054,24	97.113,17	311.386,63	2,71	130.613,37	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.272.649,59	2.272.649,59				2.272.649,59				2.272.649,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.269.803,79	1.269.803,79	294.798,51	769.770,29	5,55	500.033,50	294.798,51	769.770,29	6,70	500.033,50	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.169.558,89	31.219.099,90	4.936.724,42	13.872.152,56	100,00	17.346.947,34	4.752.622,81	11.488.211,33	100,00	19.730.888,57	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.269.803,79	1.269.803,79	294.798,51	769.770,29	5,55	500.033,50	294.798,51	769.770,29	6,70	500.033,50	-
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	4.350,97	13.282,35	0,10	6.717,65	4.350,97	13.282,35	0,12	6.717,65	-
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.350,97	13.282,35	0,10	6.717,65	4.350,97	13.282,35	0,12	6.717,65	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	49.348,05	137.053,04	0,99	102.946,96	49.348,05	137.053,04	1,19	102.946,96	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	49.348,05	137.053,04	0,99	102.946,96	49.348,05	137.053,04	1,19	102.946,96	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	12.267,92	24.405,56	0,18	35.594,44	12.267,92	24.405,56	0,21	35.594,44	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	12.267,92	24.405,56	0,18	35.594,44	12.267,92	24.405,56	0,21	35.594,44	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	789,78	2.986,07	0,02	3.013,93	789,78	2.986,07	0,03	3.013,93	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	789,78	2.986,07	0,02	3.013,93	789,78	2.986,07	0,03	3.013,93	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	215.000,00	215.000,00	95.518,06	190.652,11	1,37	24.347,89	95.518,06	190.652,11	1,66	24.347,89	-
Atenção Básica	215.000,00	215.000,00	95.518,06	190.652,11	1,37	24.347,89	95.518,06	190.652,11	1,66	24.347,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	728.803,79	728.803,79	132.523,73	401.391,16	2,89	327.412,63	132.523,73	401.391,16	3,49	327.412,63	-
Ensino Fundamental	665.475,59	665.475,59	120.316,06	363.254,74	2,62	302.220,85	120.316,06	363.254,74	3,16	302.220,85	
Ensino Médio					-	-			-	-	

Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	63.328,20	63.328,20	12.207,67	38.136,42	0,27	25.191,78	12.207,67	38.136,42	0,33	25.191,78	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:37:04. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:37:04.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F62CCD26

GABINETE
RREO ANEXO VI

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.392.754,03	15.080.207,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.556.625,59	808.773,98
IPTU	486.904,53	98.294,66
ISS	222.105,78	181.944,97
ITBI	310.000,00	262.978,54
IRRF	320.000,00	228.398,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.615,28	37.157,76
Contribuições	1.087.861,54	463.552,33
Receita Patrimonial	626.890,43 -	32.756,30
Aplicações Financeiras (II)	626.890,43 -	32.756,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.053.734,44	13.796.968,35
Cota-Parte do FPM	4.627.785,67	3.179.349,35
Cota-Parte do ICMS	7.110.797,23	5.004.451,66
Cota-Parte do IPVA	508.680,62	355.497,92
Cota-Parte do ITR	7.116,93	2.040,32
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	38.592,21	39.021,20
Transferências do FUNDEB	5.887.099,94	3.274.277,90
Outras Transferências Correntes	4.873.661,84	1.942.330,00
Demais Receitas Correntes	67.642,03	43.669,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	67.642,03	43.669,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.765.863,60	15.112.963,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	311.428,57
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		

Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	-	311.428,57
Convênios	-	311.428,57
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	-	311.428,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.765.863,60	15.424.392,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.168.925,55	12.058.635,79	10.023.557,27	9.920.255,09	67.465,28	825.890,70	825.890,70
Pessoal e Encargos Sociais	14.605.120,24	7.291.398,00	7.291.397,97	7.193.544,83	6.581,37	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	11.563.805,31	4.767.237,79	2.732.159,30	2.726.710,26	60.883,91	825.890,70	825.890,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.168.925,55	12.058.635,79	10.023.557,27	9.920.255,09	67.465,28	825.890,70	825.890,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.507.720,97	1.043.746,48	694.883,77	694.883,77	-	399.228,72	399.228,72
Investimentos	525.720,97	95.800,72	16.025,00	16.025,00	-	399.228,72	399.228,72
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	982.000,00	947.945,76	678.858,77	678.858,77	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -							
XIX - XX)	525.720,97	95.800,72	16.025,00	16.025,00	-	399.228,72	399.228,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.272.649,59						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.967.296,11**	**12.154.436,51**	**10.039.582,27**	**9.936.280,09**	**67.465,28**	**1.225.119,42**	**1.225.119,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa -							
(XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**4.195.527,48**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	7.179.802,16
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	- 32.442,52
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	186.498,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.976.586,72**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.381.420,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.837.303,45	3.357.141,15
DEDUÇÕES (XXIX)	8.336.381,36	12.966.733,48
Disponibilidade de Caixa	7.033.367,65	11.663.719,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.185.382,64	11.982.018,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	152.014,99	318.298,48
Demais Haveres Financeiros	1.303.013,71	1.303.013,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 4.499.077,91 -	9.609.592,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.110.514,42**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 166.283,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.357.141,15	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.633.939,06**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.852.879,82**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2.715.116,83	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOSADICIONAIS	2.715.116,83	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:37:09. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:37:09.		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8EFE1292

GABINETE
RREO ANEXO VIII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00					
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 3º Bimestre 2021			Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS			1.339.010,31		771.616,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			486.904,53		98.294,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			310.000,00		262.978,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			222.105,78		181.944,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			320.000,00		228.398,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			15.343.971,72		10.833.235,12
2.1- Cota-Parte FPM			5.784.732,09		4.081.645,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			5.784.732,09		4.081.645,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e			-		-
2.2- Cota-Parte ICMS			8.854.803,21		6.255.564,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação			38.592,21		48.776,50
2.5- Cota-Parte ITR			8.896,16		2.550,32
2.6- Cota-Parte IPVA			635.850,77		444.372,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro			21.097,28		325,75
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)			16.682.982,03		11.604.851,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))			3.029.901,78		2.166.581,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3+ (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)))			1.140.843,73		734.631,14
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			5.889.099,94		3.278.062,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			5.889.099,94		3.278.062,85
6.1.1- Principal			5.887.099,94		3.274.277,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			2.000,00		3.784,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			-		-
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			-		-
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1			2.857.198,16		1.107.696,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			**VALOR**		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			163.604,17		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			163.604,17		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.519.252,84	1.897.620,47	1.897.620,47	1.850.883,43	-
10.1- Educação Infantil	342.134,77	198.686,73	198.686,73	193.851,92	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	342.134,77	198.686,73	198.686,73	193.851,92	
10.2- Ensino Fundamental	4.177.118,07	1.698.933,74	1.698.933,74	1.657.031,51	
11- OUTRAS DESPESAS	1.506.584,97	758.679,03	758.679,03	740.642,74	-
11.1- Educação Infantil	131.600,66	44.240,75	44.240,75	43.176,55	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	131.600,66	44.240,75	44.240,75	43.176,55	
11.2- Ensino Fundamental	1.374.984,31	714.438,28	714.438,28	697.466,19	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.025.837,81	2.656.299,50	2.656.299,50	2.591.526,17	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.897.620,47	1.897.620,47	1.850.883,43		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.656.299,50	2.656.299,50	2.591.526,17		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -					

Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.294.644,00	1.897.620,47	1.897.620,47	57,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	327.806,29	621.763,35	621.763,35	18,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 EXERC ANTERIOR	VALOR DE **SUPERÁVIT PERMITIDO NO (q)**	VALOR **NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	VALOR APLICADO **APLICADO ATÉ O 1º SEMESTRE (s)**	VL APLIC ATÉ O **1ºSEMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	VALOR APLICADO **APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	VALOR **NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	163.604,17	163.604,17	138.737,26	-	-	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.604,17	163.604,17	138.737,26	-		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS (d)**	DESPESAS **LIQUIDADA (e)**	DESPESAS **PAGA (f)**	INSCR EM RP **Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.277.222,55	398.355,79	199.941,14	163.681,22	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.277.222,55	398.355,79	199.941,14	163.681,22	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.856.240,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.107.696,20
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	52,25
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.748.492,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.901.212,84	1.748.492,19	15,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52,25	-	-	52,25	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52,25	-	-	52,25	-
34.1.1 - Processados	52,25		-	52,25	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO **ATUALIZADA (a)**	RECEITAS **REALIZADAS (b)**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	413.828,29	184.432,31
35.1- Salário-Educação	149.453,38	71.114,35
35.2- PDDE	2.920,00	1.420,00
35.3- PNAE	104.944,72	57.312,96
35.4 - PNATE	156.510,19	54.585,00
35.5- Outras Transferências do FNDE		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	375.276,28
7- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.062,98	5.969,96
0- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.606.891,27	565.678,55

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.352,23				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	100.352,23	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.978,03	412.947,58	54.583,95	54.583,95	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.833.330,26	412.947,58	54.583,95	54.583,95	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.136.390,62	3.467.602,87	2.910.824,59	2.809.791,34	-

47.1- Despesas Correntes	9.100.278,62	3.467.602,87	2.910.824,59	2.809.791,34	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.193.109,81	2.706.960,93	2.706.960,93	2.607.692,88	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.907.168,81	760.641,94	203.863,66	202.098,46	
47.2- Despesas de Capital	36.112,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	36.112,00	-	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	**SALÁRIO** EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	163.604,17	5.762,28
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.278.062,85	71.114,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.591.526,17	1.189,27
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.591.526,17	1.011,27
50.2 RESTOS A PAGAR	-	178,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	850.140,85	75.687,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	122.301,78	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	972.442,63	75.687,36
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:38:36. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:38:36.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:48F13C61

GABINETE
RREO ANEXO XIV

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.169.558,89
Previsão Atualizada	28.503.983,07
Receitas Realizadas	16.307.417,69
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.715.116,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.169.558,89
Dotação Atualizada	31.219.099,90
Despesas Empenhadas	13.872.152,56
Despesas Liquidadas	11.488.211,33
Despesas Pagas	11.253.239,41
Superávit Orçamentário	4.819.206,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.872.152,56
Despesas Liquidadas	11.488.211,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.757.400,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.562.400,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.562.400,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	31.757.400,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.562.400,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.562.400,43
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	7.179.802,16	4.195.527,48	0,58	
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.381.420,45	3.976.586,72	0,91	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	152.014,99	1.223,15	67.465,28	83.326,56
Poder Executivo	152.014,99	1.223,15	67.465,28	83.326,56
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.690.750,44	284.438,57	1.225.119,42	2.181.192,45
Poder Executivo	3.690.750,44	284.438,57	1.225.119,42	2.181.192,45
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.842.765,43	285.661,72	1.292.584,70	2.264.519,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.901.212,84	25,00	15,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.294.644,00	70,00	57,89	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	1.043.746,48	463.974,49		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	79.775,72	79.775,72		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.206.587,82	15,00	19,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:38:46. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:38:46.				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:512E3BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 116/PMJ/2021

PROCESSONº 6-7673/2021

AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO

OSECRETÁRIOMUNICIPALDEINFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 639371), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 116/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AREAL BEIRA RIO EIRELI	19.953.632/0001-06	R$1.402.380,00
Valor Total: R$ 1.402.380,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e trezentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:3CB7D40A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº. 1141/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 018

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado Ronimar da Silva Peixoto, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **ORCILENE OLIVEIRA FRANCA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **27.332.549/0001-30**, situada à Av. Costa e Silva nº.2771 – centro, na Cidade de Machadinho D´Oeste /RO CEP 76.868-000_ Tel: (69) 98479-7371 representada legalmente pelo Sr. ORCILENE OLIVEIRA FRANCA, inscrito no CPF nº 203.522.712-72 e RG nº 247-259 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Machadinho D´Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 18/GAB/2021, realizado no dia 06 de Julho do ano de dois mil e vinte um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 86481_ do processo em referência, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E COFFE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE.** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORAD A ATA
1	MARMITEX COMPLETO COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNE DE DOIS TIPOS DIFERENTES TIPOS, FAROFA, LEGUMES REFOGADOS E TRÊS TIPOS DE SALADAS CRUAS. IMPORTANTE: AS REFERIDAS MARMITEX DEVERÃO SER PREPARADAS COM NO MÁXIMO (01) UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA DO CONSUMO DAS MESMAS.	UND	15100	**11,98**	ORCILENE OLIVEIRA FRANCA
2	**COFFE BREAK -** CONTENDO: PÃES, BOLOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, SALGADOS DE DIVERSOS SABORES, BISCOITOS, FRIOS, MARGARINA, GELÉIA, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, REFRIGERANTES, FRUTAS, LEITE E OUTROS. (VALOR POR PESSOA)	UND	2950	20.00	ORCILENE OLIVEIRA FRANCA
3	SERVIÇO DE BUFÊ PARA 15 PESSOAS APROXIMADAMENTE - COM SALADAS, FOLHAS, GRÃOS, CEREAIS, LEGUMES, MASSAS E CARNES DE DOIS DIFERENTES TIPOS. SOBREMESAS COM DUAS VARIEDADES DE DOCES. BEBIDAS: ÁGUA SEM GÁS E COM GÁS, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E REFRIGERANTES.	BUFÊ	15	**850,00**	ORCILENE OLIVEIRA FRANCA

2 - DAS NADS

2.1 - As contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 – Os pedidos da NADs serão encaminhadas a Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do serviço requisitado e quantidade;
b) A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do
mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2 - E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR S. PEIXOTO
Gestor Do Setor De Registro De Preços

JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA
Chefe De Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:
Orcilene Oliveira Franca
CNPJ: 27.332.549/ 0001-30
ORCILENE OLIVEIRA FRANCA

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:3071D7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.412/PMMA/2021

DECRETO N. 5.412/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 02/2020/GAEPE/RO ;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 341.658,13 (Trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos),** para cobrir despesas com aquisição de produtos de higienização, aparatos e insumos e Equipamentos de EPIS, como medidas de prevenção ao covid-19 de acordo com a Nota Técnica nº. 02/2020, que trata de articular vários métodos para o enfrentamento da pandemia, com a finalidades de receber os alunos nas escolas municipais e dar o suporte necessário para promover o sistema pedagógico com eficiência e eficácia rumo a educação eficiente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0058**	**1**	**415**	**3.3.90.30.00.00**	**3.022.0000**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Prevenção e combate a pandemia, Epidemia e Endemias	Projeto	Articulações para enfrentamento da pandemia na educação – nota técnica n. 02/2020/GAEPE/RO	Material de Consumo	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	**151.658,13**
02/006	**12**	**361**	**0058**	**1**	**415**	**4.4.90.52.00.00**	**3.022.0000**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Prevenção e combate a pandemia, Epidemia e Endemias	Projeto	Articulações para enfrentamento da pandemia na educação – nota técnica n. 02/2020/GAEPE/RO	Equipamentos e material permanente	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	**190.000,00**
Total								**341.658,13**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D5F90A40

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.414/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.414/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com manutenção dos veículos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	**20.000,00**	01
Total								**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequência**
02.004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**012**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividades	Ações de Informática da SEMF	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos livres	**20.000,00**	**1**

Total	**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:894C7DA0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 36/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 34/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMSAU/2021

EXTRATO DA ATA Nº 36/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 34/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 34/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 39.441,60 (Trinta e nove mil quatrocentos quarenta e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, com o valor total: 37.950,00 (Trinta e sete mil novecentos cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49204	GÁS DE COZINHA 13KG	FOGAS	UND	330	115,00	37.950,00
Total:								37.950,00

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FE81B4E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/PMMN

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/PMMN - PROCESSO: Nº 847-1/2021 SEMUSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020 - PROCESSO: Nº 093/2020
ADESÃO A ATA (CARONA) Nº 09/2021
Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.750.538/0001-03, neste ato representada por **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, CPF n.º 007.898.772-52 Registro Geral n°. 1091457 SSP/RO, sito a RUA PIXINGUINHA, Nº 165, Bairro Pedrinha, Cep 76801-448 cidade de Porto Velho/RO – telefone para contato: (69) 3223-0028/3015-7193 EMAIL: iuri.faria@amazonfort.com.br.
DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	7.500	KG	R$ 5,00	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL	R$37.500,00(Trinta e sete mil e quinhentos reais)				

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:90E83C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1088/GAB/2021

PORTARIA N. 1088, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 221/2021/HMID, memorando n. 225/2021/HMID, 226/2021/HMID, 227/2021/HMID, 228/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 30/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	23/04/2018 a 22/04/2019
588	Marcia Garcia	Agente de Limp. e Conservação (Zelador)	24/07/2018 a 23/07/2019
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de veículos leves I-II	24/10/2018 a 23/10/2019
1739	Patricia Lopes	Técnico em Laboratório I-II	11/03/2020 a 10/03/2021
1364	Roseni Aparecida U. Medina	Técnico em Enfermagem I-II	11/10/2017 a 10/10/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1DE38360

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2021
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO EDUCADOR / SERIES INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	204	AQUILANE DENICOLI DOS REIS	***.985.352-**	NÃO
2	62	DENYSE ALVES DE SOUZA	***.328.962-**	NÃO
3	221	GESISLANE DA ROSA DOS ANJOS	***.599.982-**	NÃO
4	25	IANCLEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	***.352.352-**	NÃO
5	92	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG	***.438.142-**	NÃO
6	187	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO
7	54	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	***.113.432-**	NÃO
8	217	ROSELI LOPES DOS SANTOS	***.568.022-**	NÃO
9	77	TATIANE LOURENCO DOS SANTOS	***.162.502-**	NÃO
10	69	THAIS GUILIATTE ANDRADE	***.473.672-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:10				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	176	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO	***.497.842-**	NÃO
2	205	EDSON SANTOS DA COSTA	***.526.702-**	NÃO
3	215	GESSICA DIAS VALERIO	***.814.582-**	NÃO
4	164	GILMARA LENTZ ROGULSKI	***.628.802-**	NÃO
5	124	MIRELLE SILVA DE LIMA	***.979.982-**	NÃO
6	85	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	***.750.902-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	212	ARIANE FLORES DE OLIVEIRA	***.452.122-**	NÃO
2	63	NILZA XAVIER DA CARVALHO	***.088.422-**	NÃO
3	24	ROBERVAL ALVES DE CAMARGO	***.916.352-**	NÃO
4	71	SANDRILEA RUFINO LUIZA	***.852.642-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE INFORMÁTICA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	42	ATHILEY MIRA DE OLIVEIRA	***.463.332-**	NÃO
2	216	CLEITON GONCALVES DA SILVA	***.849.202-**	NÃO
3	19	ERIC MIEREZ ANTONIO	***.883.512-**	NÃO
4	210	JHEIMILIS MARDONES MARTINS	***.849.642-**	NÃO

5	188	LAUDIMARI APARECIDA DE SOUZA	***.630.422-**	NÃO
6	180	MATHEUS VAZ DOS ANJOS	***.709.192-**	NÃO
7	75	MAYCON DHIONE ASSUNCAO MOURA	***.902.872-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

MONTE NEGRO - RO, 02 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6AB62821

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO EDUCADOR / SERIES INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	173	ADRIANA BISSOLI	***.508.202-**	NÃO
2	36	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	***.164.302-**	NÃO
3	8	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGURS	***.085.912-**	NÃO
4	185	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	***.094.232-**	NÃO
5	41	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS	***.812.522-**	NÃO
6	98	EDILENE DE LIMA BARBOSA	***.462.398-**	NÃO
7	147	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	***.687.202-**	NÃO
8	72	ELISANIA GOSLER CASCIANO	***.339.681-**	NÃO
9	156	ELIZABETE DA SILVA VALGR	***.601.312-**	NÃO
10	159	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH	***.001.902-**	NÃO
11	145	FERNANDA GLAUCIA JELEZNHAK ENGEL	***.596.432-**	NÃO
12	201	KELLY ROSA LUNA	***.549.572-**	NÃO
13	207	LAURA QUIRINO ALMEIDA	***.580.012-**	NÃO
14	184	LETICIA DE OLIVEIRA SA	***.321.262-**	NÃO
15	66	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	***.085.822-**	NÃO
16	58	MARGARIDA COSMO DE MELO	***.663.502-**	NÃO
17	189	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	***.243.342-**	NÃO
18	128	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	***.473.472-**	NÃO
19	53	NAIR DE SOUZA GONZAGA	***.630.242-**	NÃO
20	6	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	***.856.292-**	NÃO
21	163	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	***.519.932-**	NÃO
22	178	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	***.337.822-**	NÃO
23	194	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	***.399.412-**	NÃO
24	219	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO	***.089.852-**	NÃO
25	89	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	***.083.032-**	NÃO
26	111	SILENE DOS SANTOS SILVA	***.984.142-**	NÃO
27	57	SIND GISELE BRITO DE LIMA	***.239.152-**	NÃO
28	139	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA	***.085.709-**	NÃO
29	55	TAIA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.340.482-**	NÃO
30	202	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	***.525.113-**	NÃO
31	162	VALERIA SPINDULA SOUZA	***.153.122-**	NÃO
32	16	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	***.277.712-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:32				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	4	ADAUTO DOS SANTOS	***.940.122-**	NÃO
2	179	ADRIANA DE OLIVEIRA TELES	***.794.082-**	NÃO
3	15	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	***.359.052-**	NÃO
4	122	ALZENIR PEREIRA	***.352.722-**	NÃO
5	206	AMANDA DUARTE APOLINARIO	***.901.192-**	NÃO
6	99	AMILTON APARECIDO DA COSTA	***.655.299-**	NÃO
7	115	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SOUZA	***.779.922-**	NÃO
8	59	ANAIR DOS SANTOS	***.882.252-**	NÃO
9	45	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.124.462-**	NÃO
10	40	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA	***.116.822-**	NÃO
11	37	APARECIDO JOS TERTO DA ROCHA	***.289.592-**	NÃO
12	113	BETANIA MONTEVERDE	***.553.751-**	NÃO
13	95	BRUNA DUARTE FIRMINO	***.298.152-**	NÃO
14	108	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO	***.332.882-**	NÃO
15	192	CAMILA BELTRAO	***.619.252-**	NÃO
16	196	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA	***.481.092-**	NÃO
17	11	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA	***.389.942-**	NÃO
18	38	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA	***.719.192-**	NÃO
19	47	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
20	203	DAVIANE DA SILVA RIOS	***.362.572-**	NÃO
21	106	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
22	119	EBER RODRIGO DE CASTRO ALMEIDA	***.350.232-**	NÃO
23	102	EDILAINE AGUIAR DA LUZ	***.095.512-**	NÃO
24	103	EDINIZ JESUS DOS SANTOS	***.446.212-**	NÃO
25	114	EDIVAL DE SOUSA	***.718.265-**	NÃO
26	208	EDSON SANTOS DA COSTA	***.526.702-**	NÃO
27	198	ELAINE MORAES DIAS	***.010.031-**	NÃO
28	107	FRANCIELI SAQUET BORGES	***.708.022-**	NÃO
29	155	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS	***.506.392-**	NÃO

30	141	ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA	***.663.811-**	NÃO
31	18	JAIANE DA SILVA SOARES	***.103.912-**	NÃO
32	123	JOSEFA IRENE MELO	***.285.573-**	NÃO
33	166	JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI	***.133.172-**	NÃO
34	83	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	***.196.602-**	NÃO
35	39	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	***.512.892-**	NÃO
36	174	LUANA JACKELINE BONIN	***.202.012-**	NÃO
37	148	MARCELA AMORIM TAVARES	***.072.802-**	NÃO
38	195	MARCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO
39	112	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	***.737.414-**	NÃO
40	191	MARIA NEURACY LEMOS DE JESUS	***.279.772-**	NÃO
41	183	MARINES SOARES DE OLIVEIRA	***.730.212-**	NÃO
42	97	MARLENE GOMES DE SOUZA	***.738.288-**	NÃO
43	214	MONICA MARINALVA DOS SANTOS	***.260.762-**	NÃO
44	105	NATALIA SANTOS FONTES	***.879.392-**	NÃO
45	151	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	***.634.962-**	NÃO
46	181	PAMELA DE SOUZA CARLOS	***.356.592-**	NÃO
47	84	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS	***.853.642-**	NÃO
48	9	POLIANA TAVINE DE LIMA	***.703.381-**	NÃO
49	93	ROBSON CABRAL GOMES	***.620.442-**	NÃO
50	14	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	***.492.812-**	NÃO
51	12	ROSILENE CAMILO VALADARES	***.434.792-**	NÃO
52	171	SILMA BATISTA DA SILVA	***.469.612-**	NÃO
53	100	SIMONE SILVA COSTA	***.281.012-**	NÃO
54	134	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA	***.166.952-**	NÃO
55	17	TATIANE GOMES FIRMINO	***.589.822-**	NÃO
56	200	TONIEUZA QUIRINO SANTANA SILVA ROSA	***.261.902-**	NÃO
57	109	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	***.571.392-**	NÃO
58	149	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	***.158.902-**	NÃO
59	3	WELIKA FERREIRA DA SILVA	***.671.722-**	NÃO
60	34	WHITE FERREIRA SANTOS	***.514.822-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:60				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	73	JOCINEY COSTA FONSECA	***.327.302-**	NÃO
2	193	LUCAS RONCONI	***.573.602-**	NÃO
3	5	VITOR BRUNO QUADROS	***.187.762-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	165	AMANDA BISSOLI LOPES	***.166.882-**	NÃO
2	121	ANA LUCIA FELIX	***.097.782-**	NÃO
3	160	ANDREIA LOPES DA SILVA	***.566.352-**	NÃO
4	133	DALCIANE FERREIRA DA SILVA	***.138.792-**	NÃO
5	27	ELHONILDA DA CONCEICAO SERPA	***.441.462-**	NÃO
6	150	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	***.777.462-**	NÃO
7	138	FABIANE RIBEIRO SANTOS	***.800.582-**	NÃO
8	220	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	***.502.522-**	NÃO
9	60	JOSEANA JESUS BARRA	***.205.172-**	NÃO
10	127	KETRIN BEATRIZ DE SOUZA DOMINGOS	***.592.902-**	NÃO
11	211	LEILA VIEIRA DA SILVA	***.812.782-**	NÃO
12	76	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	***.974.891-**	SIM
13	177	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS	***.989.542-**	NÃO
14	161	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	***.069.582-**	NÃO
15	137	MAICON SILVA ALBERT	***.053.762-**	NÃO
16	157	MAYARA EUGENIO	***.624.412-**	NÃO
17	154	MILENI SANTOS DE SOUZA	***.474.792-**	NÃO
18	142	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA	***.475.116-**	NÃO
19	209	PATRICIA LASCOLA GOMES	***.044.112-**	NÃO
20	117	POLIANA SOSSAI	***.871.452-**	NÃO
21	7	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA	***.245.602-**	NÃO
22	146	ROMILDA MENDES FERREIRA	***.813.642-**	NÃO
23	158	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA	***.082.121-**	NÃO
24	82	VERA LUCIA DE LIMA	***.489.624-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:24				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	131	DAMERIS FERREIRA BORSATO	***.619.159-**	NÃO
2	213	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	***.323.182-**	NÃO
3	126	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.195.812-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	67	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO	***.659.392-**	NÃO
2	118	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	***.492.812-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	20	ANA FLAVIA FERMINO GERA	***.186.112-**	NÃO

2	29	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST	***.504.602-**	NÃO
3	96	BRUNA BARBARA ASTENRETER	***.553.732-**	NÃO
4	218	DIEGO DOS SANTOS	***.041.082-**	NÃO
5	26	EDIMILSON DOS SANTOS	***.636.902-**	NÃO
6	52	FELIPE RICARDO JUSTINIANO PARADA	***.148.642-**	NÃO
7	172	GABRIEL RODRIGUES DE MELO	***.712.791-**	NÃO
8	32	GILSON ALMEIDA DA SILVA	***.953.402-**	NÃO
9	175	HIGOR FIUZA RODRIGUES	***.784.942-**	NÃO
10	130	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA	***.441.212-**	NÃO
11	91	JAILSON DE JESUS NOVAIS	***.055.497-**	NÃO
12	116	JOELMA RIBEIRO BRASIL	***.582.872-**	NÃO
13	22	JOSENILDO SOARES PRIMO	***.967.172-**	NÃO
14	199	KELLY ROSA LUNA	***.549.572-**	NÃO
15	46	MARIA JOS DOS SANTOS	***.369.682-**	NÃO
16	170	MAYARA KELLER DA SILVA	***.094.302-**	NÃO
17	65	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	***.750.902-**	NÃO
18	44	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO	***.223.912-**	NÃO
19	2	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	***.262.942-**	NÃO
20	43	RAFAELA VITORIA DOS SANTOS ALVES	***.640.882-**	NÃO
21	136	RAQUEL NUNES FILHO	***.977.242-**	NÃO
22	167	ROZINALDO PEREIRA DA SILVA	***.932.472-**	NÃO
23	140	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA	***.756.412-**	NÃO
24	88	SUZI ALVES GONCALVES DE FARIAS	***.110.392-**	NÃO
25	120	WESLEI CABRAL SENA	***.933.132-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:25				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	110	ALICIA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS	***.182.552-**	NÃO
2	61	ALINE DA SILVA MENDONCA	***.268.022-**	NÃO
3	79	AUANE CAROLINE VIEIRA SANTOS	***.765.312-**	NÃO
4	190	BEATRIZ VITAL RONCONI	***.268.282-**	NÃO
5	101	EDLEILA DA CRUZ MATIAS ALVES	***.289.792-**	NÃO
6	70	ERICA CRISTINA SINDRA DINIS	***.832.112-**	NÃO
7	78	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	***.620.792-**	NÃO
8	80	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	***.620.792-**	NÃO
9	28	GUSTAVO DA SILVA BLANK	***.887.282-**	NÃO
10	86	JEANNE SANTOS DE AQUINO	***.272.762-**	NÃO
11	87	JEANNE SANTOS DE AQUINO	***.272.762-**	NÃO
12	48	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG	***.438.142-**	NÃO
13	144	LAUDICEIA DOS SANTOS	***.932.262-**	NÃO
14	125	MARCIANE GONALVES DOS SANTOS	***.321.172-**	NÃO
15	21	MARIA DAS DORES FAMA	***.576.082-**	NÃO
16	132	MARIA JOSE DOS SANTOS	***.369.682-**	NÃO
17	31	MARIA PAULA PEREIRA	***.575.492-**	NÃO
18	129	MICHELE BARREIRO VIEIRA	***.906.342-**	NÃO
19	1	PATRICIA DOS SANTOS	***.016.622-**	NÃO
20	68	ROSECLEIDE DE ALMEIDA LIMA	***.983.922-**	NÃO
21	152	ROSENI DE OLIVEIRA GOMES	***.976.162-**	NÃO
22	64	ROSIRENE ANDRE BENTO	***.620.762-**	NÃO
23	81	SANDRILEA RUFINO LUIZA	***.852.642-**	NÃO
24	30	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	***.608.222-**	NÃO
25	94	VERONICA MERQUIDES SEHENEM	***.636.252-**	NÃO
26	51	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO	***.222.662-**	NÃO
27	56	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO	***.222.662-**	NÃO
28	135	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA	***.943.222-**	NÃO
29	50	ZILANDA LINHARES DE FREITAS	***.735.512-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:29				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	168	CARLOS EUZEBIO	***.115.302-**	NÃO
2	49	VALDECIR GARDINO DE SOUZA	***.109.922-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE INFORMÁTICA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	35	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	***.008.512-**	NÃO
2	74	BEATRIZ PEREIRA SOARES	***.644.162-**	NÃO
3	10	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA	***.611.673-**	NÃO
4	104	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA	***.994.682-**	NÃO
5	186	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	***.626.102-**	NÃO
6	197	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	***.523.252-**	NÃO
7	169	THAIS GUILIATTE ANDRADE	***.473.672-**	NÃO
8	182	WANDR VICTOR COSTA PAIS	***.544.502-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:8				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	143	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO	***.514.682-**	NÃO
2	153	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO	***.514.682-**	NÃO
3	23	ANEISIO JOSE DOS SANTOS	***.008.942-**	NÃO
4	13	JOAO OLIVEIRA COSTA	***.246.852-**	NÃO
5	33	NEI MIGUEL ROMUALDO	***.634.962-**	NÃO
6	90	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS	***.497.842-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

MONTE NEGRO - RO, 02 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B464A8C5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2021
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO EDUCADOR / SERIES INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	M. F.	N. P.	IDAD.
1	58	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	65
2	139	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.085.709-**	18/05/1964	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	57
3	53	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	30,00	30,00	60,00	4	54
4	147	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.687.202-**	06/01/1973	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	48
5	66	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	46
6	98	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	43
7	89	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.083.032-**	29/06/1983	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	38
8	156	ELIZABETE DA SILVA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.601.312-**	23/06/1985	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	36
9	201	KELLY ROSA LUNA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.549.572-**	10/05/1986	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	35
10	159	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	33
11	163	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	33
12	8	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGURS (MONTE / RO)	SIM	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	32
13	128	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	26
14	6	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.856.292-**	14/11/1994	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	26
15	41	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.522-**	07/08/1996	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	24
16	72	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	23
17	162	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	21
18	178	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.337.822-**	27/01/1968	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	53
19	207	LAURA QUIRINO ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.012-**	15/10/1975	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	45
20	202	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	45
21	173	ADRIANA BISSOLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.508.202-**	18/10/1980	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	40
22	194	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	36
23	145	FERNANDA GLAUCIA JELEZNHAK ENGEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.596.432-**	24/03/1987	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	34
24	111	SILENE DOS SANTOS SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.984.142-**	10/01/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	33
25	57	SIND GISELE BRITO DE LIMA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	31
26	219	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	29
27	55	TAIA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	28
28	16	VANESSA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.712-**	04/12/1994	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	26
29	185	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE (MUNICIPIO PORTO VELHO / RO)	SIM	***.094.232-**	01/12/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	25
30	189	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.243.342-**	03/04/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	24
31	184	LETICIA DE OLIVEIRA SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.321.262-**	25/07/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	24
32	36	ALINE DE JESUS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.302-**	22/11/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	23
33	217	ROSELI LOPES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.568.022-**	21/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	40
34	54	QUEROLAINE DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.113.432-**	31/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	29
35	62	DENYSE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.328.962-**	13/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	25
36	187	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	NÃO	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	24
37	204	AQUILANE DENICOLI DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.985.352-**	14/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	24
38	92	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	24
39	221	GESISLANE DA ROSA DOS ANJOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.599.982-**	05/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	23
40	25	IANCLEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.352.352-**	03/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	22
41	77	TATIANE LOURENCO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.162.502-**	11/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	22
42	69	THAIS GUILIATTE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.473.672-**	25/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):42

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	M. F.	N. P.	IDAD.
1	99	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.299-**	05/07/1967	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	54
2	122	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.722-**	18/04/1968	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	53
3	151	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	52
4	15	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	48
5	114	EDIVAL DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.718.265-**	01/04/1975	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	46
6	97	MARLENE GOMES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	44
7	123	JOSEFA IRENE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.285.573-**	05/01/1978	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	43
8	45	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	41
9	112	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.737.414-**	22/03/1981	NÃO	30,00	30,00	60,00	6	40
10	14	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	40
11	12	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	38
12	148	MARCELA AMORIM TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.802-**	29/01/1983	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	38
13	171	SILMA BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.469.612-**	19/10/1984	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	36
14	37	APARECIDO JOS TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.592-**	24/10/1984	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	36
15	9	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	36
16	149	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	35
17	113	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	35
18	109	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.571.392-**	28/10/1987	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	33
19	198	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	32

20	4	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	30
21	192	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	30
22	47	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	26
23	203	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	24
24	134	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.952-**	30/01/1999	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	22
25	105	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.879.392-**	10/09/1999	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	21
26	39	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	19
27	40	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.116.822-**	05/07/1964	NÃO	30,00	0,00	30,00	6	57
28	155	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	51
29	59	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	45
30	191	MARIA NEURACY LEMOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.279.772-**	23/07/1977	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	44
31	208	EDSON SANTOS DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.526.702-**	21/11/1979	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	41
32	183	MARINES SOARES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.730.212-**	12/07/1980	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	41
33	166	JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	40
34	214	MONICA MARINALVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.260.762-**	15/09/1983	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	37
35	200	TONIEUZA QUIRINO SANTANA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.261.902-**	18/01/1985	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	36
36	38	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	33
37	102	EDILAINE AGUIAR DA LUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.095.512-**	03/03/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	32
38	179	ADRIANA DE OLIVEIRA TELES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.794.082-**	30/09/1990	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	30
39	181	PAMELA DE SOUZA CARLOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.356.592-**	23/02/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	26
40	11	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	26
41	93	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	26
42	17	TATIANE GOMES FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.589.822-**	22/11/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	25
43	83	KELLEN ANDRESSA COLOMBO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.196.602-**	18/03/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	25
44	100	SIMONE SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.281.012-**	21/03/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	25
45	103	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	25
46	119	EBER RODRIGO DE CASTRO ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.350.232-**	25/03/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	24
47	107	FRANCIELI SAQUET BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.022-**	29/04/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	24
48	174	LUANA JACKELINE BONIN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.202.012-**	17/05/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	24
49	108	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.332.882-**	11/12/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	23
50	3	WELIKA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.671.722-**	02/11/1998	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	22
51	141	ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.663.811-**	15/03/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21
52	195	MARCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU (JARU / RO)	SIM	***.600.152-**	18/03/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21
53	115	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.779.922-**	06/07/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21
54	95	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
55	196	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
56	106	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
57	206	AMANDA DUARTE APOLINARIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
58	84	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	18
59	34	WHITE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.822-**	02/07/2016	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	5
60	85	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	45
61	176	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	43
62	205	EDSON SANTOS DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.526.702-**	21/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	41
63	164	GILMARA LENTZ ROGULSKI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.628.802-**	01/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	32
64	124	MIRELLE SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.979.982-**	28/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	27
65	215	GESSICA DIAS VALERIO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.814.582-**	10/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	23
66	18	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):66

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	M. F.	N. P.	IDAD.
1	73	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	56
2	193	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	28
3	5	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	M. F.	N. P.	IDAD.
1	161	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.069.582-**	27/11/1974	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	46
2	82	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	44
3	121	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	41
4	138	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	41
5	142	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	40
6	146	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	40
7	160	ANDREIA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.566.352-**	21/09/1983	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	37
8	150	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	34
9	157	MAYARA EUGENIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.624.412-**	09/02/1992	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	29
10	158	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.082.121-**	02/07/1998	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	23
11	154	MILENI SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.474.792-**	17/09/1999	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	21
12	76	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.974.891-**	15/08/1976	SIM	30,00	0,00	30,00	3	44
13	27	ELHONILDA DA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	39
14	209	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	31
15	7	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	29
16	220	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.502.522-**	16/09/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	27
17	117	POLIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.871.452-**	04/03/1994	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	27
18	177	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO	0,00	30,00	30,00	0	24
19	137	MAICON SILVA ALBERT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.053.762-**	28/09/1999	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21
20	165	AMANDA BISSOLI LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.166.882-**	11/11/1999	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	21
21	60	JOSEANA JESUS BARRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.205.172-**	06/06/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	48
22	133	DALCIANE FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.138.792-**	26/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	35
23	211	LEILA VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.782-**	17/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	26
24	127	KETRIN BEATRIZ DE SOUZA DOMINGOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.592.902-**	25/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	18

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EXP.**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	131	DAMERIS FERREIRA BORSATO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.159-**	05/06/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	35
2	213	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.323.182-**	27/02/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	25
3	126	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.812-**	20/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EXP.**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	118	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	40
2	67	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.392-**	16/04/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	24

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EXP.**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	46	MARIA JOS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	57
2	116	JOELMA RIBEIRO BRASIL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.582.872-**	31/12/1973	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	47
3	91	JAILSON DE JESUS NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.055.497-**	09/07/1977	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	44
4	32	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.953.402-**	15/08/1978	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	42
5	96	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	35
6	199	KELLY ROSA LUNA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.549.572-**	10/05/1986	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	35
7	136	RAQUEL NUNES FILHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.242-**	02/06/1986	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	35
8	44	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.223.912-**	02/11/1992	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	28
9	26	EDIMILSON DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.636.902-**	12/03/1978	NÃO	0,00	30,00	30,00	2	43
10	167	ROZINALDO PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.472-**	08/02/1979	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	42
11	2	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.262.942-**	01/03/1992	NÃO	20,00	10,00	30,00	1	29
12	20	ANA FLAVIA FERMINO GERA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.186.112-**	03/02/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	24
13	130	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.212-**	15/10/1998	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	22
14	120	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21
15	140	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
16	170	MAYARA KELLER DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.302-**	18/08/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
17	175	HIGOR FIUZA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.784.942-**	12/03/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
18	29	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.504.602-**	30/04/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
19	22	JOSENILDO SOARES PRIMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.967.172-**	17/07/1976	NÃO	10,00	0,00	10,00	0	45
20	65	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	45
21	88	SUZI ALVES GONCALVES DE FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.110.392-**	08/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	41
22	63	NILZA XAVIER DA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.088.422-**	06/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	39
23	71	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	33
24	212	ARIANE FLORES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.452.122-**	16/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	31
25	24	ROBERVAL ALVES DE CAMARGO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.916.352-**	23/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	3	27
26	52	FELIPE RICARDO JUSTINIANO PARADA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.148.642-**	26/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	26
27	172	GABRIEL RODRIGUES DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.712.791-**	16/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	19
28	43	RAFAELA VITORIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.640.882-**	06/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	18
29	218	DIEGO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.041.082-**	03/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EXP.**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	132	MARIA JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	57
2	21	MARIA DAS DORES FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	53
3	50	ZILANDA LINHARES DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	30,00	30,00	60,00	4	43
4	30	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	40
5	64	ROSIRENE ANDRE BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.762-**	23/12/1983	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	37
6	94	VERONICA MERQUIDES SEHENEM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.636.252-**	07/03/1987	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	34
7	81	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	33
8	125	MARCIANE GONALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.321.172-**	01/05/1992	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	29
9	70	ERICA CRISTINA SINDRA DINIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.832.112-**	11/03/1997	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	24
10	135	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.943.222-**	27/04/1997	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	24
11	129	MICHELE BARREIRO VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.906.342-**	12/02/1998	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	23
12	31	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	22
13	101	EDLEILA DA CRUZ MATIAS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.792-**	05/08/1977	NÃO	30,00	0,00	30,00	4	43
14	144	LAUDICEIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.262-**	12/12/1979	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	41
15	78	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	39
16	80	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	2	39
17	68	ROSECLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	3	33
18	61	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	30
19	1	PATRICIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.016.622-**	18/02/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	30
20	87	JEANNE SANTOS DE AQUINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.272.762-**	17/02/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	28
21	86	JEANNE SANTOS DE AQUINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.762-**	17/02/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	28
22	48	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	24
23	110	ALICIA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.552-**	09/03/1999	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	22
24	51	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.662-**	11/09/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
25	56	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.662-**	11/09/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
26	190	BEATRIZ VITAL RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.282-**	12/04/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	20
27	79	AUANE CAROLINE VIEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.765.312-**	02/11/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
28	152	ROSENI DE OLIVEIRA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.976.162-**	21/11/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
29	28	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EXP.**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	168	CARLOS EUZEBIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.115.302-**	14/11/1988	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	32
2	49	VALDECIR GARDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.109.922-**	08/05/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE INFORMÁTICA											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EXP.**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	10	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.611.673-**	08/11/1993	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	27
2	169	THAIS GUILIATTE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.672-**	25/10/2000	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	20
3	186	KARINA DOS SANTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.626.102-**	13/11/2000	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	20
4	74	BEATRIZ PEREIRA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.644.162-**	12/02/2001	NÃO	30,00	30,00	60,00	1	20
5	182	WANDR VICTOR COSTA PAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.502-**	27/03/2003	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	18
6	104	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.994.682-**	15/05/2003	NÃO	30,00	30,00	60,00	0	18
7	35	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.512-**	05/10/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	25
8	197	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.523.252-**	15/03/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	19
9	210	JHEIMILIS MARDONES MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.849.642-**	21/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	1	44
10	216	CLEITON GONCALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.849.202-**	01/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	35
11	188	LAUDIMARI APARECIDA DE SOUZA (MONTE NEGRO / GO)	NÃO	***.630.422-**	16/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	27
12	42	ATHILEY MIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.463.332-**	10/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	2	26
13	19	ERIC MIEREZ ANTONIO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.883.512-**	22/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	24
14	180	MATHEUS VAZ DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.709.192-**	15/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	19
15	75	MAYCON DHIONE ASSUNCAO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.902.872-**	20/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUNDAMENTAL**	**EXP.**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	13	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.852-**	10/09/1958	NÃO	30,00	30,00	60,00	3	62
2	33	NEI MIGUEL ROMUALDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	30,00	30,00	60,00	2	52
3	23	ANEISIO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	30,00	30,00	3	48
4	153	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	46
5	143	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	30,00	0,00	30,00	0	46
6	90	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	24/08/1984	NÃO	30,00	0,00	30,00	1	36

TOTAL DE INSCRITO(S):6

MONTE NEGRO - RO, 02 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6D809969

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO EDUCADOR / SERIES INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	58	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO
2º	139	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.085.709-**	18/05/1964	NÃO
3º	53	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO
4º	147	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.687.202-**	06/01/1973	NÃO
5º	66	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO
6º	98	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO
7º	89	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	***.083.032-**	29/06/1983	NÃO
8º	156	ELIZABETE DA SILVA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	***.601.312-**	23/06/1985	NÃO
9º	201	KELLY ROSA LUNA (MONTE NEGRO / RO)	***.549.572-**	10/05/1986	NÃO
10º	159	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO
11º	163	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO
12º	8	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGURS (MONTE / RO)	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO
13º	128	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO
14º	6	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.856.292-**	14/11/1994	NÃO

15º	41	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.812.522-**	07/08/1996	NÃO
16º	72	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO
17º	162	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO
18º	178	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	***.337.822-**	27/01/1968	NÃO
19º	207	LAURA QUIRINO ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	***.580.012-**	15/10/1975	NÃO
20º	202	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO
21º	173	ADRIANA BISSOLI (ARIQUEMES / RO)	***.508.202-**	18/10/1980	NÃO
22º	194	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO
23º	145	FERNANDA GLAUCIA JELEZNHAK ENGEL (MONTE NEGRO / RO)	***.596.432-**	24/03/1987	NÃO
24º	111	SILENE DOS SANTOS SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.984.142-**	10/01/1988	NÃO
25º	57	SIND GISELE BRITO DE LIMA (CAMPO NOVO / RO)	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO
26º	219	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO
27º	55	TAIA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO
28º	16	VANESSA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.277.712-**	04/12/1994	NÃO
29º	185	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE (MUNICIPIO PORTO VELHO / RO)	***.094.232-**	01/12/1995	NÃO
30º	189	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.243.342-**	03/04/1997	NÃO
31º	184	LETICIA DE OLIVEIRA SA (MONTE NEGRO / RO)	***.321.262-**	25/07/1997	NÃO
32º	36	ALINE DE JESUS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.164.302-**	22/11/1997	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	99	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.655.299-**	05/07/1967	NÃO
2º	122	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.352.722-**	18/04/1968	NÃO
3º	151	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO
4º	15	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO
5º	114	EDIVAL DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	***.718.265-**	01/04/1975	NÃO
6º	97	MARLENE GOMES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO
7º	123	JOSEFA IRENE MELO (MONTE NEGRO / RO)	***.285.573-**	05/01/1978	NÃO
8º	45	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO
9º	112	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.737.414-**	22/03/1981	NÃO
10º	14	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO
11º	12	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO
12º	148	MARCELA AMORIM TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	***.072.802-**	29/01/1983	NÃO
13º	171	SILMA BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.469.612-**	19/10/1984	NÃO
14º	37	APARECIDO JOS TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.289.592-**	24/10/1984	NÃO
15º	9	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO
16º	149	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO
17º	113	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO
18º	109	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.571.392-**	28/10/1987	NÃO
19º	198	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO
20º	4	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO
21º	192	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO
22º	47	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO
23º	203	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO
24º	134	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.166.952-**	30/01/1999	NÃO
25º	105	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE NEGRO / RO)	***.879.392-**	10/09/1999	NÃO
26º	39	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO
27º	40	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.116.822-**	05/07/1964	NÃO
28º	155	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO
29º	59	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO
30º	191	MARIA NEURACY LEMOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	***.279.772-**	23/07/1977	NÃO
31º	208	EDSON SANTOS DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.526.702-**	21/11/1979	NÃO
32º	183	MARINES SOARES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.730.212-**	12/07/1980	NÃO
33º	166	JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI (MONTE NEGRO / RO)	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO
34º	214	MONICA MARINALVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.260.762-**	15/09/1983	NÃO
35º	200	TONIEUZA QUIRINO SANTANA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	***.261.902-**	18/01/1985	NÃO
36º	38	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO
37º	102	EDILAINE AGUIAR DA LUZ (MONTE NEGRO / RO)	***.095.512-**	03/03/1989	NÃO
38º	179	ADRIANA DE OLIVEIRA TELES (MONTE NEGRO / RO)	***.794.082-**	30/09/1990	NÃO
39º	181	PAMELA DE SOUZA CARLOS (MONTE NEGRO / RO)	***.356.592-**	23/02/1995	NÃO
40º	11	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO
41º	93	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO
42º	17	TATIANE GOMES FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	***.589.822-**	22/11/1995	NÃO
43º	83	KELLEN ANDRESSA COLOMBO (MONTE NEGRO / RO)	***.196.602-**	18/03/1996	NÃO
44º	100	SIMONE SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.281.012-**	21/03/1996	NÃO
45º	103	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO
46º	119	EBER RODRIGO DE CASTRO ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.350.232-**	25/03/1997	NÃO
47º	107	FRANCIELI SAQUET BORGES (MONTE NEGRO / RO)	***.708.022-**	29/04/1997	NÃO
48º	174	LUANA JACKELINE BONIN (MONTE NEGRO / RO)	***.202.012-**	17/05/1997	NÃO
49º	108	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.332.882-**	11/12/1997	NÃO
50º	3	WELIKA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.671.722-**	02/11/1998	NÃO
51º	141	ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.663.811-**	15/03/2000	NÃO
52º	195	MARCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU (JARU / RO)	***.600.152-**	18/03/2000	NÃO
53º	115	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.779.922-**	06/07/2000	NÃO
54º	95	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO
55º	196	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO
56º	106	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO
57º	206	AMANDA DUARTE APOLINARIO (MONTE NEGRO / RO)	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO
58º	84	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO
59º	34	WHITE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.514.822-**	02/07/2016	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:59

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**

1º	73	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO
2º	193	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO
3º	5	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	161	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.069.582-**	27/11/1974	NÃO
2º	82	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO
3º	121	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO
4º	138	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO
5º	142	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO
6º	146	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO
7º	160	ANDREIA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.566.352-**	21/09/1983	NÃO
8º	150	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO
9º	157	MAYARA EUGENIO (MONTE NEGRO / RO)	***.624.412-**	09/02/1992	NÃO
10º	158	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.082.121-**	02/07/1998	NÃO
11º	154	MILENI SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.474.792-**	17/09/1999	NÃO
12º	76	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.974.891-**	15/08/1976	SIM
13º	27	ELHONILDA DA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO
14º	209	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO
15º	7	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO
16º	220	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO (ARIQUEMES / RO)	***.502.522-**	16/09/1993	NÃO
17º	117	POLIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	***.871.452-**	04/03/1994	NÃO
18º	177	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO
19º	137	MAICON SILVA ALBERT (MONTE NEGRO / RO)	***.053.762-**	28/09/1999	NÃO
20º	165	AMANDA BISSOLI LOPES (ARIQUEMES / RO)	***.166.882-**	11/11/1999	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	131	DAMERIS FERREIRA BORSATO (MONTE NEGRO / RO)	***.619.159-**	05/06/1986	NÃO
2º	213	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.323.182-**	27/02/1996	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	118	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO
2º	67	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	***.659.392-**	16/04/1997	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	46	MARIA JOS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO
2º	116	JOELMA RIBEIRO BRASIL (MONTE NEGRO / RO)	***.582.872-**	31/12/1973	NÃO
3º	91	JAILSON DE JESUS NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	***.055.497-**	09/07/1977	NÃO
4º	32	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.953.402-**	15/08/1978	NÃO
5º	96	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO
6º	199	KELLY ROSA LUNA (MONTE NEGRO / RO)	***.549.572-**	10/05/1986	NÃO
7º	136	RAQUEL NUNES FILHO (MONTE NEGRO / RO)	***.977.242-**	02/06/1986	NÃO
8º	44	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	***.223.912-**	02/11/1992	NÃO
9º	26	EDIMILSON DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.636.902-**	12/03/1978	NÃO
10º	167	ROZINALDO PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.932.472-**	08/02/1979	NÃO
11º	2	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.262.942-**	01/03/1992	NÃO
12º	20	ANA FLAVIA FERMINO GERA (MONTE NEGRO / RO)	***.186.112-**	03/02/1997	NÃO
13º	130	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.441.212-**	15/10/1998	NÃO
14º	120	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO
15º	140	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO
16º	170	MAYARA KELLER DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.094.302-**	18/08/2001	NÃO
17º	175	HIGOR FIUZA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	***.784.942-**	12/03/2002	NÃO
18º	29	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	***.504.602-**	30/04/2002	NÃO
19º	22	JOSENILDO SOARES PRIMO (MONTE NEGRO / RO)	***.967.172-**	17/07/1976	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	132	MARIA JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO
2º	21	MARIA DAS DORES FAMA (MONTE NEGRO / RO)	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO
3º	50	ZILANDA LINHARES DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO
4º	30	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO
5º	64	ROSIRENE ANDRE BENTO (MONTE NEGRO / RO)	***.620.762-**	23/12/1983	NÃO
6º	94	VERONICA MERQUIDES SEHENEM (MONTE NEGRO / RO)	***.636.252-**	07/03/1987	NÃO
7º	81	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO
8º	125	MARCIANE GONALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.321.172-**	01/05/1992	NÃO
9º	70	ERICA CRISTINA SINDRA DINIS (MONTE NEGRO / RO)	***.832.112-**	11/03/1997	NÃO
10º	135	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO / RO)	***.943.222-**	27/04/1997	NÃO
11º	129	MICHELE BARREIRO VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.906.342-**	12/02/1998	NÃO
12º	31	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO
13º	101	EDLEILA DA CRUZ MATIAS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.289.792-**	05/08/1977	NÃO
14º	144	LAUDICEIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.932.262-**	12/12/1979	NÃO

15º	80	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO
16º	78	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO
17º	68	ROSECLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO
18º	61	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO
19º	1	PATRICIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.016.622-**	18/02/1991	NÃO
20º	87	JEANNE SANTOS DE AQUINO (ARIQUEMES / RO)	***.272.762-**	17/02/1993	NÃO
21º	86	JEANNE SANTOS DE AQUINO (MONTE NEGRO / RO)	***.272.762-**	17/02/1993	NÃO
22º	48	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO
23º	110	ALICIA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.182.552-**	09/03/1999	NÃO
24º	56	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	***.222.662-**	11/09/2000	NÃO
25º	51	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	***.222.662-**	11/09/2000	NÃO
26º	190	BEATRIZ VITAL RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	***.268.282-**	12/04/2001	NÃO
27º	79	AUANE CAROLINE VIEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.765.312-**	02/11/2001	NÃO
28º	152	ROSENI DE OLIVEIRA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	***.976.162-**	21/11/2001	NÃO
29º	28	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	168	CARLOS EUZEBIO (MONTE NEGRO / RO)	***.115.302-**	14/11/1988	NÃO
2º	49	VALDECIR GARDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.109.922-**	08/05/2000	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE INFORMÁTICA					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	10	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.611.673-**	08/11/1993	NÃO
2º	169	THAIS GUILIATTE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	***.473.672-**	25/10/2000	NÃO
3º	186	KARINA DOS SANTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.626.102-**	13/11/2000	NÃO
4º	74	BEATRIZ PEREIRA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	***.644.162-**	12/02/2001	NÃO
5º	182	WANDR VICTOR COSTA PAIS (MONTE NEGRO / RO)	***.544.502-**	27/03/2003	NÃO
6º	104	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.994.682-**	15/05/2003	NÃO
7º	35	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.008.512-**	05/10/1995	NÃO
8º	197	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	***.523.252-**	15/03/2002	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	13	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.246.852-**	10/09/1958	NÃO
2º	33	NEI MIGUEL ROMUALDO (MONTE NEGRO / RO)	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO
3º	23	ANEISIO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO
4º	153	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO
5º	143	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO
6º	90	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.497.842-**	24/08/1984	NÃO

TOTAL PARA ENTREVISTA:6

MONTE NEGRO - RO, 02 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:5325E3C0

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

2405	IVAIR JOSE FERNANDES	PREFEITO
2411	MARCIA FAGUNDES	VICE-PREFEITA
2388	ELIANE RONCONI	CHEFE DE GABINETE
2410	SCHIRLE MARIANI MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS
2453	SINAIR CABRAL BRANDÃO	ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA

CONTROLADORIA GERAL – COGER

2422	ELIEZER SILVA PAIS	CONTROLADOR GERAL
2345	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA

PROCURADORIA JURIDICA

2451	JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC

2437	HENRIQUE BALBINO DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

369	DEIBISSON AMORIM DE MORAIS	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
2394	JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM	SECRETRARIO MUNICIPAL ADJUNTO SEMPLA
2397	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	COORDENADOR DE CONVENIOS
2460	EDIPAULO LOPES DONATO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

2434	JONIS ORLANDO CALDATO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

2395	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2290	WIGNA ALVES COSTA	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2435	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	COORDENADOR GERAL DE MECANICA LEVE E PESADA
2445	JOCELINO CONSTANCIO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2440	RONILSON ALVES DE MELO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2449	SAMOEL PEREIRA BELATO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2406	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	EXECUTOR DE VEICULOS PESADOS
2396	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS	EXECUTOR DE VEICULOS PESADOS
2262	LUCIELIO MOISES MARTINS	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA
2119	REUTO RODRIGUES	DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO
2415	JHON LENON DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS
1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

Matr.	Nome	Cargo
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
2420	EUMARA SOARES OVIDIO	COORDENADOR DE PROTOCOLO
2335	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
1230	FRANCISCO ROMAO FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
288	MARIVALDO PEREIRA	GERENTE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
2409	IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES - CPL
2428	GERALDO FERNANDES DE AGUIAR	ASSESSOR OPERACIONAL
2170	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
2427	FELIPE DOS ANJOS COSTA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO
2461	FERNANDES LUCAS DA COSTA	PREGOEIRO
2457	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES - CPL
2404	RAQUEL CORREA RIBEIRO	COORDENADOR DE COMPRAS
2458	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO
2412	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
2318	VALDECI MORAES JUNIOR	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
2439	SHAYENNE MIOTO BUCARTH	SECRETARIO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORG.O AGRÁRIA – SEPAGRI

2399	EDINA DOS SANTOS INACIO	COORDENADOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA
2265	ELIOMAR DOANI DA SILVA	COORDENADOR DE FISCALIZACAO E VETERINARIO
2442	WELLINGTON ADORNO SOUZA	DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA
2402	ANTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA,
2424	MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR

2398	JOSIAS RIBEIRO JUNIOR	COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS
2403	GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA	COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE
2459	AMILTON APARECIDO DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2436	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2462	DIRCEU BENTO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

1621	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
1618	CRISTIANE CALDAS SANTOS	COORDENADOR DE CRAS
1613	ERICA BARCELOS PEDRO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1627	FABIANE RIBEIRO SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
1628	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL
1602	MARA LUZIRENE BRUMATTI	ASSESSOR OPERACIONAL
1637	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL
1587	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA
1632	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
220	GREICE FAO DE LIMA	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1634	MAYARA EUGENIO	CUIDADOR

1578	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1620	ROMILDA MENDES FERREIRA	CUIDADOR
1616	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR
1636	MILENI SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CUIDADOR
1619	ROSENI DIAS DOS SANTOS	COORDENADORA E EXECULTORA EM ASSISTENCIA SOCIAL
1624	MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
1633	LOURDES ALVES DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

2155	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIO MUNICIPAL GESTÃO EM EDUCAÇÃO
2403	MANOELA ZERI MARTINS	COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVENIOS EDUCACIONAIS
2600	ANA BEL DA SILVA	TESOUREIRO DO FME
2414	WALLYSON SOUSA GUEDES	CONTADOR DO FME
1800	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO
2602	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
2614	BRUNO NASCIMENTO COSTA	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
2581	LEILIANE SPADETTO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL EM MECANICA
2643	NATALIA SANTOS FONTES	ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO
2456	DAIANE DA SILVA PETERLE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2566	SABRINA BITENCOURT BAETA PEREIRA	EDUCCAIONAL SUBSTITUTO
2475	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2459	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
80	MARIA MARTA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATICO EDUCACIONAL
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
762	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	AGENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E MATERAL ESCOLAR
117	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA
999	FABIANA REGINA VALERIO	DIRETOR ESCOLAR
57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	DIRETOR ESCOLAR
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER	DIRETOR ESCOLAR
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	DIRETOR ESCOLAR
14	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	DIRETOR ESCOLAR
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	VICE-DIRETOR ESCOLAR
1002	VALDINEIA JOSE BONFIM	VICE-DIRETOR ESCOLAR
1442	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1474	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1416	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	SECRETARIO ESCOLAR
2528	DANIELA BARBOSA DIAS	SECRETARIO ESCOLAR
1415	ELCIMAR REDOA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

1812	ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO
1858	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAM
1813	KAMILA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ACOES ESTRATEGICAS
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EM MANUTENCAO E TRANSPORTE DA SAUDE
1651	ANDRESSA FERMINO GERA	COORDENADOR TECNICO DA SAUDE
1750	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
195	VANILDA DA SILVA ABRAO	DIRETOR DA CLINICA DA MULHER
1856	DANIELE CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
1825	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1702	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
1420	SANDRA MARIA DA SILVA	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
1669	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
1450	SUZANA FELIPPE	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1870	MARINETE PEREIRA	GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA
1830	JESSICA PELOGIA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
1664	RENATO CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Portaria 722/GAB/2017

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0B509DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

Processo 606-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2021,

observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material odontológico,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	**Perfil Hospitalar Ltda**
Prefeito	**Jamari Comercio e Empreendimentos Ltda**
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	**Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda**
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 027/2021

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDACNPJ: 19.430.036/0001-33
Representante:PERFIL HOSPITALAR LTDA
Telefone:(62) 3983-3610
E-mail:eduardoperfilvendas@gmail.com
Endereço:AV LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	20,00	Caixa	Anestésico Articaína 4% 1:100.000 epinefrina	DFL	19281	R$ 179,60	R$ 3.592,00
2	50,00	Caixa	Anestésico Mepivacaína 2% 1:100.000 epinefrina	DLA	19282	R$ 117,99	R$ 5.899,50
3	10,00	Caixa	Anestésico Lidocaína 2% 1:100.000 epinefrina	CRISTALIA	19283	R$ 97,00	R$ 970,00
8	15,00	Caixa	Agulha gengival curta (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19284	R$ 42,70	R$ 640,50
9	15,00	Caixa	Agulha gengival longa (unoject/procare/dentoject ou septoject)	DFL	19285	R$ 40,51	R$ 607,65
10	4,00	Unid.	Sugador cirúrgico metálico	JON	19286	R$ 27,43	R$ 109,72
11	6,00	Caixa	Esponja hemostática hemospon	MAQUIRA	19287	R$ 65,00	R$ 390,00
12	10,00	Unid.	Cabo para bisturi nº 03	FAVA	19288	R$ 10,33	R$ 103,30
13	8,00	Unid.	Descolador de Molt nº 09	PRATA	19289	R$ 53,00	R$ 424,00
14	5,00	Unid.	Seringa Carpule c/ refluxo	ICE	19290	R$ 36,52	R$ 182,60
21	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 302	PRATA	19291	R$ 32,34	R$ 129,36
22	4,00	Unid.	Alavanca Apexo 303	PRATA	19292	R$ 32,34	R$ 129,36
23	4,00	Unid.	Alavanca Apical 301	6B INVENT	19293	R$ 36,20	R$ 144,80
26	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Adulto	6B INVENT	19294	R$ 33,00	R$ 132,00

27	4,00	Unid.	Alavanca Seldin reta nº2 Infantil	PRATA	19295	R$ 36,20	R$ 144,80
35	10,00	Unid.	Espelho bucal pediátrico nº3	PRISMA	19296	R$ 5,45	R$ 54,50
36	10,00	Unid.	Cabo para espelho bucal	IODONTOSUL	19297	R$ 4,90	R$ 49,00
38	3,00	Unid.	Afastador Minnesota	FAVA	19298	R$ 27,00	R$ 81,00
40	4,00	Unid.	Cinzel Ochsenbein nº1	PRATA	19299	R$ 77,00	R$ 308,00
41	3,00	Unid.	Espátula para resina Ward nº3	PRATA	19300	R$ 7,50	R$ 22,50
42	3,00	Unid.	Espátula calcador bolinha 02 titâneo	LM	19301	R$ 62,50	R$ 187,50
47	2,00	Unid.	Alicate Perfurador Ainsworth	PRISMA	19302	R$ 84,82	R$ 169,64
49	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº203	6B INVENT	19303	R$ 14,40	R$ 57,60
50	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº209	6B INVENT	19304	R$ 14,40	R$ 57,60
51	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº210	6B INVENT	19305	R$ 14,40	R$ 57,60
52	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº211	6B INVENT	19306	R$ 14,40	R$ 57,60
53	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº212	6B INVENT	19307	R$ 14,40	R$ 57,60
54	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº26	6B INVENT	19308	R$ 14,40	R$ 57,60
55	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nº29	6B INVENT	19309	R$ 14,40	R$ 57,60
56	4,00	Unid.	Grampo isolamento absoluto nºw8a	6B INVENT	19310	R$ 14,40	R$ 57,60
57	4,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável	MAQUIRA	19311	R$ 10,14	R$ 40,56
58	2,00	Unid.	Arco de Ostby dobrável autoclavável infantil	MAQUIRA	19312	R$ 11,48	R$ 22,96
59	2,00	Unid.	Arco Young metálico autoclavável	ORTOCENTRAL	19313	R$ 21,40	R$ 42,80
60	10,00	Unid.	Broca Endo Z p/ alta rotação	MICRODONT	19314	R$ 26,00	R$ 260,00
62	5,00	Unid.	Lima K 1ª série 31mm 15-40	TDK	19315	R$ 21,40	R$ 107,00
64	2,00	Unid.	Conjunto de aspiração endodôntico metálico	ORTOCENTRAL	19316	R$ 29,60	R$ 59,20
65	2,00	Unid.	Formocresol	MAQUIRA	19317	R$ 6,16	R$ 12,32
67	4,00	Unid.	Hidróxido de cálcio P.A.	BIODINAMICA	19318	R$ 5,70	R$ 22,80
68	10,00	Unid.	Lençol de borracha p/ isolamento absoluto	K-DENT	19319	R$ 23,23	R$ 232,30
69	2,00	Unid.	Régua endodôntica milimetrada	MAQUIRA	19320	R$ 10,50	R$ 21,00
71	2,00	Unid.	Tamborel para limas	MAQUIRA	19321	R$ 22,53	R$ 45,06
72	5,00	Unid.	EDTA trissódico	AAF DO BRASIL	19322	R$ 7,20	R$ 36,00
74	2,00	Caixa	Stop de silicone	MAQUIRA	19323	R$ 25,38	R$ 50,76
75	5,00	Blister	Extirpa nervos sortidos	MK LIFE	19324	R$ 28,19	R$ 140,95
76	20,00	Kits c/ 3 seringas	Condicionador Ácido Fosfórico 37%	AAF DO BRASIL	19325	R$ 4,50	R$ 90,00
77	5,00	Unid.	Adesivo Ambar FGM 6ml	FGM	19326	R$ 42,66	R$ 213,30
80	5,00	Unid.	Calcador Ward nº1	PRATA	19327	R$ 7,51	R$ 37,55
81	5,00	Unid.	Calcador Ward nº2	PRATA	19328	R$ 7,51	R$ 37,55
82	5,00	Unid.	Calcador Ward nº3	PRATA	19329	R$ 7,51	R$ 37,55
83	5,00	Unid.	Brunidor nº29	PRATA	19330	R$ 7,51	R$ 37,55
85	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3	PRATA	19331	R$ 7,51	R$ 37,55
86	5,00	Unid.	Esculpidor Hollenback nº3s	PRATA	19332	R$ 7,51	R$ 37,55
87	30,00	Unid.	Papel Carbono dupla face	IODONTOSUL	19333	R$ 3,40	R$ 102,00
88	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em resina composta	MICRODONT	19334	R$ 47,70	R$ 477,00
89	10,00	Unid.	Kit para acabamento e polimento em amálgama viking KG sorensen	MICRODONT	19335	R$ 53,13	R$ 531,30
90	5,00	Kits de 6 unidades	Broca para acabamento multilaminada sortidas	FAVA	19336	R$ 55,00	R$ 275,00
91	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush fino	FGM	19337	R$ 12,00	R$ 60,00
92	5,00	Embalagem	Aplicador Microbrush regular	FGM	19338	R$ 10,70	R$ 53,50
93	3,00	Embalagens	Disco de feltro	TDV	19339	R$ 35,65	R$ 106,95
94	20,00	Embalagens	Evidenciador de placa em pastilhas Eviplac	BIODINAMICA	19340	R$ 23,30	R$ 466,00
96	5,00	Embalagens	Tira de lixa de poliéster	MICRODONT	19341	R$ 9,90	R$ 49,50
97	5,00	Embalagens	Tira de lixa de metal	BIODINAMICA	19342	R$ 8,50	R$ 42,50
98	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 5mm	AAF DO BRASIL	19343	R$ 1,70	R$ 34,00
99	20,00	Unid.	Fita banda matriz metal 7mm	AAF DO BRASIL	19344	R$ 1,87	R$ 37,40
100	10,00	Unid.	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável	BIODINAMICA	19345	R$ 53,45	R$ 534,50
101	10,00	Unid.	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	MAQUIRA	19346	R$ 25,00	R$ 250,00
105	5,00	Litros	Revelador radiográfico	DPC DO BRASIL	19347	R$ 13,00	R$ 65,00
106	5,00	Litros	Fixador radiográfico	DPC DO BRASIL	19348	R$ 10,50	R$ 52,50
107	20,00	Litros	Detergente enzimático	KELLDRIN	19349	R$ 28,90	R$ 578,00
108	10,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	PACK GC	19350	R$ 61,25	R$ 612,50
109	15,00	Rolos	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	PACK GC	19351	R$ 120,60	R$ 1.809,00
110	2,00	Unid.	Pedra para afiar Arkansas	AAF DO BRASIL	19352	R$ 42,06	R$ 84,12
111	5,00	Caixa	Babador odontológico impermeável – embalagem 100 unidades – 5 embalagens	BIODINAMICA	19353	R$ 25,00	R$ 125,00
112	2,00	Unidade	Fio dental rolo 500m – 2 unidades	HILLO	19354	R$ 18,90	R$ 37,80
113	1,00	Unidade	Alavanca Potts esquerda – 1 unidade	PRATA	19355	R$ 102,00	R$ 102,00
114	1,00	Unidade	Alavanca Potts direita – 1 unidade	PRATA	19356	R$ 101,00	R$ 101,00
115	3,00	Unidade	Porta Agulha com Widea – 3 unidades	6B INVENT	19357	R$ 503,00	R$ 1.509,00
118	2,00	Unidade	Espátula PARA resina nº 2	PRATA	19358	R$ 60,00	R$ 120,00
119	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD2	INDUSBELO	19359	R$ 75,00	R$ 75,00
120	1,00	Unidade	Espátula PARA resina nº SD3	INDUSBELO	19360	R$ 70,00	R$ 70,00
121	10,00	Unidade	Flúor em gel acidulado – embalagem 200ml –	IODONTOSUL	19361	R$ 10,30	R$ 103,00
122	5,00	Bloco	Bloco para espatulação – 50 folhas	DALLA	19362	R$ 9,80	R$ 49,00
123	20,00	Unidade	Broca nº 556 p/ alta rotação	MICRODONT	19363	R$ 24,50	R$ 490,00
124	20,00	Unidade	Broca nº 329 p/ alta rotação	MICRODONT	19364	R$ 24,50	R$ 490,00
125	5,00	Unidade	Broca nº 2135 p/ alta rotação	MICRODONT	19365	R$ 3,50	R$ 17,50
126	5,00	Unidade	Broca nº 2135F p/ alta rotação	MICRODONT	19366	R$ 3,50	R$ 17,50
127	10,00	Unidade	Broca nº 2135FF p/ alta rotação	MICRODONT	19367	R$ 3,50	R$ 35,00
128	5,00	Unidade	Broca nº 2134 p/ alta rotação	MICRODONT	19368	R$ 3,50	R$ 17,50
129	5,00	Unidade	Broca nº 2134F p/ alta rotação	MICRODONT	19369	R$ 3,50	R$ 17,50
130	5,00	Unidade	Broca nº 4138 p/ alta rotação	MICRODONT	19370	R$ 4,00	R$ 20,00
131	5,00	Unidade	Broca nº 3080 p/ alta rotação	MICRODONT	19371	R$ 6,00	R$ 30,00
132	1,00	Unidade	Broca nº 3082 p/ alta rotação	MICRODONT	19372	R$ 6,00	R$ 6,00
133	2,00	Unidade	Broqueiro 60 furos alumínio	MAQUIRA	19373	R$ 106,30	R$ 212,60
134	4,00	Unidade	Pasta profilática	IODONTOSUL	19374	R$ 11,30	R$ 45,20

135	4,00	Unidade	Pasta para polimento	ALLPLAN	19375	R$ 58,10	R$ 232,40
136	10,00	Frasco	Hidróxido de cálcio P.A 10g	BIODINAMICA	19376	R$ 10,00	R$ 100,00
137	10,00	Galão	Água destilada para autoclave 5 litros	REYMER	19377	R$ 29,00	R$ 290,00
138	1,00	Caixa	Disco de feltro, Diâmetro 12 mm + mandril, caixa com 24 unidade	FGM	19378	R$ 74,50	R$ 74,50
139	4,00	Unidade	Mandril para disco (contra ângulo)	MICRODONT	19379	R$ 20,10	R$ 80,40
140	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2E	MAQUIRA	19380	R$ 65,00	R$ 195,00
141	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3E	MAQUIRA	19381	R$ 65,00	R$ 195,00
142	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5E	MAQUIRA	19382	R$ 45,00	R$ 135,00
143	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A2D	MAQUIRA	19383	R$ 45,00	R$ 135,00
144	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3D	MAQUIRA	19384	R$ 45,00	R$ 135,00
145	3,00	Unidade	Resina Composta (Zirconfill ou equivalente) nanohíbrida – Cor A3,5D –	MAQUIRA	19385	R$ 45,00	R$ 135,00
147	1,00	Unidade	Mocho odontológico (para auxiliar)	GYN	19386	R$ 680,00	R$ 680,00
148	15,00	Caixa	Fio de sutura Nylon 4-0 com agula ½	TECHNEW	19387	R$ 55,00	R$ 825,00
149	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19388	R$ 61,50	R$ 123,00
150	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19389	R$ 61,50	R$ 123,00
151	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 5-6	PRATA	19390	R$ 61,50	R$ 123,00
152	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 7-8	PRATA	19391	R$ 61,50	R$ 123,00
153	2,00	Unidade	Cureta Mini Five 11-12	PRATA	19392	R$ 61,50	R$ 123,00
154	2,00	Unidade	Calcador 6331-1	PRATA	19393	R$ 20,30	R$ 40,60
156	2,00	Unidade	Pedra Pomes extra fina	AAF DO BRASIL	19394	R$ 12,50	R$ 25,00
157	1,00	Unidade	Branco de espanha 200g	ASFER	19395	R$ 29,50	R$ 29,50
158	2,00	Caixa	Cunha interdental de madeira, caixa c/ 100 unidades	IODONTOSUL	19396	R$ 25,00	R$ 50,00
161	15,00	Pacote	Saco plástico sacolé embalagem 100 unidades	HB	19397	R$ 15,00	R$ 225,00
162	5,00	Rolo	Filme PVC 12cm x 120m	HB	19398	R$ 31,00	R$ 155,00
163	10,00	Rolo	Filme PVC 28cm x 100m	HB	19399	R$ 44,00	R$ 440,00
164	4,00	Unidade	Solução de clorexidina 2% 100ml	RIOQUIMICA	19400	R$ 40,20	R$ 160,80
165	5,00	Caixa	Condicionador Ácido Fosfórico 37% - caixa c/3 unidades	AAF DO BRASIL	19401	R$ 10,00	R$ 50,00
168	3,00	Frasco	Adesivo Ambar FGM 6 ml	FGM	19402	R$ 70,00	R$ 210,00
169	3,00	Unidade	Placa de vidro 10mm	IODONTOSUL	19403	R$ 25,00	R$ 75,00
172	3,00	Unidade	Papel carbono 12 tiras	IODONTOSUL	19404	R$ 5,00	R$ 15,00
173	5,00	Caixa	Tira de lixa de metal 4 mm, caixa c/ 12	BIODINAMICA	19405	R$ 10,00	R$ 50,00
174	2,00	Unidade	Protetor facial (Face shield) 50 mm - BRA	PREVEN	19406	R$ 34,00	R$ 68,00
Total R$ 31.887,41							

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Telefone:(69) 3423-0823
E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
4	10,00	Caixa	Anestésico Prilocaína 3% c/ felipressina	DLA	19407	R$ 104,75	R$ 1.047,50
104	10,00	Caixa	Filme radiográfico e-speed adulto	kodak	19408	R$ 160,00	R$ 1.600,00
Total R$ 2.647,50							

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone:(69) 3521-5181
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
37	4,00	Unid.	Abaixador de língua bruenings	ABC	19409	R$ 23,29	R$ 93,16
43	2,00	Unid.	Cureta Gracey 5-6	ABC	19410	R$ 15,31	R$ 30,62
44	2,00	Unid.	Cureta Gracey 7-8	ABC	19411	R$ 14,59	R$ 29,18
45	2,00	Unid.	Cureta Gracey 11-12	ABC	19412	R$ 14,59	R$ 29,18
46	2,00	Unid.	Cureta Gracey 13-14	ABC	19413	R$ 14,59	R$ 29,18
48	3,00	Unid.	Pinça Palmer	ABC	19414	R$ 88,99	R$ 266,97
116	5,00	Unidade	Tesoura Iris 11,5 cm	ABC	19415	R$ 44,99	R$ 224,95
117	1,00	Unidade	Tesoura Ouro	ABC	19416	R$ 61,99	R$ 61,99
159	1,00	Unidade	Alicate 121	ABC	19417	R$ 79,99	R$ 79,99
160	1,00	Unidade	Alicate 141 formador matriz	ABC	19418	R$ 79,99	R$ 79,99
166	3,00	Unidade	Condensador Ward nº 1	ABC	19419	R$ 9,58	R$ 28,74
167	3,00	Unidade	Condensador Ward nº 2	ABC	19420	R$ 9,58	R$ 28,74
170	5,00	Unidade	Escavador de dentina 17-18	ABC	19421	R$ 11,01	R$ 55,05
171	5,00	Unidade	Escavador de dentina 19	ABC	19422	R$ 11,01	R$ 55,05
Total R$ 1.092,79							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:963A8911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00738/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**CNPJ:**	04.380.507/0001-79
Endereço:	Av. Daniel Comboni, 1156		
Bairro:	União	**CEP:**	76920-000
Telefone:	(069) 3461-2416	**Fax:**	(069) 3461-5167
E-mail:	gabinetedoprefeitoopo@gmail.com		

Representante	JUAN ALEX TESTONI		
CPF:	203.400.012-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinetedoprefeitoopo@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora	IPSM- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município	**CNPJ:**	63.787.204/0001-34
Endereço:	Av. Gonçalves Dias, 4170		
Bairro:	União	**CEP:**	76920-000
Telefone:	(069) 3461-3233	**Fax:**	(069) 3461-3233
E-mail:	ipsmoporo@hotmail.com		
Representante	Sebastião Pereira da Silva		
CPF:	457.183.342-34		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	ipsmoporo@hotmail.com	**Data início da**	01/05/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2868/2021 DE 06/07/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPSM- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ouro Preto do Oeste da quantia de R$ 25.281.263,27 (vinte e cinco milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ouro Preto do Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 25.281.263,27 (vinte e cinco milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 421.354,39 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 421.354,39 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), vencerá em 20/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 2868/2021 DE 06/07/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Ouro Preto do Oeste - RO / 08/07/2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
IPSM- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Testemunhas

LETICIA TURETA COELHO PAULO SERGIO ALVES
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO CPF: 003.514.022-41
RG: 880.909 SESDEC/RO

CONTADOR
CPF: 466.023.801-68
RG: 648.097 SSP/MS

DECLARAÇÃO

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00738/2021, firmado entre o/a Ouro Preto do Oeste e o IPSM- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO em 08/07/2021, foi publicado em 12/07/2021, no

(X) Mural
( ) Jornal_- Edição nº_, de / / ( ) Diário Oficial do_- Edição nº_, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Julho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00738/2021			Data	08/07/2021
Valor consolidado	25.281.263,27			Valor da prestação inicial	421.354,39
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação	20/08/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Ouro Preto do Oeste/RO			CNPJ	04.380.507/0001-79
Representante Legal	JUAN ALEX TESTONI			CPF	203.400.012-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1404-4	Conta nº	25151-8
CREDOR					
Unidade Gestora	IPSM- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO			CNPJ	63.787.204/0001-34
Representante Legal	Sebastião Pereira da Silva			CPF	457.183.342-34
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1404-4	Conta nº	40041-6
O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					

– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Ouro Preto do Oeste/RO - 08/07/2021
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B5A8343A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/GP/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 076/GP/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 5.273,30 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO R$ 5.009,64, REPASSADOS VIA CONVÊNIO N.º 316/PGE-2020, E R$ 263,66 POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMO CONTRA PARTIDA PROPONENTE, CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º, INCISO II E III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de **R$ 5.273,30 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos),** sendo **R$ 5.009,64(cinco mil, nove reais e sessenta e quatro centavos)** repassados via Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68, e **R$ 263,66** (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) a título de contrapartida.

SUPLEMENTA

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**26.782.0015.1080**	**PMP ESCOLA JOSE CESTARI CV316/PGE-2020**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	331	0.2.012.0037	5.273,30
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.273,30**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo do Estado de Rondônia, Referente ao termo de **Convênio n.º 316/PGE-2020, PROCESSO 0029.043710/2020-68,** no valor de ***R$ 5.009,64 (*****cinco mil, nove reais e sessenta e quatro centavos*****)*** e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de **R$ 263,66(duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)** como contra partida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir;

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.1220013.1050**	**Construção Reforma e Ampliação**			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.9999	263,66
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**263,66**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F0D88641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6077, DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6077, DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	153		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	**63.750,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	147		19.573.1204.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	**-63.750,00**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82A277CE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz			
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz			
RELATORES: Mirivan Carneiro Rios e Rosangela Ermita da Silva			
PROCESSO N° 001/2021 - CME/PB-RO	**PARECER Nº.** 001/CME/2020	**CÂMARA** Educação Básica	**APROVADO EM:** 14/06/2021

I – EMENTA:

Parecer referente à Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz.

II – HISTÓRICO:

O presente Parecer trata da análise do Processo de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz, situado à Avenida Curitiba, 1316, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno, Rondônia, para atendimento da Educação Infantil, conforme Resolução 01/CME/2009, Resolução 09/CME/ 2019, Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9 394/96, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/MEC/ 2010, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB N. 20/2009.
No dia 08 de fevereiro de 2021, o Conselho Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº 004/CME/2021 informando a diretora do CMEI Maria Madalena Gonzaga Thomaz. No referido documento o CME- Conselho Municipal de Educação estabeleceu prazo para a entrada da documentação para a Renovação da Autorização de Funcionamento até o dia 31 de março de 2021.
Na ocasião, o CME enviou cópia da Resolução nº 09/CME/ 2019, que fixa as diretrizes e normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Reorganização de Instituições de Ensino e Cursos da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e Instituições Privadas de

Educação Infantil e dá outras providências, para orientar a organização da documentação necessária à Renovação de Autorização de Funcionamento da referida unidade escolar.
A solicitação para a de Autorização de Funcionamento foi apresentada neste Conselho, por meio do Ofício nº. 012/2021/CMEI Maria Madalena Gozanga Thomaz, datado em 12 de março de 2021 e documentação para abertura do processo, recebido pela SEMEC em 12 de março de 2021, sendo este encaminhado ao CME e Câmara de Educação Básica na mesma data, denominando-se Processo nº 001/2020 - CME/PB-RO.
Os Conselheiras responsáveis pela análise da documentação foram Mirivan Carneiro Rios e Rosangela Ermita Silva.
Após leitura e análise minuciosa da documentação recebida, o Processo em tramitação foi devolvido à escola em 05 de Abril de 2021, por intermédio do ofício de nº 023/CME/2021 para a complementação da documentação exigida e os ajustes necessários.
Em 16 de abril de 2021, o CME recebeu o Ofício nº 016/2021/CMEI Maria Madalena Gonzaga Thomaz encaminhando o Processo com correções solicitadas para a apreciação.
Após análise da documentação organizada no Processo, verificou-se que estava em consonância com o exigido na Resolução.

III - ANÁLISE:

O Processo de Autorização de Funcionamento passa a ser um instrumento fundamental e relevante para que A Unidade escolar possa dar continuidade à oferta das diferentes etapas de ensino à comunidade. Significa que a unidade escolar possui autorização administrativo-pedagógica que atende a todas as leis vigentes e que o prédio escolar apresenta condições apropriadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene e regulamentação.
A Unidade escolar em tela foi criada pelo Decreto nº. 3.090/2011 e foi denominada Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz. A instituição recebeu esse nome em homenagem a senhora Maria Madalena Gonzaga Thomaz, professora formada em História, foi a primeira diretora da Escola Estadual Marechal Cordeiro de Farias. Tinha como uma das paixões a política, foi candidata à vereador, foi bem votada, mas não se elegeu o que não a afastou da política.
No dia 12 de março de 2007, veio a óbito na cidade de Pimenta Bueno, de morte subita e inesperada.
A instituição teve como primeira diretora nomeada a professora Crisna Maria Lovo e vice-diretora a professora Nivanda da Silva Paiva.
Atualmente a direção escolar está sobre a responsabilidade da diretora Maria Cleude de Souza Araujo e vice-diretora Antônia Aparecida de Oliveira, ambas eleitas pelo processo de gestão democrática, prevista na Lei Municipal, 1.954/2013, considerando o Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9 394/2006, passando a ter o direito ao voto todos os funcionários efetivos e os pais ou responsáveis por alunos menores.
O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz atende a uma clientela pertencente às camadas sociais pobre e média baixa, oriundas do Bairro Nova Pimenta, na faixa etária compreendida entre 02 a 04 anos, perfazendo um total de 130 crianças, distribuídas em turmas de maternal II e III e turmas de Pré I nos turnos matutino e vespertino.

ASPECTOS FÍSICOS E SANITÁRIOS:
Segundo o **Laudo de Avaliação de Imóvel**, de 20/03/2019**,** anexo ao processo, assinado pelo profissional responsável, Fabrício Gonzato Hermes, Engenheiro Civil, CREA 9069D/RO, o prédio educacional térreo com uma área construída em alvenaria de 299,83,00m², compõem-se dos compartilhamentos descritos abaixo com as seguintes características do imóvel;
CARACTERISTICAS DO TERRENO: Lote urbano
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno, RO
CARACTERÌSTICAS DO IMÒVEL: O laudo descreve as condições de uso e segurança do CMEI Maria Madalena Gonzaga Thomaz, localizada no Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno, RO, O imóvel em questão está inserido na zona urbana de Pimenta Bueno, dispondo de abastecimento de água, dispondo de esgoto municipal e energia elétrica.
2. CARACTERISTICAS DA EDIFICAÇÃO: O prédio educacional com um pavimento:
FUNDAÇÔES - De acordo com informações foi executada em blocos e vigas baldrames em concreto armado, sobre alicerce em alvenaria de 1 vez.
ESTRUTURAS- Todas as estruturas (pilares, vigas) foram executadas em concreto armado.
ELEVAÇÔES - As paredes foram levantadas em alvenaria de tijolos de 06 furos com espessura de ½ vez e madeira.
PISOS - Sobre o contra piso foi executado o piso em cimentado e cerâmica de boa qualidade.
REVESTIMENTO – O revestimento das paredes foram executados em chapisco grosso em cimento e areia, reboco paulista com cimento, areia e saibro. Os banheiros são revestidos internamente com cerâmica de boa qualidade.
ESQUADRIAS – Algumas são de ferro e madeiras
CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:
- Área construída 299,83,00m²,
- Pavimento: Térreo:
- Sala de Aula 01 em alvenaria com banheiro interno;
- Sala de Aula 02 em alvenaria com banheiro interno;
- Sala de Aula 03 em alvenaria com banheiro interno;
- Sala de Aula 04 em alvenaria com banheiro interno;
- Almoxarifado em alvenaria;
- Higienização em alvenaria;
- Refeitório em alvenaria;
- Cozinha em alvenaria;
- Despensas em alvenaria;
- Administração em alvenaria;
- Lavanderia em alvenaria;

Segundo o Laudo do Engenheiro Civil, Fabricio Gonzato Hermes o imóvel aparenta condições de estabilidade e solidez, não apresenta vícios construtivos, portanto com condições de habitabilidade. Tendo problemas com fossas sanitárias que impossibilitam o escoamento da descarga em alguns vasos ocasionalmente. Encontra-se em bom estado de conservação. Apresentando condições técnicas de aproveitamento e segurança para a finalidade a que se destina..
Segundo o mesmo laudo:
PINTURA: Todas as paredes pintadas com tinta PVA látex e Acrílica. As esquadrias metálicas e de madeiras foram pintadas com esmalte sintético.
COBERTURA: coberta com telhas de fibrocimento e metálica de boa qualidade.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIA - Tanto a execução com os materiais satisfazem as normas técnicas específicas da ABNT e concessionárias locais.
A unidade escolar apresentou **Alvará de Saúde** por terem sido suas instalações inspecionadas e julgadas satisfatórias com validade até 31 de dezembro de 2020. Sendo alterado pelo Decreto Municipal n º 5.903/2021 de 08 de janeiro de 2021.

Apresentou Alvará **de Autorização de Funcionamento** emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno com validade até 31/12/2020. Sendo alterado pelo Decreto Municipal n º 5.903/2021de 08 de janeiro de 2021.
Apresentou **Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar datado de 08 de junho de 2020, com aprovação de acordo com a LEI 3924 de 17 de outubro de 2016, regulamentado pelo Decreto 21 425, de 29 de novembro de 2016.
Apresentou também **Laudo Técnico Pedagógico** emitdo em 11de março de 2021 assinado pela Diretora Pedagógica, afirmando a aprovação das instituições para a função a que se destina.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS:

Todos os professores titulares das salas de aulas possuem formação em nível superior e os auxiliares têm no mínimo o ensino médio;
Os conteúdos trabalhados são registrados nos diários de classe, conforme Planos de Ensino e Matriz Curricular da Educação Infantil, bem como a frequência dos alunos;
A avaliação dos alunos é devidamente registrada em fichas específicas, assinadas pelas professoras e diretora e arquivada na pasta individual do aluno;

• Há brinquedoteca e um parquinho de areia espaços para brincadeiras específicas;

Há um pequeno acervo de livros infantis na unidade escolar, jogos e brinquedos pedagógicos nas salas de aula;

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS:

A instituição de ensino funciona atualmente em regime de atendimento parcial para o pré escolar e maternal, nos turnos matutino e vespertino;
O corpo técnico é composto pela diretora e vice-diretora, todas com habilitação adequada para o cargo que ocupam;
Os diários de classe são elaborados de maneira padronizada;
A instituição possui livros de Atas de reuniões, Livro de Registro de visitas, Livro Ata de Prestações de Contas, Pastas Individuais da Frequência do professor, Pastas Individuais dos Alunos, Pasta de Documentos e Leis Municipais, dentre outros;
Os professores têm garantido o horário de planejamento e possuem os materiais e equipamentos necessários para fazê-lo;
O Calendário escolar está em conformidade com a legislação educacional;
As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas;
A grade curricular atende ao nível e etapas de ensino de acordo com as diretrizes curriculares.
Nos banheiros de cada sala só há um chuveiro, dois lavatórios e um vaso sanitário em cada um dos 2 banheiros infantis para atender toda a demanda: um masculino e um feminino .

IV - PARECER DOS RELATORES:

Diante do exposto nos autos e considerando a importância da instituição de ensino para a região onde está localizada, bem como a relevância da função social que ela exerce, tendo em vista a apresentação da documentação exigida pela Resolução nº 009/CME/2019, somos do Parecer que o Conselho Municipal de Educação:
1. Conceda o prazo de um ano para que os ajustes necessários ao CMEI, relatados neste parecer para que a Renovação de Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz seja efetivada:
a. Advertir a mantenedora, via Ofício, para a observância quanto à inexistência de acessibilidade nos banheiros.
b. Providenciar um espaço para a biblioteca;
c. Providencia um espaço para a secretaria escolar, separando definitivamente da sala dos gestores.
d. Providenciar a Escritura Pública, para que seja inserida no processo;
2. Advertir a mantenedora quanto à disponibilização de estruturas de acessibilidade e materiais específicos para atendimento da sala do AEE;
É o voto dos relatores.

MIRIVAN CARNEIRO RIOS	***ROSANGELA ERMITA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
Decreto N 5 023 /2018	Decreto nº 4 716/2017

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO: O Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade, o presente Parecer.

Pimenta Bueno, 14 de junho de 2021.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA
Presidente
Decreto nº 4 700/2017

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***ROSANGELA ERMITA SILVA***
Presidente	Conselheira
Decreto nº 4 700/2017	Decreto nº 4 716/2017
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	***MARCIO RODRIGUES FAGUNDES***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4 914/2018	Decreto nº 5 971/2021
MIRIVAN CARNEIRO RIOS	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 5 023 /2018	Decreto nº 4.70/2017
HELEN OLIVEIRA NASQUEZ	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheira	Presidente do CME/PB
Decreto nº5 372/2019	Decreto nº 4 914/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C07A3A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6079, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6079, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	20		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**15.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	504		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**-15.000,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE142BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0104/SGG/2021

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00367/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 04 (Quatro) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão a cidade de Brasília – DF, por meio de transporte Aéreo, com a finalidade de conhecer a operação e o processo de concessão dos servidores cemiteriais do Distrito Federal. **No período de 09 a 12 de agosto de 2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marcio Freitas Martins	320200	RG:276249 SSP-RO	Secretário Executivo	4	R$500,00	R$2.000,00
Guilherme Marcel Giotto Jaquini	329335	RG: 853828 SESDEC-RO	Assessor Técnico	4	R$500,00	R$2.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E6D01E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 038/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 038/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077//2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 3019 de 30.07.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 077/2021 – Licitação nº 876656 – Processo n° 02.00027/2021**, objeto

registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE I - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - Fechamento adesivo, regulável e inviolável; - Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; - Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; - **Tamanho: Adulto 1 X 11" (2,5cm X 28cm);** - Cor: **Branca** A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuidas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA:02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	UNID.	153.720	MARQUES	R$ 1,76	R$ 270.547,20	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
02. Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - Fechamento adesivo, regulável e inviolável; - Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; - Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; - **Tamanho: infantil/neonatal l 1 X 7" (2,5cm X 18cm);** - Cor: **Branca** A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuidas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA:02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	UNID.	60.000	MARQUES	R$ 1,74	R$ 104.400,00	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49

LOTE II - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Pulseira com as seguintes especificações: · Confeccionada em TYVEK · Cor **VERDE**; · Lacre adesivo inviolável; · Resistente à água; · Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	UNID.	138.150	MARQUES	R$ 0,10	R$ 13.815,00	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
02. Pulseira com as seguintes especificações: · Confeccionada em TYVEK · **Cor VERMELHA**; · Lacre adesivo inviolável; · Resistente à água; · Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	30.735	MARQUES	R$ 0,09	R$ 2.766,15	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
03. Pulseira com as seguintes especificações:·Confeccionada em TYVEK **Cor LARANJA;** · Lacre adesivo ·i nviolável; Resistente à ·á gua; Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	31.500	MARQUES	R$ 0,10	R$ 3.150,00	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
04. Pulseira com as seguintes especificações:Confeccionada em TYVEK **Cor AZUL;** · Lacre adesivo ·i nviolável; Resistente à ·á gua; Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	41.823	MARQUES	R$ 0,10	R$ 4.182,30	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
05. Pulseira com as seguintes especificações: Confeccionada em TYVEK **Cor AMARELA**; · Lacre adesivo ·i nviolável; Resistente à ·á gua; Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	116.100	MARQUES	R$ 0,10	R$ 11.610,00	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49

LOTE III - ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Pulseira com as seguintes especificações: · Confeccionada em TYVEK · **Cor VERDE**; · Lacre adesivo inviolável; · Resistente à água; · Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	UNID.	46.050	MARQUES	R$ 0,10	R$ 4.605,00	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
02. Pulseira com as seguintes especificações: · Confeccionada em TYVEK · **Cor VERMELHA**; · Lacre adesivo inviolável; · Resistente à água; · Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	UNID.	10.245	MARQUES	R$ 0,09	R$ 922,05	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
03. Pulseira com as seguintes especificações: Confeccionada em TYVEK **Cor LARANJA**; · Lacre ·a desivo inviolável; ·R esistente à água; Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	10.500	MARQUES	R$ 0,10	R$ 1.050,00	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
04. Pulseira com as seguintes especificações: Confeccionada em TYVEK **Cor AZUL**; · Lacre adesivo ·i nviolável; Resistente à ·á	UNID.	13.941	MARQUES	R$ 0,10	R$ 1.394,10	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS

gua; Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico						CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49
05. Pulseira com as seguintes especificações: Confeccionada em TYVEK **Cor AMARELA**; · Lacre ·a desivo inviolável; ·R esistente à água; Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	38.700	MARQUES	R$ 0,10	R$ 3.870,00	**EMPRESA:** LEILA APARECIDA BONILHA **CNPJ:** 37.434.968/0001-36 **ENDEREÇO:** RUA SUCURI,768 – BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE – CASCAVEL/PR. CEP:85.805.437 **RESPONSÁVEL:** LEILA APARECIDA BONILHA **CPF:** 762.186.869-49

Porto Velho, 02 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF4D7A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2144/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1021/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 29.993,87 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0012	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0012.2090	Manutenção das Atividades – PNATE	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**19.993,87**
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
Total da suplementação		**29.993,87**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.008.0034 – Programa PNATE – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 24.389-2, Agência 1181-9, BB.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6DDDD28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2145/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1022/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa de Apoio e Assistência Social	
08.244.0017.1208	Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID 19	
3.3.90.48.00.00.00	**Outr. Auxílios Financeiro a Pessoa Física**	**17.100,00**
Total da suplementação		**17.100,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, Conta Corrente específica 44.509-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0016	Administração e Coordenação SEMAS	
08.244.0016.1016	Construção, Ampliação e Reforma – SEMAS	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**8.000,00**
08.244.0016.1015	Aquisição de Bens Móveis – SEMAS	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.100,00**
Total da anulação		**17.100,00**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D5CFA636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2146/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.980,99 (dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	149	08.244.0016.1015	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	2.980,99
Total				**R$**	**2.980,99**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	152	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.980,99
Total				**R$**	**2.980,99**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C7DC1AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2147/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1023/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.323,22 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1209	Enfrentamento a Pandemia – COVID 19	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**7.323,22**
Total da suplementação		**7.323,22**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Vinculado à Educação, Conta Corrente específica 49.151-9, Agência 1181-9, BB.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:828D7100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2148/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1024/GP/2021 de 28/07/2021.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015	Programa Apoio à Saúde	
10.301.0015.2029	Remuneração de Pessoal e Encargos – PACS	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**200.000,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**44.000,00**
Total da suplementação		**244.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.027.9999 – Outras Destinações de Recursos – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 624010-3, CEF.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AD76D725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2149/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1027/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios p/Obras

15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**200.000,00**
Total da suplementação		**200.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:385FE4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2150/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1028/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.672,45 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convenios p/Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**10.672,45**
Total da suplementação		**10.672,45**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0004	Administração e Coordenação SEMPLAN	
04.121.0004.2046	Manutenção das Atividades – SEMPLAN	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**10.672,45**
Total da anulação		**10.672,45**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:45F8A5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2151/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1029/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1211	Aquisição de Notebooks	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**80.000,00**
Total da suplementação		**80.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Vinculado à Educação.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:686A1B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2152/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1030/GP/2021 de 28/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.490,05 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convenios p/Educação	
12.361.0024.1211	Aquisição de Notebooks	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.490,05**
Total da suplementação		**7.490,05**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0010	Administração e Coordenação EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2012	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.39.00.00.00	**Outr Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**7.490,05**
Total da anulação		**7.490,05**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:319F3F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Proc. Administrativo nº: 408/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO SMARTPHONE PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE RIO CRESPO/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VLR ESTIMADO (R$)
01	SMARTPHONE DUAL CHIP (NANO CHIP), MEMÓRIA INTERNA: 64GB, MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: 1.8 GHZ OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LCD IPS, TAMANHO DO DISLAY: APROXIMADAMENTE 6,3", RESOLUÇÃO: FHD + - 1080 X1920 (1080 X 2270 INCLUDING THE NOTCH). CÂMERA TRASEIRA: 16MP + 5MP (DUAL CAM) OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: 12MP OU SUPERIOR, FILMADORA: 4K, EXPANSIVO ATÉ: MICRO SD 256GB, ALIMENTAÇÃO/TIPO DE BATERIA: 3000MAH, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, INCLUÍDO – FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA C/ CABO USB E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	01	**1.562,67**
TOTAL				**R$ 1.562,67**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com licitação para aquisição do referido item, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.562,67 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 02 de agosto de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B33842A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1 ° PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/PMRC/2020

PROCESSO Nº 283/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

"1º Primeiro Termo de Realinhamento de valor ao contrato Nº 017/PMRC/2020 contratação de empresa especializada em locação em hora máquina e veículos pesados, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ Nº:84.616.069/0001-34".**

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (30/07/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME.**
É acertado o Primeiro Termo de Realinhamento de valor ao Contrato nº 017/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa **AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME** repassa o reajuste do valor que fica realinhado conforme parecer jurídico, representada na planilha abaixo.
ITEM PARA REALINHAMENTO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE	PREÇO REALINHADO
02	12,00	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 MIL LITROS, MANGUEIRA ESGUICHO, BOMBA D' ÁGUA ACLOPLADA NO CAMINHÃO MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	MÊS	R$ 22.250,99	R$ 5.549,01	R$ 27.800
VALOR TOTAL					R$ 267.011,88	66.588,12	R$ 333,600

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 017/PMRC/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 30 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: Nº 84.616.069/0001-34

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:67E5B72C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 19/SELETIVO/2021-SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 19/SELETIVO/2021

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**
ONDE SE LÊ:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios,

para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados no Diário Oficial dos municípios (www.arom.org.br), para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto- declarados, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, sito à Avenida Curitiba- 4537 – Centro, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br), para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Entrega dos Documentos	11/08/2021
Análise e classificação	12/08/2021
Publicação de Resultado	13/08/2021
Recebimento e análise de Recurso	16/08/2021
Divulgação da análise	17/08/2021
Homologação dos Resultados	18/08/2021
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

Rolim de Moura-RO., 30 de julho de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4FDB3497

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.	**Serv.**	**01**		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação da Empresa, justifica-se para o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações aos servidores e população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Instituto de Previdência Municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Prefeitura, vereadores, Ministério Público e Tribunais de Contas do Estado e da União.
O site deverá garantir total segurança e praticidade no acesso aos dados, permitindo aos cidadãos o acesso a informação e acompanhamento das mesmas.

SITE PÚBLICO:
O site público deverá ser desenvolvido, obedecendo no mínimo os seguintes parâmetros, relativos à tarefa de reestruturar, prestar manutenções preventivas e corretivas e atualizar a home page do Instituto de Previdência.
Todas as informações disponíveis na home page deverão estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica. O Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente nas páginas internas.
Será de responsabilidade da contratada a intermediação da liberação do domínio rolimprevi.ro.gov.br do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura - RO, junto aos órgãos competentes, o qual servirá para acesso da página e todos os recursos e ferramentas de gerenciamento que deverão ser integradas no site e hospedadas no servidor da contratada.
A contratada deverá disponibilizar o serviço de webmail de no mínimo 10 (dez) contas com controle de spam, permitindo aos usuários do Instituto de Previdência consultar suas mensagens;
Criar LOGIN com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa do site, onde serão cadastradas as informações.
Criar senhas individuais que disponibilizem acessos personalizados, para que cada usuário administrativo tenha permissão para efetuar alterações apenas nos campos relativos à sua responsabilidade.
A Home Page do Instituto de previdência deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
Relativas ao Instituto de previdência:
Texto contando a História do Instituto de Previdência;
Informações sobre os serviços prestados pelo Instituto de previdência;
Palavra do Diretor Executivo: Página contendo um texto, links e uma foto do Diretor Executivo;
Relativas à Estrutura Funcional do Instituto de Previdência:
Cadastro e exibição da Estrutura Funcional dividida por Departamentos e contendo nome, cargo, telefone, e-mail e foto dos ocupantes;
Imprensa:
Publicação de notícias, exibindo campo: título, data, fonte, texto e foto anexa;
Agenda do Instituto de Previdência:
Página para exibir os compromissos, seções e Audiências públicas, em destaque no Instituto de Previdência.
Fale conosco:
Página contendo o formulário de contato para que os usuários possam enviar mensagens, pedir o esclarecimento de uma dúvida ou simplesmente cumprimentá-lo.
O site público deverá ser desenvolvido atendendo ainda os seguintes critérios:
A) - Desenvolver código fonte e layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida.
B) desenvolver e implantar novos recursos nas páginas sempre que for solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal.
C) hospedar os arquivos do site, ferramentas e bancos de dados em servidores profissionais.
D) configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro.
E) realizar manutenções de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.
F) instalar e configurar aplicação que disponibilize o serviço no site.
G) a descrição sobre o serviço deverá ser exibida em local visível de primeiro plano no site.
H) deverá ter Links rápidos e de fácil acesso.
I) realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação

METODOLOGIA:
O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
a) A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações.
b) Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital.
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.
d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
e) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
g) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
i) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

j) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público; fornecer os todos os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a prestação de serviços;
k) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
l) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o CONTRATANTE;
n) Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
o) Realizar backup completo, dos documentos digitalizados, devendo a mídia ser armazenada pela CONTRATADA em local apropriado para segurança das informações;
p) Enviar, quando da assinatura do contrato, sua política de Backup e Recuperação, com todos os processos e normas internas da empresa, garantindo a permanência e preservação dos dados e informações da CONTRATANTE em site seguro;
q) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
r) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
v) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
w) Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
x) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
y) A CONTRATADA ainda deverá prever todas as soluções e equipamentos para execução dos serviços;
z) A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, (salvo o mês de férias), obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
A empresa CONTRATADA deve atender TODOS os requisitos e dispostos da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE/RO.

TREINAMENTO OPERACIONAL
A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado pelo presidente do Instituto de Previdência, fazendo parte desta contratação o treinamento específico de cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços. Este treinamento operacional deverá ser no mínimo de 20hs para os servidores do Instituto de Previdência, podendo participar quantos servidores o presidente achar necessário.
Todos os treinamentos serão ministrados no local da prestação de serviços, para os servidores designados, conforme sua função e especialização.

8- E-MAILS OFICIAIS
A) deverão ser fornecidos serviços de e-mail com servidor próprio sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço.
B) O Serviço deverá disponibilizar administração independente da forma que a criação de caixas de e-mails, alteração de senhas e demais necessidades sejam realizadas somente por servidores do Instituto de Previdência autorizados pelo gabinete da presidência.
C) O Serviço deverá oferecer caixas de e-mails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado.
D) O Serviço deverá fornecer ferramentas que bloqueiam spams e demais pragas virtuais.
E) O Serviço deverá ser atualizado diariamente e a manutenções devem ser realizadas com periodicidade.

9- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL OBRIGAR-SE-Á:
A) fornece os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais para a criação e desenvolvimento do site oficial do Instituto de Previdência. Também fornecerão dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados.
B) requisitar modificações no site, assim como criação de novos serviços quando forem necessários.
C) supervisionar os layouts, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação.
D) os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, e-mails e demais formas eletrônicas;
E) os dados fornecidos pelo instituto de previdência municipal, assim como toda a comunicação entre o instituto de previdência e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes fazerem parte do processo como comprovação do contato existente.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência e edital.

13-PRAZO DE VIGÊNCIA:
A duração do contrato de locação dos sistemas serão de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei 8666. O contrato de locação deverá prever a Implantação e a locação mensal do sistema, sendo que os pagamentos mensais somente serão efetuados após o término da implantação integral do sistema, mediante documento emitido pela equipe de recebimento de serviços definida para tal.

14- DO PAGAMENTO:
Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 28 de julho de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, migração, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justificamos tal despesa tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações aos servidores e população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Instituto de Previdência Municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Prefeitura, vereadores, Ministério Público e Tribunais de Contas do Estado e da União.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, até o dia 09 de agosto de 2021 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 28 de julho de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:74F103EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 1239/2021

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
08	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
22	NERDILEI APARECIDA PEREIRA
23	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
44	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS

BIOQUÍMICO

Ord.	Candidato
04	JOAO SILVA DOS SANTOS

Art. 2º. Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1239/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**

b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:80919E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 331/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (material de limpeza) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO

FORNECEDOR	CNPJ
J C R ALIMENTOS EIRELI	17.747.568/0001-73
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81
M. DE FREITAS	09.040.010/0001-25
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07
M N ANDRADE FILHO LTDA	37.297.457/0001-10
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
221.694,52	392.440,09	43,51 %	170.745,57

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:17F4E3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 020/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 453/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **D. O. SOARES TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.857.177/0001-04 com sede no endereço: Rua dos Pioneiros, nº 3310, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - RO, neste ato representada por **DIEGO OLIVEIRA SOARES**, CPF nº 009.436.242-40 e no RG nº 1097527 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 26 DE JULHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma –RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

D. O. Soares Transportes
CNPJ Sob n. 23.857.177/0001-04
DIEGO OLIVEIRA SOARES
CPF nº 009.436.242-40

D. O. SOARES TRANSPORTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM KM RODADOS COM CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, TRAÇADO, EQUIPADO COM CARRETA PRANCHA COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 30 TONELADAS, 3 EIXOS 12.000 MM, LARGURA 3.200, ALTURA 3.400, PESO LIVRE/; 25.000 KG Á 32.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM OPERADOR.	HRS	2.000	R$ 257,00	R$ 514.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 514.000,00**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3DCBC866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2021/GABINETE

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aéreas, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo**.**

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Gabinete do Prefeito, informa que ocorreu um lapso no aviso de dispensa de licitação - proposta de dispensa de licitação n. **028**/2021, ao informar a data da saída da viagem, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 02 de agosto de 2021, pg. 191-192, código identificador: 6D437ECC. Por tanto:
ONDE SE LÊ:
PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.**020/2021**/GP
PROCESSO: 470/2021/GP

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aéreas, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇOS**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. Nos trecho a seguir: **Saída em 08 de agosto de 2021**, de Jí-Paraná/RO, com destino a Brasília-DF. Retorno em 11 de agosto de 2021, de Brasília-DF a Ji-Paraná/RO.		
Valor Total .....R$					

LEIA –SE E CONSIDERA:
PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.**028/2021**/GP
PROCESSO: 470/2021/GP
OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aéreas, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇOS**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. Nos trecho a seguir: **Saída em 09 de agosto de 2021**, de Jí-Paraná/RO, com destino a Brasília-DF. Retorno em 11 de agosto de 2021, de Brasília-DF a Ji-Paraná/RO.		
Valor Total .....R$					

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 02 de agosto de 2021.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C0D92893

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 006/2021

A Secretária de Educação e Cultura de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Inexigibilidade nº6/2021*** *referente ao Processo nº 732/2021, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis para execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas em outras atividades correlatas, unidade de medidas em m² para atender projetos de edificação em construção civil básica e paisagismo da Secretaria Municipal de Educação nas seguintes unidades escolares municipais: EMEF Adeildo Martins, EMEF Alphonsus Guimarães, EMEF Euclides da Cunha, EMEF Nova Estrela, EMEF Oliveira Paiva, EMEI Sonho Infantil e EMEF Waldemar Higino de Souza, em conformidade com a Ata de Registro de preços Nº 023/2020, Processo Administrativo CIMAMS Nº 028/2020, ANEXO I-A do Projeto Básico do Edital da Concorrência Pública N.002/CIMAMS/2020. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	3.717,36	R$ 9,66	R$ 35.909,78
2	PROJETO ELÉTRICO	4.843,72	R$ 7,61	R$ 36.860,71
3	PROJETO HIDRÁULICO	208,06	R$ 7,65	R$ 1.591,66
4	PROJETO ESTRUTURAL	1.217,53	R$ 8,11	R$ 9.874,17
5	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO	8.570,41	R$ 4,78	R$ 40.966,56
6	PROJETO DE SPDA	1.975,58	R$ 4,99	R$ 9.858,14
7	ORÇAMENTO E MEMORIAL	8.570,41	R$ 8,28	R$ 70.962,99
8	PROJETO ARQUITETÔNICO	688,86	R$ 7,61	R$ 5.242,22
9	ORÇAMENTO E MEMORIAL	688,86	R$ 5,63	R$ 3.878,28

Valor Total Adjudicado - R$ 215.144,51

Urupa, 30 de julho de 2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 117/2020/GP/Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0A91312E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -INEGIBILIDADE N. 005

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade n. 005/2021** referente ao **Processo n. 591/2021/SEMAFRI,** que tem como objetivo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 DO CIMAMS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE) OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO	11,04	R$ 1.500,00	R$ 16.560,00
2	PROJETO DE DETALHAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,84	R$ 1.500,00	R$ 2.760,00
3	PROJETO PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,15	R$ 1.500,00	R$ 1.725,00
4	ORÇAMENTO E MEMORIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,97	R$ 1.500,00	R$ 2.955,00
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	0,78	R$ 20.210,00	R$ 15.763,80
6	MEMORIAL DESCRITIVO - TOPOGRAFIA	0,37	R$ 11.110,00	R$ 4.110,70
7	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	3,54	R$ 12.300,00	R$ 43.542,00
8	PROJETO DE SINALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	0,58	R$ 12.300,00	R$ 7.134,00
9	PROJETO PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL) - PAVIMENTAÇÃO	0,41	R$ 3.200,00	R$ 1.312,00
10	PROJETO DE DETALHAMENTO - PAVIEMNTAÇÃO	0,41	R$ 3.200,00	R$ 1.312,00
11	PROJETO DE ACESSIBILIDADE - PAVIEMTNAÇÃO	2,75	R$ 3.200,00	R$ 8.800,00
12	ORÇAMENTO E MEMORIAL - PAVIMENTAÇÃO	0,75	R$ 12.300,00	R$ 9.225,00
13	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICA - SONDAGEM (PROFUNDIDADE)	161,39	R$ 21,00	R$ 3.389,19
14	ENSAIOS E TESTES TECNOLÓGICOS - PROJETO FUNDAÇÃO/CONTENÇÃO	4,98	R$ 2.100,00	R$ 10.458,00

Valor Total Homologado - R$ 129.046,69

Urupa, 02 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:30DC1F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 26-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	378/2021
b) Licitação Nrº :	26/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/07/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA DE VALE DO ANARI,DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇO DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS EXIGIDOSS POR LEI,SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR NO MINIMO UM CONTATOR DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO JUNTO O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BASICO	5,00	R$9.980,00	R$49.900,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 04.815.621/0001-84
Valor Total Homologado e adjudicado - R$49.900,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de julho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DA097020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 26-2021

Exercício: 2021								
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E L I C I T A Ç Ã O 26 / 2021								
DATA: 30/07/2021	**PROTOCOLO:** 378 / 2021						**PROCESSO:** 378	
CONTRATANTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
CONTRATADO(A)								
Fornecedor: DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA								
CNPJ: 04.815.621/0001-84	**Insc. Estadual:**							
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 2906								
Bairro: CENTRO	**Cidade:** PRESIDENTE MEDICI - RO						**CEP:** 76.916-000	
Telefone:								
OBJETO								
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO								
JUSTIFICATIVA								
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.								
DESPESA								
Programática	**Fonte**	**Descrição**						
02002041220002200533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
02002041220002200533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)								
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**		**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	1467	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA DE VALE DO ANARI,DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇO DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS EXIGIDOSS POR LEI,SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR NO MINIMO UM CONTATOR DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO JUNTO		MES	5.00	9,980.0000	49,900.00

			O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BASICO					
Total:								**49,900.00**
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.								
ANILDO ALBERTON								
Prefeito								

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE5F2AEA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RGF ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.300.946,17	1.263.667,32	1.266.611,96	1.216.052,21	1.396.014,62	2.564.201,96	997.749,04	1.317.275,37	1.287.852,48	1.249.735,99	1.324.643,66	1.488.975,24	16.673.726,02	-
Pessoal Ativo	1.161.046,19	1.119.151,75	1.140.032,72	1.074.105,91	1.261.029,68	2.324.488,27	895.181,69	1.215.753,02	1.186.330,13	1.145.630,30	1.222.755,24	1.387.844,76	15.133.349,66	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	914.415,79	913.908,78	966.666,14	932.534,71	1.030.386,27	1.992.243,71	894.107,38	936.178,00	1.001.162,97	965.744,74	979.010,13	1.204.244,05	12.730.602,67	
Obrigações Patronais	246.630,40	205.242,97	173.366,58	141.571,20	230.643,41	332.244,56	1.074,31	279.575,02	185.167,16	179.885,56	243.745,11	183.600,71	2.402.746,99	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.899,98	144.515,57	126.579,24	141.946,30	134.984,94	239.713,69	102.567,35	101.522,35	101.522,35	104.105,69	101.888,42	101.130,48	1.540.376,36	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.574,81	78.197,81	81.382,74	81.765,91	86.152,56	170.638,29	96.175,03	95.130,03	95.130,03	95.130,03	93.091,09	92.333,15	1.144.701,48	
Pensões	6.061,95	6.061,95	6.061,95	16.163,55	6.061,95	11.589,73	6.392,32	6.392,32	6.392,32	8.975,66	8.797,33	8.797,33	97.748,36	
Outros Benefícios Previdenciários	54.263,22	60.255,81	39.134,55	44.016,84	42.770,43	57.485,67	-	-	-	-	-	-	297.926,52	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	153.676,48	147.310,12	150.417,75	154.184,96	180.942,40	543.811,96	107.296,72	101.522,35	101.522,35	104.105,69	101.888,42	129.130,48	1.975.809,68	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.776,50	2.794,55	23.552,32	12.238,66	45.957,46	304.098,27	4.729,37	-	-	-	-	-	407.147,13	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	286,19	-	-	-	-	-	-	-	-	28.000,00	28.286,19	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	139.899,98	144.515,57	126.579,24	141.946,30	134.984,94	239.713,69	102.567,35	101.522,35	101.522,35	104.105,69	101.888,42	101.130,48	1.540.376,36	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.147.269,69	1.116.357,20	1.116.194,21	1.061.867,25	1.215.072,22	2.020.390,00	890.452,32	1.215.753,02	1.186.330,13	1.145.630,30	1.222.755,24	1.359.844,76	14.697.916,34	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.147.269,69	1.116.357,20	1.116.194,21	1.061.867,25	1.215.072,22	2.020.390,00	890.452,32	1.215.753,02	1.186.330,13	1.145.630,30	1.222.755,24	1.359.844,76	14.697.916,34	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.757.833,93		31.757.833,93	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	195.000,00		195.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	31.562.833,93		31.562.833,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.697.916,34	46,57	14.697.916,34	46,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.043.930,32	54,00	17.043.930,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.191.733,80	51,30	16.191.733,80	51,30

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2021, às 15:31:23. Assinado Dig1it5a.l3m3e9n.5te3n7o,2d9ia 27/07/2021, às 1458:3,610:23. 15.339.537,29 48,60

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1492B7A8

GABINETE
RREO ANEXO III

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2021 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.723.582,57	2.907.403,16	3.007.207,24	2.480.074,26	3.023.495,14	3.248.648,42	2.701.361,55	2.541.606,10	2.828.274,92	3.132.912,06	3.105.779,63	2.936.854,84	36.637.199,89	29.422.655,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.046,53	223.373,23	199.653,87	313.969,40	171.045,36	228.226,76	62.839,45	204.847,61	111.898,43	88.569,35	193.469,87	147.149,27	2.125.089,13	1.556.625,59
IPTU	56.834,73	71.679,59	57.747,78	18.647,48	29.845,73	- 47.167,60	14.620,65	27.200,65	13.244,50	5.654,27	17.958,51	19.616,08	285.882,37	486.904,53
ISS	37.838,22	29.017,25	25.742,57	23.100,10	32.228,70	124.319,23	13.238,03	57.379,85	26.989,12	14.216,57	56.544,11	13.577,29	454.191,04	222.105,78
ITBI	27.109,39	48.924,76	44.082,18	72.237,17	68.548,27	61.935,28	11.704,48	79.314,44	34.822,22	14.484,93	58.930,65	63.721,82	585.815,59	310.000,00
IRRF	33.217,91	36.588,85	50.329,15	41.053,90	30.563,02	82.322,94	21.961,59	33.084,93	31.666,89	51.974,66	45.719,78	43.990,20	502.473,82	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.046,28	37.162,78	21.752,19	158.930,75	9.859,64	6.816,91	1.314,70	7.867,74	5.175,70	2.238,92	14.316,82	6.243,88	296.726,31	217.615,28
Receita de Contribuições	121.899,62	80.259,11	83.819,74	123.210,63	45.347,37	246.399,64	9.959,61	79.322,75	94.231,54	92.963,76	98.933,37	88.141,30	1.164.488,44	1.087.861,54
Receita Patrimonial	306.762,01	- 121.895,54	5.408,88	19.177,36	142.387,42	- 611.928,61	- 67.849,25	- 123.671,79	-38.831,82	78.426,09	71.899,79	47.270,68	- 292.844,78	626.890,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	306.762,01	- 121.895,54	5.408,88	19.177,36	142.387,42	- 611.928,61	- 67.849,25	- 123.671,79	-38.831,82	78.426,09	71.899,79	47.270,68	- 292.844,78	626.890,43
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	6.130,00	814,00	3.770,00	4.534,00	3.398,00	2.220,00	1.136,00	2.034,00	8.603,39	972,80	13.856,80	15.333,66	62.802,65	47.332,31
Transferências Correntes	4.107.103,00	2.723.416,35	2.712.751,87	2.018.286,62	2.659.674,52	3.376.650,60	2.695.177,00	2.378.760,93	2.652.121,37	2.871.936,30	2.726.817,30	2.638.737,15	33.561.433,01	26.083.636,22
Cota-Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	545.959,69	7.406.869,05	5.784.732,09
Cota-Parte do ICMS	799.817,82	936.404,32	934.015,74	895.121,09	971.210,16	991.713,30	1.115.063,73	663.729,25	1.120.167,63	1.073.833,50	917.314,03	1.365.456,41	11.783.846,98	8.854.803,21
Cota-Parte do IPVA	88.582,45	47.606,31	40.576,39	34.287,06	23.738,89	43.454,49	73.866,57	62.831,50	73.808,94	62.170,48	79.189,82	92.505,12	722.618,02	635.850,77
Cota-Parte do ITR	137,88	389,38	3.739,84	7.225,96	1.730,71	1.233,93	1.067,87	209,40	204,47	139,48	456,40	472,70	17.008,02	8.896,16
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	2.771,67	3.041,81	4.054,02	4.461,85	3.349,48	233,57	7.706,37	8.893,38	6.208,99	5.845,35	4.388,76	15.733,65	66.688,90	38.592,21
Transferências do FUNDEB	405.253,92	457.288,81	419.541,99	458.370,49	518.410,38	552.133,17	626.280,91	551.007,17	497.170,39	536.364,20	491.150,82	572.304,41	6.085.276,66	5.887.099,94
Outras Transferências Correntes	2.142.817,68	854.532,86	969.165,04	159.085,26	531.891,08	879.303,46	209.269,05	224.477,66	373.018,48	585.624,69	503.634,95	46.305,17	7.479.125,38	4.873.661,84
Outras Receitas Correntes	1.641,41	1.436,01	1.802,88	896,25	1.642,47	7.080,03	98,74	312,60	252,01	43,76	802,50	222,78	16.231,44	20.309,72
DEDUÇÕES (II)	325.896,72	349.885,96	335.220,04	384.491,42	367.378,52	571.704,22	385.389,08	405.928,21	444.766,80	443.036,86	435.293,61	430.808,02	4.879.799,46	3.962.410,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.745,74	68.175,42	71.221,90	107.475,85	31.845,95	222.366,12	677,11	72.723,83	75.294,28	79.888,59	75.447,21	74.609,86	948.471,86	932.508,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.150,98	281.710,54	263.998,14	277.015,57	335.532,57	349.338,10	384.711,97	333.204,38	369.472,52	363.148,27	359.846,40	356.198,16	3.931.327,60	3.029.901,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.397.685,85	2.557.517,20	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	31.757.400,43	25.460.245,22
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	195.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	195.000,00	-

RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.397.685,85	2.362.517,20	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	31.562.400,43	25.460.245,22
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.397.685,85	2.362.517,20	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	31.562.400,43	25.460.245,22
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	4.397.685,85	2.557.517,20	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	31.757.400,43	25.460.245,22
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	195.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	195.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.397.685,85	2.362.517,20	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	31.562.400,43	25.460.245,22
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.397.685,85	2.362.517,20	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	31.562.400,43	25.460.245,22
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:37:06. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:37:06.														

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:98663AC6

GABINETE
RREO ANEXO VII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.817,54	86.913,95	67.465,28	1.223,15	83.043,06	771.092,83	2.919.657,61	1.225.119,42	1.225.119,42	284.438,57	2.181.192,45	2.264.235,51
PODER EXECUTIVO	64.817,54	86.913,95	67.465,28	1.223,15	83.043,06	771.092,83	2.919.657,61	1.225.119,42	1.225.119,42	284.438,57	2.181.192,45	2.264.235,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	283,50	-	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	283,50
TOTAL (III) = (I + II)	**65.101,04**	**86.913,95**	**67.465,28**	**1.223,15**	**83.326,56**	**771.092,83**	**2.919.657,61**	**1.225.119,42**	**1.225.119,42**	**284.438,57**	**2.181.192,45**	**2.264.519,01**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	283,50	-	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	283,50
PODER EXECUTIVO	283,50	-	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	283,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:37:11. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:37:11.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:684244EA

GABINETE
RREO ANEXO XII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.339.010,31	1.339.010,31	771.616,22	57,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.904,53	486.904,53	98.294,66	20,19
IPTU	296.288,39	296.288,39	48,00	0,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	190.616,14	190.616,14	98.246,66	51,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	262.978,54	84,83
ITBI	310.000,00	310.000,00	262.978,54	84,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	222.105,78	222.105,78	181.944,97	81,92
ISS	205.025,00	205.025,00	177.896,32	86,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.080,78	17.080,78	4.048,65	23,70
Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	228.398,05	71,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.188.101,14	15.322.874,44	10.832.909,37	70,70
Cota-Parte FPM	5.784.732,09	5.784.732,09	4.081.645,57	70,56
Cota-Parte ITR	8.896,16	8.896,16	2.550,32	28,67
Cota-Parte IPVA	635.850,77	635.850,77	444.372,43	69,89
Cota-Parte ICMS	8.720.029,91	8.854.803,21	6.255.564,55	70,65
Cota-Parte IPI-Exportação	38.592,21	38.592,21	48.776,50	126,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -(III) = (I) + (II)	16.527.111,45	16.661.884,75	11.604.525,59	69,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.815.123,95	2.815.123,95	2.206.587,82	78,38	2.110.420,49	74,97	2.059.172,29	73,15	-
Despesas Correntes	2.802.699,64	2.752.699,64	2.206.587,82	80,16	2.110.420,49	76,67	2.059.172,29	74,81	
Despesas de Capital	12.424,31	62.424,31	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.815.123,95	2.815.123,95	2.206.587,82	78,38	2.110.420,49	74,97	2.059.172,29	73,15	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.206.587,82	2.110.420,49	2.059.172,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira(XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.206.587,82	2.110.420,49	2.059.172,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.740.678,84	1.740.678,84	1.740.678,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	465.908,98	369.741,65	318.493,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,01	18,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.740.678,84	2.206.587,82	-	147.415,53	-	147.415,53		147.415,53		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.925.740,62	2.125.391,50	1.048.661,39	49,34
Provenientes da União	1.889.511,05	1.970.129,97	891.952,45	45,27
Provenientes dos Estados	36.229,57	155.261,53	156.708,94	100,93
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.578,58	14.578,58	6.363,09	43,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.940.319,20	2.139.970,08	1.055.024,48	49,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.102.689,89	1.453.836,46	630.796,45	43,39	457.650,35	31,48	455.800,35	31,35	-
Despesas Correntes	1.092.689,89	1.378.836,46	629.216,45	45,63	456.070,35	33,08	454.220,35	32,94	
Despesas de Capital	10.000,00	75.000,00	1.580,00	2,11	1.580,00	2,11	1.580,00	2,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	690.642,73	1.170.598,89	716.465,20	61,21	455.337,89	38,90	453.957,89	38,78	-
Despesas Correntes	680.642,73	1.098.750,28	716.465,20	65,21	455.337,89	41,44	453.957,89	41,32	
Despesas de Capital	10.000,00	71.848,61	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.502,90	2.502,90	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.502,90	2.502,90	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.408,00	168.170,53	73.608,88	43,77	29.000,32	17,24	28.880,32	17,17	-
Despesas Correntes	127.408,00	158.170,53	73.608,88	46,54	29.000,32	18,33	28.880,32	18,26	
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.928.243,52	2.795.108,78	1.420.870,53	50,83	941.988,56	33,70	938.638,56	33,58	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	3.917.813,84	4.268.960,41	2.837.384,27	66,47	2.568.070,84	60,16	2.514.972,64	58,91	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	690.642,73	1.170.598,89	716.465,20	61,21	455.337,89	38,90	453.957,89	38,78	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.502,90	2.502,90	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.408,00	168.170,53	73.608,88	43,77	29.000,32	17,24	28.880,32	17,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.743.367,47	5.610.232,73	3.627.458,35	64,66	3.052.409,05	54,41	2.997.810,85	53,43	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.925.740,62	2.592.955,00	1.420.870,53	54,80	941.988,56	36,33	938.638,56	36,20	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.817.626,85	3.017.277,73	2.206.587,82	73,13	2.110.420,49	69,94	2.059.172,29	68,25	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/07/2021, às 09:38:44. Assinado Digitalmente no dia 22/07/2021, às 09:38:44.									
Notas:									

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:675FADA2

